



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	10
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	24
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	43
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	62
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	74
Prefeitura Municipal de BONITO	79
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	80
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	88
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	94
Prefeitura Municipal de CARACOL	106
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	110
Prefeitura Municipal de ELDORADO	112
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	116
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	135
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	138
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	150
Prefeitura Municipal de JAPORA	176
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	178
Prefeitura Municipal de JARDIM	181
Prefeitura Municipal de JUTI	196
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	200
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	211
Prefeitura Municipal de MIRANDA	223
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	246
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	253
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	254
Prefeitura Municipal de PARANHOS	264
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	275
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	289
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	301
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	302
Prefeitura Municipal de SONORA	364
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	375
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	406
Prefeitura Municipal de TERNOS	413
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 429/2.025 03 DE DEZEMBRO DE 2.025 Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providencias.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º. Concede férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

5-1 - ADAO SILVEIRA DOS SANTOS 8005 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/04/2025 - 30/04/2025 OF. SEINF 22/2025	16/02/2022 - 15/02/2023
21210-2 - ALAN RICARDO DE CASTILHOS QUINONEZ 3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	22/04/2025 - 01/05/2025 01/09/2025 - 10/09/2025 05/01/2026 - 14/01/2026	11/02/2023 - 10/02/2024 OF. 161/SMS/2025
1359-1 - ALEXANDRE BARBOSA DE MELO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	08/04/2025 - 17/04/2025 11/08/2025 - 30/08/2025 OF. 161/SMS/2025	01/04/2023 - 31/03/2024
1359-2 - ALEXANDRE BARBOSA DE MELO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	08/04/2025 - 17/04/2025 11/08/2025 - 30/08/2025 OF. 161/SMS/2025	03/12/2023 - 02/12/2024
4275-6 - ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES 3501 - PROFESSOR I - (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	19/05/2025 - 02/06/2025 18/08/2025 - 01/09/2025 OF. SEMED 179/2025	03/12/2022 - 02/12/2023
15752-2 - ALISSON ADAO DE OLIVEIRA GIMENES 2409 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2025 - 15/04/2025 01/09/2025 - 15/09/2025 OF. 161/SMS/2025	01/02/2024 - 31/01/2025
929-3 - ANA PAULA VIANA FERNANDES 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	22/04/2025 - 01/05/2025 22/07/2025 - 31/07/2025 21/10/2025 - 30/10/2025	01/02/2024 - 31/01/2025 OF. 161/SMS/2025
2657-3 - ANDRE APARECIDO SOLEY LOPES 2409 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	07/04/2025 - 16/04/2025 09/06/2025 - 18/06/2025 04/08/2025 - 13/08/2025	01/02/2024 - 31/01/2025 OF. 161/SMS/2025
2746-16 - ANGELA MARIA ROBALDO DUTRA GALLO 3501 - PROFESSOR I - (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025 - 15/05/2025 02/06/2025 - 16/06/2025 OF. SEMED 176/2025	01/03/2024 - 28/02/2025
704-1 - ANTONIO CARLOS ANDREZ 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/04/2025 - 30/04/2025	08/02/2024 - 07/02/2025
2777-1 - ANTONIO FLORES DE SOUZA 8002 - CARPINTEIRO 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/04/2025 - 30/04/2025 OF. SEINF 22/2025	01/08/2021 - 31/07/2022
1460-1 - ARISTIDES RODRIGUES NUNES 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2025 - 10/04/2025 05/05/2025 - 14/05/2025 04/06/2025 - 13/06/2025	20/04/2022 - 19/04/2023 OF. 161/SMS/2025
9269-1 - BARBARA LUANA SILVA LOPES 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2025 - 30/04/2025 OF. 161/SMS/2025	01/08/2023 - 31/07/2024
2616-3 - CEZAR ANTONIO BILIBIO 2409 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16/04/2025 - 30/04/2025 17/10/2025 - 31/10/2025 OF. 161/SMS/2025	01/02/2024 - 31/01/2025
2540-3 - CLEDIANE APARECIDA TOLEDO PUKS 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	22/04/2025 - 01/05/2025 22/12/2025 - 10/01/2026 OF. 161/SMS/2025	01/02/2024 - 31/01/2025
8283-34 - CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR 3501 - PROFESSOR I - (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/06/2025 - 16/06/2025 01/09/2025 - 15/09/2025 OF. SEMED 1/2025	01/03/2024 - 28/02/2025
3602-2 - CYNTHIA IZABEL DE SOUZA MACHADO PEREIRA 8004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 000005 - Secretaria Municipal de Fazenda	17/07/2025 - 31/07/2025 19/01/2026 - 02/02/2026 Protocolo FLOW DOCS 156654/2025	05/02/2024 - 04/02/2025
477-3 - DELCI ALVES DE SOUZA BERNARDES 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	07/04/2025 - 16/04/2025 01/07/2025 - 16/07/2025 OF. 161/SMS/2025	17/02/2023 - 16/02/2024
26468-1 - DENIVALDO RODRIGUES OSUNA 3066 - GARI 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/04/2025 - 30/04/2025	18/08/2023 - 17/08/2024
2852-1 - DIEGO RODRIGUES VIEIRA 3026 - FARMACEUTICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2025 - 10/04/2025 14/07/2025 - 23/07/2025 15/09/2025 - 24/09/2025	23/03/2024 - 22/03/2025 OF. 161/SMS/2025
30918-1 - EDILSON ANDRADE MANFRE 3027 - FISIOTERAPEUTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	22/04/2025 - 01/05/2025 01/07/2025 - 10/01/2025 OF. 161/SMS/2025	15/04/2024 - 14/04/2025
3538-1 - GLEICE MACHADO DE SOUZA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025 - 30/04/2025 OF. SEMED 174/2025	22/12/2023 - 21/12/2024
15736-1 - HELIO VIEIRA DE MELO 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025 - 30/04/2025	04/04/2022 - 03/04/2023
30886-1 - IONARA LIMA MARTINES 3513 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO III - 40H Advogado 000038 - Controladoria Geral	09/06/2025 - 18/06/2025 11/08/2025 - 20/08/2025 13/10/2025 - 22/10/2025	08/04/2024 - 07/04/2025 OF. Nº 03/2025 - ACI
159-1 - JAIR CAPISTRANO 8001 - ENCANADOR 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/04/2025 - 30/04/2025 OF. SEINF 22/2025	17/03/2022 - 16/03/2023
9877-1 - JOAO LEONEL FERNANDES BUENO 3066 - GARI 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/04/2025 - 30/04/2025	02/01/2023 - 01/01/2024
3582-2 - JOELMA DE MATOS GONZAGA 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2025 - 10/04/2025 05/01/2026 - 24/01/2026 OF. 161/SMS/2025	01/02/2024 - 31/01/2025

628-1 - JOSE FRANCISCO PAULINO 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025 - 30/04/2025	26/01/2022 - 25/01/2023
2572-6 - JUCELIA BOEIRA SALOMAO 3501 - PROFESSOR I - (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	12/05/2025 - 26/05/2025 11/08/2025 - 25/08/2025 Of. SEMED 177/2025	07/03/2024 - 06/03/2025
8148-2 - KATYA CRISTINA DE BONA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	07/04/2025 - 16/04/2025 05/01/2026 - 24/01/2026 OF. 161/SMS/2025	02/04/2024 - 01/04/2025
1548-2 - LUCIANE MELO NOGUEIRA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/04/2025 - 11/04/2025 10/12/2025 - 19/12/2025 05/01/2026 - 14/01/2026 OF. 161/SMS/2025	20/03/2024 - 19/03/2025
23177-3 - LUCIMARY ORTIZ DE LIMA 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	07/04/2025 - 21/04/2025 16/02/2026 - 02/03/2026 Of. 161/SMS/2025	01/02/2024 - 31/01/2025
1045-2 - LUCIMAR PUKE BENITES DO NASCIMENTO 3501 - PROFESSOR I - (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	06/03/2025 - 05/04/2025 Of. SEMED 128/2025	05/02/2021 - 04/02/2022
10394-4 - LUIS CARLOS FERREIRA FIRMO 2409 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	21/04/2025 - 30/04/2025 07/07/2025 - 16/07/2025 08/09/2025 - 17/09/2025	01/02/2024 - 31/01/2025 OF. 161/SMS/2025 PROT. FLOW DOCS 163016/2025
8979-1 - LUIZ ANTONIO LAGO SOARES 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025 - 30/04/2025	15/06/2022 - 14/06/2023
1613-2 - LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/04/2025 - 17/04/2025 21/07/2025 - 05/08/2025 Of. 161/SMS/2025	03/08/2023 - 02/08/2024
2734-1 - MAIKON DOS SANTOS 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/04/2025 - 30/04/2025 PROT. FLOW DOCS 155077/2025	01/08/2022 - 31/07/2023
3800-7 - MARA SILVANA SILVA DE SOUZA MORAIS 3501 - PROFESSOR I - (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025 - 30/04/2025 18/08/2025 - 01/09/2025 Of. SEMED 183/2025	15/06/2024 - 14/06/2025
3800-16 - MARA SILVANA SILVA DE SOUZA MORAIS 3501 - PROFESSOR I - (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025 - 15/04/2025 18/08/2025 - 01/09/2025 Of. SEMED 183/2025	01/02/2024 - 31/01/2025
5159 - 4 MARLY FLORES MACENA 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/04/2025 - 14/05/2025 OF. 161/SMS/2025	01/02/2024 - 31/01/2025
2546-3 - MARIA LUZIA FERNANDES RAMIRES 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	22/04/2025 - 01/05/2025 29/12/2025 - 17/01/2026 OF. 161/SMS/2025	01/02/2024 - 31/01/2025
981-1 - NEIVALDO CALASANS ESCOBAR XAVIER 3067 - INSEMINADOR ARTIFICIAL 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/04/2025 - 30/04/2025 OF SEINFRA 25/2025	20/02/2024 - 19/02/2025
15988-2 - PRISCILA PRIORI 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16/04/2025 - 15/05/2025 OF. 161/SMS/2025	01/02/2024 - 31/01/2025
555-3 - ROSELY LOPES ARCE 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2025 - 30/04/2025 OF. 161/SMS/2025	01/02/2024 - 31/01/2025
24953-2 - ROSILENE ARCE DOS SANTOS SILVA 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025 - 15/04/2025 Of. SEMED 201/2025	16/03/2024 - 15/03/2025
9611-1 - ROSILENE MARTINS SUBRINHO VAZ 3520 - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS 000037 - SMCIDADE - Secretaria Municipal da Cidade	05/05/2025 - 20/05/2025 14/07/2025 - 18/07/2025 01/10/2025 - 10/10/2025	06/11/2023 - 05/11/2024 PROT. FLOW DOCS 157091/2025
1430-1 - SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA 3501 - PROFESSOR I - (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	17/03/2025 - 15/04/2025 Of. SEMED 162/2025	15/06/2024 - 14/06/2025
302-1 - SILVANO FERNANDES 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/04/2025 - 30/04/2025 OF. SEINF 22/2025	01/04/2022 - 31/03/2023
1675-1 - SUZANA APARECIDA CADORIN 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025 - 15/04/2025 04/08/2025 - 18/08/2025 PROT. FLOW DOCS 156488/2025	01/01/2024 - 31/12/2024
4181-34 - UILIAN SANCHES MARTINS BENITES 3501 - PROFESSOR I - (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025 - 30/04/2025 Of. SEMED 162/2025	01/03/2024 - 28/02/2025
9849-1 - WLADEMIR ROSA 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2025 - 30/04/2025	03/12/2022 - 02/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 1 de ABRIL de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 108/2025

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº:172630/2025

TERMO DE FOMENTO: 108/2025

VIGÊNCIA: 10.12.2025 a 31.12.2025

VALO GLOBAL: R\$ **10.000,00** (dez mil reais).

OBJETO:

Auxílio financeiro para o pagamento das inscrições dos jogadores que irão representar o Município de Amambai em Campo Grande MS no XXXVI encontro de laço comprido.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por quaisquer interessados em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

02. 14. 00 -SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

02.14.13.392.0013-Gestão Esportiva e Cultural

02.14.13.392.0013.2030.0000- Manutenção departamento de cultura

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CLUBE DO LAÇO UNIÃO AMAMBAIENSE

CNPJ/MF nº 01.998.061/0001-52.

Publique-se:

Amambai - MS, em 03 de novembro de 2025.

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***.***.798-13

Diogo Brescovit Maciel– Presidente.

CPF:**.730.***-**

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.300/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151594/2024****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – CONTRATANTE

SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CONTRATADA

CNPJ: 10.850.226/0001-35

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática “*ad exitum*”, relativo a monitoramento e eventualmente recurso para aumento/incremento do índice do ICMS publicado pelo Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Amambai/MS”.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 05/12/2024, com vencimento para o dia 04/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo fixado o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) incrementado, o que perfaz uma estimativa de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para o período supracitado, nos mesmos moldes estabelecidos no termo contratual originário, assegurado o caráter *ad exitum* da contratação e resguardada a possibilidade de empenho de quantia “por estimativa”, a fim de não onerar a dotação da Secretaria respectiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

04.121.0002.2019.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambai – MS.

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Dezembro de 2025.

Assinam:Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 005/25

Raphael Suzini de Paula – Proprietário

SUZINI DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
AVISO DE DISPENSA Nº 036/2025

A Câmara Municipal de Amambai, através da equipe do Setor de Licitação, nomeado pela Portaria nº 017/2025, nos parâmetros do Inciso II e §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que, pretende realizar o processo para:

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, com potência entre 55.000 a 60.000 BTUs, para serem instalados no plenário desta Câmara Municipal de Amambai/MS, conforme especificações no Edital de Dispensa nº 036/2025, Processo Administrativo nº 046/2025.

Por ser um procedimento de contratação direta fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/21 – dispensa em razão do valor -, e ainda, considerando o interesse da Administração em obter o maior número de propostas de preços, primando pela transparência do procedimento, pela ampliação da concorrência entre as empresas interessadas no objeto e pela economicidade, a Câmara Municipal de Amambai/MS realiza, nesse momento, divulgação prévia do edital à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, mesmo não sendo o caso definido no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

As empresas interessadas nesse objeto deverão enviar suas propostas no e-mail licitacao@amambai.ms.leg.br, até o dia 09 de dezembro de 2025 e, nesse dia, até às 17 h, horário de Brasília/DF.

Amambai-MS, 03 de dezembro de 2025.

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Departamento de Licitação

Extrato de publicação - AVISO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 011/2025

Nº PROC. ADM. 172018/2025

código Registro Informação:

“D874255DD26525ED1D77E379DB444B054189DEB1”

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, torna público para conhecimento dos interessados, que realiza a Concorrência Eletrônica, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/12/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/12/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 19/12/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 287.509,80

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDA LEMES CAMILO, LOCALIZADO NA RUA JOANA BATISTA Nº 856 – VILA MANGAY.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amamba@hotmail.com.

com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D2uujLidrFSaLmHSguAleHNKuA7ALpTAWl2UYpA1SP8q0oRpsNikOXYPA8L7yxxFkXt9B7KMgi4OP_2y57vOAUtCmrsffqDTqIOknM5q2uU%3D

AMAMBAI/MS – 03 de dezembro de 2025.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal 384/2025

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 430/2.025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.025 Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º. Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
8959-1 - ADELAIDE CABRAL MATOZO FREITAS 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/05/2025 - 30/05/2025 02/05/2025 - 30/05/2025 Of. SEMED 243//2025	15/06/2024 - 14/06/2025
941-1 - ADMAR ROLIM 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/05/2025 - 30/05/2025	01/03/2023 - 29/02/2024
16-1 - ALCIDES CORREA MIRANDA 3066 - GARI 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/05/2025 - 30/05/2025	03/02/2024 - 02/02/2025
2536-3 - ALEXANDRA STUMM 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	05/05/2025 - 14/05/2025 04/08/2025 - 13/08/2025 05/01/2026 - 14/01/2026 Of. 232/SMS/2025	01/02/2024 - 31/01/2025
9276-1 - ALEXSSANDRO DE SOUZA LAGASSE 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/05/2025 - 30/05/2025	01/08/2023 - 31/07/2024
29497-1 - ANDERSON ROCHA MARTINES 2800 - CONSELHEIRO TUTELAR 000035 - Conselho Tutelar	01/05/2025 - 30/05/2025 Ofício CT 632/2024	10/01/2024 - 09/01/2025
4300-17 - CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	11/04/2025 - 10/05/2025 OF. SEMED 232/2025	01/03/2024 - 28/02/2025
4300-16 - CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA 3501 - PROFESSOR I - (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	11/04/2025 - 10/05/2025 OF. SEMED 232/2025	01/07/2024 - 30/06/2025
19481-1 - CLAUDIO DOS SANTOS MIRANDA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	19/05/2025 - 28/05/2025 08/09/2025 -17/09/2025 02/03/2026 -11/03/2026 Of. 232/SMS/2025	02/04/2024 - 01/04/2025
2760-1 - CONCEICAO APARECIDA BENITES AZEVEDO 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	26/05/2025 - 09/06/2025 12/01/2026 - 26/01/2026 Of. 232/SMS/2025	01/08/2023 - 31/07/2024
705-1 - DUPRAIR ALVES MARTINS 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/05/2025 - 30/05/2025	08/02/2021 - 07/02/2022
15751-2 - ELAINE LOPES DOS SANTOS 2409 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	05/05/2025 - 14/05/2025 10/11/2025 - 19/11/2025 (Of. 232/SMS/2025) 21/01/2026 - 30/01/2026 (Prot. Flow docs. 162914)	01/02/2024 - 31/01/2025
2920-1 - ELAINE MACHADO MARTINS PERALTA 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/05/2025 - 31/05/2025 OF. SEMED 244/2025	01/01/2024 - 31/12/2024
1024-1 - EVANDRO ESQUIVEL CHARAO 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/05/2025 - 30/05/2025	01/07/2022 - 30/06/2023
8716-1 - FABIANO DE BRITO CASARI 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/05/2025 - 30/05/2025	20/03/2024 - 19/03/2025
30956-1 - HELEN CALANDRIN CARDOSO 2226 - ASSISTENTE SERVICO DE SAUDE TECN. DE LAB. ENTOMOLOGISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/05/2025 - 30/05/2025 Of. 232/SMS/2025	15/04/2024 - 14/04/2025
1507-1 - HELENA DE FATIMA SANCHES LHOPE 3505 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 30 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/05/2025 - 31/05/2025 OF. SEMED 245/2025	21/05/2024 - 20/05/2025
16037-1 - ILZO GONCALVES FLORES 3063 - CONSTRUTOR CIVIL 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/05/2025 - 30/05/2025	01/07/2023 - 30/06/2024
8311-2 - JEANE MORLAS SILVA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	31/03/2025 - 29/04/2025 Of. SEMED 229/2025	01/01/2024 - 31/12/2024
8311-4 - JEANE MORLAS SILVA 3501 - PROFESSOR I - (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	31/03/2025 - 29/04/2025 Of. SEMED 229/2025	01/01/2024 - 31/12/2024
16000-2 - JESSICA VANESSA DA SILVA ESCOBAR 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	14/07/2025 - 28/07/2025 16/01/2026 - 02/03/2026 Of. 232/SMS/2025	01/02/2024 - 31/01/2025

8643-1 - JOAO PEDRO FLORES RODRIGUES 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/05/2025 - 30/05/2025	20/03/2024 - 19/03/2025
182-1 - JOSE VANDER LOPES BATISTA 3045 - FISCAL INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/05/2025 - 30/05/2025 Of. 232/SMS/2025	01/01/2022 - 31/12/2022
1474-1 - JOSELIA NUNES TAVARES 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	14/07/2025 - 18/07/2025 01/12/2025 - 15/12/2025 02/01/2026 - 10/01/2026 22/04/2025 - 01/05/2025	20/04/2024 - 19/04/2025
3721-1 - KATIA ANGELICA ROSA BIZZOTTO 3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16/06/2025 - 25/06/2025 21/10/2025 - 30/10/2025 Of. 232/SMS/2025	17/11/2023 - 16/11/2024
3612-8 - LEANDRA HENNING CICHELEIRO 2224 - TECNICO EM HIGIENE DENTAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/07/2025 - 02/08/2025 Of. 232/SMS/2025	15/04/2024 - 14/04/2025
23219-2 - LUCAS BATISTA SANTANA 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	05/05/2025 - 14/05/2025 22/09/2025 - 01/10/2025 04/02/2026 - 13/02/2026 Of. 232/SMS/2025	01/02/2024 - 31/01/2025
28024-2 - MARA DE SOUZA ALESSIO DA CRUZ 3511 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO I - 40H Contador 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	05/05/2025 - 24/05/2025 20/08/2025 - 30/08/2025 Of. 232/SMS/2025	05/02/2024 - 04/02/2025
21713-3 - MARIANA GALESKI SALAZAR 3026 - FARMACEUTICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	12/05/2025 - 21/05/2025 04/08/2025 - 13/08/2025 05/01/2026 - 14/01/2026 Of. 232/SMS/2025	09/05/2024 - 08/05/2025
3315-2 - MARINEIDE RICARTE 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/05/2025 - 30/05/2025 Of. 232/SMS/2025	01/02/2024 - 31/01/2025
4025-3 - PATRICIA APARECIDA VICENTIM 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/05/2025 - 30/05/2025 22/12/2025 - 05/01/2026 Of. 232/SMS/2025	01/02/2024 - 31/01/2025
1381-1 - RENATA MIRANDA MEIRA 3027 - FISIOTERAPEUTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	20/05/2025 - 29/05/2025 16/09/2025 - 25/09/2025 06/01/2026 - 15/01/2026 Of. 232/SMS/2025	01/04/2024 - 31/03/2025
883-1 - RUBENS CAVALHEIRO TOBIAS 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/05/2025 - 30/05/2025	04/02/2023 - 03/02/2024
3029-2 - SANTA NORMA VEGA GONCALVES 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	22/04/2025 - 01/05/2025 20/08/2025 - 29/08/2025 20/11/2025 - 28/11/2025	01/02/2024 - 31/01/2025
7524-11 - SENIDE TORIBA 3501 - PROFESSOR I - (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/05/2025 - 30/05/2025 Of. SEMED 246/2025	09/07/2024 - 08/07/2025
1376-1 - TATIANA SCHEIDT 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	29/05/2025 - 17/06/2025 10/11/2025 - 19/11/2025 Of. 232/SMS/2025	01/04/2023 - 31/03/2024
1376-2 - TATIANA SCHEIDT 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	29/05/2025 - 17/06/2025 10/11/2025 - 19/11/2025 Of. 232/SMS/2025	13/06/2022 - 12/06/2023
319-1 VANIA CRISTINA PESSIN 3501 - PROFESSOR I - (MAG1) 060700 - PMA - CEDIDOS	01/05/2025 - 30/05/2025 01/06/2025 - 15/06/2025 Flow docs. 158969/2025	01/02/2023 - 31/01/2024
9847-1 - VALDEIR MARTINS 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/05/2025 - 30/05/2025	03/12/2023 - 02/12/2024
15733-1 - WAUNIR SEREJO LOPES 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	05/05/2025 - 14/05/2025 13/10/2025 - 22/10/2025 02/02/2026 - 11/02/2026 Of. 232/SMS/2025	04/04/2024 - 03/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 02 de MAIO de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREVIBAI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 007962025)

DEVEDOR**Ente Federativo/UF:** Prefeitura Municipal de Amambai**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO - 3244**Bairro:** CENTRO**Telefone:** 6734817400**E-mail:** gestao@amambai.ms.gov.br**Representante:** SERGIO DIOZEBIO BARBOSA**CPF:** 468.568.899-68**Cargo:** PREFEITO**E-mail:** sergio.contabile@hotmail.com**CNPJ:** 03.568.433/0001-36**CEP:** 79.990-000**Fax:****Complemento:****Data início da** 01/01/2025**CREDOR****Unidade Gestora:** FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**Endereço:** RUA DA REPÚBLICA 3521**Bairro:** CENTRO**Telefone:** 673481-3826**E-mail:** previbai.amambai@hotmail.com**Representante:** JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS**CPF:** 407.348.381-15**Cargo:** Diretor**E-mail:** jcamambaipr@hotmail.com**CNPJ:** 02.694.244/0001-47**CEP:** 79990-000**Fax:** (067) 3481-3826**Complemento:****Data início da** 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2918 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI-PREVIBAI é CREDOR junto ao DEVEDOR Prefeitura Municipal de

Amambai da quantia de R\$ 10.456.499,02 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2024 a 01/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Prefeitura Municipal de Amambai confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 10.456.499,02 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 174.274,98 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 174.274,98 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), vencerá em 20/12/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao

de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº 2918.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Amambaí - MS / 09/04/2025

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Amambaí - 03.568.433/0001-36

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

Prefeito

CPF: 468.568.899-68

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
46856889968	SERGIO DIOZEBIO BARBOSA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/12/2025
40734838115	JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 03/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/12/2025 13:11:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2161367&crc=8BA04FC6>, informando o código verificador: 2161367 e código CRC: 8BA04FC6.

Matéria enviada por MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Secretaria Municipal de Educação e Cultura****ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO ESCOLAR**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL SEMEC/2025 – HOMOLOGAÇÃO do Resultado Oficial da Eleição da Rede Municipal de Ensino do Município de Antonio João – MS, para escolha dos Diretores(as) e Diretor(a) Adjunto(a) Escolares.

A Comissão Eleitoral da Eleição para Direção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Antonio João – MS, usando de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DAS ESCOLAS E CEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTONIO JOÃO – MS.

HOMOLOGA a referida listagem dos(as) Candidatos(os) eleitos(as) ao cargo de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) das Escolas Municipais e CEIs da Rede Municipal de Ensino de Antonio João – MS, seguindo abaixo a listagem das Candidatas eleitas para o Biênio 2026/2027:

ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO
1	SAMARA IHAN XAVIER GASPAR	CEI DONA LILI
2	NEIVA JANETH DE OLIVEIRA	CEI MUNDO ENCANTADO
3	LUCYMARA JARA RIBEIRO OVANDO	CEI PROFESSORA DELACY APARECIDA LEITE
4	GLAUBER ARIKENER BRITES FLORES	CEI PROFESSORA LUCILA DE ALMEIDA
	Adj. ERMANDINA BATISTA LEANDRO VASQUES	E. M. MAIKA SANABRIA PINHEIRO

Dado e passado pela Comissão Eleitoral, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco. PUBLIQUE – SE.

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

IMPS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Nº 004/2025****Inexigibilidade N.º 02/2025**

Favorecido: IF Consultoria Atuarial Ltda.

Inscrita no CNPJ: 10.541.510/0001-20

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, "inciso II", da Lei 14.133/21, conforme justificativa constante no **processo nº 004/2025, inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025.**

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 15.190,00 (quinze mil cento e noventa reais)

Ratifico a despesa em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso II, da Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 meses (serviço continuado)

A contratação correrá por conta da Dotação Orçamentaria abaixo discriminada:

ORGÃO
13DOTAÇÃO
09.271.1101-3.3.90.35.00.00

Ratifico a despesa em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso II, da Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

Antônio João MS, 03 de novembro de 2025.

João Josué Felisberto da Silva

Diretor-Presidente do IMPS

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João – MS

(assinado no original)

Matéria enviada por Anderson Luiz Gracia Amorim

CAMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº001/2025 DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2025****CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº001/2025 DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

Fixa normas e procedimentos administrativos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2025 do Poder Legislativo Municipal e, da outra providência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
Considerando a necessidade de adequar as despesas nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar ao Diretor Geral da Câmara de Vereadores que proceda a adequação dos gastos públicos nas suas respectivas áreas, conduzindo-as ao parâmetro de equilíbrio entre receitas e despesas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir da publicação desta resolução até o encerramento do exercício de 2025.

§ 1º. A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes critérios e prazos:

I - Fica vedado a partir do dia 10 de dezembro de 2025 a abertura de novos processos de licitação, em qualquer das modalidades previstas em Lei;

II - As unidades orçamentárias encaminharão solicitações de empenhos até o dia 15 de dezembro de 2025, condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros existentes em caixa;

III - As emissões de empenhos de despesas serão realizadas até o dia 19 de dezembro de 2025, condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros existentes em caixa;

§ 2º. Fica proibida a emissão de novos empenhos de despesas após o dia 22 de dezembro de 2025, à exceção de despesas com pessoal e encargos, dívidas de longo prazo e despesas de custeio, limitadas às disponibilidades financeiras em caixa;

Art. 2º A emissão de ordens de pagamentos obedecerá aos seguintes critérios e prazos:

I - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como despesas extraorçamentárias, serão realizadas até o dia 26 de dezembro de 2025, salvo exceção autorizada pela autoridade superior;

II - As despesas liquidadas objetos de contratos com datas fixas de pagamentos no mês de dezembro de 2025 e os pagamentos relativos à amortização e encargos serão realizadas até o dia 29 de dezembro de 2025;

III - As folhas de pagamentos dos meses de novembro e dezembro de 2025 deverão ser encaminhadas para o registro contábil e respectivos pagamentos, nas condições e prazos limites:

a) até o dia 28 de novembro de 2025, o departamento de pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha de pagamento do mês de novembro e do décimo terceiro, para análise a programação de pagamento;

b) até o dia 08 de dezembro de 2025, o departamento de pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha de pagamento do mês de dezembro, para análise a programação de pagamento;

Art. 3º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão obedecer aos seguintes critérios:

I- Poderão ser inscritos em restos a pagar do exercício de 2025 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento;

II - Poderão ser inscritos em restos a pagar do exercício de 2025 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, se houver, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento;

III - Saldos de empenhos referentes as despesas que não se enquadrem nos incisos I e II deste artigo, serão anuladas pelo ordenador de despesas;

IV - Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos forem cancelados até o dia 29 de dezembro de 2025, poderão ser reempenhados no primeiro dia útil do exercício de 2026;

V - Serão anulados até o dia 29 de dezembro de 2025, após a devida liquidação e pagamento das faturas do mês a que corresponder, todos os saldos de empenhos realizados por estimativa;

VI - Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referente ao mês de dezembro de 2025 e programadas para pagamento em janeiro de 2026;

VII - A Diretoria Geral da Câmara de Vereadores terá até o dia 12 de dezembro de 2025 para encaminhar à Contadoria da Câmara informações sobre os empenhos passíveis de anulações;

VIII - A Diretoria Geral da Câmara de Vereadores providenciará até o dia 29 de dezembro de 2025 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar, processados e não processados, relativos aos exercícios de anteriores a 2025, nos termos da norma geral vigente.

Art. 4º A concessão de diárias a servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal ficam suspensas até o dia 19 de dezembro de 2025, e em casos de emergência, restritas a deliberação pessoal e intransferível do Presidente da Câmara, serão concedidas somente em casos de extrema necessidade ao atendimento precípua da representatividade do Poder Legislativo.

Art. 5º Ficam suspensas todas as contratações e nomeações para provimento de cargos públicos, efetivos, comissionados ou contratados, até o dia 26 de dezembro de 2025.

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá exonerar servidores comissionados, ainda no mês de novembro de 2025, para adequação das contas públicas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES

Presidente da Câmara Municipal.

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 23/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a renovação de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº 293/2025 de 28 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º - Deferir o pedido de renovação da inscrição da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes "Érika Franco Sanabria" do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Regiane Aparecida Barbosa
Presidente do CMDCAA via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra FloresSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 24/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro referente ao mês de julho 2025."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.293/2025 de 28 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º - APROVAR balancete financeiro do mês de julho de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Regiane Aparecida Barbosa
Presidente do CMDCAA via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra FloresSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 25/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro referente ao mês de agosto 2025."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.293/2025 de 28 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º - APROVAR balancete financeiro do mês de agosto de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Regiane Aparecida Barbosa
Presidente do CMDCAA via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra FloresSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 26/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro referente ao mês de setembro 2025."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.293/2025 de 28 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º - APROVAR balancete financeiro do mês de setembro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Regiane Aparecida Barbosa

Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 27/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro referente ao mês de outubro 2025.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.293/2025 de 28 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º - APROVAR balancete financeiro do mês de outubro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Regiane Aparecida Barbosa
Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 616 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

60.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 60.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

60.000,00**Total de Reduções ...: 60.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 617 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2062 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde

163 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

80.000,00

80.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 80.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

80.000,00

80.000,00**Total de Reduções ...: 80.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 618 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00**Total de Reduções ...: 5.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 619 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	8.000,00
12.365.0405.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola	
119 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	700,00
12.365.0405.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
132 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00
	3.400,00

Total Geral de Suplementações ...: 12.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99,00
9 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
11 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99,00
	248,00
03.092.0201.2004 - Representação Jurídica e de Órgãos Auxiliares do Município	
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99,00
22 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99,00
	198,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2005 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 619 / 2025

34 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.199,00
36 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
	<hr/>
	7.259,00

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.395,00
	<hr/>
	4.395,00

Total de Reduções ...: 12.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 620 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
	4.500,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.391.0404.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	100,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

Total Geral de Suplementações 5.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00
	5.600,00

Total de Reduções 5.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 621 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

25.752.0701.2031 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
256 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40.300,00
	<hr/>
	40.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

25.752.0701.2031 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
254 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40.300,00
	<hr/>
	40.300,00

Total de Reduções ...: 40.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 622 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

188 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 623 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000,00
	<hr/>
	80.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 80.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

133 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000,00
	<hr/>
	80.000,00

Total de Reduções ...: 80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 624 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTO DE SALDO NA DOTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer

161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

60.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 60.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

24.721.0501.2021 - Comunicação e Divulgação de Atos Oficiais

174 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

30.000,00

27.812.0501.1023 - Construção de Complexo Poliesportivo Integrado

435 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

30.000,00

Total de Reduções ...: 60.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Dezembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 093/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos abaixo especificados**, realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço por item**, para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	206/2025
Edital nº	093/2025
Pregão Eletrônico nº	075/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FLUXÔMETRO/MANÔMETRO - REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
Sistema de Registro de Preços	NÃO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado
Valor total da contratação	R\$ 241.081,48 (duzentos e quarenta e um mil, oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas:	Dia 17/12/2025 às 14:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 17/12/2025 às 14:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 17/12/2025 às 14:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 17/12/2025 às 14:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	AA5A08C195C24239837FC44CCE554F6A8926003B

Aparecida do Taboado/MS, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS - EDITAL SMED nº 002 / 2025.**

ASSUNTO: Divulgação dos recursos interpostos contra o resultado do processo de remoção dos Profissionais do Magistério pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado - MS, com lotação na Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, Luciana Barbosa Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e conforme atribuições conferidas pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público, tornam público que não houve recursos interpostos, contra o resultado do processo de remoção referente ao Edital SMED nº 002/2025 da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado - MS.

Aparecida do Taboado - Mato Grosso do Sul

03 de dezembro de 2025.

Luciana Barbosa Cavalcante

Secretária Municipal de Educação

Portaria "RH" nº 678 de 03 de junho de 2025.

Matéria enviada por Adriana Maria das Dores Pereira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL SMED Nº002/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, Luciana Barbosa Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, torna público, a Homologação do Resultado Final do Processo de Remoção para os Profissionais do Magistério com lotação na Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao Edital SMED Nº002/2025 realizado pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e equipe administrativa da SMED.

Segue a este edital, o anexo **I** com a relação nominal dos candidatos inscritos, bem como a sua classificação no processo de remoção, com validade a partir de 01 de janeiro de 2026.

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul
03 de dezembro de 2025

Luciana Barbosa Cavalcante

Secretária Municipal de Educação

Portaria "RH" nº 678 de 03 de junho de 2025.

Anexo I do Edital SMED Nº 002 /2025

CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA					
Nome	Tipo de remoção	Período	Data de Admissão	Remoção	Classificação
Rozaine Aparecida Franco Alves Costa	Pedido	Matutino	20/08/2007	Deferida	1.
Daiana Nunes Pereira de Matos	Pedido	Matutino	22/07/2016	Deferida	1.

CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO					
Nome	Tipo de remoção	Período	Data de Admissão	Remoção	Classificação
Jaqueline Pizi Rodrigues	Pedido	*****	18/06/2012	Deferida	1º

CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO					
Nome	Tipo de remoção	Período	Data de Admissão	Remoção	Classificação
Edivana Aparecida Boarbosa	Permuta	*****	19/06/2012	Indeferida	*****

EM JOÃO LUIZ PEREIRA					
Nome	Tipo de remoção	Período	Data de Admissão	Remoção	Classificação
Cleide Maria Ferreira Pereira	Permuta	*****	03/12/1999	Indeferida	*****

Luciana Barbosa Cavalcante

Secretária Municipal de Educação

Portaria "RH" nº 678 de 03 de junho de 2025.

Matéria enviada por Adriana Maria das Dores Pereira.

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pela Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA**, nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, e também o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, neste ato representado, por sua Diretora Presidente, a senhora **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 120, de 01 de setembro de 2022, publicado no DOM em 24 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 1230, e de outro lado, a empresa **ELTEC DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, por seu representante legal o senhor: **CARLOS ALBERTO FILIPINI**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Apostilamento à **Ata de Registro de Preços nº 031/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 041/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 6º, VI, do Decreto Municipal nº 041, de 2023, fica alterada a marca ao item 08, da cláusula 3.1, da Ata de Registro de Preço nº 031/2025, passando a vigor da seguinte forma:

"3.1 Objeto detalhado da contratação:

(...)

8	Cabo de Rede: Categoria: CAT.5e / Construção: U/UTP ? 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial / Capa externa: PVC / Embalagem: Caixa em lance padrão de 305 metros / Marcação sequencial métrica decrescente (305 ? 0 m) / Diâmetro nominal: 4,8 mm / Massa líquida: 26 kg/km / 100% Cobre / Conector de entrada/Saída: RJ-45.	UN	DEKO	CAT5E	126	R\$ 554,90	R\$ 69.917,40
---	--	----	------	-------	-----	---------------	------------------

(...)"

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinam o presente Termo, apenas as partes atingidas pelas alterações, devendo as demais participantes, caso existam, serem intimadas do teor da presente alteração, para, em caso de discordância, manifestarem no prazo legal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Taboado, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA NO LOTEAMENTO BOM JESUS, EM APARECIDA DO TABOADO/MS.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, neste ato representada por seu sócio/proprietário, o senhor **HUMBERTO CINTRA PAULINO JUNIOR**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 032/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA NO LOTEAMENTO BOM JESUS, EM APARECIDA DO TABOADO/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 17 de novembro de 2025.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 032/2025, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 22 de janeiro de 2026.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 032/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, Assinado digitalmente. (19/11/2025)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Kelltch-On Elétrica e Construção Civil Ltda

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

PORTARIA Nº 20/2025

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, **CONCEDER** a servidora pública municipal efetiva cedida **EDINAIR LUIZA MACAUBA**, onde exerce a função gratificada de Chefe de Núcleo de Plenário da Câmara Municipal, 12 (doze) dias de férias, 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, a contar do dia 19 a 30 de janeiro de 2026, ficando os 18 (dezoito) dias restantes para gozo posterior ou conversão em pecúnia.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMpra-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 03 de dezembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM

COORDENADORA DA SECRETARIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 289 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1826*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$16.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				16.700,00
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)	
	990	27.813.0009.2179.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	10.100,00
	500.0000.000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	888	12.361.0003.2170.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	6.600,00
	500.1001.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)	
	987	27.813.0009.2179.0000	"	-16.700,00
	500.0000.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

-16.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data , revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 04 de dezembro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESENV., CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							03/12/2025	3243	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 121279 NOME: PRO ATIVA ALARMES LTDA CNPJ/CPF: 32.212.184/0001-40 ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 416 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1201	U.O 26.01	FUNÇÃO 23	SUB-FUNÇÃO 691	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2183	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.34	FONTE RECURSO 7080000 072	
RECURSOS FINANCEIROS		4.4.90.52.34		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		Materiais Diversos		04021/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					19.500,00		19.500,00	0,00	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01747/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.									
ITEM 21	CÓDIGO 011.001.032	DESCRIÇÃO AR CONDICIONADOR de 60.000 BTUS:			QTD 2	UNID UN	MARCA confor me tr confor me tr	VLR UNIT R\$ 9.750,00	TOTAL 19.500,00
PROCESSO 044/2025		LICITAÇÃO: 000085/25		Soma/Itens: R\$ 19.500,00			Valor Empenhado	19.500,00	
FORNECEDOR PRO ATIVA ALARMES LTDA 32.212.184/0001-40									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 03/12/2025	NÚMERO 1030
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 701	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 243
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2048
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	00846/25
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.418,06	2.283,56
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00190/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.			
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 25
			UNID KG
			MARCA DA ROÇA
			VLR UNIT R\$ 5,38
			TOTAL 134,50
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25	Soma/Itens: R\$ 134,50
		Valor Empenhado	134,50
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 03/12/2025	NÚMERO 1031					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1					
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 504	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CRAS		00844/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					323,87		199,98	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00210/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
25	048.010.012	MORTADELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	3	KG	PERDIGÃO - SEARA	20,90	52,25	
28	048.010.013	MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	3	KG	PALADAR	48,45	121,13	
38	048.010.015	PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado	1	KG	REZENDE	26,60	26,60	
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25		Soma/Itens: R\$ 199,98		Valor Empenhado		199,98
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 03/12/2025	NÚMERO 1032						
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1						
CREDOR: 119674 NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 454	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER		00839/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				49.630,67		944,29		48.686,38	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00205/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES									
ITEM 2	CÓDIGO 048.010.025	DESCRIÇÃO BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO			QTD 6	UNID KG	MARCA PROP RIA	VLR UNIT R\$ 30,60	TOTAL 183,60
32	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.			24	KG.	PROP RIA	32,00	752,00
50	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.			1	UN	Fanta	8,69	8,69
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25		Soma/Itens: R\$ 944,29		Valor Empenhado		944,29	
FORNECEDOR MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA 55.456.920/0001-00									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESENV., CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							03/12/2025	3245
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1041	U.O 26.01	FUNÇÃO 23	SUB-FUNÇÃO 691	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2183	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.17		Centro C. 003-029		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				04027/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					62.446,70		6.217,00	56.229,70
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01839/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
162	061.017.066	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACL E SPLIT E PISO TETO 40.000 A 60.000 BTUS.	1	SER	eos	1.408,40	1.408,40	
233	061.017.067	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 40.000 A 60.000 MIL BTUS - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	1	SER	eos	469,80	469,80	
239	061.017.061	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS.	1	UN	eos	260,20	260,20	
342	061.017.063	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 22.000 A 36.000 BTUS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.	1	SER	eos	1.230,90	1.230,90	
351	011.004.165	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 40.000 A 60.000 BTUS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO GERAL - MODELO ACL E SPLIT	1	SER	eos	1.972,20	1.972,20	
578	061.017.065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos	875,50	875,50	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 6.217,00		Valor Empenhado	6.217,00	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 03/12/2025	NÚMERO 3247
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36 ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 709	U.O 14.01	FUNÇÃO 15
			SUB-FUNÇÃO 452
			PROGRAMA 0010
			PROJET/ATIVIDADE 1003
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 7090000 071
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-030	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria de Obras	
		Nº Pedido 04040/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		6.159,37	
		VALOR EMPENHADO	
		1.098,00	
		SALDO ATUAL	
		5.061,37	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01837/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal.			
Justifico a Aquisição de Leite para o café da manhã dos servidores Almoxarifado Obras pelo periodo de Dezembro de 2025.			
ITEM 2	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QTD 200 UNID UN MARCA TIROL/ ELEGÊ CONF ORME EDITA L VLR UNIT R\$ 5,49 TOTAL 1.098,00
PROCESSO 004/2024		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens: R\$ 1.098,00 Valor Empenhado 1.098,00
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							OR - Ordinário		
CNPJ:03563335/0001-06							DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO							03/12/2025	3248	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 122352							CNPJ/CPF: 50.625.304/0001-12		
NOME: M2G SERVICOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA									
ENDEREÇO: MANOEL SILVERIO DO NASCIMENTO, 12									
MUNICÍPIO: AGUA CLARA UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	736	20.01	04	122	0002	2144	3.3.90.39.99	5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			Pessoa Jurídica			04042/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					176.149,12		32.920,00	143.229,12	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01850/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000146/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, POR DEMANDA, PARA PRODUÇÃO, APOIO OPERACIONAL E SEGURANÇA DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
20	058.012.057	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA: PROFISSIONAIS PREPARADOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RADIOCOMUNICADOR E DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO - POR DIA. COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			68	DIA	Serviço	350,00	23.800,00
24	058.012.059	SERVIÇO DE BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL) PARA EVENTOS: PROFISSIONAL COM ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO VÁLIDO, EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO E COM REGISTRO VIGENTE NO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO DO SUL NA CATEGORIA CORRETA, COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO - POR DIA. COM TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.			30	DIA	Serviço	304,00	9.120,00
PROCESSO 075/2025		LICITAÇÃO: 000146/25		Soma/Itens: R\$ 32.920,00			Valor Empenhado	32.920,00	
FORNECEDOR M2G SERVICOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA 50.625.304/0001-12									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 03/12/2025	NÚMERO 1034					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1					
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 433	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		Centro C. 002-006		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SECRETARIAS E EQUIPAMENTOS		00848/25						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		13.908,58		528,37		13.380,21		
Valor que se empenha referente -Solicitação: 00214/25 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - FONTE 1500 - CONTA 25.138-0								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
156	061.017.056	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	1	SER	eos	399,34	399,34	
572	061.017.059	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.	1	SER	eos	129,03	129,03	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25	Soma/Itens: R\$ 528,37		Valor Empenhado		528,37	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 03/12/2025	NÚMERO 1029					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1					
CREDOR: 119674 NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 504	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CRAS		00838/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					998,31		674,44	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00203/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
32	048.005.009	PAO DE QUEIJO - APROX. 20 GRAMAS CADA.	14	KG.	PROP RIA	32,00	432,00	
50	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	26	UN	Fanta	8,69	225,94	
54	048.005.018	ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	1	KG	PROP RIA	16,50	16,50	
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25		Soma/Itens: R\$ 674,44		Valor Empenhado		674,44
FORNECEDOR MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA 55.456.920/0001-00								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 03/12/2025	NÚMERO 1026					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 3					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 701	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido 00847/25		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.651,47		233,41		2.418,06
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00199/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal.								
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA ABRIGO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
2	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO ENTRE 900G E 1,3 KG	3	PÇ	DA ROÇA	8,39	25,17	
36	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	8,00	8,00	
42	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	3,25	3,25	
68	048.012.038	CHÁ DE ERVA MATE - TORRADO, CAIXA COM 250 GR, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	8	UN	SB	3,79	30,32	
95	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	OLE	11,75	35,25	
100	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	HAITI	5,55	27,75	
105	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA	3		DA			
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 140,21		Valor Empenhado		233,41
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 03/12/2025	NÚMERO 1026					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	2 de 3					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 701	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00847/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.651,47		233,41		2.418,06
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00199/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal.								
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA ABRIGO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
107	048.002.256	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM LATA/LONGA VIDA COM 395G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNMPA.	6	UN	LEITBOM	6,40	38,40	
111	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	3,40	3,40	
116	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	7,90	15,80	
117	048.012.070	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM NO MÍNIMO 450G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2	UN	SAUDE	5,50	11,00	
138	048.012.083	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 20 GRAMAS.	6	UN	SOL	1,50	9,00	
164	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS	2	KG	DA ROÇA	7,80	15,60	
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:		R\$ 93,20	Valor Empenhado		233,41
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 03/12/2025	NÚMERO 1026
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	3 de 3
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 701	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 243
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2048
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-001
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO
			Nº Pedido 00847/25
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.651,47	233,41
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00199/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal.			
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA ABRIGO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
		DESCRIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	
		QTD	
		UNID	
		MARCA	
		VLR UNIT R\$	
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	
		Soma/Itens:	R\$ 0,00
		Valor Empenhado	233,41
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 03/12/2025	NÚMERO 1027						
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1						
CREDOR: 119674 NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 504	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CRAS		00840/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.520,63		522,32		998,31	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00208/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
2	048.010.025	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	2	KG	PROP RIA	30,60	45,90		
32	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	10	KG.	PROP RIA	32,00	320,00		
50	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	18	UN	Fanta	8,69	156,42		
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25		Soma/Itens: R\$ 522,32		Valor Empenhado		522,32	
FORNECEDOR MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA 55.456.920/0001-00									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 03/12/2025	NÚMERO 1028						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 de 1						
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 454	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER		00845/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				50.094,50		463,83		49.630,67	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00211/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
25	048.010.012	MORTADELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	3	KG	PERDIGÃO - SEARA	20,90	62,70		
28	048.010.013	MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	3	KG	PALADAR	48,45	145,35		
38	048.010.015	PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado	3	KG	REZENDE	26,60	79,80		
42	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	12	UN	ROLLE R E COCA COLA	10,32	123,84		
46	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	6	UN	COTUBA E POTY	8,69	52,14		
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25	Soma/Itens:		R\$ 463,83	Valor Empenhado		463,83	
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025****Código Registro TCE: 955D39C20C952A651FE6DEA716E6144C3D88F2B9**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos coagulômetros, 01 (um) analisador hematológico e 02 (dois) analisadores de eletrólitos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico**MODO DE DISPUTA:** Aberto**CRITÉRIO:** Menor preço por item**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 19 de dezembro de 2025.**HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 03 de dezembro de 2025.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO..****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025****Código Registro TCE: EA3D22D7CF9EF45998EDF20F6200F71EFDC63E9A**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de decoração e show pirotécnico, para atender a Festa de Réveillon 2025/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETURD) do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico**MODO DE DISPUTA:** Aberto**CRITÉRIO:** Menor preço por item**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 22 de dezembro de 2025.**HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 03 de dezembro de 2025.

Maria Elenir da Silva

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025****Código Registro TCE: 89248D642865A3D4E2AF3E52009B12FCAB4BF5A2**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMMA) do Município de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 23 de dezembro de 2025.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 03 de dezembro de 2025.

Ana Laura Lara Pereira Pinto

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzu

EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Aline Cauneto, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado de recursos apresentados contra a pontuação relativa ao tempo de experiência:

Nome	Cargo	Resultado	Motivo
Eliane de Andrade Moraes	Odontólogo cirurgia geral	INDEFERIDO	Documentação não foi apresentada no momento da inscrição, conforme 3.3.2 do Edital
Beatriz Caldeira Gonçalves	Técnico de enfermagem	INDEFERIDO	Documentação não foi apresentada no momento da inscrição, conforme 3.3.2 do Edital

Bataguassu/MS, 02 de dezembro de 2025.

ALINE DA SILVA CAUNETO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 001/25

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução da Obra de Ampliação e Pavimentação em CBUQ do Parque da Juventude do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as Especificações Técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Termo de Referência e Demais anexos deste Edital.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS- GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 105/2025 – Concorrência Eletrônica nº 011/2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme requerimento da empresa, ofício, justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 01(um)meses, com início em 01 de dezembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 28 de novembro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS- GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025.

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente instrumento é a "Contratação de Empresa Especializada para realização de obras de Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas no Município de Bataguassu/MS", Bataguassu/MS, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de

Referência anexos deste Edital.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o(a) INNOVAR SERVIÇOS LTDA.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 075/2025 – Concorrência Eletrônica nº 006/2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo encontra fundamento no Artigo 111 da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação ao contrato acima mencionado, conforme ofício, justificativa, cronograma físico e financeiro e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 02(dois) meses com início em 01 de dezembro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026.

DO VALOR: Fica inalterado.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 28 de novembro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o(a) INNOVAR SERVIÇOS LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPORTES E LAZER NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, EM BATAGUASSU/MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 931106/2022, OPERAÇÃO Nº 1083963-79, DO PROGRAMA DE APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER- RP9

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 063/2024 – Concorrência Eletrônica nº 06/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução, conforme requerimento da empresa, ofício, justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da obra, por mais 12(doze)meses, com início em 20 de novembro de 2025 e término em 19 de novembro de 2026.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 17 de novembro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO VILA NOVA, MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU 923128/2021 – OPERAÇÃO 1080927-92, DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS-GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 045/2024 – Concorrência Eletrônica nº 03/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução, conforme requerimento da empresa, ofício, justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da obra, por mais 12(doze)meses, com início em 25 de novembro de 2025 e término em 24 de novembro de 2026.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 17 de novembro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS-GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO VILA NOVA, MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU 923783/2021 – OPERAÇÃO 1081415-44, DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS- GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 044/2024 – Concorrência Eletrônica nº 02/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução, conforme requerimento da empresa, ofício, justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da obra, por mais 12(doze) meses, com início em 20 de novembro de 2025 e término em 19 de novembro de 2026.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 17 de novembro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS- GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e o(a) NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento "Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulâncias (0km), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo".

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura deste instrumento, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 337.800,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020301
Fonte de Recursos: 704 000
Programa de Trabalho: 04.122.0304.2008
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.24
Ficha: 677

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e o(a) NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e o(a) TAUROS VEÍCULOS LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento "Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulâncias (0km), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste

instrumento, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020301
Fonte de Recursos: 704 000
Programa de Trabalho: 04.122.0304.2008
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.24
Ficha: 677

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e o(a) TAUROS VEÍCULOS LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e o(a) MW MOTORS LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento "Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulâncias (0km), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo".

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura deste instrumento, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 294.950,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020301
Fonte de Recursos: 704 000
Programa de Trabalho: 04.122.0304.2008
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.24
Ficha: 677

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e o(a) MW MOTORS LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 721/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 2CEFA098CE7DF4DAF7656A47A5F385069F5C8EA0

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Geovana Fonseca	Belisa Feitosa Padovan	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Chefe de Núcleo de Apoio ao Empreendedorismo	Coordenadora de Turismo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117445	117744	11029-4
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada	Efetivo
SECRETARIA	Turismo e Desenvolvimento Econômico	Turismo e Desenvolvimento Econômico	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DO CONTRATO	248/2025
OBJETO	Contratação da empresa LABEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a realização do espetáculo natalino "NATAL MÁGICO", no dia 14 de dezembro de 2025, no Distrito de Nova Porto XV e no Município de Bataguassu/M
CONTRATADOS,	LABEL PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ: 57.447.833/0001-12
CNPJ DO CONTRATADO	
VIGÊNCIA	02 (dois) meses
VALOR TOTAL	R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allied Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 720/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 9CFBA198CDE3D73428FEFDF8BA4601F1346D80B

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	Aline Vernochi da Conceição	Rafael Aparecido da Silva Bezerra	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Coordenadoria de Merenda Escolar	Coordenadoria de Transporte Escolar	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	115091-4	117140-2	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	Educação e Cultura	Educação e Cultura	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DO CONTRATO	244/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, execução e acompanhamento de processo seletivo, constituído de provas objetivas e análise de títulos, para provimento de cargos que compõem o quadro provisório e cadastro reserva de professores, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu-MS, de acordo com Termo de Referência.
CONTRATADO,	CMM – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 05.421.868/0001-89
CNPJ DO CONTRATADO	
VIGÊNCIA	04 (quatro) meses
VALOR TOTAL	R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allied Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Saúde de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Aline da Silva Cauneto, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2025**, conforme

relação abaixo:

TÉCNICO DE FARMÁCIA

Classificação	Nome	Pontuação prova objetiva	Pontuação prova prática	Pontuação tempo de experiência	Pontuação total
1º	Giovana da Silva Almeida	20	10	5	35
2º	Ivanara Maneti Celis	20	10	1,5	31,5
Desclassificada	Juliane Christine de Sousa Lima	-	-	-	-
Desclassificada	Ana Paula Gisfredo souza	-	-	-	-

* As candidatas desclassificadas não atendem o requisito relativo a formação exigida (Técnico em farmácia)

TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Classificação	Nome	Pontuação prova objetiva	Pontuação prova prática	Pontuação tempo de experiência	Pontuação total
1º	Lilliam Cristina Mendes Mendes Costa	15	8,6	0	23,6

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Pontuação prova objetiva	Pontuação prova prática	Pontuação tempo de experiência	Pontuação total
1º	Rayssa Vitória Santos Quirino	18	10	0	28
2º	Cosmira Batista Guglielmetti	15	7,8	5	27,8
3º	Luzia Aparecida Hipolito	18	6,2	2,5	26,7
4º	Rosana Araujo da Silva Souza	17	5,2	3,5	25,7
5º	Orazilio de Oliveira Neto	15	8	2	25
6º	Giovana Spinola Caetano	16	7,2	0	23,2
7º	Beatriz Caldeira Gonçalves	15	8	0	23
8º	Daniela de Souza Rodrigues	15	7,8	0	22,8
9º	Ana Paula Soares Pietro	12	7,2	3,5	22,7
10º	Maria Niceia Soares	17	3,8	0	20,8
11º	Odalene Lima Moraes	13	6,8	0	19,8
12º	Michelle Gonçalves Ribeiro	12	6,8	0	18,8
13º	Gismara Alves dos Santos	14	4,6	0	18,6

ENFERMEIRO NEFROLOGISTA

Classificação	Nome	Pontuação prova objetiva	Pontuação prova prática	Pontuação tempo de experiência	Pontuação total
1º	Thayse Rhulliane Portela	15	8	0	23

ENDODONTISTA

Classificação	Nome	Pontuação prova objetiva	Pontuação prova prática	Pontuação tempo de experiência	Pontuação total
1º	Amanda Maturana Zocante	17	9,5	5	31,5
2º	Zacarin	17	8	4,5	29,5
3º	Luana Carla Wons	17	8,5	2	28,5

ODONTÓLOGO PSF

Classificação	Nome	Pontuação prova objetiva	Pontuação prova prática	Pontuação tempo de experiência	Pontuação total
1º	Maryana Thais Gonçalves Silva Aguiar	17	9	2,5	28,5
2º	Melisa Rodrigues Rocha	18	9,2	0,5	27,7
3º	João Paulo Pereira da Silva	18	9,2	0	27,2
4º	Natália Mayumi Faria Kasai	17	9,4	0	26,4
5º	Mariany de Souza Campioni Miranda	15	8,6	2,5	26,1
6º	Maria Helena Rocha Barbosa	16	9,2	0,5	25,7
7º	Nicolli Franco Pereira	15	8,9	0	23,9
8º	Isabella Viana Guirao	14	9,1	0	23,1
9º	Maria José Borges Vieira	14	9	0	23

ODONTÓLOGO CIRURGIA ORAL

Classificação	Nome	Pontuação prova objetiva	Pontuação prova prática	Pontuação tempo de experiência	Pontuação total
1º	Amanda Tamamaru Gomes da Silva	16	9,9	4,5	30,4
2º	Renan Moses Ribeiro	17	9,2	3,5	29,7
3º	Eduardo Abbott Silva	19	8,6	0	27,6
4º	Matheus Fellipe Lemos Duque Massoco	17	9,4	0	26,4
5º	Eliane de Andrade Morais	15	8,9	0	23,9

Bataguassu/MS, 03 de dezembro de 2025.

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde de Bataguassu

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

PORTARIA Nº 719/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

Código Registro TCE: 75CF20B6A885F6596825A53D89BDA8F5B26FD59E

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Geovana Fonseca	Belisa Feitosa Padovan	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Chefe de Núcleo de Apoio ao Empreendedorismo	Coordenadora de Turismo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117445	117744	11029-4
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada	Efetivo
SECRETARIA	Turismo e Desenvolvimento Econômico	Turismo e Desenvolvimento Econômico	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DO CONTRATO	245, 246 e 247/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina nos espaços públicos e vias urbanas do Município de Bataguassu/MS, incluindo locação, montagem, instalação e desmontagem dos elementos decorativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETURD) e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
CONTRATADOS, CNPJ DO CONTRATADO	BRYSA YANARA DE MENDONÇA THOMAZINI VANCELI JUSTINO, CNPJ: 23.584.529/0001-03 DINER CESAR PICOLI – ME, CNPJ: 10.523.109/0001-67 KF PAULINO DECORAÇÕES, CNPJ: 31.301.442/0001-00
VIGÊNCIA	03 (três) meses
VALOR TOTAL	R\$427.650,08 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025. DISPENSA Nº 76/2025.

OBJETO: "Aquisição de placas de sinalização e identificação visual para o Parque Aquático Guassu, solicitada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

ADZIVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.240.405/0001-25, com sede à Rua Brasilândia, 246, Bairro Centro, CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU - MS, no valor de R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais), Aquisição de placas de sinalização e identificação visual para o Parque Aquático Guassu, solicitada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Bataguassu/MS.

Sendo o valor total do processo de R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais). conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 03 de dezembro de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 009/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a lotação e atribuição de aulas do Profissional Efetivo, do Grupo Magistério, da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino do Município de Bataguassu-MS, dá outras providências.

Nilza Costa Souza Primo, Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 1.488/2006, Lei nº. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Revogar as resoluções existentes, tornando sem efeito todos os atos de lotação dos anos anteriores.

Art. 2º Estabelecer as normas para a lotação do cargo efetivo, do profissional da Educação Básica, ocupante do grupo Magistério, para o ano letivo de 2026.

Art. 3º A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor e Coordenador Pedagógico, do quadro permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Capítulo I

Da Lotação e Atribuição de Aulas

Art. 4º Lotação é a designação da Unidade Escolar ou órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde o professor e o coordenador pedagógico efetivo terão o seu exercício.

I – Para esta designação, a Inspeção Escolar expedirá classificação geral dos professores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, a fim de subsidiar à “Lotação do Quadro permanente do Grupo do Magistério Municipal”, respeitando objeto de concurso do professor e tempo de serviço.

II - A Classificação obedecerá à pontuação de dias trabalhados, a partir da posse em concurso, contabilizando para os demais anos, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anuais.

III- Compete a Secretária Municipal de Educação e Cultura designar Comissão de Lotação e Atribuição de Aulas, sob a coordenação da Inspeção Escolar, para execução, acompanhamento, controle e supervisão do processo de lotação de turmas e aulas, bem como a análise de permutas, recursos e a solução de casos omissos.

IV- Atribuição de Aulas é o processo administrativo de designar turmas e disciplinas para professores nas unidades escolares, definindo quais professores lecionarão para quais turmas e em quais disciplinas, obedecendo critérios desta resolução.

V- Compete a Comissão de Lotação e Atribuição de Aulas a atribuição de turmas e aulas nas unidades escolares, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, observados os artigos 7º, 8º, 9º, 10º, 14º e 15º desta resolução e compatibilizando, sempre que possível:

as cargas horárias das turmas e das aulas, com as jornadas de trabalho;

as opções dos docentes;

a ordem de classificação.

Art. 5º A lotação e atribuição de aulas será realizada nos dias **16 a 19 de dezembro de 2025**, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - A Unidade Escolar divulgará e fixará o Edital n.º 001/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Classificação Geral da Quantidade de Dias de Trabalho dos Professores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino) em mural, a fim de dar ciência aos professores e coordenadores pedagógicos da Unidade Escolar;

II - Estando o professor legalmente impedido de comparecer ao local de lotação, poderá ser representado por outra pessoa através de procuração, para esse fim indicada, não sendo necessária sua autenticação em cartório;

III - O professor que não comparecer na data indicada no edital, ressalvando o disposto no inciso anterior, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes;

IV - Professor que estiver cedido para outras secretarias ou órgãos municipais, terá sua lotação assegurada, com o direito a escolha de lotação, obedecendo a sua ordem de classificação;

V - Professor que estiver cedido para outros órgãos que não sejam da Prefeitura Municipal, terá sua lotação assegurada, mas não terá direito a escolha de lotação em sua classificação original, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes;

VI - Professor que estiver afastado do trabalho por doença pelo INSS, terá sua lotação assegurada, mas não terá direito a escolha de lotação em sua classificação original, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes;

VII - Professor que estiver afastado por licença TIP (Licença para Tratar de Interesses Particulares), terá sua lotação assegurada, mas não terá direito a escolha de lotação em sua classificação original, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes;

VIII - A lotação do Professor de Sala de Recursos Multifuncional e Professor de Apoio será regida por resolução específica,

mediante formação específica do professor e experiência nesta modalidade, sendo assegurada sua prioridade para professores de Educação Especial do Concurso de 2007;

IX - Professores de áreas afins, do 6º aos 9º anos que ficaram sem lotação por fechamento de escola e curso da EJA, que possuam graduação no curso de Pedagogia, poderão ser lotados na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, de acordo com o perfil do professor alfabetizador;

X - Professores remanejados da escola do campo deverão participar da Classificação Geral de Tempo de Serviço, obedecendo à data de mudança de lotação, estipulada em portaria de remoção;

Parágrafo Único: Em caso de não haver vaga na área urbana e havendo vaga na Escola do Campo, os mesmos retornam ao objeto de origem.

XI - Os professores que tomaram posse em concurso em 2019 e 2020 do Concurso de 2015 – Professor de Educação Infantil – Regente Urbana e Concurso de 2018 – Professor de Educação Infantil, passam agora a fazer parte de uma única tabela e classificação: Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei nº 1.488 de 16/11/2006 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal), sendo assim respeitadas a ordem de tempo de serviço por classificação, de acordo com Art.4º, inciso II;

Art. 6º A jornada de trabalho do servidor ocupante de um cargo de professor será de 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo 15 (quinze) horas aulas em sala de aula, 7 (sete) horas aulas em atividades pedagógicas, ou 16 (dezesesseis) horas aulas em sala de aula, 6 (seis) horas aulas em atividades pedagógicas, obedecerá:

§1º Das horas-atividade cumpridas na escola:

a) Quem cumpre 04 (quatro) horas-atividade na escola: 02 (duas) horas-atividade com o coordenador pedagógico e 02 (duas) horas-atividades individual;

b) Quem cumpre 03 (três) horas-atividade na escola: 02 (duas) horas-atividade com o coordenador pedagógico e 01 hora-atividade individual.

Parágrafo Único. Professores que estiverem em função fora da sala de aula, realizarão cumprimento da carga horária de 20 horas semanais, (04 horas diárias), sem direito à hora-atividade.

Art.7º A lotação e atribuição de aulas dos anos iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais Marechal Rondon Polo e Extensão e Professor Pedro Domingues de Figueiredo, serão organizadas da seguinte forma:

Professor Regente do 1º ao 5ºAno:

Língua Portuguesa, Produção Textual, Matemática, História e Geografia.

Demais disciplinas:

Do 1º ao 3º ano: Recomposição da Aprendizagem, Ciências, Arte, Cidadania e Computação.

Do 4º e 5º ano: Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Ciências, Arte, Cidadania e Computação.

Art. 8º A lotação e atribuição de aulas dos anos iniciais do Ensino Fundamental na Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição serão organizadas da seguinte forma:

Professor Regente do 1º ao 5ºAno:

Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia.

As demais disciplinas:

Ciências, Literatura e Produção Textual, Matemática RA, Língua Portuguesa RA, Terra vida e Trabalho, Projeto de Vida, Eletiva Ciências da Natureza e Tecnologia, Eletiva de Cidadania e Eletiva de Computação, **não será ministrada por professor Regente.**

As disciplinas de Língua Estrangeira Moderna-Inglês (4º ao 9º ano), Arte e Educação Física serão lecionadas por Professores Licenciados.

Parágrafo único. Na falta de professor habilitado para a disciplina de Língua Estrangeira Moderna–Inglês, Arte e Educação Física poderá ser lotado professor com licenciatura em Pedagogia.

Art. 9º Todos os professores deverão se comprometer em realizar cursos de capacitação em sua área de atuação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Estado de Educação-MS, Ministério da Educação, entre outras, com vistas ao atendimento da Meta 7 (Qualidade na Educação/IDEB) do PME |Lei Municipal 2293/2015.

Todos os professores que serão lotados para o ano letivo de 2026, nas salas de Pré-Escola e nas salas de 1º ao 5ª ano que lecionarão na disciplina de Língua Portuguesa, deverão obrigatoriamente participar dos Programas MS Alfabetiza/CNCA- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/MEC, Pró-LEEI- Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, Projeto Mentalidades Matemáticas e demais programas ou projetos ofertados pelas esferas: Municipal, Estadual e Federal;

Os professores que não realizaram as formações no ano de 2025 de acordo com o inciso I, não terão prioridade na lotação para a disciplina de Língua Portuguesa.

Art. 10. A lotação e atribuição de aulas de professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental, seguirá a presente ordem de prioridade:

Graduação em Licenciatura Plena na disciplina objeto da docência, de acordo com o objeto de concurso;

Caso não tenha professor habilitado nas disciplinas específicas poderá ser lotado professor com licenciatura em Pedagogia.

Capítulo III Da Relotação

Art. 11. Sempre que houver alteração na lotação de professor efetivo por motivo de abertura e fechamento de turmas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá ser informada por meio de planilha de lotação, de exclusão e/ou inclusão.

Art. 12. Ocorrendo redução do número de alunos, fica o Diretor responsável da Unidade Escolar em comunicar a SEMEC, que adotará as providências necessárias para enturmação e/ou reenturmação, a qualquer tempo.

Parágrafo Único. Em fechamento de turma, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura levantará vaga pura na mesma unidade escolar, caso não tenha, será procurado em outra unidade escolar, ainda não havendo vaga, o mesmo será lotado em aulas sobrepostas.

Capítulo IV

Dos Critérios para Lista de Classificação

Art. 13. A classificação de professores e coordenadores pedagógicos do quadro efetivo será realizada mediante a seguinte ordem de prioridade:

Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir da posse do concurso;

Classificação do concurso;

Maior idade.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão de Lotação e Atribuição de Aulas, a prerrogativa de designar a lotação de professores, conforme as necessidades e diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 15. A designação de lotação de professores para as turmas observará os seguintes critérios:

A designação de lotação e atribuição de aulas será realizada pela Comissão de Lotação e Atribuição de Aulas, com base na comprovação de participação do professor em programas de formação continuada, conforme o disposto no Art. 9º, e no rendimento demonstrado no corrente ano, comprovado por indicadores de desempenho da turma de acordo com o CNCA-Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

A Comissão de Lotação e Atribuição de Aulas, observando os indicadores ICA- MEC (Indicador Criança Alfabetizada) do corrente ano, indicará a atribuição do professor, ouvida a sua manifestação de acordo com o perfil profissional e as necessidades pedagógicas da turma.

Art. 16. O Profissional da Educação Básica, do Grupo Magistério, na função de Professor e Coordenador Pedagógico, terá sua lotação assegurada na Rede Municipal de Ensino, quando for afastado de suas funções para:

I - Exercer mandato em entidade de classe;

II - Exercer cargo ou função ou for designado para o exercício de função nos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Bataguassu;

III - Exercer cargo em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal;

IV - Exercer a função de diretor escolar, diretor adjunto escolar, coordenador pedagógico e assessorias técnicas e pedagógicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e demais funções, designados pela Prefeitura Municipal;

V - Gozar de licença para tratamento de saúde na pessoa do servidor ou de membro da família e quando afastado pelo INSS;

VI - Gozar de licença-gestante, ou quando de adoção;

VII - Gozar de licença-prêmio por assiduidade.

Art. 17. O docente que tenha interesse em realizar permuta na modalidade do objeto de concurso, em comum acordo com outro docente, deverá entregar requerimento para a Comissão de Lotação e Atribuição de Aulas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura somente no dia 10/12/2025 das 8h às 11h e das 14h às 17h.

Parágrafo Único. Os interessados deverão seguir o modelo de permuta no anexo I.

Art.18. A lotação dos coordenadores pedagógicos compreenderá os que pertencem ao quadro permanente e obedecerá aos seguintes critérios:

a) De 60 (sessenta) a 300 (trezentos) estudantes, 01(um) coordenador pedagógico por turno;

b) De 301(trezentos e um) a 600 (seiscentos) estudantes,02 (dois) coordenadores pedagógicos por turno;

c) De 601 (seiscentos e um) a 900 (novecentos) estudantes 03 (três) coordenadores por turno;

d) de 901 (novecentos e um) estudantes acima, 04 (quatro) coordenadores por turno.

§ 1º A jornada de trabalho efetivo do Coordenador Pedagógico, será de 36 (trinta e seis) horas/aula/semanais e/ou 30 horas semanais;

§ 2º A lotação do Coordenador Pedagógico a partir desta resolução será vitalícia, não sendo necessária nova lotação, apenas em caso de interesse em troca de Unidade Escolar.

Capítulo V

Do Calendário de Lotação

Art.19. O Calendário de Lotação obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	GRUPO
16 de dezembro	9 horas	E.M. Marechal Rondon	Concurso de 1991
16 de dezembro	10 horas	E.M. Marechal Rondon	Concurso de 1998 B e C
16 de dezembro	13h30	E.M. Marechal Rondon	Concurso de 2007- D, E, F, G, H e I Concurso de 2007 - J, K, L e M
17 de dezembro	8h30	E.M. Marechal Rondon	Concurso de 2015 - A e B
17 de dezembro	13h30	E.M. Marechal Rondon	Concurso de 2015- C, D, E, F, G e H Concurso de 2015 e 2018 - Unificação
18 de dezembro	8h30	E.M. Marechal Rondon	Até a 20ª posição

18 de dezembro	13h30	E.M. Marechal Rondon	Concurso de 2015 e 2018 – Unificação
18 de dezembro	15h	E.M. Marechal Rondon	A partir da 21ª posição. Educação Física - 2007 e 2015.
19 de dezembro	8h30	SEMEC	Coordenadores Pedagógicos

Art.20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bataguassu/MS, 01 de dezembro de 2025.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 006/2025 DE 02/01/2025

EDITAL Nº 001/2025

Anexo I da Resolução n.º009/2025

Classificação Geral – Ano Letivo 2026

CONCURSO - 1991

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
1º	Elizabeth Aparecida de Lima - (6º lugar)	12.288	08/05/1.992
2º	Dilma Aparecida de Castro - (28º lugar)	12.288	08/05/1.992
3º	Solange Aparecida Francisco - (11º lugar)	12.285	11/05/1.992
4º	Aparecida Martins Barbosa - (24º lugar)	12.285	11/05/1.992
5º	Adilson dos Santos Bispo	12.277	19/05/1.992
7º	Paulo Ramão de Oliveira - (13º lugar)	12.267	29/05/1.992
8º	Maria Leda de Lima Portela - (17º lugar)	12.267	29/05/1.992
10º	Eugenio Inacio dos Santos	12.258	07/06/1.992
11º	Clarice Maria da Costa Lozano	12.242	08/06/1.992
14º	Sônia Ap. Souza do Nascimento	11.885	18/05/1.992

A - Cargo: Professor

*Sônia Ap. Souza do Nascimento (INSS) a partir de 24/08/2017 – Retorno em 29/01/2024

CONCURSO ESPECIFICO - 1998

B - Cargo: Professor Pré-Escolar

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
1º	Sônia Ap. Souza do Nascimento	9.587	01/09/1998

*Sônia Ap. Souza do Nascimento (INSS) a partir de 24/08/2017 – Retorno em 29/01/2024

CONCURSO ESPECIFICO-1998

C - Cargo: Professor DE 1º à 4º ano

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Edinaldo Raimundo de Lima	9.897 dias	24/11/1998
02º	Elza Machado Girardi	9.845 dias	15/01/1999
03º	Maria Pereira da Silva	9.845 dias	15/01/1999
04º	Elaine Cristina Zanardo Brito	9.841 dias	19/01/1999
05º	Maria Leda de Lima Portela	9.828 dias	01/02/1999
06º	Maria Aparecida Costa Mateini	9.826 dias	03/02/1999
07º	Elizabeth Rodrigues de Camargo Rosa	9.819 dias	10/02/1999
08º	Silvana Miranda da Silva Bica	9.721 dias	19/05/1999
09º	Elisângela de Fátima Kawanami de Lima	9.715 dias	25/05/1999
10º	Eleliana Venâncio HayMussi	9.356 dias	18/04/2000
11º	Rosiane Aparecida Guesso	8.704 dias	01/03/2002
12º	Ivânia Conceição Alberto - INSS-23/11/2021	9.112 dias	18/01/1999

CONCURSO – 2007

D - Cargo: Professor de Educação Infantil-Berçário- Área Urbana

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Elisângela Rosa sobral da Silva	6.709	17/08/2007
02º	Juliana Marochio dos Santos	6.709	17/08/2007
03º	Elisângela Fátima Kawanami Lima	6.709	17/08/2007
04º	Elizabeth Rodrigues de Camargo Rosa	6.709	17/08/2007
05º	Monique Aparecida Ferreira Dib	6.709	17/08/2007
06º	Ana Paula Chicalé Garcia Moraes	6.709	17/08/2007
08º	Maria das Graças Scaliante	6.104	13/04/2009
07º	Carin Waldow da Silva	6.066	13/04/2009
09º	Silvania Rodrigues Pereira Martins	5.338	26/05/2011
10º	Claudence Lacerda dos Reis Andrade	5.338	26/05/2011
11º	Ester Rodrigues Miguel	4.884	17/08/2007

* Ester Rodrigues Miguel estava no INSS no período de 2013 a 2018. Retornou em 22/08/2018.

* Carin Waldow da Silva estava no INSS a partir de 10/10/2024 – retornou em 18/11/2024.

CONCURSO - 2007**E - Cargo - Professor de Educação Infantil: Maternal I e II - Área Urbana**

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Zenilda Magalhães de Oliveira Souza (1º Lugar)	6.709	17/08/2007
02º	Rutiane Helena Guesso da Silva (2º Lugar)	6.709	17/08/2007
03º	Patrícia Kelly Trindade Vantini (6º Lugar)	6.709	17/08/2007
04º	Meire Alexandrina Calistro Berro (8º Lugar)	6.709	17/08/2007
05º	Kátia Regina Santos do Amaral (10º Lugar)	6.709	17/08/2007
06º	Cleonice de Oliveira Silva (18º Lugar)	6.709	17/08/2007
07º	Neusa Maria de Souza Porfírio (19º Lugar)	6.469	13/04/2009
08º	Aparecida Lopes de Oliveira (20º Lugar)	6.104	13/04/2009
09º	Rosemary de Mello Nunes (24º Lugar)	5.331	26/05/2011
10º	Cibeli Regina Santos - (23º lugar)	5.330	27/05/2011
11º	Paula Benitez Parede - (25º lugar)	5.330	27/05/2011
12º	Anelise Cristine Fietz Magalhães - (26º lugar)	5.330	27/05/2011
13º	Carolina Bulcão Paes Moraes (27º lugar)	5.330	27/05/2011
14º	Ivone de Brito Baptista Bolzani (5º Lugar)	6.709	17/08/2007

* Ivone de Brito Baptista Bolzani - INSS a partir do dia 03/02/2025

CONCURSO 2007**F - Cargo - Professor de Educação Infantil - Área Urbana**

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Elizabete Aparecida de Lima - (1º lugar)	6.709	17/08/2007
02º	Iracema de Souza Reis - (2º lugar)	6.709	17/08/2007
03º	Soraya Severino Lemes Runichi - (5º lugar)	6.534	08/02/2008
04º	Tácia Roberta P. da Silva Vieira - (4º lugar)	6.381	08/02/2008

*TIP Tácia Roberta P. da Silva Vieira - De 29/02/16 à 07/11/16 – 253 dias

CONCURSO 2007**G - Cargo - Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Área Urbana**

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Marinete Fernandes	6.709	17/08/2007
02º	Sandra Lúcia Gisfredo	6.601	17/08/2007

*Sandra Lúcia Gisfredo (INSS) A partir de 11/03/2024 – Retorno em 27/06/2024

*Sandra Lúcia Gisfredo (INSS) A partir de 13/03/2025

CONCURSO 2007**H - Cargo - Anos Iniciais – Ensino Fundamental: (EMR Raposo Tavares)**

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Antonia Aparecida dos Santos Berti	6.648	17/08/2007

*Antonia Aparecida dos Santos Berti (INSS) a partir de 23/08/2024 – retorno em 23/10/2024

CONCURSO 2007**I - Cargo - Professor dos Anos Iniciais – Ens. Fundamental: EMC Prof.^a Maria da Conceição**

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Eugênio Inacio dos Santos (1º Lugar) - Remanejado Rondon	6.709	17/08/2007
02º	Patrícia Luz Câmara -Remanejada Pedro Domingues	6.709	17/08/2007
03º	Paulo Ramão de Oliveira (3º Lugar) - Remanejado Rondon	6.709	17/08/2007
04º	Alcenir Rodrigues de Lima (5º Lugar) Remanejado Rondon	6.709	17/08/2007
05º	Solange Aparecida Francisco (6º Lugar)	6.709	17/08/2007
06º	Marlene Pereira de Oliveira (7º Lugar) - Remanejada Rondon	6.709	17/08/2007
07º	Adilson dos Santos Bispo	6.308	23/09/2008
08º	Florides do Espirito Santo - Remanejada Rondon	6.106	13/04/2009

CONCURSO 2007**J- Cargo - Professor de Língua Portuguesa – EMC Prof.^a Maria da Conceição**

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Silvânia Dias de Mendonça Muniz -Removida Rondon	6.709	17/08/2007
02º	Rosemar dos Reis Rodrigues-Removida Rondon	6.534	08/02/2008

*Rosemar dos Reis Rodrigues-Removida Rondon – Cedida Diretora APAE

CONCURSO 2007

K - Cargo - Professor de História da EMC Prof.ª Maria da Conceição

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Aparecida Modesto - Removida Rondon	6.709	17/08/2007

CONCURSO 2007**L - Cargo - Professor de Língua Estrangeira – Inglês- Zona Urbana**

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Marta Eiko Iwamura Bozza	6.709	17/08/2007

CONCURSO 2007**M - Cargo - Professor dos Anos Iniciais do EF – Educação Especial**

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Aparecida Evangelista S. de Carvalho (2º lugar)	6.709	17/08/2007
02º	Elisângela Zanardo Brito Saito (3º lugar)	6.709	17/08/2007
03º	Patrícia Piloto Langhi Lopes (5º lugar)	6.709	17/08/2007
04º	Janete Aparecida Coelho (1º lugar)	6.709	17/08/2007

* Janete Aparecida Coelho - Cedida para o Estado 02/01/2018

CONCURSO 2015**A - Cargo - Professor de Ed. Infantil - Arte**

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Luiz Gustavo Nascimento dos Santos	3.570	21/03/2016
02º	Lucimar Ramos dos Santos	2.884	06/02/2018
03º	Soraya Alves Businaro	2.884	06/02/2018

CONCURSO 2015**B - Cargo - Professor de Ed. Infantil- CEI - Regente Primeira Infância**

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Elisângela Rosa Sobral Silva (1º lugar)	3.570	21/03/2016
02º	Aline Hisley Camargo Santana (2º lugar)	3.570	21/03/2016
03º	Juliana Rosa Sobral (3º lugar)	3.570	21/03/2016
04º	Delaine Gama de Souza (4º lugar)	3.570	21/03/2016
05º	Francisca Janete de L. A. Damascena (7º lugar)	3.241	13/02/2017
06º	Cleonice de Oliveira Silva (6º lugar)	3.239	15/02/2017
07º	Sandra Maria de Freitas Lima (5º lugar)	3.231	23/02/2017
08º	Rosemery de Mello Nunes	2.758	12/06/2018

CONCURSO 2015**C - Cargo - Professor de Ed. Infantil - Regente Urbana**

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Cristiane Mendonça de Souza (3º lugar)	3.498	01/06/2016
02º	Simone dos Santos G. Thomazini (4º lugar)	3.356	21/10/2016
03º	Rozeli Aparecida Pereira Lira (7º lugar)	3.241	13/02/2017
04º	Jéssica dos Santos Moura (5º lugar)	3.239	15/02/2017
05º	Camila Soares de Campos (9º lugar)	3.239	15/02/2017
06º	Patrícia Kelly Trindade Vantini (11º lugar)	3.239	15/02/2017
07º	Tatiane Dias Montanher (8º lugar)	3.238	16/02/2017
08º	Rejiane Andrade Ferreira (10º lugar)	3.234	20/02/2017
09º	Lúcia Gomes da Silva (12º lugar)	3.009	03/10/2017
10º	Anelise Cristine Fietz Magalhães	2.884	06/02/2018
11º	Maria Juliana Dias de Freitas Moraes	2.850	12/03/2018

Concurso 2015**D - Cargo - Professor de Ens. Fundamental Anos Iniciais - Regente Urbana**

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Alcenir Rodrigues de Lima (1º lugar)	3.570	21/03/2016
02º	Bianca Coutinho Borges (3º lugar)	3.570	21/03/2016
03º	Cristiane Pereira de Rezende (4º lugar)	3.570	21/03/2016
04º	Michela Umbelino Alves (5º lugar)	3.570	21/03/2016
05º	Rutiane Helena Guesso (6º lugar)	3.570	21/03/2016
06º	Samara dos Reis Cozer (7º lugar)	3.570	21/03/2016
07º	Luciane Valdelizia Guedes (8º lugar)	3.485	14/06/2016
08º	Monique Aparecida Ferreira Dib (10º lugar)	3.325	11/11/2016
09º	Maria Izabel Gonçalves (11º lugar) - removida para a Mª da Conceição em 25/01/2017	3.080	25/01/2017
10º	Alessandra Lima Martins Moreira	3.239	15/02/2017

11º	Rosineide Teles Lima dos Santos (13º lugar)	3.238	16/02/2017
12º	Leila Carla Antunes (12º lugar)	3.234	20/02/2017
13º	Patrícia Piloto Langhi Lopes (14º lugar)	3.206	22/03/2017
14º	Alexandra Rocha Okidoi Felipe (16º lugar)	3.192	03/04/2017
15º	Tracema de Souza Reis (17º lugar)	3.184	11/04/2017
16º	Airton Galdino Siqueira (18º lugar)	3.031	11/09/2017
17º	Maria Silvania Silva Ramsdorf (19º lugar)	2.884	06/02/2018
18º	Francisca Vieira (21º lugar)	2.693	16/08/2018
19º	Ana Dilma do Nascimento (22º lugar)	2.693	16/08/2018
20º	Ana Paula Rodrigues dos Santos	2.509	18/02/2019
21º	Rosiane Aparecida Guesso	2.220	02/12/2019
22º	Ana Paula dos Santos Flores	2.143	17/02/2020
23º	Denise da Silva Ribeiro Brustelo	2.143	17/02/2020
24º	Polyana Oliveira Trevisan	2.143	17/02/2020
25º	Adrieti de Goes Imaguti	2.143	17/02/2020
26º	Clarice Gomes da Silva - Removida - Mª da Conceição 25/03/2020	2.107	25/03/2020
27º	Daniela Aparecida da Silva - Removida - Mª da Conceição 09/06/2020	2.031	09/06/2020
28º	Luzinete Pereira Ribeiro - Removida da E.M.Prof. Pedro Domingues de Figueiredo em 28/02/2023	1037	18/03/2019
29º	Katiussa Ferreira Rocha - Licença Tip a partir de 02/10/2023 com retorno em 02/10/2026	2.748	21/06/2016
30º	Emanuelle dos Santos Siqueira - Licença Tip a partir de 03/06/2024 com retorno em 08/06/2026.	1.567	17/02/2020

* Katiussa Ferreira Rocha - Licença Tip a partir de 02/10/2023 - 02/10/2026

* Emanuelle dos Santos Siqueira - Licença Tip a partir de 03/06/2024 -08/06/2026

CONCURSO 2015

E - Cargo - Professor de Educação Infantil - Regente - Assentamento Santa Clara

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Débora Gomes Meira Gregório	3.570	21/03/2016
02º	Irene Gonçalves Pereira - Removida EMC Prof.ª Maria da Conceição 28/02/2023	1.037	03/01/2023

CONCURSO 2015

F - Cargo - Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Matemática Assentamento Santa Clara

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Patrícia Carneiro Barboza	2.220	21/03/2016

CONCURSO 2015

G - Cargo - Professor de Ens. Fundamental Anos finais Língua Portuguesa Produção Interativa - Assentamento Santa Clara

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Juliana Cardoso Alves	3.540	21/03/2016
02º	Marta Eiko Iwamura Bozza	2.794	07/05/2018

*Juliana Cardoso Alves (INSS) A partir de 15/09/2024 - retorno em 15/10/2024

CONCURSO 2015

H - Cargo - Professor Ens. Fundamental - Anos Iniciais - Regente Assentamento Santa Clara

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Maria Izabel Gonçalves removida para a Pedro Domingues em 25/07/17	2.110	21/03/2016
02º	Clarice Gomes da Silva removida para a Marechal Rondon 25/03/20	2.110	21/03/2016
03º	Francisca de Souza	3.570	21/03/2016
05º	Daniela Ap. da Silva removida para a Marechal Rondon 09/06/2020.	2.003	06/07/2016
06º	Edilenia Aparecida S. dos Santos	3.188	15/02/2017
07º	Luzinete Pereira Ribeiro removida para a E.M. Prof. Pedro Domingues de Figueiredo	1.441	18/03/2019
08º	Andreia Clementino de Souza Farias - será removida para a Marechal Rondon	1.460	17/02/2020

Concurso - 2018

Unificação da Classificação dos Concursos de 2015 e 2018 À partir de 2020 Professor de Educação Infantil

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Kátia Maria da Silva Lima (Concurso de 2018)	2.507	18/02/2019
02º	Rosineide Teles Lima dos Santos (Concurso de 2018)	2.507	18/02/2019
03º	Tácia Roberta Pereira da Silva Vieira (Concurso de 2018)	2.507	18/02/2019
04º	Cristiane Pereira de Rezende (Concurso de 2018)	2.507	18/02/2019
05º	Aline Hisley Camargo Santana (Concurso de 2018)	2.507	18/02/2019
06º	Marisia Aparecida Bortoluzzi Peron (Concurso de 2015)	2.477	20/03/2019
07º	Viviani Ribeiro Gomes (Concurso de 2018)	2.359	16/07/2019
08º	Maria Lindalva Macedo dos Santos (Concurso de 2015)	2.343	01/08/2019
09º	Andrea Barbosa Magri (Concurso de 2015)	2.157	03/02/2020

10º	Ana Carolina de Campos Vicentin (Concurso de 2015)	2.157	03/02/2020
11º	Márcia Cristina Demasio (Concurso de 2015)	2.157	03/02/2020
12º	Claudenice Lacerda Reis Andrade (Concurso de 2018)	2.017	22/06/2020
13º	Silmene Ferreira Jardim Correia (Concurso de 2018)	1.203	05/09/2022
14º	Evelly Karoline Souza Vitor (Concurso de 2018)	1.203	05/09/2022
15º	Ivani Amaral da Silva (Concurso de 2018)	1203	05/09/2022
16º	Jéssica dos Santos Moura (Concurso de 2018)	1203	05/09/2022
17º	Meire Alexandrina Calistro Berro (Concurso de 2018)	1203	05/09/2022
18º	Leila Carla Antunes Novaes (Concurso de 2018)	1203	05/09/2022
19º	Patrícia Carneiro Barboza (Concurso de 2018)	1203	05/09/2022
20º	Maria Silvania Silva Ramsdorf (Concurso de 2018)	1.193	15/09/2022
21º	Maria Angélica Loureiro da Silva (Concurso de 2018)	1.192	16/09/2022
22º	Ana Lúcia Marcelino Nunes (Concurso de 2018)	1.171	07/10/2022
23º	Adriana de Lima Calsavari Silva (Concurso de 2018)	1.130	17/11/2022
24º	Carin Waldow da Silva (Concurso de 2018)	1.124	23/11/2022
25º	Jakslaine Nunes Thomazini Sagioneti (Concurso de 2018)	1.116	01/12/2022
26º	Thailise Prado da Silva Santos (Concurso de 2018)	1.116	01/12/2022
27º	Talita Mendes da Silva (Concurso de 2018)	1.116	01/12/2022
28º	Marizete Abinel Calado (Concurso de 2018)	1.116	01/12/2022
29º	Vanessa Cristina Pereira Bertasso Reis Barreto (Concurso de 2018)	1.116	01/12/2022
30º	Alessandra Lima Martins Moreira (Concurso de 2018)	1.116	01/12/2022
31º	Ana Carolina Rodrigues (Concurso de 2018)	1.116	01/12/2022
32º	Irene Gonçalves Pereira - removida para a EMC Prof.ª Maria da Conceição	58	03/01/2023
33º	Islaine Oliveira Silva (Concurso de 2018)	1.092	04/01/2023
34º	Maria Cineia de Jesus (Concurso de 2018)	1.092	04/01/2023
35º	Alexandra Rocha Okidoi Felipe (Concurso de 2018)	1.086	10/01/2023
36º	Andreia Barbosa Magri (Concurso de 2018)	1.079	17/01/2023
37º	Sueli Henrique de Jesus de Souza	*0	17/01/2023

* Sueli Henrique de Jesus de Souza – cedida para vara do trabalho a partir de 17/01/2023

* Carin Waldow da Silva (INSS) A partir de 10/10/2024 – Retorno em 18/11/2024.

CONCURSO - 2007

EDUCAÇÃO FÍSICA

B - Cargo - Professor de Educação Física – Área Urbana

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Daiani Mikeli Vidotto (3º lugar)	6.709	17/08/2007
02º	Mariucha Gorre (10º lugar)	6.101	13/04/2009
03º	Edlaine Businaro (12º lugar)	6.101	13/04/2009
04º	Priscila Perrinchelli Cavalheiro (14º lugar)	4.965	27/05/2011

* Priscila Perrinchelli Cavalheiro - (INSS) A partir de 23/11/2021.

* Daiani Mikeli Vidotto – cedida para SEMEL a partir de 02/01/2025.

CONCURSO - 2015

C - Cargo - Professor de Ens. Fundamental Educação Física Urbana

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Maria Angélica Loureiro da Silva (1º lugar)	3.570	21/03/2016
02º	Daiani Mikeli Vidotto (2º lugar)	3.241	13/02/2017
03º	Anelyse Maria da Silva (3º lugar)	3.192	03/04/2017
04º	Leidiane Francisco de Sales (4º lugar)	2.884	06/02/2018
05º	Carolina Pascoal Santos	2.507	18/02/2019

* Daiani Mikeli Vidotto – cedida para SEMEL a partir de 02/01/2025.

COORDENADORES PEDAGÓGICOS

(Concurso do ano de 1.991 e 1998)

ORDEM	NOME	DIAS TRABALHADOS	DATA DA POSSE
01º	Helga Zielasko do Amaral	12.278	18/05/1992
02º	Maria Pereira da Silva	12.275	21/05/1992
03º	Clarice Ribeiro Pesqueira	11.899	01/06/1993
04º	Rosângela Lima da Silva	11.683	03/01/1994
05º	Nilza Costa Souza Primo	9.094	01/02/2001

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

ANEXO 1

MODELO DE REQUERIMENTO DE PERMUTA

À COMISSÃO DE LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador (a) do RG nº. **XXXXXXXX** SSP/XX e CPF nº. **XXXXXXXXXX**, professor (a), lotado (a) na escola **XXXXXXXX**, no Objeto de Concurso **XXXXXXXXXX** com jornada de 22h/a, referente ao Concurso do ano **XXXX**, venho mui respeitosamente **REQUERER PERMUTA** com o(a) professor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

Portador (a) do RG nº. **XXXXXXXX** SSP/XX e CPF nº. **XXXXXXXXXX**, lotado (a) na escola **XXXXXXXXXX**, no Objeto de Concurso **XXXXXXXXXX**, com jornada de 22h/a, referente ao Concurso do ano **XXXX**, para o exercício no ano letivo de 2026.

Nestes Termos**P. Deferimento****Bataguassu – MS, XX de XXXXXXXXX de 2.025.**

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

Secretaria de Administração e Fazenda**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025**

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BATAGUASSU-MS.

I. DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.576.220/0001-56, com sede a Av. Aquidauana, 1001, Centro, Bataguassu/MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **WANDERLEIA DUARTE CARAVINA**, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS RUBENS DE ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.868.147/0001-17, com sede na R. Cananéia, Bairro Jardim Acapulco, nº 13, na cidade de Bataguassu/MS, neste ato representado por **MARCOS RUBENS DE ANDRADE**, doravante designada **CONTRATADO**, pactuam a firmarem o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas a seguir.

II. DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Nº 000035/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025.

III. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 124, inciso II alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, e artigos 22 e 23, do Decreto Municipal nº 72/2025.

IV. DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o reequilíbrio econômico do **ITEM 38 – CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)** da ata de registro de preços supracitada, conforme ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

V. DO VALOR: O valor do presente aditivo passará de **R\$ 34,70** para **R\$ 36,27** ao **item 38 – CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)**.

VI. DO PRAZO: Fica inalterado

VII. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contraria o presente termo aditivo. **VIII. PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 ou no Diário Oficial do órgão, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

BATAGUASSU/MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA ASSINATURA: Bataguassu – MS, 03 de Dezembro de 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS - MARCOS RUBENS DE ANDRADE LTDA.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2025

DECRETO Nº 266 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3119
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.457.652,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						2.457.652,13
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
12	04.122.0201.2006.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000	25.000,00	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
37	02.061.0303.2007.0000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500 0000	26.000,00	
688	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	501 0000	216.000,00	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
131	12.361.0502.2017.0000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500 1001	123.491,20	
163	12.365.0502.2020.0000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500 1001	86.492,93	
178	12.365.0502.2105.0000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500 1001	61.000,00	
02	10	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
299	10.301.0105.2028.0000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500 1002	197.500,00	
385	10.302.0108.2110.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 1002	600.000,00	
02	12	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
461	08.244.0506.2026.0000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500 0000	31.492,00	
522	08.244.0508.2029.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	661 0000	676,00	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
56	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	1.000.000,00	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
689	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	799 7400	90.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.000.000,00
	Fontes de Recurso	
	500 0000	1.000.000,00
Superávit Financeiro:		90.000,00
	Fontes de Recurso	
	799 7400	90.000,00

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2025

DECRETO Nº 266 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3119

Anulação:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					
10	04.122.0201.2006.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000		-956.297,13
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
70	09.272.0303.2013.0000	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	500 0000		-194.679,00
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
95	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	501 0000		-216.000,00
02 12 12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
551	08.244.0509.2073.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	661 0000		-676,00

-1.367.652,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 04/12/2025.

BATAGUASSU, 04 de dezembro de 2025

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Câmara Municipal de Batayporã
ATO ADMINISTRATIVO 004/2025****Câmara Municipal de Batayporã
Ato n o 004/2025 - Presidência da Câmara Municipal**

Dispõe sobre a alteração do dia e horário da Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, no uso de suas atribuições; com fulcro no art. 3º do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a decisão da Mesa Diretora, na data de 02 de dezembro de 2025, decide quanto ao horário da sessão legislativa do dia 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Sessão Ordinária prevista para ocorrer no dia 08 de dezembro de 2025 as 19h coincide com o deslocamento da Mesa Diretora para a cidade de Brasília/DF, onde participarão do Curso "Relacionamento Governamental e Captação de Recursos: O Papel Estratégico do Executivo e Legislativo Municipais", evento de interesse público e diretamente relacionado ao aprimoramento da gestão legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos trabalhos legislativos, assegurando a presença dos membros da Mesa Diretora durante a condução da Sessão Ordinária, resolve:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada, excepcionalmente, o horário da Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Batayporã/MS, do dia 08 de dezembro de 2025, para **às 07h30min**,

Diante do exposto, justifica-se a edição deste Ato, com o objetivo de ajustar excepcionalmente o horário do calendário da sessão, adequando-o às circunstâncias que se apresentam e garantindo a regularidade dos trabalhos legislativos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 02 de dezembro de 2025.

**Fabio Vinicius Santana de Mello
Vereador Presidente**

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA) - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BATAYPORÃ**

A Prefeitura Municipal de Batayporã, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Publica - SEINFRA e o Setor de Habitação, vem respeitosamente, convidar a população e convocar os membros do referido conselho, para participar da reunião do Conselho Municipal de Habitação de Batayporã - CMHBA, que ocorrerá na sede da sala da cidadania (fundo do recinto), no dia 11/12/2025 – quinta feira, às 8 horas, com a pauta: Substituição de membros e deliberação em projetos de Reforma e Acessibilidade na rede de serviço. Contamos com sua presença.

Matéria enviada por Francielle Farias Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 069/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S nº 002/2024:**

Art. 1º - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata **Juliana Gomes Castelhamo**, aprovada em 33 lugar para o cargo de **Técnica de Enfermagem - PAM**, conforme item **9.2** do edital de abertura nº **001/2024**, passando assim para a 51 colocação

Art 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **04/12/2025 a 10/12/2025**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes **documentos:**

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de Motorista classe "C";
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;**II** – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de motorista classe "C");

XI – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de motorista classe "C");

XII – Auto declaração Étnico-Racial;

XIII - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 04 de dezembro de 2025.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PAM)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
34	ARIANE DOS SANTOS PEREIRA

Batayporã-MS, 04 de dezembro de 2025.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.798.250/0001-81.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 086/2022 de 01/07/2022, referente a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos, locação de impressoras, serviços de impressão e outsourcing, com fornecimento de equipamentos.

DA PRORROGAÇÃO

Este contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 30 de dezembro de 2025, podendo ser

prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento, fica acrescido o valor de R\$ 13.293,78 (treze mil duzentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) ao Contrato nº 086/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.091. 2.027.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1.002 (9/2025) e 06.091. 2.027.3.3.90.39.00.00.00.1.600.0000 (9/2025).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o art. 57, Inciso II, e art.65, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

02 de dezembro de 2025.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.798.250/0001-81.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 087/2022 de 01/07/2022, referente a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos, locação de impressoras, serviços de impressão e outsourcing, com fornecimento de equipamentos.

DA PRORROGAÇÃO

Este contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento, fica acrescido o valor de R\$ 6.893,16 (seis mil oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) ao Contrato nº 087/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 07.092.2032.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 (9/25); 07.092.2034.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 (25/25) e 07.092.2037.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 (40/25).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o art. 57, Inciso II, e art.65, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

02 de dezembro de 2025.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº. 1.416, de 3 de dezembro de 2025.

"Institui o Plano Plurianual do Município de Batayporã para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Batayporã-MS para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do Governo Municipal para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo.

Art. 3º O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, programas e ações com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 4º O PPA 2026-2029 terá como princípios:

- I – O desenvolvimento econômico sustentável orientado pela inclusão social e fortalecimento das bases produtivas;
- II – A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
- III – A garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;
- IV – O estímulo e a valorização da educação, ciência, tecnologia, inovação e competitividade;
- V – A participação social como direito do cidadão;
- VI – A valorização e o respeito à diversidade cultural;
- VII – O aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência, e no enfrentamento à corrupção.

Art. 5º Integram o Plano Plurianual os anexos:

- I – Planejamento da Receita;
- II – de Relação de Programas, Metas e Ações; e
- III – Planejamento da Despesa.

Art. 6º O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas orientados para o alcance das diretrizes estratégicas definidas para o período.

Art. 7º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido;
- II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:
 - a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 - b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Art. 9º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. As leis orçamentárias anuais, poderão em seu teor, por sua natureza, atualizar os valores dos programas, ações e projetos/atividades constantes nesta lei.

Art. 10 Para projeto de caráter plurianual, custeado com dotação de transferências voluntárias, acordadas com a União ou com o Estado, a previsão orçamentária se aplicará conforme o cronograma de execução do projeto nas Leis Orçamentárias dos exercícios subsequentes à assinatura do convênio ou contrato de repasse.

Art. 11 Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 12 A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 13 A alteração ou exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projetos de lei de revisão ou pelas leis orçamentárias anuais.

§ 1º A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais.

§ 2º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà, no mínimo:

- I - demonstração da compatibilidade com as diretrizes estratégicas definidas no Plano Plurianual;
- II - indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

§ 3º A proposta de exclusão de programa conterà exposição de motivos que a justifiquem e o seu reflexo nas diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano.

§ 4º Considera-se alteração de programa:

- I - alteração da diretriz estratégica associada ao programa;
- II - adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
- III – inclusão, alteração ou exclusão de ações orçamentárias;
- IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 5º As alterações previstas no inciso III do § 4º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual, ou de seus créditos adicionais, ou ainda, de leis específicas.

Art. 14 Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, nas leis de revisão do Plano Plurianual e outras leis, que venham a modificá-lo.

Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, no que se refere aos programas integrantes deste Plano:

I – a Entidade contábil;

II – o Órgão responsável;

III – os indicadores e os índices;

IV – os Órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias;

V – a readequação das Fontes e Destinações de Recursos mediante as alterações promovidas pelo Tribunal de Contas;

VI – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 16 O Poder Executivo divulgará, até 60 (sessenta) dias após a aprovação do PPA 2026-2029 e de suas revisões, no órgão oficial de imprensa do Município e na Internet, para livre acesso da sociedade, o texto atualizado da Lei, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Poder Legislativo e os programas e ações não orçamentários.

Art. 17 Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 3 de dezembro de 2025.

Germينو da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 045/2025, de acordo com o art. 74, inciso III, 'f' da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da realização de inexigibilidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo., conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/08160, processo administrativo nº 192/2025**, em conformidade com o art. 74, inciso III, 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD, CNPJ: 00.474.973/001-62, no Valor Total: R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais).**

Batayporã – MS, 03 de dezembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Código do registro no TCE: 5497D95B9F8356682764F0043DE1099086CBB62E

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e **GOV FÁCIL & GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GOV FÁCIL & GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA (APLICATIVO) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS ACESSO RÁPIDO E FÁCIL A INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DA GESTÃO, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAFIN, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/08433, processo administrativo nº 190/2025**

DOS RECURSOS

As despesas da presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação reduzida: 33

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso: 1.500.0000

VALOR

O valor da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Wesley Willian de Almeida - portaria nº 146/2025

VIGÊNCIA

A vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme apresentado no ATESTO DE AUTORIDADE anexo ao processo.

DATA

01 de DEZEMBRO de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

Câmara Municipal de Batayporã
REPUBLICAÇÃO - Portaria 046-2025

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARIA MACHADO VAZ**, lotada no cargo provimento efetivo, Técnica em Contabilidade, matrícula nº 11, referente ao período aquisitivo de 11/11/2024 a 10/11/2025, sendo a mesma de 10(dez) dias, gozadas no transcorrer dos dias 12/01/2026 a 21/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dois dias do mês de dezembro de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Direção Executiva

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº. 244, de 03 de dezembro de 2025.**

"Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HIKARI KIYOTA BARBOSA PORFIRIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor V, Símbolo DAI – 1, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Batayporã, **a partir de 04 de dezembro de 2025**, fixando-lhes os vencimentos mensais previstos em lei.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 145/2025 de 29 de maio de 2025.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 03 de dezembro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 287/2025, de 3 de Dezembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1412/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$400.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003.4.123.1.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$200.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$200.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2025.**

 GERMINO DA ROZ SILVA
 Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 288/2025, de 3 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.25.751.7.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
2.751.0000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
2.751.0000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
 C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
 Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 289/2025, de 3 de Dezembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 394.478,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.361.2.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$45.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos		45.000,00
12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT		
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT		
12.001.23.691.5.2104-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.600,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		2.600,00
12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT		
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT		
12.001.23.691.5.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$54.378,32
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		54.378,32
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV		
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003.4.123.1.2007-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$242.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		148.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		94.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003.4.123.1.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$78.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		78.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)		
03.003.4.123.1.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$45.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)		
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)		
13.001.15.451.7.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$54.378,32
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		54.378,32
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)		
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)		
13.001.15.451.7.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.600,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		2.600,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00

Município: BATAYPORÃ

13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.15.451.7.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$50.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.15.451.7.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$94.500,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	94.500,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003.4.123.1.2100-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$70.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**FUNDEB BATAYPORÃ**

C.N.P.J.: 31.093.550/0001-26

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 290/2025, de 3 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 793.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.095 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ		
05.095.12.365.2.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$147.400,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	147.400,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.095 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ		
05.095.12.365.2.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$218.100,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	218.100,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.095 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ		
05.095.12.361.2.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$234.500,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	234.500,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.095 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ		
05.095.12.365.2.2047-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$50.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.095 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ		
05.095.12.365.2.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$65.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.095 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ		
05.095.12.361.2.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$78.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$147.400,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	147.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$218.100,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	218.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$234.500,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	234.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**FUNDEB BATAYPORÃ**

C.N.P.J.: 31.093.550/0001-26

Município: BATAYPORÃ

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$65.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$78.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras****AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 152/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Bodoquena, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020, Bairro Bandeira II, Bodoquena- MS, através de seu Presidente, Emanuel Lima Duarte, designado pelo Decreto Nº 187, de 01 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA Nº 152/2025**, julgada dia **03/12/2025 às 08h00min**, horário local, foi **DECLARADO DESERTA por ausência de fornecedores interessados**. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de som, incluindo caixas acústicas, mesa de som, microfones, cabos e acessórios, destinados à realização de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Meio Ambiente, voltados à reprodução de voz e som ambiente em áreas abertas com público estimado de até 500 pessoas.

Informações complementares: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O aviso com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (comprasprefeiturabdq@gmail.com) ou no Site:www.bodoquena.ms.gov.br. Bodoquena -MS, 03 de dezembro de 2025.

EMANOEL LIMA DUARTE

Presidente da Comissão de Contratação

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 153/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Bodoquena, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020, Bairro Bandeira II, Bodoquena- MS, através de seu Presidente, Emanuel Lima Duarte, designado pelo Decreto Nº 187, de 01 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA Nº 152/2025**, julgada dia **03/12/2025 às 09h00min**, horário local, foi **DECLARADO DESERTA por ausência de fornecedores interessados**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de medicamentos para atender a demanda judicial.

Informações complementares: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O aviso com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (comprasprefeiturabdq@gmail.com) ou no Site:www.bodoquena.ms.gov.br. Bodoquena -MS, 03 de dezembro de 2025.

EMANOEL LIMA DUARTE

Presidente da Comissão de Contratação

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contrato**Termo De Contrato Administrativo Nº 211/2025-Processo Administrativo Nº 258/2025 Dispensa Nº 150/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO E A EMPRESA EC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.- DO OBJETO-Contratação de empresa especializada em serviços de Mão de Obra para a execução dos serviços incluindo o fornecimento de materiais para a execução de emassamento, pintura interna e externa de parede, requadro fornecimento e instalação de porta de vidro para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bodoquena MS.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- A contratação terá validade de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado.DO VALOR- **O valor total da contratação é de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **149-10.001.04.122.0301.2085.33.90.39.00.1.500.0000**.Assinam: **Gerson Araujo dos Santos** Secretaria Geral de Governo e Gestão**EC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** Contratada. **Bodoquena – MS, 03 de novembro de 2025.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Portaria DGP/Nº 411/2025**Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo relacionado para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL/DATA
Maria Helena da Cruz Ferreira Cabreira	364/2	Professor	Hospital Municipal de Bodoquena - 05/12/2025 (sexta-feira) as 11:30hs

Art. 2º - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Bodoquena-MS, 03 de dezembro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2025

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 04 a 08 de dezembro de 2025, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço atualizado;

Foto 3x4

Fotocópia de certidão antecedentes criminais;

Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);

Fotocópia de carteira de trabalho;

Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 04 de dezembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

COZINHEIRA - SEDE		
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006206	DAMIONA ALVES FIRMO	24º

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 412/2025.

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Prorrogado por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora **Vanessa Padilha Leite**, matrícula 1743/5 que exerce o Cargo de Diretor Executivo Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e com retorno em 01/02/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/12/2025.

Bodoquena-MS, 03 de dezembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP/Nº. 413/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Efetua a transferência de Servidor público e dá outras providências.

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, incisos II e XXIII c.c o art. 65, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 63 e 64, ambos da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a **transferência** da servidora **Ana Carolina Napolitano Lemos**, matrícula 920-2, ocupante do cargo público efetivo de Farmaceutico, lotada na Unidade Basica de Saude, para exercer a mesma função no Hospital Francisco Sales.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/11/2025.

Bodoquena – MS, 03 de dezembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 394/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 31.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$600,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$31.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$600,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	600,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$31.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2025.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1/ 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 396/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.504,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.401.2093-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$7.504,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.504,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.504,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.504,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2025.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Câmara Municipal de Bonito
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 011/2025****INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025****PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS e CICLO AZUL CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 36.940.762/0001-15**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e desenvolvimento de projetos práticos relacionados ao meio ambiente, para implementar junto a Câmara Municipal de Bonito, um programa, com a finalidade de Lixo Zero (expressão), tendo em vista a necessidade de diminuição na produção de resíduos, bem como o correto descarte, nos termos e condições especificadas no Termo de referência.**DA BASE LEGAL:** Inciso III do art. 74, Lei Federal nº 14.133/202.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com pagamento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato. 01/12/2025 a 31/07/2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.00 – Câmara Municipal Unidade Orçamentária;

01.01 – Câmara Municipal de Bonito;

01.031.001 – Ação Legislativa;

2.001 – Legislando em Prol do Município de Bonito;

33.90.39-99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 01/12/2025**ASSINAM:** Contratante: Paulo Henrique Breda Santos – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS e Contratado: Livia Medeiros Cordeiro – Representante legal da CICLO AZUL CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

**Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 927/2025–RH.***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 527/2025-RH, de 23 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) **BEATRIZ MARTINS SILVA CARDOSO**, no período de**01/12/2025 a 15/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

**Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 928/2025–RH.***DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **IREMAR CORACINI DE CARVALHO**, do período de **05/12/2025 a 19/12/2025**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **16/04/2026 a 30/04/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 02 de dezembro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****Convocação Processo Seletivo nº 001/2025 - JAKELINE APARECIDA PICOLLO DIAS E OUTRO**

Brasilândia-MS, 03 de dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Lotação: ZONA URBANA

27º - JAKELINE APARECIDA PICOLLO DIAS

28º - RAISSA ESTILINO DA SILVA

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº. 6431/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando que nos termos do art. 218 da Lei Municipal 3.057/2023 a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância para averiguar a informação de que, no dia 06 de novembro de 2025 (quinta-feira), por volta das 15h, chegou ao conhecimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços possível ocorrência envolvendo o servidor público na condução e operação do caminhão limpa-fossa do Município.

Art. 2º Para a condução dos trabalhos, será constituída Comissão de Sindicância, composta pelos servidores abaixo descritos, observando-se os princípios da imparcialidade e da legalidade.

§ Único: Membros da Comissão:

Samuel Menino;

Jorge Henrique Olivi de Paula

Valéria Barros Silva

Osvaldo da Silva Neto

Art. 3º - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir a Sindicância no prazo de até 90 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

Art. 4º - Os membros que compõem a Comissão de Sindicância não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 27 dias do mês de novembro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 6432/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa”.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever constitucional de observância aos princípios administrativos insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, eficiência e controle interno;

Considerando o disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 3.057/2023, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deve promover sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

Considerando a comunicação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, dando conta de possível divergência de valores praticados no Processo de Credenciamento nº 407/2025 – especialidade em Neuropediatria, notadamente quanto ao lançamento de consulta pelo valor de R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos) no sistema Fiorilli, em desacordo com o menor valor cotado, no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Considerando que a divergência detectada resultou na emissão de documentos (AF, Notas Fiscais e Laudos de Pagamento) com valor unitário superior ao devido, sendo necessário apurar sua origem.

DECRETA:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo de Sindicância para averiguar **a divergência de valores identificada no Processo de Credenciamento nº 407/2025 – Neuropediatria**, consistente na emissão e lançamento de procedimento ambulatorial pelo valor de R\$ 212,50 em desacordo com o valor de menor cotação, de R\$ 150,00, conforme comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução dos trabalhos, será constituída Comissão de Sindicância, composta pelos servidores abaixo descritos, observando-se os princípios da imparcialidade e da legalidade.

§ Único: Membros da Comissão:

Samuel Menino;

Daniel Célio Fernandes Costa Matos;

Oswaldo da Silva Neto

Art. 3º - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir a Sindicância no prazo de até 90 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

Art. 4º - Os membros que compõem a Comissão de Sindicância não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 03 dias do mês de dezembro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 6433/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias”.

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 218 da Lei Municipal nº 3.057/2023, que determina a apuração imediata de qualquer notícia de irregularidade no serviço público, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que chegaram ao conhecimento da Administração, por meio das **Comunicações Internas nº 067/2025 e nº 071/2025**, encaminhadas pela Superintendência Municipal de Serviços Urbanos, **informações sobre supostas ausências reiteradas e afastamentos do local de trabalho, durante o horário de expediente**, atribuídas ao(à) servidor(a) J. C. C. J., matrícula n. ****;

Considerando que tais informações, em tese, podem caracterizar possível descumprimento dos **deveres funcionais previstos no art. 191**, especialmente nos incisos I, II, III e IV, bem como possível violação às **proibições estabelecidas no art. 192**, incisos I e II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 3.057/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Instituir o Processo Administrativo Disciplinar e nomear uma Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores, presidida pelo primeiro, para apurar **eventuais irregularidades funcionais consistentes em ausências reiteradas, afastamentos do local de trabalho durante o horário de expediente e cumprir as ordens superiores**, atribuídas ao(à) servidor(a) J. C. C. J., matrícula n. ****, que estaria agindo supostamente em desacordo com os **deveres funcionais previstos no art. 191**, especialmente nos incisos I, II, III e IV, bem como possível violação às **proibições estabelecidas no art. 192**, incisos I e II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 3.057/2023;

§ Único: Membros da Comissão:

I – Adilson Jovelino Rodrigues;

II – Valéria Barros Silva.

III – Joel Henrique Pereira da Silva.

Art. 2º - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir o PAD no prazo de até 90 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Os membros que compõem a Comissão citada no *caput* não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 03 dias do mês de dezembro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 6434/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias”.

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 218 da Lei Municipal nº 3.057/2023, que determina a apuração imediata de qualquer notícia de irregularidade no serviço público, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que chegou ao conhecimento da Administração, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **informações sobre possível conduta inadequada por parte dos servidores P. H. de A. (matrícula n. ****) e A. H. J. P. C. (matrícula n. ****)**, em tese, durante o exercício de suas atividades funcionais e no horário de expediente, estaria agindo supostamente em desacordo com os **deveres**, incidência de sanções do regime disciplinar do Estatuto Municipal dos Servidores (Lei n. 3.057/2023);

Considerando que compete ao Poder Público zelar pelo ambiente institucional, pela ética profissional e pela adequada prestação dos serviços públicos, devendo verificar a veracidade das informações e eventual repercussão administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º Instituir o Processo Administrativo Disciplinar e nomear uma Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores, presidida pelo primeiro, para apurar fatos elencados no relatório de ocorrência, possível conduta inadequada por parte dos servidores P. H. de A. (matrícula n. ****) e A. H. J. P. C. (matrícula n. ****), que estariam agindo supostamente em desacordo com os **deveres** do art. 191, inciso IX (*manter conduta compatível com a moralidade administrativa*), do Estatuto Municipal dos Servidores (Lei n. 3.057/2023).

§ Único: Membros da Comissão:

I – Samuel Menino;

II – Priscila Monteiro Ferreira da Cunha;

III – Alesandra Aparecida de Melo Ribeiro.

Art. 2º - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir o PAD no prazo de até 90 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Os membros que compõem a Comissão citada no *caput* não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 03 dias do mês de dezembro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1.077/2025 De, 01 de dezembro de 2025

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Exonera o Servidor **PAULO HENRIQUE DE ANDRADE**, do cargo em comissão **SECRETARIO ADJUNTO - DAS-2**, matrícula 71994-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 1078/2025 De, 01 de dezembro de 2025

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Exonera a Servidora **ANA HELIZA JUZENAS PEREIRA COSTA**, da Função Gratificada, **FUNÇÃO GRATIFICADA 1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 6435/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre regras complementares de participação, emissão de números de sorteio, critérios de adimplência e vedações adicionais no âmbito do Programa IPTU Premiado 2025, e dá outras providências.”

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116, §2º, da Lei Complementar nº 2.991/2022 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 6.262/2025 e nº 6.277/2025, que instituem e regulamentam o Programa IPTU Premiado 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar situações específicas relacionadas a contribuintes possuidores de múltiplos imóveis, à emissão de números de sorteio e à confirmação da adimplência geral dos participantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que cada contribuinte adimplente, pessoa física ou jurídica, receberá apenas um único número de sorteio, ainda que possua dois ou mais imóveis devidamente cadastrados no Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo único. A emissão do número único por contribuinte será realizada automaticamente pelo sistema da Prefeitura Municipal, com base no CPF ou CNPJ do participante, conforme regras já previstas no Decreto nº 6.277/2025.

Art. 2º Para fins de participação e, especialmente, para fins de validação do prêmio, será considerado adimplente apenas o contribuinte que:

I – não possuir qualquer débitos de IPTU ou de outros tributos relacionados ao imóvel, vinculados a nenhum de seus imóveis cadastrados na Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS;

II – manter a situação de adimplemento até o dia 5 de dezembro de 2025, data limite para consolidação e publicação da lista oficial de participantes.

§1º A adimplência exigida abrange não apenas o imóvel principal, mas todos os imóveis registrados em nome do contribuinte, independentemente de localização, destinação ou uso.

§2º Contribuintes que quitarem débitos após a data estabelecida no caput não integrarão a lista final de participantes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Coordenadoria de Tributação, publicará até o dia 5 de dezembro de 2025:

I – a lista nominal completa dos contribuintes aptos ao sorteio;

II – os respectivos números de sorteio gerados pelo sistema.

Parágrafo único. A publicação será feita em Diário Oficial, site oficial e demais meios de comunicação institucional utilizados pela Prefeitura.

Art. 4º Após a realização do sorteio previsto no Decreto nº 6.277/2025, o setor de Tributação realizará conferência final obrigatória, com as seguintes etapas:

I – verificação cadastral completa do ganhador;

II – checagem da inexistência de qualquer débito em todos os imóveis cadastrados em seu nome;

III – confirmação formal da adimplência plena para fins de homologação.

§1º O prêmio somente será homologado e entregue após essa conferência.

§2º Havendo débito identificado nessa fase, ocorre perda automática do direito ao prêmio, hipótese em que será realizado novo sorteio, nos termos do Decreto nº 6.277/2025.

Art. 5º Além das hipóteses de impedimento já previstas no art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 6.262/2025, fica expressamente proibida a participação:

I – da Chefe da Coordenadoria de Tributação da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS;

II – de qualquer servidor diretamente responsável pela emissão dos números, conferência de adimplência ou validação dos dados do programa.

Parágrafo único. A vedação inclui a participação na condição de contribuinte, ainda que o imóvel esteja registrado em nome próprio ou em copropriedade.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 03 dias do mês de dezembro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Oswaldo da Silva Neto

Câmara Municipal de Brasilândia

2º ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, com o objetivo de executar, de forma integrada, atividades relacionadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

A **Câmara Municipal de Brasilândia**, por intermédio de sua **Presidente**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e na **Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010**, em razão de ajustes administrativos e técnicos, resolve expedir o 2º **ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**, tornando público a resposta ao pedido de esclarecimentos para constar na proposta técnica o seguinte:

1) Qual a forma de apresentação das peças eletrônicas? CD, DVD ou Pen drive?

Resposta: Tendo em vista que a Comissão de contratação do Processo Licitatório não pode ter conhecimento das Peças para não interferir na banca julgadora selecionada, as peças eletrônicas deverão vir em forma de pen drive dentro do envelope lacrado junto com as demais peças impressas.

2) Qual é a quantidade limite de peças isoladas que poderão ser apresentadas?

Resposta: A quantidade limite de peças isoladas deverá ser de até 3 peças.

3) Além dos layout e monstros de peças isoladas, deverá ser apresentada uma ficha técnica para cada uma das peças? Se sim, possui limite de linhas, limite de páginas ou outra especificação a ser seguida?

Resposta: A ficha contextualizando as peças deverá ser de até no limite 15 linhas ou 1.000 caracteres.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas, condições, prazos e anexos constantes do edital e seus complementos.

4. DA DETERMINAÇÃO

Fica determinada a **publicação** do presente Adendo, que passa a integrar o edital da Concorrência Presencial nº 01/2025 para todos os efeitos legais.

Brasilândia/MS, 02 de dezembro de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

EXTRATO DE CORREÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 4892/2022 - CONTRATO 95/2022 Armazenamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS e a empresa KURICA AMBIENTAL S.A

OBJETO DO TERMO DE CORREÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 17 de novembro 2026. Reajuste de 5,17% no valor total do contrato.

Ainda, correção do Terceiro Termo Aditivo, para **inclusão expressa do acréscimo quantitativo de 17% (dezessete por cento)** sobre os serviços contratados, em razão do aumento do volume de resíduos coletados e transportados, devidamente justificado tecnicamente pela Secretaria competente. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.099.598,78 (um milhão noventa e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) referente os serviços prorrogados, nos termos já publicados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II e artigo 65 §8º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93; Artigo 65, inciso II, §1º, e artigo 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 27 de novembro de 2025.

Contratante

SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Contratada

KURICA AMBIENTAL S.A

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 4418/2024 – CONTRATO 120/2024

Contratação de Empresa para aquisição/fornecimento de locação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em microinformática, incluindo o fornecimento de equipamentos de processamento de dados novos e de primeiro uso, softwares, suporte técnico, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e mão de obras especializada, para atender as secretarias municipais de Brasilândia/MS

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por igual período passando seu vencimento para o dia 05 de dezembro de 2026 de que trata a Cláusula Quarta item 4.1; desta forma o valor do contrato para R\$ 79.932,00 (setenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais) durante o período prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

Brasilândia/MS, 03 de dezembro de 2025.

Contratante

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Contratada
NEWPC TECNOLOGIA LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 172/2025

De, 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação do Encarregado de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, e da Resolução nº 004/2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **THAIANE MAIA MANCINI**, Matrícula nº 154-1, ocupante do cargo de **DIRETOR LEGISLATIVO**, do grupo ocupacional Direção, Chefia e Assessoramento, símbolo DGAP-3, para exercer a função de Encarregado de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

Artigo 2º - Compete ao Encarregado exercer as atribuições previstas no §2º do art. 41 da LGPD, e no art. 8º da Resolução nº 004/2025, especialmente:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as medidas necessárias;

III – orientar os servidores e contratados da Câmara quanto às boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;

IV – presidir o Comitê Gestor de Proteção de Dados;

V – executar as demais atividades previstas em regulamentos internos e designações da Mesa Diretora.

Artigo 3º - A identidade e os meios de contato do Encarregado serão amplamente divulgados no portal institucional da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, de forma clara, acessível e transparente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Thaianne Maia Mancini

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, N° 530

03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" N° 214 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$21.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

				21.000,00
02	03	01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	41	04.122.0301.2005.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		F.R.: 1 5000000		
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	291	08.244.0508.2020.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		F.R.: 1 5000000		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	02	01	GABINETE DA PREFEITA	
	25	04.122.0201.2002.0000	GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO	-21.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		F.R. Grupo: 1 5000000		
				-21.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento de Compras****AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.100 - 2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contrato de programa para a prestação de serviços de locação de trator sob esteira, com o fornecimento de operador, manutenção, combustível e deslocamento, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, e da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: CONISUL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 06.189.978/0001-20, com endereço na Avenida: Lindolfo Martins farias, nº 1164 - Iguatemi - MS – CEP 79960-000.

VALOR: R\$ 29.400,79 (vinte nove mil e quatrocentos reais e setenta nove centavos).

Caarapó MS, 03 de dezembro de 2025.

Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras**AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.113 - 2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas para paisagismo e jardinagem para atender as demandas do município, em locais especificados no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamentos, Projetos, Habitação e Controle Urbano.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: NATUREZA – COMERCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA EPP, CNPJ: 06.149.416/0001-52, endereço na Rua Beverly Hills, nº 761 – Royal Golf Residence – Naviraí – MS.

VALOR: R\$ 61.806,00 (Sessenta e um mil e oitocentos e seis reais)

Total Geral: R\$ 61.806,00 (Sessenta e um mil e oitocentos e seis reais)

Caarapó MS, 03 de dezembro de 2025

Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras**AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.114 - 2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2025****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FÍSICA MÉDICA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, POR RESULTADO, ABRANGENDO 1 EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO E 1 EQUIPAMENTO DE RAIOS X MÓVEL), CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO

CNPJ: 24.584.829/0001-47, com endereço na Avenida Afonso Pena, Nº5723 – Centro– Campo Grande/MS.

VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Caarapó MS, 03 de Dezembro de 2025

Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Setor de licitação
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 tipo “Menor Preço por item”

Código de Registro e-sfinge TCE: 4A71867CECA5307BBE387F7F8BA7459CD26DC305

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 17 de dezembro de 2025, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, MODO DE DISPUTA “ABERTO”, mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol Comum, Diesel Comum, e Diesel S10) e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA32) para os veículos oficiais, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento no Município de Caarapó/MS, para atender diversas unidades administrativas conforme solicitação do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais de Governo e Administração, de Educação, Esporte e Cultura, de Obras e Infraestrutura, de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de Finanças e Arrecadação, e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Caarapó/MS. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868; <https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caarapó-MS, 03 de dezembro de 2025.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Setor de licitação
AVISO DE RESULTADO-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 124/2025

Pregão Eletrônico Nº 021/2025 tipo “Menor Preço por item”

Código de Registro e-sfinge TCE: 1D656BB3C623A9F8B03B89F4EEB756EE3F3B257F

O Fundo Municipal de Saúde de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 124/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é Escolha da Proposta mais vantajosa através de Registro de Preços visando a Aquisição de medicamentos e insumos para atender as demandas Judiciais, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras: 1. CIRÚRGICA PARANAÍ LTDA – CNPJ Nº 30.766.874/0001-15, com os lotes 19, 23, 32, 34, 35, 40, 42, 49, 62, 65, 66, 68, 70, 73, 74, 82, 87,89, 90, 92, 97, 112, 117, 118, 129, 134 e 135 no valor total de R\$ 18.661,04 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos); 2. CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.274.237/0001-85, com os lotes 24, 25, 26, 27,28, 30, 54, 72, 106 e 110 no valor total de R\$ 30.258,09 (trinta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos); 3. COMPANY HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 51.640.302/0001-65, com os lotes: 7, 12, 64, 77, 83, 101, 111 e 126 no valor total de R\$ 265.865,65(duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); 4. DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº

10.566.711/0001-81, com os lotes 57, 107 e 125, no valor total de R\$ 2.378,01 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e um centavo); 5. E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 57.050.993/0001-23, com os lotes 17, 45, 80, 88 e 119, no valor total de R\$ 19.319,36 (dezenove mil trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos); 6. FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA – CNPJ Nº 33.475.145/0001-06, com os lotes 16 e 22, no valor total de R\$ 49.547,45 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); 7. G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 47.647.493/0001-10, com os lotes 29 e 53, no valor total de R\$ 38.258,96 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos); 8. JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 49.851.154/0001-86, com os lotes 9, 10, 14, 15 e 18, no valor total de R\$ 315.620,00 (trezentos e quinze mil seiscentos e vinte reais); 9. MARLUCIA MADALENA DA SILVA COSTA & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.940.865/0001-26, com os lotes 84, 100 e 132, no valor total de R\$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais); 10. MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 20.918.668/0001-20, com o lote 63, no valor total de R\$ 1.098,84 (um mil noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos); 11. ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.586.940/0001-68, com o lote 6, no valor total de R\$ 106.419,90 (cento e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos); 12. PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ Nº 45.107.793/0001-80, com os lotes 55, 61 e 91, no valor total de R\$ 4.536,59 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos); 13. PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.374.797/0001-05, com os lotes 59, 60, 71 e 81, no valor total de R\$ 26.038,00 (vinte e seis mil e trinta e oito reais); 14. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com os lotes 1 e 4, no valor total de R\$ 104.556,76 (cento e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos); 15. SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, com o lote: 5 no valor total de R\$ 105.763,41 (cento e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos); 16. SILVANA BARATELLA FERNANDES – CNPJ Nº 05.112.326/0002-05, com os lotes 20, 21, 31, 44, 48, 56, 76, 79, 98, 99, 103, 104, 108, 109, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 127 e 130 no valor total de R\$ 103.218,06 (cento e três mil e duzentos e dezoito reais e seis centavos); 17. SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.648.233/0001-94, com os lotes 37, 41, 43, 50, 51, 52, 58, 67, 69, 75, 85, 86, 94, 95, 96, 102, 131 e 133 no valor total de R\$ 27.354,20 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); 18. SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP – CNPJ Nº 09.944.371/0003-68, com o lote 8, no valor total de R\$ 17.515,00 (dezesete mil quinhentos e quinze reais); 19. VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 51.578.226/0001-05, com os lotes 2, 3, 11, 46, 47, 78, 105, 116 e 128, no valor total de R\$ 194.674,98 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos); 20. VTOMAS LTDA – CNPJ Nº 44.735.088/0002-46, com o lote 13, no valor total de R\$ 35.602,98 (trinta e cinco mil seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos). Totalizando o valor de R\$ 1.474.823,28 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame. Observando que os itens 33, 36, 39 e 93 foram declarados DESERTOS e o item 38 foi declarado FRACASSADO. Caarapó-MS, 03 de dezembro de 2025.

Cleonice Vieira Lopes

Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

Milton Junior Lugo dos Santos

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Setor de contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025**

“Contrato nº 193/2025 – “Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços no âmbito domiciliar, em cumprimento às ordens judiciais: 1 – Locação, instalação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de suporte ventilatório por pressão positiva do tipo bipap (com níveis ajustáveis de ipap e epap); 2 – Prestação de serviços de fisioterapia domiciliar especializada em pacientes com distúrbios neurocinéticos funcionais e complicações sistêmicas, com indicação de suporte ventilatório, bem como o deslocamento até o domicílio do paciente, tendo em vista que o Processo Administrativo nº 093/2025 Pregão Eletrônico nº 014/2025 foi fracassado, conforme especificações contidas no edital e no projeto básico apresentados.”

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**HOPE HOME CARE LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços no âmbito domiciliar, em cumprimento às ordens judiciais: 1 – Locação, instalação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de suporte ventilatório por pressão positiva do tipo bipap (com níveis ajustáveis de ipap e epap); 2 – Prestação de serviços de fisioterapia domiciliar especializada em pacientes com distúrbios neurocinéticos funcionais e complicações sistêmicas, com indicação de suporte ventilatório, bem como o deslocamento até o domicílio do paciente, tendo em vista que o Processo Administrativo nº 093/2025 Pregão Eletrônico nº 014/2025 foi fracassado, conforme especificações contidas no edital e no projeto básico apresentados.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 254.931,96 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

	SECRETARIA	DOTAÇÃO
1	Fundo Municipal de Saúde	05001.10.302.036 2.173 3.3.90.39 1.500.1002
2	Fundo Municipal de Saúde	05001.10.302.036 2.173 3.3.90.39 1.600.0000
3	Fundo Municipal de Saúde	05001.10.302.036 2.173 3.3.90.39 1.600.3110
4	Fundo Municipal de Saúde	05001.10.302.036 2.173 3.3.90.39 1.621.0000
5	Fundo Municipal de Saúde	05001.10.302.036 2.173 3.3.90.39 1.621.3210

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

DÉBORA SILVERIO LANGOWSKI

HOPE HOME CARE LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Anelise Paula Fernandes Costa

Rosalina Colombo Ferreira Gonsales

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 532/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **WILLIAN LUIZ DA SILVA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante Geral

Vigência: De **04/12/2025** e término **31/01/2026**.

Valor: 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Ernani de Almeida da Silva Junior – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e **WILLIAN LUIZ DA SILVA**, Contratado.

Caarapó-MS, 04 de dezembro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 534/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLAUDIO FERREIRA KUMAKURA JUNIOR**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante Geral

Vigência: De **04/12/2025** e término **31/01/2026**.

Valor: 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Ernani de Almeida da Silva Junior – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e **CLAUDIO FERREIRA KUMAKURA JUNIOR**, Contratado.

Caarapó-MS, 04 de dezembro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 535/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANISIO MENDES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante Geral

Vigência: De **04/12/2025** e término **31/01/2026**.

Valor: 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Ernani de Almeida da Silva Junior – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e **ANISIO MENDES**, Contratado.

Caarapó-MS, 04 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2023

“**Contratação de empresa para Locação de diversas copiadoras e impressora jato de tinta (franquia mensal), conforme Termo de Referência e solicitação dos órgãos requisitantes.**”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima primeira:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrá por conta das dotações que as substituírem:

03.001.2.008.33.90.39.1.500.0000

04.002.2.028.130.33.90.39.1.500.1001

05.001.2.046.33.90.39.1.500.1002

06.001.2.077.33.90.39.1.500.0000

07.001.2.081.33.90.39.1.500.0000

08.001.2.100.33.90.39.1.500.0000

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrá por conta das dotações que as substituírem:

03.001.2.008.33.90.39.1.500.0000

04.002.2.028.130.33.90.39.1.500.1001

05.001.2.046.33.90.39.1.500.1002

06.001.2.077.33.90.39.1.500.0000

07.001.2.081.33.90.39.1.500.0000

08.001.2.100.33.90.39.1.500.0000

05.001.11.10.301.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 1.600.0000 (Despesa 43)

05.001.11.10.301.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 1.600.3110 (Despesa 43)

05.001.11.10.301.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 1.621.0000 (Despesa 43)

05.001.11.10.301.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 1.621.3210 (Despesa 43)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 036/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 02 de dezembro de 2025.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora do FMS

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, QUE MENCIONA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferência voluntária de recursos para consecução de Plano de Trabalho, proposto pela administração pública, em regime de mútua cooperação com organização da sociedade

civil, selecionada por meio de chamamento público ou de inexigibilidade de chamamento público, conforme segue:

I – Proposta de Plano de Trabalho objetivando subsidiar o transporte de universitários no percurso de Caarapó/Dourados e Dourados/Caarapó, com o intuito de incentivar a continuidade dos estudos e consequentemente a qualificação profissional dos munícipes caarapoenses, sendo:

a) Recursos próprios estimados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício financeiro de 2025/2026.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica e, conforme programação orçamentária que autorizará a celebração da parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caarapó/MS, 03 de dezembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

MARIA LURDES PORTUGAL
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Sala dos Conselhos
Resolução CMAS nº 43_2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária** do **CMAS**, em 13 de novembro de 2025, este Conselho, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Resolução CMAS nº 27_2025 de 10 de outubro de 2025, mudando a data do dia 10 de outubro de 2025 para o dia 13 de novembro de 2025, mantendo a primeira mesa diretora da seguinte forma:

- Presidente: Ana Marcia Silva Trilha, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (governamental); e

- Vice-Presidente: Marilza Salina de Freitas Urbano, Representante dos trabalhadores da área (não governamental).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 21 de novembro de 2025.

Ana Marcia da Silva Trilha
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos
Resolução CMAS nº 44_2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária **extraordinária** do **CMAS**, em 03 de dezembro de 2025, este Conselho, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da APAE no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente Emenda Parlamentar sob o nº 500240720250002.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 03 de dezembro de 2025.

Ana Marcia da Silva Trilha
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos
Resolução CMAS nº 45_2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária **extraordinária** do **CMAS**, em 03 de novembro de 2025, este Conselho, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite para cofinanciamento federal do AEPETI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 03 de dezembro de 2025.

Ana Marcia da Silva Trilha
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Setor de Licitação****EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO****Cod. e-SFINGE TC/MS: 594B17B827D21C3E9383A344FF36E68805EE0F51****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 030/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos sensoriais/mobiliário pertencentes ao espaço sensorial.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 133.299,79 (cento e trinta e três mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 13/01/2026**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 09h00min (Horário de Brasília-DF)**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://blcompras.com>.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, nº 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 99911-4390, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2025.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DECRETO Nº 5.057, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.****"DIPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, PREVISTO NO ARTIGO 10 DO DECRETO Nº 372, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025."****MANOEL EUGÊNIO NERY**, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo na Lei Orgânica do Município e, considerando a instituição do Programa de Proteção de Dados Pessoais no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Camapuã, notadamente em sua sessão II, artigos 9º a 11, que institui o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Executivo Municipal:**DECRETA:****Art. 1º** - Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Executivo Municipal, os servidores públicos, representando suas respectivas secretarias e/ou departamentos:

I – A Encarregada de Dados, Camila dos Santos Oliveira, que o presidirá;

II – O Secretário de Governo, Roberto Suassuna, como representante da Secretaria Municipal Governo;

III – O servidor Lucas Eduardo Vieira Carvalho, como representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

IV – A servidora Marcio Fernandes da Silva, como representante da Controladoria Municipal;

V – O representante da empresa Tech Master Informática Ltda, Fernando Vieira de Assis e os servidores Magno Rodrigues da Silva, Maria Elizângela Nogueira Cardoso, Silvana Cabral de Vasconcelos Romero e Liliana Santos de Farias Ferreira, como representantes dos Departamentos de Tecnologia da Informação, Contabilidade, Licitações e Contratos, Tributação e Recursos Humanos, respectivamente, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

VI – A servidora Fabiana Oliveira Miranda, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – A servidora Jozimar Vieira Machado de Carvalho, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – O servidor Girsell Lima de Assis, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX – A servidora Polleanny Simões Vasconcelos, como representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania;

X – O servidor Leonardo Silva Esquivel, como representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e os servidores Edson Souza Pimentel, Judith de Lima Ilário, e Almir de Oliveira Ávila como representantes dos Departamentos de Trânsito, Habitação e Defesa Civil a ela vinculados;

XI – A servidora Monique Mendes Zandonai, como representante da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio-Ambiente e Empreendedorismo;

XII – O servidor Luandersson Oliveira, como representante da Assessoria de Imprensa do Município;

XIII – O servidor Valdinei Silvério de Gouveia, como representante do Camapuã PREV;

Art. 2º - As atribuições e responsabilidades do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais estão regulamentadas no artigo 11 do 372, de 05 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 5.056, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Credencia Policiais Militares como Agentes da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e o Diretor Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAN do município de Camapuã/MS, usando das competências que lhe confere no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Lei Municipal nº 1.465, de 15 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Credencia os policiais militares abaixo relacionados como Agente da Autoridade de Trânsito para autuar infrações de competência do órgão municipal, do 12ªCIPM/CPA-6/PMMS – Município de Camapuã – MS, conforme segue:

NOME DO POLICIAL MILITAR	MATRÍCULA
FERNANDA CAROLINE BATISTOTI SIMAS	813990021
LEONARDO SANTOS CORREIA	814021021
MARINARA ALEXANDRE DA SILVA	375134021
SANNY MARA DOS SANTOS LIMA	814442021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 168/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera o Sr. **DEOSDENE DE OLIVEIRA SILVA** do cargo em comissão de Secretário de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **DEOSDENE DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo PM-SGAB, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de dezembro de 2025.

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Recursos Humanos

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 326/2025**

Partes: Município de Camapuã – MS / Josely de Oliveira de Souza.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Monitor.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 01 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 322/2025/DL/PMC.

Pregão Presencial nº 019/2024**Processo Administrativo: nº 107/2024****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: EDINA LAURINDO DA SILVA****Objeto:** Fornecimento de alimentação (marmitex, sanduíche e self-service).**Fundamentação:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**Valor:** R\$ 15.234,00 (quinze mil, duzentos e trinta e quatro reais).**Data:** 02 de dezembro de 2025.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / EDINA LAURINDO DA SILVA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 485/2025****Partes:** Município de Camapuã – MS / Gabriel Pereira da Cruz.**Objeto:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.**Data da Rescisão:** 13 de novembro de 2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2025****Partes:** Município de Camapuã – MS / Magno Joaquim da Silva.**Objeto:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Operador de Máquinas Pesadas.**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.**Data da Rescisão:** 01 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 323/2025/DL/PMC.****Pregão Presencial nº 021/2025.****Processo Administrativo: nº 109/2025****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA****Objeto:** Aquisição de enfeites natalinos, com instalação para atender a Secretaria de Educação.**Fundamentação:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis**Vigência:** O prazo de vigência da aquisição é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, e ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125, ambos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a critério da CONTRATANTE no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.**Valor:** R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).**Data da assinatura:** 02 de dezembro de 2025.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 1047/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARISA KOWALSKI**, matrícula 2504, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/09/2024 a 18/09/2025, para o período de gozo em 10/11/2025 a 24/11/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 10 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 1064/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JUCÉLIA SILVA CAMARGO DO PRADO**, matrícula 7776, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias consecutivos de licença, previsto no art. 131, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, no período de 27/11/2025 a 04/12/2025, em virtude do falecimento de sua mãe Maria Aparecida da Silva Oliveira, conforme C.I. nº 1.441/2025, de 01/12/2025 e Declaração de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 01 de dezembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 1057/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JUCÉLIA SILVA CAMARGO DO PRADO**, matrícula 7862, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias consecutivos de licença, previsto no art. 131, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, no período de 27/11/2025 a 04/12/2025, em virtude do falecimento de sua mãe Maria Aparecida da Silva Oliveira, conforme C.I. nº 1.441/2025, de 01/12/2025 e Declaração de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 01 de dezembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 1056/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JAQUELINE SOUZA DE PAULA**, matrícula 2932, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 integral de férias do período aquisitivo de 21/03/2018 a 20/03/2019, para o período de gozo em 27/11/2025 a 16/12/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 27 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 1051/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALMIR ALVES DOS SANTOS**, matrícula 2273, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/01/2024 a 25/01/2025, para o período de gozo em 20/11/2025 a 19/12/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 20 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 1050/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSANGELA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, matrícula 332, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/08/2023 a 25/08/2024, para o período de gozo em 06/11/2025 a 05/12/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 06 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 1049/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAFAEL SOARES PEREIRA**, matrícula 4320, ocupante do cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, para o período de gozo em 07/11/2025 a 06/12/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 07 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 1048/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MIZAE OLIVEIRA AMORIM**, matrícula 1410, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, para o período de gozo em 24/11/2025 a 23/12/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 24 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1043/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEANDRO MACHADO BORGES**, matrícula 1796, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, para o período de gozo em 03/11/2025 a 02/12/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1046/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARIO DO CARMO FERREIRA**, matrícula 2523, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023, para o período de gozo em 21/11/2025 a 30/11/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 21 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1045/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO FERNANDES DA SILVA**, matrícula 4970, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Controle, lotado no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/02/2022 a 04/02/2023, para o período de gozo em 17/11/2025 a 01/12/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 17 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1044/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIMARA DIVINA DA SILVA**, matrícula 3182, ocupante do cargo de Agente Comunitário

de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 integral de férias do período aquisitivo de 12/08/2024 a 11/08/2025, para o período de gozo em 01/11/2025 a 10/11/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1042/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JAQUELINE SOUZA DE PAULA**, matrícula 2932, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/03/2017 a 20/03/2018, para o período de gozo em 17/11/2025 a 26/10/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 17 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1041/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula 4418, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 integral de férias do período aquisitivo de 05/05/2023 a 04/05/2024, para o período de gozo em 03/11/2025 a 12/11/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1040/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GRACIELA DA SILVA UMEZU**, matrícula 3583, ocupante do cargo de Economista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024, para o período de gozo em 01/11/2025 a 20/11/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1039/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EMERSON FERREIRA NOGUEIRA**, matrícula 6312, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2023, a serem usufruídas de 10/11/2025 a 29/11/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 10 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 1038/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ARLINDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 131, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024, para o período de gozo em 03/11/2025 a 02/12/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 1037/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALINE RODRIGUES DA CUNHA LARA**, matrícula 3097, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024, para o período de gozo em 03/11/2025 a 17/11/2025, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Departamento de Contratos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 448/2024****Pregão Presencial nº 029/2023**

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.

Fundamentação: Art.57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 448/2024 por mais 12 (doze) meses, iniciando em **12/12/2025 e findando em 12/12/2026.**

Data: 03 de dezembro de 2025.

Assinantes: MANOEL EUGENIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos**EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 418/2024.****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024.****Processo Administrativo: nº 089/2024.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado:** **DRV CONSTRUTORA LTDA.****Objeto:** Prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 418/2024.**Fundamentação:** arts.105, "caput" e 115, § 5º da Lei nº. 14.133/2021.**Vigência:** 05 (cinco) meses, contados a partir de **04/12/2025 até 04/05/2026.****Data da assinatura:** 02 de dezembro de 2025.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA/ DRV CONSTRUTORA LTDA.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 513 / 2025**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2700.0007000, conforme a solicitação do Secretário através da CI Nº. 1079 SEIESP, para a devolução de saldo do convênio federal nº 925148/2021.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões	
609 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.542,10
	<hr/>
	12.542,10

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 12.542,10 Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

3 de Dezembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 514 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação dos Secretários através da CI N.º: 616/2025 SEAFIP, CI N.º: 184/2025 SAME, e CI N.º: 1472 SMAS, para o pagamento de serviços da ASSOMASUL, de marmitex, e de desinsetização, desratização e outros serviços

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
90 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.297,02
	4.297,02

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.229,20
	3.229,20

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
334 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.494,48
	6.494,48

Total Geral de Suplementações ...: 14.020,70

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
137 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.494,48
	6.494,48

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.229,20
	3.229,20

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / /

Decreto Orçamentário nº 514 / 2025 - Consolidado

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
340 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	4.297,02
	<u>4.297,02</u>
Total de Reduções:	14.020,70

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 3 de Dezembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA ANTÔNIA MACIEL GODOY PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025****DAS PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL CARACOL, **CNPJ:** 03.217.924/0001-32 **CONCEDENTE.**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA ANTÔNIA MACIEL GODOY, **CNPJ** :33.754.300/0001-15 **CONVENENTE.****DO OBJETO:** Fica acrescido ao valor do Convênio nº 001/2025, a importância de R\$ 468.000,63 (quatrocentos e sessenta e oito mil e sessenta e três centavos), passando o valor total do convênio de R\$ 3.792.409,38 (três milhões e setecentos e noventa e dois mil reais e trinta e oito centavos), para R\$ 4.260.410,01 (quatro milhões e duzentos e sessenta mil, quatrocentos e dez reais e um centavo).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Código reduzido	11	
Órgão unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0500	Saúde a todos
Proj. atividade	2023	Repasse p/ instituição beneficente
El. Despesa	3.3.50.43.00.00	Subvenções sociais
Sub elemento	00	
F. de recursos	1500	Recursos não vinculados a impostos
Desdobramento	1002000	Identificação de despesas com ações e serviços públicos de saúde

Foro: Bela Vista/MS.

Caracol/MS, 02 de dezembro de 2025.

Assinam: **CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Concedente

ANNA CAROLINA MORENO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA ANTÔNIA MACIEL GODOY

Conveniente

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.***"Concessão de férias à servidor público."***CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao Senhor Antonio de Jesus Centuriao Ovelar, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 322, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/11/2024 a 10/11/2025, a partir de 12/01/2026 a 31/01/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.**Art. 2º.** O gozo das férias de 10 (dez) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Caracol – MS 3 de dezembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS
PORTARIA 038 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025****MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei e com fulcro nas disposições contidas no artigo 42, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis:**RESOLVE:****Art. 1º** - Alterar a data de realização da sessão ordinária designada para o dia 08 de dezembro do corrente ano, prorrogando-a para o dia 09 de dezembro, para o mesmo horário. Devido ao feriado municipal (lei nº 730/2015) data comemorativa ao dia de Nossa Senhora Caacupê.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se e cumpre-se.

Caracol - MS, 03 de dezembro de 2025.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/011/2025/SEMED DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024 apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 011/2025/SEMED, realizadas nos dias 26 a 28 de novembro de 2025, visando a contratação temporária de servidores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – (CARACOL)			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Dhenefer Garcete Ortiz	001/2025	091***671-**	DEFERIDO
Celça Fernandes Garcete	002/2025	016***791-**	DEFERIDO
Rita Antonia Ortega Pereira	003/2025	752***801-**	DEFERIDO
Amanda Montiel Amarilha	004/2025	706***771-**	DEFERIDO
Maralucy de Souza Gouvêa	005/2025	015***561-**	DEFERIDO
Tânia da Silva Trelha	007/2025	998***191-**	DEFERIDO
Carolina Falcão Oruê	010/2025	074***911-**	DEFERIDO
Francielle Mundstock Vieira	011/2025	031***161-**	DEFERIDO
Alessandra Souza Jarson	012/2025	069***571-**	DEFERIDO
Alfra Mila Ovelar de Souza	013/2025	061***141-**	DEFERIDO
Mariele Cristaldo de Souza	019/2025	047***971-**	DEFERIDO
Elizania Ocampos Leite	020/2025	706***251-**	DEFERIDO
Karin Sorrihla de Arruda	021/2025	045***701-**	INDEFERIDO
Solange Fernandes Quintana Leite	022/2025	000***831-**	DEFERIDO
Sabrina Garcete Ajala	023/2025	104***901-**	DEFERIDO
Vanusa Centurião Francisco	025/2025	054***751-**	DEFERIDO
Lidiane da Conceição Correa	026/2025	068***631-**	DEFERIDO
Lucimar Gimenes Heidrich	031/2025	040***991-**	DEFERIDO
Fernanda de Oliveira Garcia	036/2025	091***121-**	DEFERIDO
Rozana Ribeiro Martins Sampaio	050/2025	957***381-**	DEFERIDO
Renata Carolina Lopes Salina Moraes	053/2025	056***681-**	INDEFERIDO
Bruna Servian Alvares	054/2025	044***991-**	DEFERIDO
Fabiana dos Santos Salvá	056/2025	028***621-**	DEFERIDO
Raquel Souza Bitencourt	057/2025	048***861-**	DEFERIDO
Jaíne Alves Castro	060/2025	095***581-**	DEFERIDO
Irene Duarte	064/2025	978***221-**	DEFERIDO
Lis Gabriely dos Santos Amarilha	066/2025	046***831-**	DEFERIDO
Reina Gonzalez Fernandes	071/2025	699***441-**	DEFERIDO
Josilaine Chamorro Laranjeira	080/2025	051***831-**	DEFERIDO

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – (ALTO CARACOL)			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Patrícia Aparecida Maciel Rivalde	014/2025	023***491-**	DEFERIDO
Alessandra Acosta dos Santos	016/2025	058***861-**	DEFERIDO
Patrícia Monteiro Oliveira	028/2025	016***911-**	DEFERIDO
Eronilde Monteiro Arce Oliveira	029/2025	529***931-**	DEFERIDO
Pâmela Karina Psibelsky da Silva	045/2025	028***491-**	DEFERIDO
Marciana Servian Ramires	048/2025	040***941-**	DEFERIDO
Gecinara Monteiro Rojas	052/2025	067***831-**	DEFERIDO
Auciléia Veiga Rolon	067/2025	083***091-**	DEFERIDO
Evanderléia Leanes Monteiro	070/2025	028***761-**	DEFERIDO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (CARACOL)			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Lurdes Rôa Escobar	006/2025	066***911-**	DEFERIDO
Joana Vanessa Alfonso Chavez	009/2025	087***091-**	DEFERIDO
Eliane Gonçalves Alfonso	024/2025	051***151-**	INDEFERIDO
Maria Renata Fernandes Morel	027/2025	036***081-**	DEFERIDO
Fátima Fernandes Quintana	030/2025	040***651-**	DEFERIDO
Valquíria Canhete Coene	032/2025	727***501-**	DEFERIDO
Magdiel Anselmo Souza da Silva	033/2025	033***091-**	DEFERIDO
Kelly Cristina da Rosa Nascimento	034/2025	020***131-**	DEFERIDO
Karina Alexandra Maciel	035/2025	028***641-**	DEFERIDO
Luana Ferreira Ifran	040/2025	058***421-**	DEFERIDO
Luzia Alvares Ferreira	041/2025	011***261-**	DEFERIDO
Paulo de Moraes Berlofa	042/2025	045***691-**	INDEFERIDO
Leonice Dias	043/2025	008***481-**	DEFERIDO
Maira Aparecida Coenga Dias	044/2025	037***541-**	DEFERIDO
Paula Reinalda Candia Vilalba	046/2025	032***751-**	DEFERIDO
José Vitor Ifran Amarilha	047/2025	084***511-**	DEFERIDO
Marilene Dias Leite Vaz	061/2025	040***001-**	DEFERIDO
Elton Ruy Arce	063/2025	061***531-**	DEFERIDO
Kelvin da Rosa	6671/2025 063/2025	060***011-**	DEFERIDO
Eliúde Ocampos Leite	6675/2025	061***571-**	DEFERIDO
Odete Pereira Gonçalves	068/2025 074/2025	057***891-**	DEFERIDO

Celina Mercedes Centurião Figueredo	075/2025	931***301-**	DEFERIDO
Ana Martinha Peralta Fernandes	077/2025	039***821-**	DEFERIDO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (ALTO CARACOL)

Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Gecinara Monteiro Rojas	051/2025	067***831-**	INDEFERIDO
Luciene Maciel Monteiro	055/2025	030***611-**	DEFERIDO
Jaqueline dos Santos Monteiro	065/2025	016***481-**	DEFERIDO
Nilva Maciel Ferreira	078/2025	652***341-**	INDEFERIDO

CARGO: MERENDEIRA - (CARACOL)

Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Adriana Souza Alfonso	008/2025	047***641-**	DEFERIDO
Vilma Maria dos Santos	037/2025	900***991-**	DEFERIDO
Juliane Martins Milton	062/2025	001***421-**	DEFERIDO
Rosilene Aparecida de Souza	069/2025	058***431-**	DEFERIDO
Clarice Garcia Vareiro Diniz	076/2025	042***121-**	INDEFERIDO
Cenir Chaves Veiga	079/2025	000***521-**	INDEFERIDO

CARGO: MERENDEIRA - (ALTO CARACOL)

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO

CARGO: MOTORISTA - (CARACOL)

Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Edilson Tozzi da Silva	038/2025	662***761-**	DEFERIDO
Carlos Junior Ferreira Leite	039/2025	053***021-**	INDEFERIDO
Carlos Roberto Marques	049/2025	572***191-**	DEFERIDO
Renan Rocha Gonçalves	058/2025	070***931-**	DEFERIDO
Marinilda Leite Silva	059/2025	638***981-**	DEFERIDO
Valdeir Valdes	073/2025	045***801-**	DEFERIDO
Ramão Dorvalino Dias	081/2025	819***221-**	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA - (ALTO CARACOL)

Nome

Número da Inscrição

CPF

Situação

Angelica Gomes Camargo

015/2025

064***621-**

DEFERIDO

Mário Antônio Acosta

017/2025

004***491-**

DEFERIDO

Edinalda Aparecida Salazar

018/2025

030***981-**

INDEFERIDO

FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA

Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Arlete Ferreira de Matos	072/2025	000***531-**	INDEFERIDO

Caracol - MS, 03 de dezembro de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 370 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art.56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação de 60 %, a partir de 3 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Juscilei da Silva Paim: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretor Executivo de Assessoramento Superior, Símbolo DEAS 1, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.
Caracol – MS 3 de novembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora, Benta Celia Torres Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3505, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025, a partir de 01/12/2025 a 10/12/2025.

Art. 2º. O gozo das férias de 10 (dez) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 3 de dezembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0191/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento à solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Vencedor(es): NELLY NAKAGAWA E SILVA (CNPJ 00.987.552/0001-35), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, totalizando R\$ 191.585,65 (cento e noventa e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 03 de dezembro de 2025.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski
Prefeita Municipal

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025****SRP Nº 041/2025**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS), inscrita no CNPJ sob o nº. 01.988.914/0001-75, através da Prefeita Municipal e do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº 014/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo odontológico para atender as demandas das unidades de saúde, em atendimento à solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência**, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00min do dia 18/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Compras BR (www.comprasbr.com.br)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3483-1142 ou pelo e-mail: licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br

Coronel Sapucaia (MS), 03 de dezembro de 2025.

André de Assis Voginski

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº 014/2025.

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 191/2025**

EXTRATO DA ATA**PROC. ADM: 191/2025****ATA Nº 059/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**CONTRATADO:** NELLY NAKAGAWA E SILVA - ME.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA (MS).**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 191.585,65 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).**PAGAMENTO:** CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21**FORO:** CORONEL SAPUCAIA/MS.**ASSINAM:** NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

NELLY NAKAGAWA E SILVA - ME – PROPRIETÁRIA

CPF: 424.302.599-15

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Gestão Assistência Social****DECRETO Nº 431/2025/CAISAN DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025****"Dispõe sobre a Substituição dos Membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Eldorado/MS e da outras providências."****DECRETA:****Art. 1º-Conforme Lei Municipal nº1380/2024 e Decreto 192/2024 e Ata nº 02//2025 de dois (02) do ano de dois mil e vinte cinco (2025), fica substituído membro da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.****Fica substituída a Sra. Vanessa Lopes Santos, da função de representante da Secretaria Executiva da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, sendo designada para assumir, a Sra. Cristiana Aparecida Gomes Moresca.****Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.****Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.****Fabiana Maria Lorenci****Prefeita Municipal****Maria Aparecida Dacal Coan****Presidente do CAISAN**

Matéria enviada por Luciana Bellé

Departamento de Licitação**Extrato do Segundo Termo Aditivo****Contrato nº 029/2025**

Processo nº 027/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa TORK OIL ELDORADO LTDA.

OBJETO: aquisição de combustíveis (óleo diesel S10b), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência.

VALOR ADITADO: R\$ 49.955,28 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Lauro Henrique Fenner.

Extrato do Quinto Termo Aditivo**Contrato nº 042/2024**

Processo nº 052/2024 – Concorrência nº 004/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa Ibanhes & Ibanhes Engenharia LTDA.

OBJETO: prestação do serviço de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de atenção especializada em saúde, no município de Eldorado/MS, com recursos procedentes do Convênio nº 536/2024 – Processo Eletrônico NUP nº 79.005.794-2024 – AGESUL.

VALOR ADITADO: R\$ 208.182,96 (duzentos e oito mil cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita Municipal e Jéssica Priscila de Magalhães Ibanhes Moraes.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento Municipal de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 234/2025****"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**I – Conceder Licença-Maternidade a servidora JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA DIRSCHNABEL, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.****II - A licença de que se trata o inciso anterior, correspondente ao período de 180 (cento e oitenta) dias, tem início em 24/11/2025 e término em 23/05/2026, sem prejuízo da remuneração da referida servidora.****III - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 24/11/2025, revogadas as disposições em contrário.****PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 233/2025**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 103 de 2025, cujo objeto é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Ozeas de Souza	1205101
Fiscal - Titular	Milton Ricardo Neto Primo	1510976
Fiscal - Suplente	Sandra Regina Lucio	1437101

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 28 de novembro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

03741675/0001-80

Exercício: 2025

DECRETO Nº 427 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1400*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$21.008,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			21.008,95
Anulação			
02	02	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	233	12.361.0501.2020.0000	EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA, DIREITO DE TODOS
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos
		500	DEFINIR NA EXECUÇÃO
		000 000	
			21.008,95
			F.R.: 1 500 1001

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	229	12.361.0501.2020.0000	EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA, DIREITO DE TODOS
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
			SUBVENÇÕES SOCIAIS
		3.3.50.43.00	Recursos não vinculados de Impostos
		500	DEFINIR NA EXECUÇÃO
		000 000	
			-6.320,00
			F.R. Grupo: 1 500 1001
	234	12.361.0501.2020.0000	EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA, DIREITO DE TODOS
			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		3.3.90.93.00	Recursos não vinculados de Impostos
		500	DEFINIR NA EXECUÇÃO
		000 000	
			-14.688,95
			F.R. Grupo: 1 500 1001

Anulação (-) **-21.008,95**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

03741675/0001-80

Exercício: 2025

DECRETO Nº 427 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1400

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Referência:**

Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.

Base Legal:

Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal nº 619, de 09 de setembro de 2025 (Declara Utilidade Pública).

Lei Municipal nº 633, de 01 de dezembro de 2025 (Autorização de Celebração).

Organização da Sociedade Civil:

Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão/MS, CNPJ nº 22.279.268/0001-47.

Objeto Proposto:

Celebração de Termo de Fomento para repasse financeiro destinado à aquisição de material permanente (bicicletas).

Valor do Repasse:

R\$ 3.699,00 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais), em parcela única.

Período:

03 (três) meses.

Tipo de Parceria:

Termo de Fomento.

Fonte de Recurso:

Recurso próprio do Município – 1500.

Dotação Orçamentária:

799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Inicialmente, cabe destacar que o chamamento público está regulamentado pelo art. 31, da Lei nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 692/2022:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão o recurso.

II – A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

No presente caso, verifica-se a impossibilidade de competição, considerando que o Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão/MS (CCS-Figueirão) é a única entidade legalmente instituída e reconhecida, com atuação específica e direta nas ações de apoio às políticas públicas de segurança no Município. Ademais, a organização encontra-se expressamente autorizada por lei municipal para celebrar parcerias desta natureza, conforme legislação própria que declara sua utilidade pública e autoriza o repasse.

O presente Termo de Fomento busca viabilizar a aquisição de bicicletas, classificadas como material permanente, que serão posteriormente destinadas aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, executado pela Polícia Militar. A iniciativa tem por objetivo estimular a participação dos alunos nas atividades preventivas, fortalecer valores éticos, cidadania e convivência social, além de promover hábitos saudáveis atrelados à prática esportiva e à mobilidade sustentável.

A proposta busca incentivar a participação dos alunos nas ações preventivas realizadas pelo Programa, promover o engajamento social, fortalecer valores éticos e cidadania, bem como estimular hábitos saudáveis atrelados à prática esportiva e mobilidade sustentável.

Considerando o impacto social positivo das ações do PROERD no município, o presente fomento justifica-se pela relevância pedagógica e preventiva do projeto, alinhado ao interesse público e às políticas municipais voltadas à segurança e proteção infanto-juvenil.

A inexigibilidade encontra-se devidamente configurada, uma vez que o Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão/MS constitui-se como a única entidade existente no município com atribuição legal e competência específica para desempenhar atividades voltadas à promoção, ao acompanhamento e ao fortalecimento das políticas públicas de segurança.

Tal condição singular afasta a possibilidade de concorrência, tornando inviável a comparação com outras entidades para a execução da presente parceria, o que legitima a escolha direta do Conselho como partícipe do Termo de Fomento. A natureza da atuação é singular e não admite competição, pois não há outras organizações com as mesmas características, legitimidade institucional e inserção social junto à comunidade beneficiária.

Dessa forma, encaminha-se ao setor competente para que proceda com a publicação da presente Justificativa e, não havendo impugnações no prazo de cinco dias corridos, sejam adotadas as medidas necessárias para a formalização do

Termo de Fomento.

Figueirão/MS, 03 de dezembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão/MS
THIAGO INÁCIO DE PAULA FURTADO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento
Decreto p/nº 072, de 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Luciane Aimi

Câmara Municipal de Figueirão
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL 005/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

OBJETO

Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas desta Câmara Municipal de Figueirão-MS pelo período de 12 (doze) meses, incluindo implantação, treinamento e suporte.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)****DATA DA SESSÃO**De **09/12/2025****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

08h:00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**Menor preço****EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS****NÃO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Figueirão, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Portaria nº 52, de 26 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/12/2025**Local:** Câmara Municipal de Vereadores - Rua Cláudio José de Lima nº. 813 - Jd Aeroporto - Figueirão / MS**Horário de início da Fase de Lances:** 08h:00min**Critério de Julgamento:** *menor preço***Agente de contratação direta:** Nelson Godoy Junior**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas desta Câmara Municipal de Figueirão-MS pelo período de 12 (doze) meses, incluindo implantação, treinamento e suporte.

A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1	Prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas desta Câmara Municipal de Figueirão-MS pelo período de 12 (doze) meses, incluindo implantação, treinamento e suporte	Serviços	01	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e

seus Anexos.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração unificada constante do **ANEXO I**, e declaração do **ANEXO II** no caso de ME/EPP, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se

enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO IV**.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial. Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROVA DE CONCEITO – PoC

Após o julgamento e a classificação das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito – PoC, destinada a demonstrar que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos mínimos e desejáveis previstos no Termo de Referência e em seu Anexo II.

A apresentação da PoC será realizada em sessão específica, cuja data, horário e forma de realização (presencial ou virtual) serão definidos pela Administração em convocação própria, sendo vedada a interferência das demais licitantes durante a execução dos testes.

A não comprovação dos requisitos técnicos mínimos implicará desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante

subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até se obter proposta que atenda integralmente às exigências do TR.

Concluída a PoC com resultado satisfatório, o processo seguirá para a fase de habilitação.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou por e-mail.

Caso o Termo de Contrato seja encaminhado por e-mail, este será remetido ao endereço eletrônico informado na proposta pela empresa adjudicatária. É de inteira responsabilidade da contratada manter esse endereço eletrônico atualizado e ativo, bem como realizar o monitoramento frequente da caixa de entrada. Eventual alteração do e-mail informado deverá ser imediatamente comunicada à Administração.

O prazo previsto no subitem 8.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência e de execução da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do

prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1 a 9.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a

Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será reagendada, com publicação de novo aviso contendo a nova data, horário e local da sessão.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://camarafigueirao.ms.gov.br/> , ao clicar no ícone "avisos de licitação".

ANEXO I – Declaração unificada

ANEXO II – Declaração de ME/EPP

ANEXO III – Documentação Exigida para habilitação

ANEXO IV - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação.

ANEXO V - Termo de Referência

ANEXO VI – Minuta do contrato

Figueirão/Ms, 03 de dezembro de 2025

LUCIENE TEODORO DA SILVA

Presidente da Câmara

ANEXO I –

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº XXX/202X

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de habilitação no procedimento de dispensa identificado acima que:

I - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II – que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

IV – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

XXXX, XX de xxx de 202X.

XXXX

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Dispensa de Licitação nº XXX/202X

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de habilitação no procedimento de dispensa identificado acima que:

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

XXXX, XX de xxx de 202X.

XXXX

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

....., de de 2025.

.....
(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025****PROCESSO Nº 17712/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 21.496.407/0001-21**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por** Karlos César Fernandes (Sócio administrador).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de veículos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referências, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: com início na data de 01/12/2025 e encerramento em 01/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Karlos César Fernandes pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025****PROCESSO Nº 17712/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **DOURAMOTORS VEICULOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 02.199.684/0001-28**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por**

Aral Bergamaschi Moreira (Sócio Administrador).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de veículos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referências, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: com início na data de 01/12/2025 e encerramento em 01/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Aral Bergamaschi Moreira**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17565/2025

CONTRATANTE: Município de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ nº 07.158.578/0001-10.

CONTRATADA: Ilson Rodrigues da Fonseca, inscrito no CPF nº 6XX.XXX.XXX-XX.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária para cobertura das despesas do Contrato nº 124/2025, referente aos exercícios de 2025 e 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 697-05.001-12.361.0005.2146-3.3.90.39.10.1500

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 137, inciso I, e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

LEI Nº 637, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Pentecostal Assembleia de Deus Ministério de Figueirão-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, no uso da atribuição conferida pelo inciso II do artigo 93 Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga esta lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Pentecostal Assembleia de Deus Ministério de Figueirão-MS, entidade religiosa regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 50.815.552/0001-26, com sede na Rua Assis, nº 480, Bairro Nova Conquista, CEP 79.428-000, Figueirão-MS, conforme Estatuto Social registrado, Ata de Constituição e Atas de Aprovação e Rerratificação devidamente reconhecidas em cartório.

Art. 2º A Igreja Evangélica Pentecostal Assembleia de Deus Ministério de Figueirão-MS tem por finalidades:

- I – promover atividades religiosas, sociais, culturais e educativas, conforme previsto em seu Estatuto Social;
- II – desenvolver ações de assistência espiritual, apoio comunitário e fortalecimento de vínculos familiares e sociais;
- III – incentivar a formação moral, espiritual e social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- IV – realizar projetos voltados ao bem-estar da comunidade, incluindo ações de inclusão, desenvolvimento humano, cidadania e solidariedade;

V – estabelecer parcerias, acordos ou convênios com entidades públicas e privadas, conforme autorização estatutária.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública não implica obrigatoriedade de repasse de recursos públicos pelo Município, salvo mediante instrumento próprio e observância da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 03 de dezembro de 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

LEI Nº 638, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Igreja Evangélica Pentecostal A Assembleia de Deus Ministério de Figueirão-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição conferida pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Igreja Evangélica Pentecostal A Assembleia de Deus Ministério de Figueirão-MS, inscrita no CNPJ nº 50.815.552/0001-26, com sede na Rua Assis, nº

480, Bairro Nova Conquista, CEP 79.428-000, Figueirão-MS, com a finalidade de custear a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de informática destinados à formação e manutenção de grupo musical da entidade, incluindo notebook, cadeiras, teclado, caixa de som, microfones, violão e demais itens necessários às atividades culturais e educativas desenvolvidas pela instituição.

Art. 2º O valor total do Termo de Fomento será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser repassado em parcela única, com recursos provenientes de emenda parlamentar individual, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º O repasse de recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e será executado conforme as condições estabelecidas no instrumento jurídico da parceria.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a suplementar o orçamento anual, mediante crédito adicional, nos termos da legislação vigente, caso seja necessário para atender à despesa prevista nesta Lei.

Art. 4º A execução do Termo de Fomento obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá acompanhar a execução do Termo de Fomento, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos, prestação de contas e cumprimento das finalidades estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, MS, 03 de dezembro 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

PORTARIA/SMS/ Nº. 72 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	KAIO QUEIROZ DOS SANTOS	BRUNO ALAN SARTORI	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	NUTRICIONISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	139/2025
OBJETO	O objeto da presente dispensa é a contratação de aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha destinados à Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, órgão da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão-MS.
CONTRATADO	MG INOVARE LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58.
VIGÊNCIA	03 de dezembro de 2025 à 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 03 de dezembro de 2025.

BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto P/nº. 051, de 09/06/2025

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

KAIO QUEIROZ DOS SANTOS

Fiscal

BRUNO ALAN SARTORI

Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Gestor

PORTARIA/SMEE/ Nº.70 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA/SEECET /Nº. 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **CONSIDERANDO** a rescisão contratual da servidora Kássia de Souza Barbosa, gestora de contatos, corrida através da portaria p/nº 029 de 02 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a posse do candidato Jefferson Cabral de Oliveira, gestor de contratos, ocorrida através da portaria p/nº 035 de 07 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº. 14, de 13 de fevereiro de 2025, para substituir a servidora Kássia de Souza Barbosa pelo servidor Jefferson Cabral de Oliveira, como gestor de contrato descrito no art. 2º da referida portaria.

Art. 2º A nova equipe de fiscalização e gestão do contrato passa a ser composta conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUCAS PARREIRA BARBOSA	JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ENFGENHEIRO CIVIL	DIRETOR DE PROJETOS ARQUITETO E URBANISTA	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO	108/2024
PROCESSO Nº	15624/2024
CONCORRENCIA	10/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a Execução da Ampliação da Escola Municipal Professor Antônio Inácio Furtado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
CONTRATADO	RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.770.119/0001-37
VIGÊNCIA	Início em 02/10/2024 encerramento em 01/10/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 03 de dezembro de 2025.

THIAGO INÁCIO DE PAULA FURTADO

Secretário Municipal Interino de Educação e Esporte

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS PARREIRA BARBOSA

JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2247 / 2025**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Superávit Financeiro, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2247/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0011.2159 - CRAS - SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA IDOSOS

200 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

7.650,00

7.650,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 7.650,00 Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

28 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2261 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2261/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
280 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.493,00
	10.493,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.493,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
287 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.340,00
	2.340,00
10.303.0010.2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
291 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.153,00
	3.153,00
10.302.0010.2165 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
374 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000,00
375 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
	5.000,00

Total de Reduções ...: 10.493,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2262 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2262/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

396 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

7.530,85

7.530,85**Total Geral de Suplementações: 7.530,85**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2263 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ci nº 886/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2177 - TRANSPORTE ESCOLAR

95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00**Total de Reduções ...: 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 3 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2264 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2264/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2176 - ART 125.1 - LEI ORGANICA

799 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

50.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2176 - ART 125.1 - LEI ORGANICA

787 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.489,00

789 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

46.511,00

50.000,00**Total de Reduções ...: 50.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 3 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2265 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2265/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2177 - TRANSPORTE ESCOLAR

97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

938.000,00

938.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 938.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 3 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2266 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

n° 2266/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2177 - TRANSPORTE ESCOLAR

97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

109.370,95

109.370,95**Total Geral de Suplementações ...: 109.370,95**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 3 de Dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2267 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2267/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

658 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.291,77

2.291,77**Total Geral de Suplementações ...: 2.291,77**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.291,77

2.291,77**Total de Reduções ...: 2.291,77**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 3 de Dezembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Coordenadoria de Licitações e Contratos
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025**

Processo adm. nº 170/2025

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Glória de Dourados-MS, no uso das atribuições legais, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado apresentado em atendimento ao objeto do procedimento licitatório acima especificado a favor da empresa vencedora, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Parecer da Procuradoria e nos demais autos apresentados pelo Pregoeiro.

Objeto: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para o fornecimento de licença de uso não-permanente de Softwares de Gestão Pública Integrados, na modalidade SAAS - *Software as a Service* (software como serviço), com acessos ilimitados de usuários, bem como prestação de serviços técnicos de natureza continuada, como implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Glória de Dourados-MS, conforme critérios, especificações, condições e necessidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras: R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.268.622/0001-75, estabelecida à Elvira Coelho Machado, nº 158, Loja 08, Vila Miguel Couto, Campo Grande/MS, Cep: 79040-131, sob o(s) valor(es) e item(ns):

Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
	LICENÇA DE USO NÃO-PERMANENTE DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOS		R\$ 623.606,00	
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados			
	1	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MES 36.834,00	12 442.008,00
	2	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	UNIDADE 20.032,00	1 20.032,00
	Câmara Municipal de Glória de Dourados			
	1	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MES 11.750,00	12 141.000,00
	2	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO INICIAL DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	UNIDADE 3.166,00	1 3.166,00
	Fundo Municipal de Saneamento Básico			
	1	LICENÇAS ILIMITADA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA	MES 1.450,00	12 17.400,00

Glória de Dourados - MS, em 03 de dezembro de 2025.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2025**

Processo Adm. nº 310/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa para aquisição de itens destinados à distribuição durante a confraternização institucional promovida pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no processo, em atendimento à demanda do Gabinete, a favor da empresa **61.402.606 JOYCE SANTOS SABALHO DA ROCHA, CNPJ: 61.402.606/0001-48, LOGRADOURO: AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 2521, CENTRO – GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79.730-000**, sob valor total de **R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 18 de novembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

**Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2025**

Processo Adm. nº 308/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA**

a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assistência e manutenção em impressoras e periféricos, incluindo o fornecimento e substituição das peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades da SEAF, SEPADS, SEINFRA, SEMELT e Gabinete, do município de Glória de Dourados/MS e suas unidades, a favor da empresa **ROGÉRIO ALVES CARDOSOS DINIZ - MEI, CNPJ: 14.040.159/0001-44, LOGRADOURO: RUA CAÇAPAVA, 555, CENTRO – GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79.730-000** sob valor total de **R\$ 61.830,00 (sessenta e um mil oitocentos e trinta reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 03 de dezembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 019/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
RESOLUÇÃO 019/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

" Da Nova Redação a Resolução 08/2021 que Dispõe sobre os Procedimentos, Forma e Prazo de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo Executivo Municipal ao COMDEMAG, Previsto no Art. 19 §1º da Lei 1062/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - COMDEMAG, em Deliberação Ocorrida na Reunião Ordinária do dia 18 de novembro de 2025 e no uso das Atribuições Legais contidas na Lei Municipal nº 1062 de 20 de Outubro de 2015, e Respectivo Regimento Interno Homologado pelo Decreto 72/2015.

Considerando que a Lei Municipal 1062/2015 do Fundo Municipal de Meio Ambiente em seu Art. 19 §1º, prevê que a Apresentação das Contas *pelo Executivo Municipal*, para Aprovação do COMDEMAG, deve ser quadrimestralmente;

Considerando que entre as Receitas Previstas para o Fundo está a de Repasse mensal de 25% (vinte e cinco) por cento, dos Recursos Municipais Recebidos a Título de ICMS Ecológico (Lei 1090/2016) e 25% (vinte e cinco);

Considerando que até o dia 30 de março de cada ano o Conselho Deve Emitir um Parecer a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado Sobre as Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Considerando que a Resolução é o Ato por excelência do Conselho, de cunho geral e de natureza obrigatória de acordo como Decreto 072/2015 que aprovou o Regimento Interno;

Considerando que a presente resolução tem como finalidade auxiliar o município a padronizar os *Procedimentos, Forma e Prazo de Prestação de Conta de maneira clara e transparente, para facilitar a sua análise; O COMDEMAG:*

DELIBERA:

Art. 1º A Prestação de Contas quadrimestral do Fundo de Meio Ambiente se dará no seguinte prazo:

I – Referente os meses de janeiro a abril, será até final do mês subsequente;

II – Referente os meses de maio a agosto, será até final do mês subsequente;

III - Referente os meses de setembro a dezembro, será até o final do mês de fevereiro do ano seguinte;

Art. 2º A Prestação de Contas Deverá Apresentar o Valor Total Recebido Mensalmente pelo Município a Título de ICMS Ecológico e Conter a Forma de Cálculo dos Valores Repassados ao Fundo de Meio Ambiente.

Art. 3º A Planilha da Prestação de Contas conterá no mínimo:

I – Receitas e a origem das mesmas (ICMS Ecológico ou outros);

II – Despesas e Objetivo/finalidade da mesma;

Art. 4º A Prestação de Contas deverá vir acompanhada de cópia de todas as Notas Fiscais, Extrato Bancário e Demonstrativo do Sistema Contábil do Município para o Período Correspondente ao Quadrimestre.

Art. 5º Todos os gastos de recursos deverão estar previstos no Plano de Aplicação do Fundo de Meio Ambiente e ou Aprovado Previamente pelo COMDEMAG.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação devendo ser publicada em Meio Oficial de Publicação do Município.

Glória de Dourados – MS, 18 de Novembro de 2025.

Mercolis Alexandre Ernandes

- Presidente do COMDEMAG -

Maria Fabiana de Brito

- Ordenadora do Fundo de Meio Ambiente-

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro até outubro - 5º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	5.259.915,47	7.371.601,45	5.194.939,08	6.558.299,29	5.680.793,31	5.516.527,29	8.108.196,45	8.534.320,19	6.441.255,07	6.186.404,56	7.710.232,01	7.457.571,18	80.020.055,35
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	5.259.915,47	7.371.601,45	5.194.939,08	6.558.299,29	5.680.793,31	5.516.527,29	8.108.196,45	8.534.320,19	6.441.255,07	6.186.404,56	7.710.232,01	7.457.571,18	80.020.055,35
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		Em 31 Dezembro 2024 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	5.350.519,50	9.702.036,04	2.748.948,71	3.905.520,22	4.723.638,09	6.181.219,62	5.257.223,02	4.910.302,57	5.857.344,25	6.009.241,76	6.331.004,46	6.566.637,19	67.543.635,43	51.723,92	0,00	67.595.359,35
DESPESAS (EXCETO INTRA)	5.350.519,50	9.702.036,04	2.748.948,71	3.905.520,22	4.723.638,09	6.181.219,62	5.257.223,02	4.910.302,57	5.857.344,25	6.009.241,76	6.331.004,46	6.566.637,19	67.543.635,43	51.723,92	0,00	67.595.359,35
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	84,47
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	84,41

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 43/2025, de 03 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS durante o mês de dezembro de 2025 e dá outras providências.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições legais e, **considerando** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população durante o recesso administrativo de final de ano, **considerando** a existência de Ofício Circular do Secretário Municipal de Saúde informando o cronograma de atendimento durante o fim do ano de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, a partir de 03 de dezembro de 2025, os seguintes horários de funcionamento das unidades da Rede Municipal de Saúde:

I – Unidades com atendimento das 07h às 13h:

- A) Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- B) UBS José Scaff Barbosa;
- C) Departamento de Vigilância Sanitária;
- D) Departamento de Controle de Endemias;
- E) Ouvidoria do SUS.

II – Unidade com atendimento em dois períodos:

- A) Farmácia Básica Municipal: das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 2º A Estratégia Saúde da Família (ESF) funcionará em regime de rodízio entre as equipes, nos seguintes termos:

I – Período de 15/12/2025 a 19/12/2025:

A) ESF Ovídio Paulo de Oliveira:

Horário: 07h às 11h e 13h às 17h.

Observação: Unidade exclusiva em atendimento no período.

II – Período de 22/12/2025 a 26/12/2025:

B) ESF Ranolfo Pereira da Silva:

Horário: 07h às 11h e 13h às 17h

Observação: Unidade exclusiva em atendimento no período.

II – Período de 29/12/2025 a 02/01/2026:

A) ESF Reinaldo de Arruda:

Horário: 07h às 11h e 13h às 17h

Observação: Unidade exclusiva em atendimento no período.

Art. 3º A partir de 05 de janeiro de 2026, todas as unidades de saúde retornarão aos seus horários regulares de funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de dezembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 42/2025, de 03 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS durante o mês de dezembro de 2025 e dá outras providências.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** a necessidade de adequação temporária do horário de atendimento ao público no âmbito do CREAS durante o mês de dezembro, **considerando** a existência de Comunicação Interna da Secretária Municipal de Assistência Social informando o cronograma de atendimento durante o fim do ano de 2025 Decreta:

Art. 1º A partir de 03 de dezembro de 2025, o horário de funcionamento do CREAS será das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O atendimento em horário regular — das 07h às 11h e das 13h às 17h — será retomado a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Permanece disponível, durante o período de alteração do expediente, o telefone de plantão do CREAS (67) 99114-6358, destinado ao atendimento de situações de urgência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de dezembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

www.diariooficialms.com.br/assomasul

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 44/2025, de 03 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, durante o mês de dezembro de 2025, e dá outras providências.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições legais e **considerando** a necessidade de reorganização temporária do horário de atendimento ao público durante o mês de dezembro. **considerando** a existência de Comunicação Interna da Secretária Municipal de Assistência Social informando o cronograma de atendimento durante o fim do ano de 2025. DECRETA:

Art. 1º A partir de 03 de dezembro de 2025, o horário de funcionamento do CRAS será das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O horário normal de atendimento do CRAS, realizado das 07h às 11h e das 13h às 17h, será retomado a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Durante o período de alteração provisória do expediente, permanecerá disponível o telefone de plantão do CRAS (67) 99108-1480, para atendimento às demandas urgentes da população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de dezembro de 2025.

Max Antonio Souza Moraes

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL 114/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE **VIGIA**, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar VIGIA, para atendimento da rede pública municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, sob o regime de contratação temporária, por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo da Lei Complementar nº 073/2017, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, Nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna - MS.

1.2. O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

1.3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O prazo de validade do processo seletivo é de até 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério da administração.

2. DAS VAGAS

2.1. Os classificados neste processo seletivo comporão reserva.

3. DESCRIÇÃO DO CARGO

3.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende exercer a vigilância e segurança em logradouros e prédios próprios municipais.

4. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

4.1 Exercer vigilância em locais previamente determinados;

4.2 Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, veículos, máquinas, equipamentos e outros materiais sob sua guarda;

4.3 Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

4.4 Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado;

4.5 Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;

4.6 Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

4.7 Acionar a autoridade policial quando necessário, a fim de evitar furtos ou qualquer outro dano ao patrimônio público;

4.8 Acionar o Corpo de Bombeiros em caso de algum princípio de incêndio;

4.9 Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;

4.10 Executar tarefas afins de interesse da municipalidade;

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 Nível de Escolaridade: Alfabetizado.

5.2 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

6. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 1.281,00 (um mil duzentos e oitenta e um reais), de acordo com o Padrão IV Nível I, acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

7. DOS REQUISITOS

7.1 Ter nacionalidade brasileira;

7.2 Estar em gozo dos direitos políticos;

7.3 Haver cumprido as obrigações eleitorais;

7.4 Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

7.5 Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

7.6 Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;

7.7 Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente; responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.

7.8 Os requisitos constantes dos itens 7.1 a 7.7 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Adalberto de Menezes, Nº 208, CEP: 79230-000, do dia 08 a 10 de dezembro de 2025, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 12h, horário oficial do município.

8.2 Para inscrever-se o interessado deverá:

8.2.1 Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma os documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

8.2.2 Para efeito de pontuação quanto a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I- Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre.

b) Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

c) Quando o cargo for correlato será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentada:

a) Declaração de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.

b) Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a experiência profissional, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo, exceto estágio.

8.2.3. O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

8.2.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou de outra forma não prevista neste Edital.

8.2.5 Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2.6 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo.

8.2.7 A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

8.2.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo constará de:

9.2 Apresentação de documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional;

9.3 A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

10. PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	Valor	Qtd	Valor
	Unitário	Máxima	Máximo
Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	10	01	10
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	10	01	10
Certificado de curso profissionalizante na área fim do cargo	10	03	30
Experiência Profissional na área fim do cargo, comprovado através de registro em carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço.	6,0 pontos/ano	10	60
	0,5 pontos/mês		
Total máximo de pontos			110

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

11.2 Os candidatos serão classificados pela pontuação total obtida em decorrência da comprovação/avaliação do currículo apresentado.

11.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.

11.4 Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

11.5 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional. Persistindo o empate, será adotado o seguinte critério de desempate: maior idade, considerando-se a data de encerramento das inscrições, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

11.6 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

11.7 A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

11.8 O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Prefeitura, no Setor de Recursos Humanos.

11.9 Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, mensagens eletrônicas ou correspondência física.

11.10 A convocação dos candidatos dar-se-á exclusivamente por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), sendo considerado cientificado o candidato na data da publicação, independentemente de notificação pessoal ou qualquer outro meio de comunicação e o prazo será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, para o candidato desistir da vaga ou manifestar o seu interesse pela contratação com entrega no departamento de Recursos Humanos do Município, localizado no paço municipal, das documentações necessárias para formalização da contratação.

11.11 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no edital de convocação será considerado como desistência tácita, implicando na sua exclusão do processo seletivo.

11.12 O descumprimento de quaisquer dos prazos previstos nos subitens 10 e 11 deste item, acarretará a perda automática do direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte da ordem classificatória.

11.13 O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – Por iniciativa do Poder Público Municipal.

11.14 O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48 horas de cada publicação (inscrição, classificação, homologação), o recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.15. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo serão disponibilizadas pelo Departamento de Recursos Humanos, situado na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, e publicadas na imprensa oficial do município atualmente, Assomasul: <https://www.assomasul.org.br/> e no site da Prefeitura Municipal: <https://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br>.

11.16 Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo. Guia Lopes da Laguna – MS, 03 de dezembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

HAROLDO LOPES SOARES
Secretario Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 114/2025
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO: **VIGIA.**

Número da inscrição: _____.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

DADOS DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:		
RG:	CPF:	NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:		
EMAIL:		
Portador de Deficiência () Sim () Não		
Tipo de Deficiência:		
Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 114/2025 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.		

_____/_____/2025

Data

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº 13/2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II, conforme classificação final publicado no Edital n.º 26/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 30/01/2025, edição n.º 3769 disponível em: <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

1. Convocação

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no referido processo seletivo, abaixo relacionados, estão convocado(as) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, situado no paço municipal (Rua Adalberto de Meneses, n.º 208, Planalto, CEP 79.230-000, nesta cidade), no **dia 04/12/2025, das 7h às 13h**, munidos da documentação descrita no item 2, para fins de assinatura do contrato temporário e demais procedimentos necessários à sua contratação.

Relação de candidatos(as):

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO EDUARDO ROSSI,	53º lugar
JOCYANE TEODORO ROCHA,	54º lugar
IVANETE NUNES RODRIGUES,	55º lugar
EDUARDO HUBLER NADOLNE	56º lugar

2. Documentação Necessária.

Para a efetivação da contratação, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- RG
- CPF
- Carteira de Trabalho
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor; Comprovante de Votação
- Carteira de Motorista;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência e **COLOCAR BAIRRO**; (preferencialmente **energisa**)
- 01 Foto 3x4;
- Número de telefone;
- E-mail;
- Certidão de Nascimento/casamento e documentos do cônjuge;
- Carteira Profissional; (CRM/CRF/CRE/COREN, CRP, CRMV);
- Cópia do diploma Autenticado, (em caso de professor);
- Conta Corrente Banco do Brasil (se não tiver, pegar declaração para abertura no RH);
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF; (**CPF do dependente é obrigatório**)
- Carteira de Reservista, se homem.

Links:**Certidão de crimes eleitorais**

Certidão de crimes eleitorais — Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)

Certidão de Quitação eleitoral

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

Certidão Estadual Cível - de 1º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão Ações Criminais – de 2º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

Certidão de Regularidade e-Social

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Certidão de quitação das Obrigações Militares, se homem;

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

3. Informações adicionais.

3.1 O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na perda do direito à contratação.

3.2 A contratação está condicionada à verificação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo.

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de dezembro de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**TERMO ADITIVO 19/2025.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2025.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **JOÃO CARLOS AZEVEDO DE MATOS** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Vigia.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.760,00

VIGÊNCIA: 03/01/2026 à 02/01/2027.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 02 de dezembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 42/2025.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 36/2024.**

PARTES: Município de Guia Lopes Da Laguna/MS – Contratante e ALDENIR MORAES COELHO, Matrícula 1155 – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir desta.

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de dezembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Departamento de Recursos Humanos**TERMO ADITIVO 18/2025.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2025.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **HELIO NUNES LOPES** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Vigia.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.639,25.

VIGÊNCIA: 03/01/2026 à 02/01/2027.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 02 de dezembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**TERMO ADITIVO 20/2025.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2025.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **VALQUIRIA EVILIN NUNES XAVIER** – CONTRATADA.

OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Assistente Social.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.881,88.

VIGÊNCIA: 06/01/2026 a 05/01/2027.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.501 – Políticas Públicas de Inclusão Social

2.068 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 02 de dezembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2025.****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 110/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **SIDINEY DE OLIVEIRA** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Vigia.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.656,50

VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de dezembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 514 DE, 18 de Novembro de 2025.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Max Antonio Souza Morais**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 1º, § 3º do Decreto n.º 28, de 10 de julho de 2025;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder o pagamento do adicional de férias no mês de novembro/2025, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, referente aos períodos aquisitivos assim especificados:**Débora Garcete Soares** – Matrícula 1278- Usufriu suas férias no período de 23/09/2025 a 07/10/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Eliana Elesbão dos Santos Fragoso** – Matrícula 863- Usufriu suas férias no período de 08/10/2025 a 24/10/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Elizeu Rodrigues de Almeida** – Matrícula 863- Usufruirá suas férias no período de 05/12/2025 a 03/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Hécheeley L. da Silva Harrote** – Matrícula 1770- Usufriu suas férias no período de 29/09/2025 a 08/10/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Joice Alegre Gonçalves** – Matrícula 364- Usufriu suas férias no período de 01/09/2025 a 15/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**José Valter de Deus** – Matrícula 866 - Usufruirá suas férias no período de 05/12/2025 a 03/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**Judicrei Soares Obregon** – Matrícula 1641- Usufriu suas férias no período de 04/08/2025 a 18/08/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Karina Nogueira Damasceno** – Matrícula 1839 - Usufruirá suas férias no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Luana Oliveira Batista** – Matrícula 1770- Usufriu suas férias no período de 21/07/2025 a 04/08/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Rayane Andrade Pache de Lima** – Matrícula 1773 – Usufriu suas férias no período de 15/09/2025 a 29/09/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024 e 01/10/2025 a 15/10/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Rodrigo Echeverria da Silva** – Matrícula 1777- Usufriu suas férias no período de 25/08/2025 a 08/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Sirlene Mendonça Risalde** – Matrícula 1796- Usufriu suas férias no período de 21/07/2025 a 04/08/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Vilma Guedes de Andrade** – Matrícula 496- Usufriu suas férias no período de 29/09/2025 a 13/10/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024 e 14/10/2025 a 28/10/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 521 DE, 02 de Dezembro de 2025.****“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NOJO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.****Max Antonio Souza Morais**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Fica concedida licença nojo a partir de 29/11/2025 por 08 (oito) dias, a servidora **Sônia Lopes Greco**, matrícula 603, em virtude do falecimento de seu genitor **Alindo Greco**, conforme a Declaração de Óbito nº **40681565-8**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 523 DE, 03 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna- Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fundamentado no Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 40/2010, a servidora **Maria José de Oliveira**, Matrícula 79, detentora do cargo efetivo de **Assistente de Administração**, Símbolo: IX-C, Nível: 15 - com ônus ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS - IPSMGLL.

Art. 2º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Assistente de Administração, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 520 DE, 02 de Dezembro de 2025.

"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NOJO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna- Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença nojo a partir de 04/11/2025 por 08 (oito) dias, a servidora **Luzia da Silva**, matrícula 2334, em virtude do falecimento de sua genitora **Maria Aparecida da Silva**, conforme selo digital de óbito nº **ACD70505-692-IGB**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 233/2025-ADM DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUANA PACHECO ROCHA	ANA APARECIDA QUEIROZ	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	COORDENADORA DO ALMOXARIFADO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1706-4	2228	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RICARDO BERNARDI	JEAN CARLOS ANTUNES FERNANDES	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	ASSESSOR DE IMPRENSA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO- LC 102/19	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2122-1	2228-1	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
--	---------------	-----------------	---------------

SERVIDOR	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	JEAN CARLOS ANTUNES FERNANDES	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E VIDA ESCOLAR	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2209-1	2210-1	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	63/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviço de seguro veicular para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO	GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ Nº	CNPJ: 90.180.605/0001-02
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação do 1º Termo Aditivo é de 12 meses contados da data da assinatura , na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 29.363,48(vinte e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia **01 de dezembro de 2025** e revoga a portaria nº. 123/2024 - ADM de 09 de setembro de 2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 515 DE, 18 de Novembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 1º, § 3º do Decreto n.º 28, de 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna.

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
382	Aldivino Queiroz de Souza	2023/2024	15
868	Altamira Garcia do Couto	2024/2025	15
623	Anderson Lopes Ferreira Flores	2024/2025	15
884	Andrea Aristimunha Leite Barbosa	2024/2025	30
1794	Andreia Escobar Maciel	2023/2024	15
1882	Daniely Yukari Toko	2024/2025	15
1911	Dirceu Teixeira dos Santos Junior	2024/2025	15
1987	Edson Lopes Duarte	2024/2025	15
871	Rita Marley Martinez	2024/2025	30
863	Eliana Elesbão dos Santos Fragosso	2024/2025	13
363	Gislaine Mendonça Ribeiro Carrion	2024/2025	15
718	Janete da Silva Souza	2023/2024	15
930	Jones Alegre Gonçalves	2024/2025	30
879	José Dolores Valdez Gomes	2024/2025	30
1922	Lusmarine Ferreira Lima	2024/2025	15
1511	Margarete da Silva Oliveira	2024/2025	30
175	Maria Fátima Ferreira Lima	2024/2025	15
1439	Mirian Raquel Jonner	2024/2025	30
379	Noriele Infran de Lima	2024/2025	30
1796	Sirlene Mendonça Rivalde	2022/2023	15
221	Suelene Abbegg	2024/2025	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO 015/2025 – ARCA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, NO DIA 03/12/2025, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3982.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025.

PROCESSO: 015/2025.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ARCA (AMIGOS PARA RESGATE E CUIDADO COM ANIMAIS).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ovariectomia em felinos vítimas de abandonos, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.417/2025, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR: Até o valor de R\$ 56.057,85 (cinquenta e seis mil cinquenta e sete reais oitenta e cinco centavos), a partir da data de sua assinatura.

VIGÊNCIA: até **31/05/2025**, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 020701.10.304.0601.2086.0000.3.3.50.43.00 – Fonte 1.500.1002 – Ficha 741 – Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINAM: ADEMIR SOUZA ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ELIANE APARECIDA COLLE ANTONELLO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ARCA (AMIGOS PARA RESGATE E CUIDADO COM ANIMAIS).

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO - 015/2025 – ARCA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, NO DIA 03/12/2025, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3982.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025.

PROCESSO: 015/2025.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ARCA (AMIGOS PARA RESGATE E CUIDADO COM ANIMAIS).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ovariectomia em felinos vítimas de abandonos, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.417/2025, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR: Até o valor de R\$ 56.057,85 (cinquenta e seis mil cinquenta e sete reais oitenta e cinco centavos), a partir da data de sua assinatura.

VIGÊNCIA: até **30/11/2026**, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 020701.10.304.0601.2086.0000.3.3.50.43.00 – Fonte 1.500.1002 – Ficha 741 – Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINAM: ADEMIR SOUZA ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ELIANE APARECIDA COLLE ANTONELLO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ARCA (AMIGOS PARA RESGATE E CUIDADO COM ANIMAIS).

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO 014/2025 – ILPI NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, NO DIA 03/12/2025, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3982.

PROCESSO: 014/2025.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

OBJETO: Pagamento de salário e encargos dos funcionários para realizar os serviços necessários ao acolhimento institucional, Aquisição de Material Permanente e Serviço de Terceiros (Pessoa Física ou Jurídica).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.417/2025, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR: Até o valor de **R\$ 55.190,03 (cinquenta e cinco mil e cento e noventa reais e três centavos)**

VIGÊNCIA: até **31/05/2026**, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 020601.08.244.0501.2074.0000.3.350.43.00 – Fonte 1.500.000 – FICHA 317 –

Fundo Municipal de Planejamento e Finanças.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINAM: DJIMI ROBERT BERWANGER - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E MERCEDES SANCHES – PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Departamento de Licitação TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Adm: Nº 34/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ PRÉ ESCOLA TIPO 1 (PADRÃO FNDE), ATRAVÉS DO INSTRUMENTO Nº 967447, CONCEDENTE 26298, EM GUIA LOPES DA LAGUNA/ MS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.582.039,72 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e trinta e nove reais e setenta e dois centavos): **MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, sob o CNPJ nº 26.764.718/0001-48 com os lotes: 1 no valor total de R\$ 4.582.039,72 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), 3 de dezembro de 2025

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO..****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000199/25

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 52.045,75 (cinquenta e dois mil e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 941.394,51 (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos). CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 7.511,03 (sete mil, quinhentos e onze reais e três centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.000.951,29 (um milhão, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 9, 77. FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118. CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 80, 88, 89, 107, 109, 110.

Iguatemi/MS, 03 de dezembro de 2025

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 03 de dezembro de 2025

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações**RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000187/25

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de brinquedos para distribuição gratuita no evento Natal Feliz, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): S. M. F. PERDOMO - ME. Perfazendo o valor total de R\$ 171.981,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 171.981,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais).

S. M. F. PERDOMO - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4.

Iguatemi/MS, 03 de dezembro de 2025

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 03 de dezembro de 2025

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Secretaria Municipal de Assistência Social
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 SMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

Edital de Chamamento Público para ampla divulgação do credenciamento de agricultores e agricultoras familiares no município de Iguatemi, cadastrados no PRONAF, para o fornecimento de alimentos no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos Modalidade Compra com Doação Simultânea Municipal - PAA Adesão municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 2º da Lei n. 14.628, de 20 de julho de 2023, Termo de Adesão N. 01282/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Iguatemi, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social Cecília Welter Ledesma, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025 e no Termo de Adesão nº 01282/2022, realiza Chamada Pública para **SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES, AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**, destinados a doação simultânea às entidades da rede sócioassistencial, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPA local, com o objetivo de atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Para efeito deste edital, entende-se como Chamamento Público o procedimento prévio e indispensável ao processo de credenciamento e eventual contratação de agricultores e agricultoras familiares, fornecedores de produtos alimentícios no âmbito do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, e detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). Os alimentos serão doados para atendimento de pessoas ou famílias em insegurança alimentar e nutricional, obedecendo-se os beneficiários consumidores dispostos no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023 e nos normativos específicos do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos- GGPA, da Resolução GGPA Nº 3, de 5 de setembro de 2023.

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a seleção de 12 (doze) agricultores familiares denominados Beneficiários Fornecedores, que irão fornecer gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, modalidade Compra para Doação Simultânea - CDS, conforme **tabela de produtos (em anexo)**, para a suplementação de grupos populacionais específicos.

O valor total da proposta é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

A Tabela de Preço da Conab - Companhia Nacional de Abastecimento foi utilizada para fixação dos preços dos produtos a serem adquiridos no âmbito do PAA.

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.

Os agricultores serão classificados de acordo com os critérios listados no item 6 do presente edital.

Apenas será permitida a participação de um agricultor por unidade familiar.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os agricultores familiares deverão entregar a proposta (anexo III) e a documentação (indicada no item 4 deste Edital) necessária para participar deste processo de chamamento público de forma presencial, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h às 12:30h na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Lindolfo Martins Farias, 892, centro, Iguatemi-MS.

Recebimento de documentação para habilitação será do dia 04/12/2025 até o dia 11/12/2025.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES(AS) FAMILIAR NO ATO DO CADASTRAMENTO

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter:

- a) Ficha de proposta do agricultor, preenchida e assinada;
 - b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Cópia do RG;
 - d) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou extrato da mesma válida ou cópia do extrato do CAF - Cadastro do Agricultor Familiar (emitido nos últimos 60 dias);
 - e) Comprovante de residência em seu nome ou declaração do proprietário;
 - f) Para agricultores (as) inscritos no CadÚnico, apresentar comprovante de inscrição (Folha resumo do CADÚNICO com o NIS);
 - g) Cópia de Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
 - h) Agricultor(a) familiar que declarar ser deficiente, deverá anexar cópia de laudo ou qualquer documento oficial que comprove tal deficiência;
 - g) Agricultor(a) familiar que declarar ter pessoas sob sua dependência com deficiência, deverá anexar cópia de laudo ou qualquer documento oficial que comprove tal deficiência;
 - h) Agricultor(a) familiar deverá preencher corretamente a ficha de proposta no prazo estabelecido;
 - i) Agricultor(a) familiar Jovens entre 18 anos a 29 anos, deverá apresentar CAF/DAP- JOVENS atualizada;
- Inscrição Estadual ativa (cópia);
Declaração de Produção Própria (Anexo I), declarando que o alimento a ser entregue é oriundo de produção própria;

Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda (Anexo II);

Agricultor(a) familiar deverá anexar no ato da inscrição os documentos de habilitação especificados nos itens acima de forma legível e sem rasuras.

Não será considerada a ficha de cadastro da proposta com dados incompletos ou incorretos e com ausência de assinatura do agricultor(a) e do técnico responsável pelo cadastro.

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

5. VALOR DO CRÉDITO ANUAL POR AGRICULTOR(A) FAMILIAR FORNECEDOR(A)

O valor da proposta varia de acordo com a capacidade de produção e fornecimento manifestada livremente por cada agricultor (a) familiar individual e recurso orçamentário disponibilizado para o município, podendo chegar ao teto máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais/por ano civil);

As aquisições dos produtos alimentícios dos agricultores(as) familiares limitar-se-á e respeitará o valor contido em suas respectivas propostas de participação.

Os agricultores(as) familiares que em suas propostas apresentarem produtos de origem animal e produtos de origem vegetal processados, obrigatoriamente terão que apresentar o registro junto ao órgão competente (Produto de origem animal: deverá ser apresentado o SIM, SIE, SIF, Registro de Consórcio; · Produto de origem vegetal: Alvará da Vigilância Sanitária. · Bebida e Polpa de frutas: anexar Certificado de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).)

Em hipótese alguma será permitida a aquisição de produtos alimentícios produzidos e fornecidos por terceiros, pessoas não selecionadas, não classificadas e não vinculadas no sistema do programa (SisPAA);

O controle social do PAA- CDS será exercido pelo Conselho municipal de Assistência Social de Iguatemi.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares **APTOS** a fornecerem produtos ao PAA.

Tabela 1 - Tabela de pontos para critérios de seleção

Item	Critério	Pontos
01	Pescadores artesanais, quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos, assentados de reforma agrária. Conforme art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.	15
02	Agricultor familiar – produção orgânica	05
03	Mulheres agricultoras	17
04	Agricultores familiares inseridos no CadÚnico atualizado	10
05	Agricultores familiares com deficiência	08
06	Agricultores familiares que tenham pessoas com deficiência sob sua dependência	08
07	Agricultores familiares Jovens não inseridos em nenhum dos critérios acima. (de 18 anos a 29 anos)	10
08	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	05

Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares inscritos no Pronaf definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados.

7. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

A nota será definida através da somatória dos pontos obtidos pelo agricultor(a) com base no item 6, tabela 1 (critérios de seleção);

Será considerado classificado o agricultor (a) familiar que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite máximo de 12 beneficiários, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para o município.

Os agricultores (as) familiares serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate:

- Ser mulher agricultora;
- Maior idade do(a) agricultor (a);
- Maior número de dependentes de menor idade;

Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e obedeçam ao limite máximo de 12 (doze) agricultores (as) estipulado para o município, de acordo com o recurso orçamentário disponível para a proposta.

O resultado final da seleção será divulgado por:

Lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares cadastrados que obtiveram alguma pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 6 desta Chamada Pública;

Lista contendo a relação dos agricultores familiares selecionados que obtiveram maior pontuação seguindo o limite máximo estabelecido para cada município de acordo com item 7 desta Chamada Pública.

Divulgação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul <https://diariooficialms.com.br/assomasul>, e no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi <https://www.iguatemi.ms.gov.br/> a relação dos agricultores (as) familiares selecionados.

Uma vez selecionado, o Proponente (beneficiário fornecedor) deverá assinar o Termo de Compromisso, Declaração de Produção e fazer a proposta de participação no programa, conforme modelo fornecido pelo GGPA (Grupo Gestor do PAA), ambos disponibilizados na sede da SEMAS.

Será EXCLUÍDO da Chamada Pública o agricultor familiar que:

Agricultor familiar e/ou cônjuge que esteja exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contrato, etc. nas esferas estadual, federal ou municipal).

É vedada a participação de mais de um agricultor familiar por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), nesta chamada pública.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social no decorrer da validade da proposta, no qual o técnico responsável do GGPAА no município atestará o seu recebimento.

A periodicidade da entrega e volume adquirido dos produtos serão definidos pela equipe técnica do GGPAА.

Os produtos devem ser entregues em condições próprias para consumo humano e sem excesso de sujidades. Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

O agricultor deverá retirar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social os Termos de Recebimento e Aceitabilidade após a entrega para emitirem suas notas fiscais. A solicitação do pagamento será realizada apenas após a entrega da nota fiscal para a Coordenação do programa.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, diretamente em conta bancária específica do Programa, em nome do agricultor fornecedor.

O pagamento será realizado em cartão próprio do programa a ser gerado pelo Banco do Brasil para o beneficiário fornecedor. Os pagamentos ocorrerão quinzenalmente, tendo em vista que a Unidade Executora deve realizar o registro no SISPAA das notas fiscais para pagamento dos agricultores.

Após o agricultor entregar a nota fiscal à Unidade Executora, a mesma registrará no SISPAA para solicitar o pagamento. Os pagamentos são realizados normalmente após 15 dias da data do fechamento da folha de pagamento, que ocorrem normalmente nos dias 15 e 30 de cada mês (art. 14 Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025).

10. AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO

Os(as) produtores(as) rurais beneficiários(as) do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA estarão sujeitos(as) a auditorias e processos de acompanhamento durante a execução do programa.

As auditorias poderão ser realizadas de forma presencial ou documental, com o objetivo de verificar a conformidade das informações prestadas, a regularidade na entrega dos produtos, a qualidade dos alimentos fornecidos e o cumprimento das normas estabelecidas pelo PAA e demais legislações vigentes.

O(a) produtor(a) selecionado(a) compromete-se a disponibilizar as informações e documentos solicitados, bem como permitir o acesso dos auditores às áreas de produção, quando necessário, garantindo transparência e lisura na aplicação dos recursos públicos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Sede da SEMAS, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF e por ano civil;

A aquisição de alimentos deverá ser planejada, de forma a conciliar a demanda das entidades receptoras de alimentos e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos beneficiários fornecedores do PAA;

Informações, esclarecimentos sobre o resultado final desta chamada pública poderão ser obtidas no Grupo Gestor do PAA - GGPAА, na sede da SEMAS mediante requerimento por escrito.

Iguatemi -MS, 02 de dezembro de 2025.

Cecília Welter Ledesma

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Edital de Chamamento Público SEMADESC/PAA nº. _____/2025.

Eu, _____, nacionalidade _____, Agricultor(a) Familiar, portador(a) do CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) na área rural, denominada (endereço, com município) _____ para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento de Agricultores Familiares SEMADESC n.º _____/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – com dispensa de licitação, DECLARO que me responsabilizarei pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar/modalidade PAA-CDS Termo de adesão, conforme Resolução GGPAА nº 3, de 5 de setembro de 2023 e demais normativos, no que couber.

Iguatemi/MS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Nome do agricultor(a)

Número do CPF

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Edital de Chamamento Público SEMAS/PAA nº. 001/2025.

Eu,....., nacionalidade....., Agricultor(a) Familiar, portador(a) do CPF n.º , residente e domiciliado (a) na área rural, denominada para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento de Agricultores Familiares SEMAS n.º 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – com dispensa de licitação, DECLARO que me responsabilizarei pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar/modalidade PAA-CDS Termo de adesão, conforme Resolução GGPA n.º 3, de 5 de setembro de 2023 e demais normativos, no que couber.

Iguatemi/MS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Agricultor (a)
CPF:

ANEXO III**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS**

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS	
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR(A)	
1. Nome do Agricultor(a):	
2. Endereço:	
3. Município:	4. CEP:
5. CPF:	6. Celular:
7. NIS:	8. Data de Nascimento:
9. N.º da DAP ou CAF:	
10. E-mail:	

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL KG ¹	PREÇO R\$	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL²			

- A quantidade (coluna 3) refere-se à capacidade total a ser fornecida durante a vigência da proposta.
 - O valor máximo da proposta de fornecimento não deve ultrapassar o limite de R\$15.000,00.
- Iguatemi-MS,

Assinatura do (a) Agricultor (a)
CPF:

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**EDITAL Nº 004/2025/SMS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025/SMS**

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria nº 465/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º da Lei Municipal nº 1.384/2007, **CONSIDERANDO** a constatação de erro material na denominação dos cargos constantes no Anexo I do **Edital nº 003/2025/SMS, TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a presente **retificação**, passando a lista de classificação a vigorar com a seguinte disposição de cargos e candidatos:

Anexo I – Da Classificação:

Cargo: Técnico de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde – Sala de Vacina - ESF

Nº DA INSC.	NOME	VALOR DOS TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ELAINE APARECIDA RODRIGUES DOS REIS	100,00	APROVADA
02	ELISANDRA HEINRICH	100,00	APROVADA
03	JÉSSICA APARECIDA NUNES DA SILVA	100,00	APROVADA
05	ROSANGELA MEDINA PEIXOTO HENDGES	100,00	APROVADA

Cargo: Técnico de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde

Nº DA INSC.	NOME	VALOR DOS TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
-------------	------	-------------------	---------------

01	DAIANE MARTIN MANARIN OLIVEIRA	97,47	APROVADA
03	ELAINE APARECIDA RODRIGUES DOS REIS	100,00	APROVADA
04	ELICIA SEGOVIA ARANDA RIBEIRO	95,00	APROVADA
05	JEANETE MARTINS GUARNIERI	60,00	APROVADA
06	JESSICA APARECIDA NUNES DA SILVA	100,00	APROVADA
07	JORGE RODRIGO GERMANO PADILHA	100,00	APROVADO
08	PAULO SERGIO PISSININ DE SOUZA	65,00	APROVADO
09	SAMALIA CAMILA DA SILVA	100,00	APROVADO
10	SILVIA DO SOCORRO PALHETA LEITE	79,83	APROVADA
11	SUELI MEZABARBA DE OLIVEIRA	100,00	APROVADA
12	VIVIANE CECILIA HELFENSTEIN	90,00	APROVADA

Iguatemi-MS, 03 de dezembro de 2025.

Biatriz Goulart da Silva

Presidente

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000761

Processo nº 000208/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA QUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇÃO 6X4 BASCULANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
812	2025	020701	15.451.0300.1055.0000	4.4.90.52.00	1.700.3130	498.366,60
385	2025	020701	15.451.0300.1055.0000	4.4.90.52.00	1.500.0000	83.633,40

Ficha: 385 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.451.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.451.0300.1055 - Aquisição de Máquinarios e Caminhões em Geral

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 812 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.451.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.451.0300.1055 - Aquisição de Máquinarios e Caminhões em Geral

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.700.3130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.

Valor: R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)

Vigência: 02/12/2025 A 02/12/2025

Data da Assinatura: 02/12/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 067/2025

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora **ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM**, e da outra **GABRIELA NOGUEIRA FONSECA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 27 de Julho de 2026 devido a condição de gestante da

servidora, conforme laudo médico anexo com a data prevista do parto.

1.2 As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº. 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 215.

Fundamento Legal: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. - Lei Municipal 1.384/2007, artigo 2º incisos V.- Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Data da Assinatura: 03/12/2025.

Assinam: **ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM**, pela contratante e **GABRIELA NOGUEIRA FONSECA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 214/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 214/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE

ADERENTE: PREFEITURA DE IGUATEMI- MS

DETENTORA DA ATA: IVG BRASIL- LTDA

VALOR: R\$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

OBJETO: Adesão na ata de registro de preços nº 08/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE para aquisição de Ônibus Escolar ORE 2 transmissão mecânica, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Iguatemi (MS), 03 de dezembro 2025

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 784/2025

Processo nº 000197/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa S. D. DA SILVA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de carreta basculante metálica para engate em trator agrícola, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 383 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 20.280,00 vinte mil, duzentos e oitenta reais

Vigência: 03/12/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 03/12/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SABRINA DYESSICA DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 779/2025

TCE - MS: 5608FC6548BE5006B5DA1CE4A04D55AE80C344BA

Processo nº 000148/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SCHMIDT & RODRIGUES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 418 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 26.782.1002 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Projeto/Atividade: 26.782.1002.2042 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

3.555,53 Valor: três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos

Vigência: 02/12/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/12/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RUDOLFO SCHMIDT pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS : 026A9AC0662430818EB22E1657A833AA1CD6D3B2.

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF n.º. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas; **MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ Nº 12131944000187, SEDIADA NA RUA GERTRUDES MARTINS FARIAS N 290, VILA ROSA, IGUATEMI-MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS** SÓCIO/ADMINISTRADOR; doravante denominadas **PROMITENTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 199/2025** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 084/2025**, a saber:

MULTIPÁES							
9	013.001.820	ARROZ AGULHA TIPO 1, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTES COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	SABOR SUL	PCT	1.926,	R\$ 15,20	R\$ 29.275,20
77	046.005.259	LINGUIÇA TIPO TOSCANA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADA.	FRIMESA	KG	1.045,	R\$ 21,79	R\$ 22.770,55
							R\$ 52.045,75

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025**- que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 03 de Dezembro de 2025.

PROMISSÁRIO:

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE:

Ademir Ferreira dos Santos

MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

EURANDES PEREIRA GALEANO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: 026A9AC0662430818EB22E1657A833AA1CD6D3B2

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF n.º 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas; **FERNANDO A. A. DA SILVA LTDA** CNPJ Nº 34458628000157, SEDIADA NA RUA SEFERINO QUINCHO RAGO Nº65, JARDIM AEROPORTO, IGUATEMI-MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **FERNANDO ANTONIO ANANIAS DA SILVA** SÓCIO/ADMINISTRADOR. Doravante denominadas **PROMITENTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 199/2025** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 084/2025**, a saber:

FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI									
1	013.001.770	ABÓBORA MADURA TIPO CABOTIÁ, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGENSCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KSBIG	KG	70,	R\$	5,08	R\$	355,60
2	046.006.556	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE PAPELÃO, LATA OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 370G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABALAMENTO.	LA REND	UN	611,	R\$	3,00	R\$	1.833,00
3	013.001.818	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO 5KG, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	DOCESUCAR	PCT	1.831,	R\$	18,88	R\$	34.569,28
4	001.007.005	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 100 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	ADOCYL	UN	20,	R\$	8,21	R\$	164,20
5	014.010.241	ALHO, CABEÇA INTEIRA, SECA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	BRASIL	KG	527,	R\$	25,90	R\$	13.649,30
6	001.052.739	AMENDOIM IN NATURA, DESCASCADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 500 GR, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	SABOR SUL	UN	280,	R\$	7,10	R\$	1.988,00
7	013.001.049	AMIDO DE MILHO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	NUTRIVITA	UN	171,	R\$	6,98	R\$	1.193,58
8	013.001.773	APRESUNTADO, COMPOSIÇÃO CARNE SUINA PRÉ COZIDA, APRESENTAÇÃO FATIADA.	SEARA	KG	56,	R\$	19,77	R\$	1.107,12
10	013.001.774	BACON DEFUMADO DE CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS E SEM MOFO.	BELLO	KG	205,	R\$	31,14	R\$	6.383,70

12	019.001.160	BANANA, NANICA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	KSBIG	KG	51,	R\$	6,76	R\$	344,76
13	019.001.041	BANHA DE PORCO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	AURORA	UN	120,	R\$	18,38	R\$	2.205,60
14	019.001.017	BATATA PALHA, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTEUDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALEGEM CONTENDO 500 GRAMAS,	SABOR DA BATATA	UN	131,	R\$	14,16	R\$	1.854,96
15	019.001.153	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, SEM RECHEIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 345 GR.	DALLAS	PCT	1.876,	R\$	4,87	R\$	9.136,12
16	019.001.145	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 345 GR.	DALLAS	PCT	1.966,	R\$	5,56	R\$	10.930,96
17	014.012.950	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE PESANDO 500GR, SELO ABIC DE PUREZA E QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	BRASILEIRO	PCT	3.290,	R\$	24,64	R\$	81.065,60
18	019.001.144	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO COM NO MINIMO 250G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FABRICA, COM DIMENSÕES: 21X10,50 CM, BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, INGREDIENTES: AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	GAROTO	CX	110,	R\$	16,00	R\$	1.76
19	046.008.054	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 07 GR, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	NIKITA	PCT	100,	R\$	1,19	R\$	119,00
20	019.001.163	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO BISTECA, PEÇAS INTEIRAS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM CARIMBO ATESTANDO A INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	FRIGMANN	KG	350,	R\$	29,90	R\$	10.465,00
21	013.001.802	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, SERRADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	FRIGMANN	KG	856,	R\$	21,84	R\$	18.695,04
22	046.008.163	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FRALDINHA, PEÇAS INTEIRAS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM CARIMBO ATESTANDO A INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE..	FRIGMANN	KG	980,	R\$	36,89	R\$	36.152,20
23	019.001.155	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, PEÇAS INTEIRAS, FORMATO ALONGADO E ARREDONDADO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, DE TOM VERMELHO CLARO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM CARIMBO ATESTANDO A INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE..	FRIGMANN	KG	600,	R\$	35,58	R\$	21.348,00
24	019.001.165	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MIOLO DA PALETA OU ACEM, BIFE, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA E NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR, CONFORME LEI Nº 3.892 DE 10/05/2010. MATÉRIA PRIMA CONTENDO RÓTULO RESGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	FRIGMANN	KG	638,	R\$	34,80	R\$	22.202,40
25	013.001.784	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA OU ACEM, MOÍDA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA E NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR, CONFORME LEI Nº 3.892 DE 10/05/2010. MATÉRIA PRIMA CONTENDO RÓTULO RESGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	FRIGMANN	KG	2.010,	R\$	28,00	R\$	56.280,00
26	014.010.116	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA OU ACEM, PEÇAS INTEIRAS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM CARIMBO ATESTANDO A INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	FRIGMANN	KG	2.310,	R\$	29,00	R\$	66.990,00

27	001.053.278	CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL SUÍNA, TIPO PERNIL, APRESENTAÇÃO SERRADA OU EM TIRAS, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, INFORMAÇÕES, COMO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, FORNECEDOR, ESPECIFICAÇÃO NUTRITIVA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	FRIMESA	KG	2.480,	R\$	22,60	R\$	56.048,00	
28	019.001.045	CARNE IN NATURA, TIPO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, APRESENTAÇÃO SEM TEMPERO, CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, INFORMAÇÕES, COMO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, FORNECEDOR, ESPECIFICAÇÃO NUTRITIVA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	BELLO	KG	2.518,	R\$	13,03	R\$	32.809,54	
29	014.010.120	CEBOLA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KSBIG	KG	924,	R\$	3,92	R\$	3.622,08	
30	013.001.359	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PESANDO NO MÍNIMO 200 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	YARI	UN	2.580,	R\$	6,63	R\$	17.105,40	
31	046.004.842	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSTA POR SALSA E CEBOLINHA, COM FOLHAS INTEIRAS, COM TALOS, GRAUDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300 GR..	KSBIG	UN	281,	R\$	6,98	R\$	1.961,38	
32	013.001.881	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO NO MÍNIMO 150 GRAMAS , CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	NIKITA	PCT	100,	R\$	2,91	R\$	291,00	
33	013.001.022	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO C/ NO MÍNIMO 110 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 UNIDADE.	ATALAIA	UN	60,	R\$	5,76	R\$	345,60	
34	014.012.983	COCO RALADO, PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 100GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	DIVINA MESA	PCT	400,	R\$	4,62	R\$	8,00	1.84
35	014.012.895	COLORAL EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500 GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	SINHA	PCT	120,	R\$	10,59	R\$	1.270,80	
36	013.001.921	CONDIMENTO CALDO EM CUBOS NOS SABORES BACON, CARNE, GALINHA E LEGUMES, CAIXA COM 6 CUBOS, PESANDO NO MÍNIMO 57GR, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	MAGGI	CX	30,	R\$	3,75	R\$	112,50	
37	013.001.863	CONDIMENTO MISTURA DE TEMPEROS, PACOTE COM 12 SACHÊS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 5GR CADA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DOPRODUTO, DATA DE VALIDADE. NOS SABORES: FEIJÃO, CARNE, ARROZ, LEGUMES E GALINHA.	SAZON	PCT	24,	R\$	5,91	R\$	141,84	
38	019.001.023	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO MOÍDA, EMBALAGEM CONTENDO 30 GRAMAS.	NIKITA	UN	20,	R\$	2,82	R\$	56,40	
39	001.007.006	CRÈME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 200 GR, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	PIRACANJUBA	UN	741,	R\$	5,69	R\$	4.216,29	
40	001.007.017	DOCE DE LEITE EM PASTA, TEXTURA HOMOGÊNEA, PASTA COMPACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA PESANDO NO MÍNIMO 400 GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	XODON	UN	50,	R\$	12,16	R\$	608,00	
41	046.008.084	ERVA MATE PARA TERERÉ, 70 % FOLHA E 30 % PALITO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500 GR.	PATRAO	PCT	100,	R\$	8,16	R\$	816,00	
42	019.001.081	ERVILHA EM CONSERVA, REIDRATADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO MANTEIGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 170GR DRENADO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	FUGINI	UN	50,	R\$	4,74	R\$	237,00	
43	019.001.013	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 130 GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	QUERO	UN	160,	R\$	2,74	R\$	438,40	
44	046.003.561	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 1KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MAPA. SE O PRODUTO FOR EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	CIAFRIOS	UN	500,	R\$	14,60	R\$	7.300,00	
45	001.051.566	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 340 GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MAPA. SE O PRODUTO FOR EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	DONANA	UN	1.095,	R\$	5,69	R\$	6.230,55	
46	019.001.031	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA (FAROFÁ TEMPERADA) SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	PINDUCA	UN	10,	R\$	9,34	R\$	93,40	

47	014.007.843	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 1KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	PINDUCA	UN	170,	R\$	9,60	R\$	1.632,00
48	014.012.951	FARINHA DE TRIGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5KG, COM ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	NONITA	PCT	780,	R\$	21,84	R\$	17.035,20
49	013.001.856	FARINHA DE TRIGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 1KG, COM ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	NONITA	PCT	70,	R\$	3,90	R\$	273,00
50	013.001.858	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ), AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 1KG, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ISENTA DE SUJIDADE, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	SINHA	PCT	520,	R\$	5,59	R\$	2.906,80
51	046.005.758	FAROFA DE MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 400G, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SABORES VARIADOS.	PINDUCA	UN	270,	R\$	4,55	R\$	1.228,50
52	013.001.859	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	SABOR SUL	PCT	1.806,	R\$	6,40	R\$	11.558,40
53	014.007.953	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PESANDO NO MÍNIMO 125 GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	ATALAIA	UN	160,	R\$	8,48	R\$	1.356,80
54	013.001.322	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 100 GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	ATALAIA	UN	965,	R\$	3,10	R\$	2.991,50
55	013.001.779	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIUDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	ALLIZ	KG	8.416,	R\$	10,55	R\$	88.788,80
56	013.001.780	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI	KSBIG	KG	50,	R\$	7,71	R\$	385,50
57	013.001.782	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA.	KSBIG	KG	1.350,	R\$	4,27	R\$	5.764,50
58	013.001.794	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇA, NA COLORAÇÃO VERMELHA, FRUTOS DE PRODUÇÃO NACIONAL, DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. KG	KSBIG	KG	1.448,	R\$	11,80	R\$	17.086,40
59	046.005.275	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA	KSBIG	KG	1.249,	R\$	2,10	R\$	2.622,90
60	019.001.058	FRUTA IN NATURA TIPO TOMATE DA ESPÉCIE SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KSBIG	KG	1.853,	R\$	3,90	R\$	7.226,70
61	001.053.286	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA, EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FIRMES E COM BRILHO.	KSBIG	KG	1.800,	R\$	6,85	R\$	12.330,00
62	013.001.795	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE COMUM, ISENTA DE MANCHAS E MARCAS NA CASCA QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.	KSBIG	KG	580,	R\$	8,18	R\$	4.744,40
63	046.003.539	GELATINA SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 20GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	ATALAIA	UN	600,	R\$	1,05	R\$	630,00
64	019.001.048	LEGUME IN NATURA PEPINO COMUM, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KSBIG	KG	380,	R\$	3,90	R\$	1.482,00
65	046.008.189	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	KSBIG	KG	620,	R\$	4,40	R\$	2.728,00
66	013.001.776	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE ROXA/LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KSBIG	KG	780,	R\$	4,72	R\$	3.681,60
67	014.010.123	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, LAVADA, NO TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KSBIG	KG	1.430,	R\$	3,55	R\$	5.076,50
68	001.053.287	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, DESCASCADA, CORTADA, CONGELADA, LIVRES DE QUALQUER FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALADA EM PACOTES PESANDO NO MÍNIMO 01 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	KSBIG	KG	670,	R\$	7,80	R\$	5.226,00

69	019.001.047	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	KSBIG	KG	100,	R\$	10,99	R\$	1.099,00
70	046.005.244	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, SEM FOLHAS, NO TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA..	KSBIG	KG	632,	R\$	3,43	R\$	2.167,76
71	013.001.789	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE COMUM, DE TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE.	KSBIG	KG	60,	R\$	3,40	R\$	204,00
72	013.001.324	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 395GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PIRACANJUBA	UN	610,	R\$	6,05	R\$	3.690,50
73	013.001.753	LEITE IN NATURA, PASTEURIZADO, TIPO C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 1 LITRO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UNIAO	LITRO	150,	R\$	6,07	R\$	910,50
74	046.003.430	LEITE UHT INTEGRAL (3,0 % DE GORDURA) EMBALADO EM CAIXA DE 1 LITRO.	LIDER	UN	74,	R\$	4,80	R\$	355,20
75	019.001.196	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURAS, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM FERIMENTOS OU SUJIDADES, COR VERDE INTENSO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE NO MÁXIMO 2KG, COM ETIQUETA ADESIVA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE PESO EM GRAMAS OU QUILOS.	KSBIG	KG	10,	R\$	6,75	R\$	67,50
76	014.010.130	LINGUIÇA DO TIPO CALABRESA, DE CARNE SUÍNA DEFUMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA E DE 1ª QUALIDADE	FRIELLA	KG	227,	R\$	22,98	R\$	5.216,46
78	013.001.871	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SEMOLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 500 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	DALLAS	PCT	805,	R\$	3,55	R\$	2.857,75
79	013.001.872	MACARRÃO TIPO SPAGHETTI, MASSA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 500 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	DALLAS	PCT	877,	R\$	3,55	R\$	3.113,35
81	013.001.581	MAIONESE TIPO TRADICIONAL PARA USO CULINÁRIO, EMBALDO EM FRASCOS DE POLIPROPILENO, PESANDO NO MÍNIMO 500 GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	CASTELO	UN	235,	R\$	7,99	R\$	1.877,65
82	019.001.018	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM GORDURAS TRANS E NO MÁXIMO 80% DE LÍPIDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO NO MÍNIMO 500 GR. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	DORIANA	UN	1.090,	R\$	8,96	R\$	9.766,40
83	046.001.008	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM GORDURAS TRANS E NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO NO MÍNIMO 500 GR. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	CLAYBOM	UN	100,	R\$	9,79	R\$	979,00
84	014.012.893	MILHO PARA CANJICA (SEM PELE), AMARELO OU BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESANDO NO MÍNIMO 500 GR.	PINDUCA	PCT	300,	R\$	4,21	R\$	1.263,00
85	013.001.874	MILHO PARA PIPOCA, AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESANDO NO MÍNIMO 500 GR.	SABOR SUL	PCT	580,	R\$	4,60	R\$	2.668,00
86	014.012.892	MILHO TRITURADO PARA CANJIQUINHA, AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESANDO NO MÍNIMO 500 GR.	PINDUCA	PCT	160,	R\$	4,80	R\$	768,00
87	019.001.079	MILHO VERDE EM CONSERVA, REIDRATADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 1,700 KG DRENADO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	SOFRUTA	UN	50,	R\$	31,02	R\$	1.551,00
90	001.054.010	MOLHO SHOYU TRADICIONAL DE 500ML	DONANA	UN	5,	R\$	8,84	R\$	44,20
91	019.001.134	MOSTARDA TRADICIONAL, FRASCO COM 400G, INGREDIENTES: VINAGRE, MOSTARDA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO, AÇAFRÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ESPESANTE GOMA XANTANA (INS 415), CORANTES NATURAIS DE CÚRCUMA (INS 100) E CAMELO IV (INS 150D), CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) E SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202). CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN.	DONANA	UN	5,	R\$	7,85	R\$	39,25
92	014.007.697	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 900 ML, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	COAMO	UN	1.400,	R\$	8,09	R\$	11.326,00
93	046.001.118	ORÉGANO FOLHAS SECAS E TRITURADAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 200 GR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	ZAELI	UN	60,	R\$	13,64	R\$	818,40
94	013.001.588	ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 10 GR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	NIKITA	UN	70,	R\$	1,79	R\$	125,30

95	046.007.812	OVOS DE GALINHA, EM CAIXAS DE PAPELÃO, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E DEFORMAÇÕES. AS CAIXAS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	SÃO FRANCISCO	DZ	1.012,	R\$	7,09	R\$	7.175,08
96	046.004.448	PACOTE DE BOMBOM COM NO MÍNIMO 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA.	LACTA	UN	15,	R\$	66,04	R\$	990,60
97	046.008.192	PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA. KG	BELLO	KG	400,	R\$	16,89	R\$	6.756,00
99	019.001.011	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO NO MÍNIMO 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	PINDUCA	UN	120,	R\$	5,99	R\$	718,80
100	019.001.083	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO - SABORES DIVERSOS, COM NO MÍNIMO 20 GR E CAPACIDADE PARA UM LITRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	ATALAIA	UN	1.180,	R\$	0,89	R\$	1.050,20
101	046.001.056	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 300 GR, CAPACIDADE DE PREPARO DE 13 LITROS POR PACOTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	BRASSUK	UN	400,	R\$	7,51	R\$	3.004,00
102	019.001.212	PRESUNTO COZIDO FATIADO FINAMENTE, SEM CAPA DE GORDURA. PRODUTO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DO PERNIL DE SUÍNOS, DESOSSADO, COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	FRIELLA	KG	5,	R\$	24,00	R\$	120,00
103	001.007.031	QUEIJO TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADA.	CAMBY	KG	116,	R\$	48,00	R\$	5.568,00
104	001.053.754	REFRESCO EM PÓ 250G COM RENDIMENTO DE 10 LITROS. (SABORES: LARANJA, MARACUJÁ, ABACAXI, UVA). INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ; PORÇÃO DE 6G (1 COLHER DE CHÁ) + 200ML DE ÁGUA QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD(); VALOR ENERGÉTICO 24KCAL = 100KJ 1%; CARBOIDRATOS 6,0G 2%; SÓDIO 8MG 0%; VITAMINA C 6,8MG 15%; NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRA ALIMENTAR. ; () % VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL OU 8400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. ; () QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O PREPARO DE 200ML DE BEBIDA (1 COPO).	BRASSUK	Un	40,	R\$	8,49	R\$	339,60
105	014.007.532	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE, SABOR E COLORAÇÃO ARTIFICIAL (GUARANÁ, LARANJA OU COLA).	FRUTUBA	UN	3.185,	R\$	4,49	R\$	14.300,65
108	013.001.797	SALSICHA CONGELADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRODUTOR, DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	BELLO	KG	1.180,	R\$	8,49	R\$	10.018,20
111	014.009.458	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA, CRESPA OU LISA.	KSBIG	UN	630,	R\$	6,84	R\$	4.309,20
112	046.004.837	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. MAÇO COM APROXIMADAMENTE 500GR	KSBIG	UN	200,	R\$	7,44	R\$	1.488,00
113	013.001.798	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, PARA APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COLORAÇÃO UNIFORME, APARADO, SEM MANCHAS OU DEFEITOS.	KSBIG	KG	1.076,	R\$	4,44	R\$	4.777,44
114	013.001.708	VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750 ML, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	VITALIA	UN	232,	R\$	3,91	R\$	907,12
115	014.012.950	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE PESANDO 500GR, SELO ABIC DE PUREZA E QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	BRASILEIRO	PCT	1.096,	R\$	25,00	R\$	27.400,00
116	013.001.784	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA OU ACEM, MOÍDA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA E NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR, CONFORME LEI Nº 3.892 DE 10/05/2010. MATÉRIA PRIMA CONTENDO RÓTULO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	FRIGMANN	KG	670,	R\$	27,00	R\$	18.090,00
117	014.010.116	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA OU ACEM, PEÇAS INTEIRAS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM CARIMBO ATESTANDO A INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	FRIGMANN	KG	770,	R\$	28,99	R\$	22.322,30
118	013.001.779	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	ALLIZ	KG	2.805,	R\$	10,00	R\$	28.050,00
								R\$	941.394,51

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermediário, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025**- que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)**CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025** e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 03 de Dezembro de 2025.

PROMISSÁRIO:

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE:

Fernando Antônio Ananias da Silva

FERNANDO A. A. DA SILVA LTDA

TESTEMUNHAS:

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

EURANDES PEREIRA GALEANO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 785/2025**

TCE - MS: 5608FC6548BE5006B5DA1CE4A04D55AE80C344BA

Processo nº 000148/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 418 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 26.782.1002 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Projeto/Atividade: 26.782.1002.2042 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 40.078,00 quarenta mil e setenta e oito reais

Vigência: 03/12/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 03/12/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e EDIMILSON DOMINGUES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025****CÓDIGO DE REGISTRO TCE – MS: 026A9AC0662430818EB22E1657A833AA1CD6D3B2**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF n.º. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas; **CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS** CNPJ Nº

05980062000120, SEDIADA NA AVENIDA CAMPO GRANDE, CENTRO, SALA D, NAVIRAÍ-MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **FÁBIO CHAGAS DA SILVA** SÓCIO/ADMINISTRADOR. Doravante denominadas **PROMITENTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 199/2025** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 084/2025**, a saber:

CHF COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA							
80	013.001.882	MACARRÃO TIPO SPAGHETTI, MASSA SEM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 500 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	DALLAS	PCT	90,	R\$ 3,06	R\$ 275,40
88	019.001.078	MILHO VERDE EM CONSERVA, REIDRATADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 170 GR DRENADO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	FUGINI	UN	630,	R\$ 2,35	R\$ 1.480,50
89	019.001.010	MOLHO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 340 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	DONANA	UN	500,	R\$ 1,54	R\$ 770,00
107	013.001.883	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	GARÇA	PCT	313,	R\$ 1,51	R\$ 472,63
109	001.053.755	SUCO DE LARANJA NATURAL 100% SUCO, 900 ML, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA.	FRUITZ	UN	335,	R\$ 7,98	R\$ 2.673,30
110	013.001.707	TEMPERO PRONTO, COMPOSTO DE SAL E ALHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE LACRADA, PESANDO NO MÍNIMO 1 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KININO	UN	242,	R\$ 7,60	R\$ 1.839,20
							R\$ 7.511,03

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025**- que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 03 de Dezembro de 2025.

PROMISSÁRIO:

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE:

Fábio Chagas da Silva

CHF COMERCIO DE GENEROS

ALIMENTÍCIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

EURANDES PEREIRA GALEANO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000787

Processo nº 000214/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa IVG BRASIL LTDA

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE 2- TRANSMISSÃO MECANICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
152	2025	020501	12.361.0808.1060.0000	4.4.90.52.00	1.569.0000	421.549,68
148	2025	020501	12.361.0808.1060.0000	4.4.90.52.00	1.500.1001	421,97

Ficha: 148 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.1060 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 152 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.1060 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.569.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência: 03/12/2025 A 03/12/2026

Data da Assinatura: 03/12/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e IVG BRASIL LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS

LEI Nº 2.684/2025

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, DISPÕE SOBRE SUA NATUREZA, COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

LÍDIO LEDESMA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iguatemi – CMDM, órgão com competência deliberativa, propositiva, consultiva e fiscalizadora, dos assuntos atinentes aos direitos da mulher, de caráter permanente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O CMDM é responsável pela fiscalização de diretrizes, programas e políticas públicas que visem o bem-estar das mulheres no Município de Iguatemi, com o objetivo de promover a melhoria e as condições de vida, assim como a eliminação de todas as formas de discriminação e violência, assegurando plena participação e igualdade nos planos políticos, econômicos, social, cultural e jurídico, na busca do pleno exercício da cidadania por parte da população feminina.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Respeitadas as competências, exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – propor medidas, na política municipal relacionadas à mulher, identificando suas prioridades, acompanhando a elaboração de ações no governo municipal, bem como opinar sobre as questões referente à cidadania da mulher

Iguatemiense;

II – recepcionar e analisar denúncias que envolvam episódios de violência contra mulher, encaminhando-a aos órgãos competentes para as providências cabíveis;

III – propor ação integrada e articulada em conjunto com as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, objetivando a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

IV – propor, estimular e apoiar atividades que visam o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres do município, sugerido políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher;

VI – sugerir a adoção de medidas normativas que modifiquem ou revoguem leis, regulamentos, uso e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VII – sugerir a adoção de providências legislativas que visem eliminar a discriminação de gênero;

VIII – propor a criação e extinção de comissões e/ou grupos de trabalhos para análise de temas específicos, quando se fizer necessário;

IX – manter canais permanentes de diálogos e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões;

X – fiscalizar o funcionamento dos programas e/ou projetos voltados para mulheres vítimas de violência de acordo com as definições estabelecidas na Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha);

XI – propor campanhas educativas de reflexão sobre direitos da mulher;

XII – apoiar ações desenvolvidas por órgãos governamentais ou não governamentais referentes às mulheres;

XIII – propor ao executivo municipal a celebração de convênios com órgãos públicos e privados, nacionais, estaduais e municipais, para a execução das ações contidas no Plano Municipal de Políticas para Mulheres e outras iniciativas de interesse das mulheres;

XIV – propor projetos que incentivem a participação das mulheres nos setores econômico, social e cultural com a criação de mecanismos que possibilitem sua organização e mobilização e o pleno exercício de sua cidadania;

XV – articular-se com órgãos públicos, Ministério Público, Defensoria, Poder Judiciário, Conselhos setoriais e organizações da sociedade civil;

XVI – acompanhar a execução orçamentária relativa a políticas para mulheres, sugerindo prioridades e aprimoramentos;

XVII – convocar e organizar a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

XVIII – aprovar seu Regimento Interno e suas alterações.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4.º O CMDM será composto por 8 (oito) conselheiras titulares e 8 (oito) suplentes, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

§1º. A representação do Poder Público será indicada pelos(às) titulares dos seguintes órgãos ou equivalentes:

I – Assistência Social;

II – Saúde;

III – Educação;

IV – Secretarias Municipais que tenham interesse na temática;

§2º. A representação da Sociedade Civil recairá sobre entidades, movimentos e coletivos com atuação na defesa dos direitos das mulheres, diversidade e direitos humanos no município, eleitas em processo público específico, conforme Edital e Regimento Interno.

§3º. Dever-se-á buscar a pluralidade e diversidade (geracional, racial, étnica, territorial, campo/cidade, deficiência, orientação sexual, identidades de gênero, povos tradicionais, migrantes), vedada a participação de entidades que não possuam atuação mínima de 12 meses anteriores ao edital, salvo inexistência de demanda local.

§4º. Cada conselheira titular terá suplente da mesma origem (governamental ou sociedade civil).

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º. O processo de escolha das entidades da sociedade civil observará:

I – Comissão Eleitoral e de Validação independente, composta por 3 (três) a 5 (cinco) integrantes, sem candidatura no certame;

II – Edital de Convocação (Anexo I), com publicidade em Diário Oficial e meios oficiais, contendo critérios de habilitação, prazos, documentos, vagas e calendário;

III – Validação das entidades inscritas pela Comissão;

IV – Assembleia Pública de Votação, com registro de presença, listas e ata;

V – Proclamação do resultado e prazo para recursos;

VI – Indicação nominal das conselheiras pelas entidades eleitas.

CAPÍTULO V – DO MANDATO, PERDA E VACÂNCIA

Art. 6º. O mandato das conselheiras será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 7º. Perderá o mandato a conselheira que:

I – faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 meses;

II – praticar ato incompatível com a função;

III – desligar-se da entidade de origem;

IV – a entidade perder os requisitos de habilitação.

Art. 8º. As vacâncias serão preenchidas pela suplente (o) respectiva; na falta, por nova indicação (governo) ou convocação da entidade seguinte mais votada (sociedade civil), conforme Regimento.

CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA, PRESIDÊNCIA E SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º. O CMDM terá a seguinte estrutura mínima:

I – Plenário;

II – Mesa diretora;

III – Secretaria Executiva;

IV – Câmaras Temáticas/Grupos de Trabalho (temporários ou permanentes).

Art. 10. A Mesa diretora composta por presidente e vice-presidente será exercida por 1 (uma) conselheira eleita pelo Plenário, dentre suas integrantes, por maioria simples, com mandato de dois anos, permitida 1 recondução.

Parágrafo único. A Presidência deverá ser alternada entre representantes governamentais e da sociedade civil, nos termos do Regimento.

Art. 11. A Secretaria Executiva será garantida pela Secretaria à qual o Conselho estiver vinculado, com servidora designada, apoio administrativo, protocolo, publicações, arquivo e gestão do sítio eletrônico/página oficial.

CAPÍTULO VII – DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. O CMDM reunir-se-á ordinariamente de forma trimestral e extraordinariamente quando convocado pela Presidência ou por requerimento de 1/3 das conselheiras.

Art. 13. O quórum de instalação será de maioria absoluta e o quórum de deliberação será de maioria simples dos presentes, salvo hipóteses regimentais.

Art. 14. As reuniões serão públicas, garantido direito de fala a convidadas (os) e cidadãos, conforme regras regimentais.

Art. 15. As deliberações do CMDM adotarão a forma de Resoluções e Recomendações, publicadas em meio oficial.

CAPÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 16. Constituem fontes de custeio do CMDM:

I – dotações orçamentárias próprias da Secretaria de vinculação;

II – créditos adicionais;

III – convênios, emendas impositivas, termos de cooperação e outras parcerias legais com entes públicos;

IV – doações e outras receitas permitidas em lei, vedada qualquer forma que comprometa a autonomia do Conselho.

Art. 17. O Poder Executivo assegurará:

I – espaço físico acessível para reuniões e expediente;

II – apoio administrativo e técnico;

III – meios de comunicação (e-mail institucional, página oficial, arquivo digital);

IV – recursos para formação de conselheiras e participação em conferências.

Art. 18. **A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de** assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

CAPÍTULO IX – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 19. O CMDM manterá Portal/Página com publicização de atas, resoluções, calendário, pautas, relatórios e composição, observada a Lei de Acesso à Informação e a legislação de proteção de dados.

Art. 20. O CMDM poderá celebrar cooperações com universidades, órgãos públicos, Ministério Público, Defensoria e organizações da sociedade civil para estudos, diagnósticos, campanhas e formação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O CMDM elaborará e aprovará seu Regimento Interno em até 90 (noventa) dias após a posse, observadas as diretrizes desta Lei (modelo no Anexo II).

Art. 22. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2736 , DE 03 DE dezembro DE 2025*Transfere recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 03 de dezembro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha: 83	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	14.809,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			14.809,80

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha: 81	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	-14.809,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO N° 2736 , DE 03 DE dezembro DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-14.809,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2737 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2563
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$17.810,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			17.810,00
Anulação			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
382	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	13.710,00
		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e	F.R.: 1 500 0000
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
424	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	4.100,00
		Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbana	F.R.: 1 799 7400
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB.		
379	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-13.710,00
		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e In	F.R. Grupo: 1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
421	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	-4.100,00
		Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	F.R. Grupo: 1 799 7400
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-17.810,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2737 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2563

JONAS FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
033.936.221-96

IGUATEMI, 03 de DEZEMBRO de 2025

EDSON D. CHOINOVSKI DE FRANÇA
CONTADOR
855.820.851-49

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2025****CÓDIGO DE REGISTRO 25021091E6F012851D75247A753B43ECC526C497**

Processo Licitatório nº 106/2025

Dispensa nº 043/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA WM ENGENHARIA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a confecção e instalação de adorno escultural iluminado, em estrutura hiperestática em de alta resistência, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Japorã/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

(203) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão de Apoio Administrativo e Fiscal

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 03/12/2025 a 02/06/2026.

Data da Assinatura: 03/12/2025.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pelo Contratante e THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025**CÓDIGO DE REGISTRO "1FE59F3A24C32938311B4009225565A261D6818A "**

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço unitário**", pelo modo de disputa "**fechado e aberto**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: "Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para subsidiar a execução de shows de atração regional para atender o show da virada e outros eventos do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 66.888,15 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

Data da Sessão: **19/12/2025** – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 03 de dezembro de 2025.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2055 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.372*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$258.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

			258.900,00
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
391			
04.123.0002.2044.0000		GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	258.900,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 755 0000
755		Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
000 135		ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	258.900,00
Fontes de Recurso	
755 0000	258.900,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 258.900,00, LANÇADO NA FICHA 391 – ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS.

JAPORA, 03 de dezembro de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Ata nº 2064 da Sessão Ordinária do dia 18 de novembro de 2025**

ATA Nº. 2.064 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DE 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/11/2025), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Peterson Martins Xavier – PSD – Presidente, Joaquim Maciel de Sousa – PSDB – Vice-Presidente, Profª Dani Martins - PP – 1ª Secretária, Theocir da Farmácia – PSDB – 2º Secretário, Áureo da Silva Vilela – PSDB, Delson Nina – Republicanos, Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL, Lucas Tonet - PSDB e Mauro Carrilho Montealvão - Republicanos**. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Peterson Martins Xavier declarou “Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 18 de novembro de 2025”. Solicitou a Vereadora Profª Dani Martins para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou a 1ª Secretária que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas e Indicações**: Da Prefeitura Municipal de Jaraguari, **Ofício nº 456/2025**, encaminhando resposta do Ofício nº 077/2025 sobre a quantidade de Servidores Públicos; **Indicação nº 157/2025**, de autoria do Vereador Áureo da Silva Vilela - PSDB, a ser encaminhada ao **Prefeito Municipal de Jaraguari-MS**, fazendo o seguinte pedido: providenciar a manutenção da ponte sob o Córrego Taquarussu localizado na propriedade do Senhor Ruberval , próximo a suinocultura do Senhor Roberto Talles, na região do Assentamento Boa Vista nesse Município; **Indicação nº 158/2025**, de autoria da Vereadora Dani Martins – PP, ao Exmo. Srº **Cláudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, com cópia ao Senhor Jacson José Rosa da Silva - Secretário Municipal de Educação** fazendo o seguinte pedido: providenciar a inclusão, no âmbito da rede municipal de ensino, de um psicólogo escolar ou profissional de apoio especializado para atuar junto às crianças no ano letivo de 2026; **Indicação nº 159/2025**, de autoria do Vereador Theocir da Farmácia – PSDB, que será encaminhada ao Executivo Municipal, com cópia a Senhora Vanessa Maria da Silva Vilela - Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, fazendo o seguinte pedido: providenciar por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, que seja realizada a inauguração oficial da Quadra de Maia, com a promoção de um torneio esportivo durante as festividades em comemorações do Aniversário do Município de Jaraguari. Terminada a Leitura das Correspondências Recebidas e Indicações passou-se à **Ordem do Dia**: Leitura do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** sobre o Projeto de Resolução nº 068/2025, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Resolução nº 068/2025**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS”, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** sobre o Projeto de Lei nº 293/2025, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Lei nº 293/2025**, de autoria do Vereador Gilvanildo Cardozo Teixeira - PL, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO PADRONIZADA DOS ENDEREÇOS OFICIAIS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; **Leitura do Requerimento nº 012/2025**, de autoria do Vereador Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL, a ser encaminhado ao Exmo. Sr. Cláudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, solicitando que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa Legislativa, de forma discriminada, por Secretaria Municipal, todas as Notas Fiscais, Empenhos e Comprovantes de Despesas, referentes ao exercício de 2025, abrangendo: Serviços Contratados; Compras de Materiais e Insumos; Reparos, Manutenções e Obras; e, demais despesas de custeio ou investimento realizadas pela Administração Municipal, em formato digital (PDF ou Planilha), que após ser lido, discutido pelos Vereadores Áureo, Gilvanildo, Lucas, Mauro, Peterson e Theocir foi rejeitado por seis votos a dois; Leitura da **Moção de Congratulação nº 005/2025**, de autoria do Vereador Theocir da Farmácia – PSDB, a ser encaminhada à Senhora Florestina Batista de Souza “Dona Nega”, Congratulando a moradora de Jaraguari Velho pelo seu aniversário de 100 anos, que completará no dia 23 de novembro de 2025, que após ser lida, discutida pelos Vereadores Theocir, Profª Dani e Peterson foi aprovada pelos Vereadores. Neste momento foi feita a entrega da Moção a Homenageada. Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se **Grande Expediente**: O Vereador **Joaquim Maciel de Sousa – PSDB** cumprimentou a todos; falou que está sendo feitas várias ações de saúde, citando a prevenção ao câncer de boca, atendimento rural e novembro azul; Agradeceu ao Governo do Estado pela realização do cascalhamento da MS-244, na região do Maribondo. O Vereador **Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL** parabenizou “Dona Nega” e agradeceu o Vereador Theocir por dar a Moção de Congratulação a Centenária; Agradeceu aos Nobres Pares pela aprovação do seu Projeto de Lei e ao apoio do Vereador Theocir ao seu Requerimento que infelizmente não foi aprovado. O Vereador **Áureo da Silva Vilela – PSDB** parabenizou o Vereador Theocir pela Moção de Congratulação e a Senhora Florestina pelos cem anos de vida; Falou que foi favorável ao Projeto de Lei do Vereador Gilvanildo porque vê a importância da atualização dos endereços, e que foi contrário ao Requerimento porque no seu entendimento já está disponível no portal da transparência e tem Assessoria para ajudar os Vereadores na consulta do portal; Por fim disse que não é contra a transparência somente não vê a necessidade do Requerimento. O Vereador **Lucas Tonet – PSDB** parabenizou o Presidente pelo motivo que será papai, o Vereador Theocir pela Moção e a “Dona Nega” pelo aniversário; falou que recebeu a notícia triste que o Senhor Valtrudes - irmão do Ex-Prefeito Edson faleceu; Fez menção da importância do Novembro Azul para a saúde do homem. O Vereador **Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos** parabenizou a Senhora Florestina e desejou que seu aniversário seja comemorado por mais vezes porque é um exemplo de vida; parabenizou a Senhora Vanessa – Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer pela realização da palestra para falar sobre a importância de fazer parte da rota bioceânica para

ajudar a atrair mais visitantes ao nosso Município, principalmente turista para Furnas do Dionísio; parabenizou o Vereador Gilvanildo pela aprovação do Projeto de Lei; com relação ao Requerimento disse que nunca será contra, porém diante o relatório que o Secretário de Governo enviou no grupo de Whatsaap com todas as empresas e os valores pagos achou que não é necessário; falou que não é contra a transparência, e que é parceiro quando pedir alguma coisa, e que respeita a opinião de cada um. O **Vereador Theocir da Farmácia – PSDB** falou que acredita que desde o início de seu mandato esse momento é o que mais teve honra por homenagear através de uma Moção a “Dona Nega” pelos seus cem anos de vida, desejando a mesma que Deus permita comemorar essa data por mais muitos anos; falou que o Prefeito fez um vídeo mostrando que máquina que faz exames laboratoriais já está no Posto de Saúde, e que já está atendendo os pacientes para que as pessoas que se inscreveram tenham igualdade de nível para a disputa; agradeceu ao Inspetor de Alunos para que as pessoas que se inscreveram tenham igualdade de nível para a disputa; agradeceu ao Prefeito por sancionar os seus Projetos de Lei tornando Patrimônio Cultural a Festa do Vaqueiro e obrigatório a realização de exames de mamografia no Posto de Saúde do nosso Município; disse que vem pedindo ao Executivo Municipal que faça a contratação de Odontologista, Ginecologista e Urologista; por fim falou que participou juntamente com o Vereador Mauro da Palestra da Rota Bioceânica. O **Vereador Peterson Martins Xavier – PSD** falou que teve vários prejuízos com essas chuvas na Casa de Leis por causa da situação do telhado do prédio, e que está trabalhando duro para resolver logo o problema porque sabe da necessidade que tem de abrir a Câmara para atender a população; disse que terá um aulão para as pessoas que se inscreveu no processo seletivo de inspetor de alunos. Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais**: Os **Vereadores Profª Dani Martins, Peterson Martins, Lucas Tonet, Gilvanildo Cardozo, Delson Nina, Joaquim Maciel, Áureo da Silva Theocir da Farmácia** utilizaram desse momento para falar de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou “Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão”, e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Áureo da Silva Vilela – PSDB

Vereador

Delson Nina - Republicanos

Vereador

Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL

Vereador

Lucas Tonet - PSDB

Vereador

Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos

Vereador

Joaquim Maciel de Sousa - PSDB

Vice-Presidente

Profª Dani Martins – PP

1ª Secretária

Theocir da Farmácia - PSDB

2º Secretário

Peterson Martins Xavier – PSD

Presidente

Silvia Gloria Gomes de Oliveira

Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 1553, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DE JARAGUARI.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, a vacância das funções de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Jaraguari.

Considerando, os termos da Lei Municipal nº 944/2021, que estabelece que os mandatos dos conselheiros sejam coincidentes com do chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando, o Memorando Nº 2977/2025 da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Jaraguari, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem seus mandatos até 31 de dezembro de 2028.

Representantes da Sociedade Civil:

JEAN PIERRE PAES MARTINS – Titular

ALESSANDRA APARECIDA CHINEIDER – Suplente

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

WEILLER AGUIAR NUNES – Titular

MARINALVA DELMONDES SOUZA – Suplente

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Jaraguari:

JAIRO PEREIRA DA SILVA – Titular

RAUL SANSANOVICZ DE MOURA – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana de Jaraguari:

RICARDO MARQUES DA SILVA – Titular

JANAINA LARA DE OLIVEIRA SANTANA - Suplente

Representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

BRUNO OLIVEIRA COSTA – Titular

ALLAINE CRISTINA PONTES MATOSO BRAGA – Suplente;

Representantes da Prefeitura Municipal de Jaraguari:

LUCAS TONET– Efetivo;

ANDERLEIA BENITES CORRÊA – Suplente;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 27 de novembro de 2022.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

EXTRATO DO CONTRATO DE N. 115/2025

Processo Administrativo eletrônico de nº. 224 /2025, Processo Administrativo Licitatório de nº. 050/2025, Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Contratante: O Município de Jaraguari-MS, CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: GS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 08.946.897/0001-52. O valor total da contratação é de R\$ 1.234.836,25 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte cinco centavos). **OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para pavimentação e drenagem da Rua Hugo Gregório, localizada na Vila Jatobá, e da Avenida Perimetral do Município de Jaraguari-MS. A vigência do contrato será de 12 (dode) meses, de 01/12/2025 a 01/12/2026. Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal – P/ Contratante, CELSO RICARDO GAZOLLA P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 26 de novembro 2025.**

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

EXTRATO DO CONTRATO DE N. 118/2025

Processo Administrativo eletrônico de nº. 225/2025, Processo Administrativo Licitatório de nº. 051/2025, Concorrência Eletrônica Nº 002/2025. Contratante: O Município de Jaraguari-MS, CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 07.981.809/0001-90. O valor total é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para restauração do pavimento asfáltico no bairro jatobá em Jaraguari/MS, local: rua José Serafim Ribeiro. A vigência do contrato será de 12 (dode) meses, de 01/12/2025 a 01/12/2026. Assinam: CLAUDIO FERREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal – P/ Contratante, MYLENA MACIEL LOURENÇO AMORIM - P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 28 de novembro 2025.**

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –
CMDRS**

Realizada em **04 de novembro de 2025**.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no Centro de Atendimento ao Turista, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, conforme determina o Regimento Interno e o Decreto Municipal vigente. Estiveram presentes e registraram assinatura em lista própria, representando suas respectivas entidades:

Thiago Hideki Arashiro – Câmara Municipal

Jakeline Domingues Ayala – Prefeitura Municipal

Lucélia Gomes Cáceres – Sindicato Rural

Tatiana Mieko Ono – IAGRO

Marcus Antônio Ruiz – CODEMA

Luciano Soligo – Banco do Brasil

José Martins C. Filho – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Giovanni Netto Calixto – AGRAER

Jair Guedes de Andrade – Associação do Assentamento Recanto do Rio Miranda

A reunião teve como finalidade principal a eleição da nova Diretoria do CMDRS para a gestão que se encerra em três de Julho de dois mil e vinte e seis. A sessão foi aberta com agradecimentos pela presença de todos, seguida da verificação de quórum, que se mostrou suficiente para deliberação. Dando prosseguimento a eleição, foram apresentadas e homologadas as seguintes candidaturas:

Presidente: Jakeline Domingues Ayala

Vice-Presidente: Giovanni Netto Calixto

Secretário: Marcus Antônio Ruiz

A seguir, houve a votação conforme normas do Regimento Interno, sendo registrada a aprovação por unanimidade da chapa acima identificada, por todos os presentes.

Após a proclamação do resultado, a presidenta eleita Jakeline Domingues Ayala fez uso da palavra, agradecendo a confiança dos conselheiros e reforçando seu compromisso com o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável do município, passando a palavra aos demais, que também se colocaram a disposição do Conselho. O vice-presidente eleito, Giovanni Netto Calixto, propôs a criação de um grupo de whatsapp para tratar sobre os assuntos do Conselho, com o objetivo de adiantar as deliberações dos conselheiros e facilitar o andamento das reuniões, que foi aceito por todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Marcus Antônio Ruiz, lavrei a presente ATA, que será assinada pela Presidenta, Vice-Presidente, Secretário e demais conselheiros presentes. Jardim – MS, 04 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Elza Franco

**Câmara Municipal de Jardim
PODER LEGISLATIVO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025**

A Câmara Municipal de Jardim/MS, por meio de seu Agente de Contratação, o servidor Helediane Geni Batistela Rodrigues, designado pela Portaria nº 031/2025, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição e fornecimento dos suprimentos de informática destinadas ao uso administrativo e funcional no âmbito da Câmara.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, incluindo SSDs, periféricos, acessórios de conectividade, baterias, monitores e equipamentos de áudio, conforme necessidades administrativas da Câmara Municipal de Jardim/MS, conforme especificações abaixo:

- 01 (um) SSD 240GB SATA 2.5
- 01 (um) MOUSE USB OPTICO
- 01 (um) PROTETOR ELETRONICO 5 TOMADAS
- 01 (um)SW1TCH 8 PORTAS 10/100
- 30 (trinta) CONECTOR RJ 45 CAT5E
- 100 (cem) CABO DE REDE CAT5E MT
- 01 (um) CABO HDMI 4K BLINDADO FUL HD 15MTS
- 06 (seis) BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH
- 01 (um) TECLADO USB ABNT2
- 01 (um) MONITOR 21,5 FHD 100HZ
- 01 (um) MONITOR 27 IPS 120HZ
- 01 (uma) BATERIA PARA NOTEBOOK MODELO VJF154F11X

- 01 (uma) BATERIA PARA NOTEBOOK MODELO 14-RO51BR
- 04 (quatro) MICROFONE TSI MMF303
- 01 (um) MICROFONE SEM FIO DUPLO KADOSCH K502M

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 04/12/2025

Data do início do recebimento de propostas: 05/12/2025

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Jardim

Data final para recebimento de propostas: 09/12/2025

Horário de encerramento: 10hs (MS)

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br

Maiores informações: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, qual seja, a que ofereça menor preço, após o atendimento das especificações do objeto, prazos e demais exigências que porventura estejam estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Helediane Geni Batistela Rodrigues, matrícula nº 68

Jardim/MS, 03 de dezembro de 2025.

Helediane Geni Batistela Rodrigues

Agente de contratação

Portaria nº 031/2025

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "0E16C76D75499680126F0425F2D1B1A8389375CA".

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda, em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 136/2025 – Pregão Eletrônico nº 053/2025**, referente ao registro de preços para aquisição de materiais e uniformes esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania do município de Jardim/MS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CASA DO ATLETA LTDA EPP

CNPJ Nº 05.999.969/0001-31

Rua 7 de Setembro, nº 319, Bairro Vila Cidade, CEP 79.002-121, Campo Grande - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Aferidor de pressão de pulso digital portátil.	Un	02	GENERICA	185,00	370,00
4	Balança Digital - Com analisador da composição corporal por bioimpedância, mede peso (kg), taxa de gordura e taxa de água, capacidade até 180 kg, plataforma em ABS de alta resistência ou vidro temperado, peso em kg e taxas em %, alimentada por bateria tipo CR 2032 ou pilhas, inclui manual de instrução, garantia de 12 meses.	Un	02	AOLINK	489,00	978,00
7	Bola - Tipo: Beach Tênis; Padrão: oficial; Material: feltro; Peso: 35 a 40 g; Diâmetro: 6,35 a 6,67 cm.	Un	40	YINS	9,80	392,00
21	Bolsa para bolas com alça de mão, alça de ombro regulável, bolsos frontais com zíper regulável; bolsos frontais com zíper, capacidade para 04 bolas de futebol ou Voleibol, medindo aproximadamente: Comprimento 60 cm X 42 cm largura.	Un	06	PROPRIA	58,00	348,00
22	Bomba - Tipo: de ar; Material: polipropileno; Requisito: dupla ação; Bico: agulha; Acompanha: mangueira flexível rosqueável.	Un	08	POKER	16,90	135,20
25	Cone esportivo modelo tartaruga/chapéu chinês cone para treinamento, com 5 cm de altura, 20 cm de largura; material: PVC flexível; cores diversas.	Un	50	SUPERMEDY	2,20	110,00
26	Cone esportivo para treino funcional. feito de polietileno, flexível, base quadrada; altura 30cm; cor laranja.	Un	50	LDM	4,25	212,50
27	Corda - Tipo: naval; Material: polietileno; Comprimento: 7 metros; Diâmetro: 40 mm.	Un	09	ROPE	329,00	2.961,00
28	Cronometro digital de mão esportivo com hora e alarme tipo: stopwatch; material: plástico, componentes eletrônicos; funções: hora, data, alarme e cronômetro com precisão de 1/100 segundos; data: mês e dia; hora: minutos e segundos; alarme e despertador.	Un	28	VOLLO	27,90	781,20
29	Fita - Tipo: de marcação; Uso: Beach Tênis; Material: polipropileno; Largura: 5 cm; Acompanha: estacas para fixação; Contém: 2 faixas de 8 m e 2 faixas de 16 m.	Un	04	MASTER	77,90	311,60
30	Jogo de cartão esportivo PVC- amarelo e vermelho para árbitro.	Jg	26	POKER	7,18	186,68
31	Kit Garrafa Squeeze - Com cesta porta garrafas, garrafas modelo bico automático, capacidade para 800 ml, material em plástico. kit com 06 garrafas e uma cesta de alça ajustável. cesta com 6 divisórias.	Kit	20	SCALIBU	129,00	2.580,00

CASA DO ATLETA LTDA EPP

CNPJ Nº 05.999.969/0001-31

Rua 7 de Setembro, nº 319, Bairro Vila Cidade, CEP 79.002-121, Campo Grande - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
41	Material esportivo - Tipo: bola; Material: plástico; Uso: ginástica rítmica; Peso: 300 g; Diâmetro: 16 cm; Acompanha: pino sobresalente.	Un	05	PISTA E CAMPO	80,00	400,00
42	Material esportivo - Tipo: corda; Material: polipropileno e algodão; Tamanho: 3 metros; Uso: ginástica rítmica; Requisito: sem manopla.	Un	06	PISTA E CAMPO	39,00	234,00
43	Material esportivo - Tipo: fita com estilete; Uso: GRD (ginástica rítmica desportiva); Comprimento estilete: 50 cm; Comprimento da fita: 6 m; Material da Fita: cetim; Material do estilete: fibra; Largura de banda: de 4 a 6 cm.	Un	05	PISTA E CAMPO	98,00	490,00
44	Material Esportivo - Tipo: fita TRX; Material: nylon; Uso: treinamento suspenso; Acompanha: 2 mosquetões de ajuste; Resistência: mínimo 250 kg; Largura: 40 mm; Regulagem de comprimento: entre 1,30 a 3,60 m.	Un	10	NEW SPORT	229,00	2.290,00
45	Material esportivo - Tipo: kit bocha adaptado; Material: couro; Peso: 270 a 300 g; Diâmetro: 8,2 cm; Acompanha: bolsa para transporte; Contém: 13 bolas.	Un	06	BOCHA BRASIL	840,00	5.040,00
46	Material esportivo - Tipo: kit minibands elásticas; Material: látex; Contém: 3 minibands de diferentes tensões.	Kit	02	VOLLO	59,00	118,00
48	Medalha esportiva em metal zamac, tamanho de no mínimo 50 mm, espessura de no mínimo 01 mm, frente com borda trabalhada e centro liso, verso liso, cor dourada, acompanhada de fita de cetim na cor azul medindo no mínimo 20mm x 85 cm.	Un	1.500	MEDASUL	3,45	5.175,00
49	Medalha esportiva em metal zamac, tamanho de no mínimo 70 mm, espessura de no mínimo 02 mm, frente com borda trabalhada e centro liso, verso liso, cor dourada, acompanhada de fita de cetim na cor azul medindo no mínimo 20mm x 85 cm.	Un	3.000	MEDASUL	6,00	18.000,00
50	Mesa - Tipo: tênis de mesa; Medida: padrão ITTF (Internacional Table Tennis Federation); Espessura do tampo: 15 mm; Material do Tampo: MDF; Requisito: tampo dobrável; Pés: madeira e articulados; Acabamento: tampo pintado na cor azul com linhas demarcatórias na cor branco.	Un	12	PROCOPIO	900,00	10.800,00
51	Placar de Mesa (marcador de pontos) - Com sistema articulado. caracteres em lâminas de papelão plastificado marcação mínimo: 5 sets e 31 pontos medidas mínimas: 40 x 22 cm.	Un	07	VOLLO	180,00	1.260,00
52	Placar Eletrônico Digital - Esportes diversos; especificações visoras: 8 dígitos de 2,5/6,35cm e 2 dígitos de 2/5,08cm com total de 271 leds SMD; dimensões mínimas: 42 x 25 x 4 cm; peso: 800 g; visualização: até 25 metros; consumo: 12w (fonte bivolt automático); acessórios wireless tem alcance de até 25m em locais fechados e até 60m ao ar livre; manual: português. funções: cronômetro, relógio (hora, data e temperatura) e placar com pontos e set/falta; garantia: 12 meses.	Un	02	GP TRONICS	1.198,00	2.396,00
53	Raquete - Tipo: Beach Tênis; Material: carbono e EVA; Espessura: 20-22 mm; Tamanho: 48-50 cm; Peso: 300-350 g.	Un	10	IMPORTADA	300,00	3.000,00
54	Rede - Tipo: basquete; Fio: 4 mm; Requisito: tamanho oficial; Acabamento: sem detalhes; Dados complementares: sem detalhes.	Un	12	PANGUE	19,00	228,00
60	Tatame - Tipo: esportivo; Uso: para prática desportivas de lutas marciais; Material: EVA; Corte: de encaixe; Medida: 1m x 1m x 30mm (C x L x E).	Un	100	EVASOFT	70,00	7.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.797,18

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP

CNPJ Nº 02.966.083/0001-01

Rua Sete de Setembro, nº 654, Bairro Centro, CEP 79.002-121, Campo Grande - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	Apito Esportivo - Material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, modelo profissional, cor preta, produz até 115db, embocadura anatômica, dotado de argola de aço, com acessório: cordão de nylon para acondicionar no pescoço	Un	26	SCALIBU	10,90	283,40
3	Área de queda (colchão) de atletismo para saltos, medindo no mínimo 3,00 x 1,90 x 0,30 m. Espuma de densidade de no mínimo D28, revestimento de lona resistente com sistema exclusivo a prova de rasgos e impermeável, com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral. Indicado para salto em altura, ginástica, academia/parede de escalada etc.	Un	03	RADAR	3.214,00	9.642,00
5	Bola - Tipo: basquete; Padrão: oficial; Uso: feminino; Material: microfibras; Circunferência: 72 a 74 cm; Peso: 500 a 565 g; Miolo: removível e lubrificado	Un	17	MAGUSSY	99,00	1.683,00
6	Bola - Tipo: basquete; Padrão: oficial; Uso: masculino; Material: microfibras; Circunferência: 75 a 78 cm; Peso: 600 a 650 g; Miolo: removível e lubrificado.	Un	17	MAGUSSY	99,00	1.683,00
8	Bola - Tipo: futebol de campo; Padrão: oficial; Uso: adulto; Material: em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel ou similar, a 4ª camada em PVC; Circunferência: 72 a 74 cm; Peso: 410 a 450 g; Câmara: airbilty ou similar; Miolo: substituível e lubrificado; Dados complementares: termofusion, 100% impermeável, personalizado; Acabamento: 6 gomos; Modelo: pro.	Un	50	DUALT	46,00	2.300,00
9	Bola - Tipo: futebol de campo; Padrão: oficial; Uso: infantil; Material: em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel ou similar, a 4ª camada em PVC; Circunferência: 64 a 66 cm; Peso: 360 a 390 g; Câmara: airbilty ou similar; Miolo: substituível e lubrificado; Dados complementares: termofusion, 100% impermeável, personalizado; Acabamento: 6 gomos.	Un	50	DUALT	46,00	2.300,00
10	Bola - Tipo: Futevôlei; Padrão: oficial; Material: em PU; Circunferência: 68 a 70 cm; Peso: 400-450 g; Miolo: removível e lubrificado	Un	40	DUALT	46,00	1.840,00
11	Bola - Tipo: futsal; Padrão: oficial; Material: em PU; Circunferência: 61 a 64 cm; Peso: 410 a 440 g; Câmara: airbilty; Miolo: slip system removível e lubrificado	Un	46	DUALT	46,00	2.116,00
12	Bola - Tipo: futsal; Uso: infantil; Circunferência: 55 a 60 cm; Peso: 350 a 380 g; Miolo: removível ou substituível e lubrificado	Un	46	DUALT	46,00	2.116,00
13	Bola - Tipo: handebol; Material: em 3 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em PU com mais aderência; Tamanho: h11 costurada; Circunferência: 49 a 51 cm; Peso: 230 a 270 g; Câmara: airbilty ou similar; Miolo: substituível e lubrificado; Acabamento: 32 gomos	Un	26	KAGIVA	50,00	1.300,00
14	Bola - Tipo: handebol; Padrão: oficial; Material: confeccionada em 3 camadas, sendo a 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em PU Super Grip ou similar com mais aderência; Tamanho: h21 costurada; Circunferência: 54 a 56 cm; Peso: 325 a 400 g; Câmara: airbilty ou similar; Miolo: substituível e lubrificado; Acabamento: 32 gomos; Modelo: pro	Un	27	KAGIVA	51,00	1.377,00
16	Bola - Tipo: voleibol; Padrão: oficial; Material: microfibras; Circunferência: 65 a 67 cm; Peso: 260 a 280 g; Câmara: butil; Miolo: removível, com tratamento anti-bactericid; Dados complementares: matrizada; Informação Adicional: aprovada pela FIVB e CBV	Un	46	KAGIVA	46,99	2.161,54

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP

CNPJ Nº 02.966.083/0001-01

Rua Sete de Setembro, nº 654, Bairro Centro, CEP 79.002-121, Campo Grande - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
17	Bola - Tipo: voleibol; Padrão: oficial; Uso: mirim; Material: confeccionada em 3 camadas, sendo a 1ª camada com fio 48 filamentos, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada em PVC; Circunferência: 65 a 67 cm; Peso: 260 a 280 g; Câmara: airbility; Miolo: substituível e lubrificado; Acabamento: 6 a 18 gomos; Requisito: 100% impermeável.	Un	46	KAGIVA	41,75	1.920,00
18	Bola Futebol Society - Melhor Qualidade. Características: Peso: 420 a 450g, Circunferência: 66 a 69cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: Evacel, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS.	Un	30	TOPPER	46,90	1.407,00
19	Bola Futebol Society Grama Sintética - especificação: bola oficial de futebol Society adulto, poliuretano laminado com tecnologia termotec e kick off com 11 gomos matrizada, circunferência de 69-71cm e pesando 430-450g e com miolo slip system removível e lubrificado.	Un	20	TOPPER	80,99	1.619,80
20	Bolsa de Transporte Esportiva - Dimensões aproximadas (79cm de altura x 69cm de largura x 29cm de profundidade). Impermeável. Cor: preta	Un	06	KANXA	99,00	594,00
23	Colchonete - Uso: práticas esportivas; Material: espuma; Requisito: revestimento externo em material sintético; Dimensão mínima: 950 x 500 x 30 mm (C x L x A).	Un	50	CADU	29,50	1.475,00
24	Colete - Tipo: identificação; Padrão: personalizado; Material: poliéster; Dados complementares: com viés e elástico.	Un	200	G&L	13,99	2.798,00
33	Kit uniforme esportivo adulto tamanho G - Kit uniforme composto por: 1 (uma) camisa, medindo, aproximadamente, 74cmx56cm (AxL) e 1 (um) short, ambos confeccionados em poliéster 100%, gramatura 130g/m², sistema de absorção dry. Cores e timbres a serem definidos pelo órgão solicitante no momento da aquisição.	Kit	100	G&L	69,90	6.990,00
34	Kit uniforme esportivo adulto tamanho GG - Kit uniforme composto por: 1 (uma) camisa, medindo, aproximadamente, 76cmx58cm (AxL) e 1 (um) short, ambos confeccionados em poliéster 100%, gramatura 130g/m², sistema de absorção dry. Cores e timbres a serem definidos pelo órgão solicitante no momento da aquisição.	Kit	100	G&L	69,90	6.990,00
35	Kit uniforme esportivo adulto tamanho M - Kit uniforme composto por: 1 (uma) camisa, medindo, aproximadamente, 72cmx54cm (AxL) e 1 (um) short, ambos confeccionados em poliéster 100%, gramatura 130g/m², sistema de absorção dry. Cores e timbres a serem definidos pelo órgão solicitante no momento da aquisição.	Kit	100	G&L	69,90	6.990,00
36	Kit uniforme esportivo adulto tamanho P - Kit uniforme composto por: 1 (uma) camisa, medindo, aproximadamente, 70cmx52cm (AxL) e 1 (um) short, ambos confeccionados em poliéster 100%, gramatura 130g/m², sistema de absorção dry. Cores e timbres a serem definidos pelo órgão solicitante no momento da aquisição.	Kit	100	G&L	69,90	6.990,00
37	Kit uniforme esportivo infantil tamanho 10 anos - Kit uniforme composto por: 1 (uma) camisa, medindo, aproximadamente, 57cmx46cm (AxL) e 1 (um) short, ambos confeccionados em poliéster 100%, gramatura 130g/m², sistema de absorção dry. Cores e timbres a serem definidos pelo órgão solicitante no momento da aquisição	Kit	100	G&L	84,99	8.499,00
38	Kit uniforme esportivo infantil tamanho 12 anos - Kit uniforme composto por: 1 (uma) camisa, medindo, aproximadamente, 60cmx47cm (AxL) e 01 (um) short, ambos confeccionados em poliéster 100%, gramatura 130g/m², sistema de absorção dry. Cores e timbres a serem definidos pelo órgão solicitante no momento da aquisição	Kit	100	G&L	84,99	8.499,00
39	Kit uniforme esportivo infantil tamanho 14 anos - Kit uniforme composto por: 1 (uma) camisa, medindo, aproximadamente, 62 cm x 50 cm (AxL) e 01 (um) short, ambos confeccionados em poliéster 100%, gramatura 130g/m², sistema de absorção dry. Cores e timbres a serem definidos pelo órgão solicitante no momento da aquisição.	Kit	100	G&L	84,99	8.499,00
40	Kit uniforme esportivo infantil tamanho 8 anos - Kit uniforme composto por: 1 (uma) camisa, medindo, aproximadamente, 55cmx40cm (AxL) e 1 (um) short, ambos confeccionados em poliéster 100%, gramatura 130g/m², sistema de absorção dry. Cores e timbres a serem definidos pelo órgão solicitante no momento da aquisição.	Kit	100	G&L	84,99	8.499,00
47	Material esportivo - Tipo: Pelota; Material: couro natural legítimo; Uso: atletismo; Peso: 250 gramas; Diâmetro: 6 a 8 cm	Un	10	PISTA E CAMPO	37,16	371,60
55	Rede - Tipo: Beach Tênis; Padrão: oficial; Material: polietileno; Fio: 1,5 mm; Malha: 4x4 cm; Dados complementares: Rede e faixa com proteção UV; Dimensões: 1,00 x 8,20 m (L x C); Material das faixas: nylon.	Un	04	MASTER	205,00	820,00
56	Rede - Tipo: futebol de campo; Padrão: oficial; Material: nylon ou polipropileno; Fio: 4 mm; Malha: 16 x 16 cm; Tamanho: 7,50 x 2,50 m (C x A).	Un	30	PANGUE	278,00	8.340,00
57	Rede - Tipo: futebol de salão / futsal; Padrão: oficial; Material: nylon; Fio: confeccionada com fio 2.5mm de nylon de alta resistência; Malha: 12 x 12; Tamanho: 3,00 x 2,10 m; Requisito: tamanho oficial; Acabamento: sem detalhes; Dados complementares: sem detalhes.	Un	33	PANGUE	114,99	3.794,67
58	Rede - Tipo: futevôlei; Padrão: oficial; Material: polietileno; Fio: 2 mm; Malha: 10 x 10 cm; Dimensões: 1,00 x 9,50 m (L x C); Material das faixas: nylon	Un	04	MASTER	198,00	792,00
59	Rede - Tipo: voleibol; Padrão: oficial; Fio: 2,5 mm com tratamento UV, guia dentro da faixa superior para passar cabo de aço e corda de 6 mm dentro da faixa superior; Malha: 10 cm x 10 cm, 4 faixas 100% lona de algodão dublada (grossa), com 02 costuras de nylon; Acabamento: com ilhós (orifício metálico) nas 4 pontas para tensionar a rede dentro de cada ponta da rede deverá ser emprego um couro sintético para evitar a ação cortante do c abo de aço; Dados complementares: faixa superior deverá ter 7 cm de largura e a inferior 5 cm	Un	23	PANGUE	113,00	2.599,00
61	Troféu medindo no mínimo 30 cm, estátua honra ao mérito, cor dourada, base de plástico, com plaqueta de gravação.	Un	50	JEBS	26,00	1.300,00
62	Troféu medindo no mínimo 40 cm, estátua honra ao mérito, cor dourada, base de plástico, com plaqueta de gravação	Un	50	JEBS	29,00	1.450,00
63	Troféu medindo no mínimo 50 cm, estátua honra ao mérito, cor dourada, base de plástico, com plaqueta de gravação.	Un	50	JEBS	31,00	1.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 121.589,51

CS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ Nº 51.388.529/0001-65

Rua Professor Landin, nº 48, Bairro Amambai, CEP 79.005-550, Campo Grande - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
15	Bola - Tipo: vôlei de praia; Padrão: oficial; Uso: adulto; Material: microfibras; Circunferência: 65 a 68 cm; Peso: 230 a 280 g; Miolo: removível	Un	40	DUALT	56,00	2.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.240,00

Valor Total Adjudicado/Homologado: R\$ 189.626,69 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e

sessenta e nove centavos).

Período: 12 (doze) meses.

ITEM FRACASSADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
32	Kit Primeiro Socorros Completo - portátil: Sim Material: Polipropileno Peças incluídas: Água oxigenada, Algodão Hidrófilo, Antisséptico Spray Atadura, Band-Aid, Caixa, Colírio oftalmológico, Esparadrapo Microporosa, Gases, Luvas Látex, Pinça, Soro Fisiológico, Tampão oftálmico, Termômetro digital, Tesoura Quantidade de peças: 73-1 Caixa(16x24x13)-1 Atadura crepe 15cm x 1,8m-1 Atadura crepe 12cm x 1,8m-1 Esparadrapos microporosa 2,5cm x 4,5m-1 Caixa Curativos (c/35) tipo Band-aid-1 Algodão Hidrófilo 25g-2 Par de luva látex procedimentos G-2 Gases (c/10) 7,5cm x 7,5 cm1 Tesoura para uso geral-1 Soro Fisiológico 500ml-1 Água Oxigenada 10vol 100ml-1 Antisséptico Spray 50ml-1 Colírio Oftalmológico-1 Pinça-1 Termômetro Digital-2 Curativo/Tampão Ocular Adulto.	kit	13

Jardim, 03 de dezembro de 2025.

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**

DECRETO Nº 209/2025

Jardim-MS, 03 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS E NOVA COMPOSIÇÃO NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal da Alimentação Escolar.**

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Madeline Cristaldo da Rosa Lima

Suplente: Marilze Nedir Alves Grubert

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: José Aparecido Chink

Suplente: Eneida Ferreira da Silva

Titular: Angeluce dos Santos Silva

Suplente: Naiéli Armôa Jara

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Jaqueline Amarilha Vieiro

Suplente: Fernando Kennyd Guimarães Acosta

Titular: Júlio Cesar Benites

Suplente: Mariel Ximenes Cavanha

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Zadrik José Pereira Mendonça

Suplente: Nádia Bevilacqua Calixto

Titular: Erick Andrade Silva

Suplente: Gisele Karine Spessatto Heck

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 206/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE JARDIM**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.492.055/0001-54.

OBJETO: A manutenção do serviço de acolhimento para idosos da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis.

VALOR: R\$ 52.992,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 24 de março de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº. 79 de 24/03/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.ú., c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº. 009/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA DE JARDIM

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e INSTITUIÇÃO Casa do Garoto, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.554.090/0001-30.

OBJETO: A manutenção e o investimento de capital no serviço de acolhimento para crianças e adolescentes da Casa do Garoto.

VALOR: R\$ 178.414,56 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) .

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 24 de março de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº. 75 de 24/03/2025

Nº 109 de 22/04/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.ú., c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº. 003/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipa

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE JARDIM****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025 –
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e INSTITUIÇÃO Casa do Garoto, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.554.090/0001-30.

OBJETO: A manutenção e o investimento de capital no serviço de acolhimento para crianças e adolescentes da Casa do Garoto.

VALOR: R\$ 35.164,20 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos) .

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 24 de março de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº. 73 de 24/03/2025

Nº 462 de 11/11/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.ú., c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº. 002/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE JARDIM****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025 –
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e INSTITUIÇÃO Casa do Garoto, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.554.090/0001-30.

OBJETO: A manutenção e o investimento de capital no serviço de acolhimento para crianças e adolescentes da Casa do Garoto.

VALOR: R\$ 178.414,56(cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) .

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 24 de março de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº. 75 de 24/03/2025

Nº 109 de 22/04/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.ú., c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias e a

conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº. 003/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipa

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA DE JARDIM

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e INSTITUIÇÃO Centro de Equoterapia Passo a Passo, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.270.198/0001-94.

OBJETO: o cumprimento da política para integração das pessoas com deficiência, através de atividades terapêuticas multidisciplinar, para o desenvolvimento físico, social e emocional. Atendendo 40 famílias com acompanhamento de profissionais.

VALOR: R\$ 100.104,00(cem mil cento e quatro reais) .

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 14 de abril de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº. 635 de 29/05/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.ú., c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº. 004/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

Câmara Municipal de Jardim Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 019/2025

Dispensa de Licitação nº 009/2025

PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS.

Contratada: REVISTA VIA PANTANAL LTDA-ME (CNPJ 11.704.547/0001-94).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico encadernado, destinado às atividades administrativas da Câmara Municipal de Jardim/MS, conforme especificações:

a) 50 (cinquenta) unidades de livros no formato A5, contendo a Lei Orgânica Municipal, com 62 (sessenta e duas) páginas em preto e branco, impressas frente e verso, miolo no tamanho 21,000 x 14,800 cm, impresso em Laser Hiper A3 PB (frente e verso) em papel sulfite 90 g/m², com corte reto em guilhotina; capa no tamanho 21,000 x 31,500 cm, em couché fosco 300 g/m², com impressão colorida somente na frente, arte fornecida pelo cliente, incluindo dobra em papel, prova impressa, preparação para encadernação e aplicação de fita dupla face simples (fita não incluída), finalização em encadernação tipo brochura;

b) 150 (cento e cinquenta) unidades de livros no formato A5, contendo o Regimento Interno, com 82 (oitenta e duas) páginas em preto e branco, impressas frente e verso, miolo no tamanho 21,000 x 14,800 cm, impresso em Laser Hiper A3 PB (frente e verso) em papel sulfite 90 g/m², com corte reto em guilhotina; capa no tamanho 21,000 x 31,500 cm, em couché fosco 300 g/m², com impressão colorida somente na frente, arte fornecida pelo cliente, incluindo dobra em papel, prova impressa, preparação para encadernação e aplicação de fita dupla face simples (fita não incluída), finalização em encadernação tipo brochura.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Pela prestação dos serviços/fornecimento, a Contratante pagará à Contratada o valor global do contrato será de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

ASSINAM: Contratante: Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz – Presidente da Câmara Municipal de Jardim – MS

Contratada: Revista Via Pantanal LTDA-ME

Jardim/MS, 03 de dezembro 2025.

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE EXTIÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 139/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 42/2025****PARTES - O MUNICÍPIO DE JARDIM**, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 11.352.270/0001-88.**OBJETO:** O presente termo aditivo de extinção parcial, tem por objeto o cancelamento do item 05 do Contrato nº 139/2025, celebrado com a empresa **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, em razão de falha na composição do preço ofertado na proposta, conforme quantidade e valores especificados abaixo:

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ Nº 11.352.270/0001-88						
Rua Joaquim Murtinho, nº 3445 Loja 01, Bairro Tiradentes, CEP 79.041-060, Campo Grande-MS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
05	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, display LCD, com bateria recarregável, faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm, ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ± 10%, alimentação bateria 9v x 200 MAH alcalina recarregável, diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm, profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm, alarme de bradicardia e taquicardia, controle de volume, alojamento para transdutor na lateral do aparelho, saída para fone de ouvido ou gravador de som, potência ultrassônica: 5mh/cm ² , potência máxima de consumo 2VA, gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS, quatro modos de funcionamento, indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v). Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção. Compartimento para a bateria localizado na traseira. Garantia de no mínimo 12 meses. Conteúdo da Embalagem: 01 - Detector fetal portátil, 01 - Gel ultrassônico de no mínimo 50g, 01 - Fone de ouvido intra-auricular, 01 - Bateria 9 v x 200 MAH alcalina recarregável 01 - Carregador de bateria 9 v x 200 MAH alcalina recarregável, 01 - Manual de instruções, 01 - Alça para transporte, 01 - Bolsa para armazenamento.	UN	20	MD FD200D Modelo 80070210067	421,80	8.436,00
VALOR TOTAL CANCELADO:						R\$ 8.436,00

DO VALOR: Com o presente termo aditivo de extinção parcial, o valor total da contratação passará de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais) para R\$ 20.724,00 (vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento legal no art. 137, inciso V, c/c art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.**DATA:** 03 de dezembro de 2025**ASSINAM:** Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior - Secretário Municipal de Saúde, e pela Contratada: Clarice Alovise Costa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022****Dispensa nº 62/2022****Processo Administrativo nº 139/2022****PARTES: Gabinete do Prefeito e Heron dos Santos, e Heron dos Santos Filho, e Juan Paulo Medeiros dos Santos****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda – VALOR, Item 2.1, Cláusula Quinta – VIGÊNCIA, Cláusula Décima Terceira – DO REAJUSTE, visando a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor ao Contrato Administrativo nº 116/2022, cujo objeto é a Locação do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 21.551, assentada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de jardim/MS, de propriedade de Heron dos Santos, Heron dos Santos Filho e Juan Paulo Medeiros dos Santos, localizado na Rua Tenente Ernani de Gusmão, nº 305C – Centro em Jardim/MS, o qual se destina a instalação do Instituto Médico Legal – IML.**DO PRAZO:** Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir 22 de novembro de 2025 até 20 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.**DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor do contrato, no percentual de 0,9242 conforme variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor (IGP-M), de acordo com o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.**DO VALOR:** O valor passará de R\$ 44.387,45 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para o valor global de 44.797,56 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor mensal de R\$ 3.698,95 (três mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 3.733,13 (três mil setecentos e trinta e três reais e treze centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93, bem como o reajustamento dos valores a serem pagos, conforme previsão do art. 65, Inciso II, § 8º, também da Lei 8666/93.**DATA:** 19/11/2025**ASSINAM:** Pelo Contratante: Sr. Renato Miranda Marques, Chefe de Gabinete, e pelos Contratados: Sr. Heron dos Santos, e Heron dos Santos Filho, e Juan Paulo Medeiros dos Santos

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025****PARTES – Município de Jardim-MS** através do Fundo Municipal De Saúde e a empresa **TML COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ sob o Nº 58.456.371/0001-62.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Especializada em Saúde, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS, conforme proposta nº 11.891.451000/1240-03, cadastrada junto ao Ministério da Saúde por intermédio do Fundo Nacional de Saúde -FNS, autorizada pela Portaria GM/MS nº 4.321/2024, itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 022/2025.

Especificações detalhadas da aquisição:

TML COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ nº 58.456.371/0001-62						
Rua Quatorze de Julho, nº 638, Bairro Centro, CEP 79.004-390, Campo Grande-MS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
05	LONGARINA SECRETÁRIA EM PLÁSTICO INJETADO - 03 LUGARES (sem apóia-braços), assento e encosto em plástico injetado de alto impacto (polipropileno) anatomicamente curvado, c/ aplicação de verniz alto brilho, na cor azul, interligados através de tubos de aço industrial de formato arredondado, ovalado ou achatado, sem estofamento e forração, estrutura metálica de seção retangular de 30 x 50mm na horizontal, e tubo cilíndrico c/ no mínimo 50mm de diâmetro na vertical, equipada c/ base de apoio transversal injetada em liga de alumínio, sapatas anti-derrapantes e componentes metálicos c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epoxi-pó, na cor preto. Dimensões aproximadas: Assento 480mm (L) x 470mm (P); Encosto 500mm (A) x 480mm (L); Altura do assento 450mm; Altura total 830mm; Comprimento total 1.500mm. O produto deverá atender integralmente a todos os padrões de avaliação técnica e ergonômica, contidos na NR-17 e especificações técnicas da NBR-13.961, NBR-13.965, NBR-13966 e NBR-13.967 da ABNT - Associação Brasileira de Normas e Técnicas.	UN	10	Frisokar Modelo Longarina Iso	590,00	5.900,00
06	MESA P/ IMPRESSORA, confeccionado em MDF 15mm, revestido de laminado melamínico de alta pressão em ambas as faces, na cor azul, estrutura tubular em aço de seção retangular c/ tratamento fosfatizante e pintura epoxi-pó polimerizada em estufa, na cor preta, acabamento em perfil de PVC nas bordas, base c/ sapata anti-derrapante, medindo aproximadamente 0,55 x 0,40 x 0,74m (L x P x A). O produto deverá atender integralmente a todos os padrões de avaliação técnica e ergonômica, contidos na NR-17 e especificações técnicas da NBR-13.961, NBR-13.965, NBR-13966 e NBR-13.967 da ABNT - Associação Brasileira de Normas e Técnicas.	UN	6	Própria Modelo Mesa IMP	340,00	2.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.940,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 7.940,00 (Sete mil, novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. Jorge Cafure Junior - Secretário de Saúde e pela contratada, Thiago Vlamir Fernandes Bortoletto.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PARTES - O MUNICÍPIO DE JARDIM, através da Secretaria Municipal de Administração, e a Empresa **Bento & Carvalho Ltda ME-** CNPJ nº 13.713.290/0001-62.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25 (vinte e cinco) consultas, correspondente a 9,65% do valor originalmente contratado, equivalente ao montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente à realização de consultas ocupacionais, avaliação de exames complementares e emissão de atestados de saúde ocupacional, visando ao atendimento dos candidatos adicionais convocados no concurso público do Município de Jardim/MS.

DO VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em decorrência do acréscimo de 25 (vinte e cinco) consultas, passando o valor total do contrato de R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais) para R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais), conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Qtd (Consultas)	%	Valor aditivo R\$	Valor inicial do contrato
Valor inicial do contrato	259	-	-	R\$ 15.540,00
1º Termo aditivo (Acréscimo)	25	9,65%	R\$ 1.500,00	
Valor total (contrato inicial + aditivo):				R\$ 17.040,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 124, inciso II, c/c artigo 125 ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

DATA: 03 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. Marcel de Melo Fernandes – Secretário Municipal de Administração e pela Contratada: Raquel de Castro Bento Carvalho.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PARTES – Município de Jardim-MS através do Fundo Municipal De Saúde e a empresa **COMERCIAL LUANE LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 60.579.824/0001-90.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Especializada em Saúde, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS, conforme proposta nº 11.891.451000/1240-03, cadastrada junto ao Ministério da Saúde por intermédio do Fundo Nacional de Saúde -FNS, autorizada pela Portaria GM/MS nº 4.321/2024, itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 022/2025.

Especificações detalhadas da aquisição:

COMERCIAL LUANE LTDA						
CNPJ Nº 60.579.824/0001-90						
Rua Doutor Wanilton Finamore, nº 615, Sala 2, Bairro Vila Industrial, CEP 79.840-110, Dourados-MS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
01	ARMÁRIO VITRINE C/ 02 PORTA, porta e laterais em vidro incolor c/ espessura mínima de 03mm, fundo e teto confeccionados em chapa de aço c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor cinza, no mínimo 04 (quatro) prateleiras internas em vidro incolor, fechadura c/ 02 (duas) chaves, pés protegidos por ponteiros plásticos anti-derrapantes, dimensões aproximadas de 1,50 x 0,80 x 0,40m (A x L x P)	UN	7	Força Médica Modelo FM-0002	1.240,00	8.680,00

COMERCIAL LUANE LTDA						
CNPJ Nº 60.579.824/0001-90						
Rua Doutor Wanilton Finamore, nº 615, Sala 2, Bairro Vila Industrial, CEP 79.840-110, Dourados-MS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
04	Computador desktop com processador que possua no mínimo 04 núcleos, 08 threads e frequência de 3.0 GHz; Possuir no mínimo SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; Placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX; Possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; Adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memoraria; Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior; Suportar monitor estendido; Possuir no mínimo 2 saída de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio; Monitor de Led 19 polegadas (widescreen 16:9); Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n; Sistema Operacional Windows 10 pro (64 bits); Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal.	UN	10	Própria Modelo Intel I3101D	3.600,00	36.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.680,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 44.680,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. Jorge Cafure Junior - Secretário de Saúde e pela contratada, Melina Beatriz Mongez Pereira.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA DE JARDIM

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e INSTITUIÇÃO Associação Pestalozzi de Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.751.660/0001-63.

OBJETO: Assistência social às pessoas com necessidades especiais e educacionais e a familiares com o objetivo de desenvolver habilidades e competências por meio de palestras e cursos de pequena duração.

VALOR: R\$ 120.132,00 (cento e vinte mil, cento e trinta e dois reais) .

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 24 de março de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº. 78 de 24/03/2025

Nº 199 de 18/06/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.ú., c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº. 007/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA DE JARDIM****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e Associação dos Universitários de Jardim que estudam em Dourados e Fatima do Sul- Unijar, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.610.615/0001-53.

OBJETO: Destinado para atendimento á jovens e adultos dos municípios de Jardim e Guia Lopes da Laguna, proporcionando o transporte semanal para estudar nas instituições de Ensino Superior na cidade de Dourados-MS

VALOR: R\$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 28 de abril de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº. 1268 de 16/05/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.ú., c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de educação, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Contribuição nº. 003/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 02 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA DE JARDIM****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e INSTITUIÇÃO Associação Pestalozzi de Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.751.660/0001-63.

OBJETO: Assistência social às pessoas com necessidades especiais e educacionais e a familiares com o objetivo de desenvolver habilidades e competências por meio de palestras e cursos de pequena duração.

VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) .

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 24 de março de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº. 77 de 24/03/2025

Nº 129 de 09/05/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.ú., c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº. 006/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 02 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA DE JARDIM****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e INSTITUIÇÃO Associação Pestalozzi de Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.751.660/0001-63.

OBJETO: Desenvolvimento de Atividades de Fortalecimento dos vínculos familiares, de inclusão e de orientação social pela Associação Pestalozzi de Jardim-MS

VALOR: R\$ 215.011,88 (duzentos e quinze mil, onze reais e oitenta e oito centavos) .

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 13 de março de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO:

Nº 361 de 21/03/2025

Nº 608 de 20/05/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.º., c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº. 012/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipa

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA DE JARDIM****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e INSTITUIÇÃO Associação Pestalozzi de Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.751.660/0001-63.

OBJETO: Assistência social às pessoas com necessidades especiais e educacionais e a familiares com o objetivo de desenvolver habilidades e competências por meio de palestras e cursos de pequena duração.

VALOR: R\$ 35.164,20 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos) .**PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL:** 12 meses

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 24 de março de 2025

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: Nº. 74 de 24/03/2025

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.º., c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº. 005/2025, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias contados a partir do dia 31/12/2025 a 31/03/2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim/MS, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2024**

Processo n. 108/2024, Adesão a ata de registro de preço n. 004/2024. Partes: O MUNICÍPIO DE JUTI e ZAGONEL S.A. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual do instrumento de contrato n. 043/2024 (Processo n. 108/2024, Adesão a ata de registro de preço n. 004/2024), cujo objeto é "OBJETO DO PRESENTE É A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUTI - MS, ENGLOBANDO A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO E MERCÚRIO EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS METÁLICOS E ACESSÓRIOS. EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL" por mais doze meses. 1.2. Assim como, alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL e, conseqüentemente, e; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES 2.1. Altera-se a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, e, 2.2. A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "6.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 22 de Novembro de 2025 até 22 de Novembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.". Data da assinatura: 22/11/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, e ROBERTO ZAGONEL - CONTRATADO.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. N. 121/2025

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, "§1" da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto empresa especializada, de livros paradidáticos destinados ao apoio didático-pedagógico dos estudantes matriculados do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Juti/MS. O fornecimento contemplará títulos específicos da Editora Avante, devidamente descritos no Termo de Referência, assegurando a padronização dos materiais e a aderência às necessidades técnico-pedagógicas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação. A medida visa fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, garantir insumos pedagógicos atualizados e promover a continuidade das ações educacionais planejadas pelo Município de Juti/MS.

PROCESSO Nº 121/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

FAVORECIDO: EDITORA AVANTE COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA

CNPJ n. 44.284.055/0001-46

VALOR TOTAL: R\$ 481.310,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e dez reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 03 de Dezembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 032/2025 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO N.142/2025

DISPENSA N. 032/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Uniformes esportivos para atender o projeto Bombeiros do Amanha de Juti MS.

VALOR ESTIMADO: R\$41.729,80(quarenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 11h00min de 09/12/2025.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone 0800.000.3876 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 03 de dezembro de 2025.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2025 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO N.143/2025

DISPENSA N. 033/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cestas natalinas para atender as famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, usuários da política de assistência social, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, e que se enquadram nos critérios para o recebimento do benefício eventual, com base na lei do benefício eventual municipal, lei n. 372 de dezembro de 2012.

VALOR ESTIMADO: R\$63.175,00(sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 11h00min de 09/12/2025.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone 0800.000.3876 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 03 de dezembro de 2025.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

MUNICÍPIO DE JUTIAVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025**DECRETO Nº 253 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.704***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$42.590,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			42.590,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	46	04.122.0200.2004.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			9.910,00
			F.R.: 1 500 0000
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	352	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			26.000,00
			F.R.: 1 621 0000
	392	10.305.0700.2088.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			6.680,00
			F.R.: 1 621 0000
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	56	04.122.0200.2004.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-9.910,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	347	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-32.680,00
			F.R. Grupo: 1 600 0000
			-42.590,00

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 253 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.704

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 17 de novembro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA****AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO DE PROFESSORES EFETIVOS****AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

AUTORIZO a abertura de Cadastro de Professores Efetivos para Complementação de Carga Horária da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, interessados em se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Ladário, para prestação de serviços na área da educação, de conformidade com as disposições da Lei Complementar Nº 168 de 15 de julho de 2025.

Ladário-MS, 02/12/2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica 29/2025 – Processo Nº 4960/2025 – Contrato Administrativo Nº 136/2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), INCLUINDO COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS A TERCEIROS (RESPONSABILIDADE CIVIL), ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO CONTRA EVENTOS NATURAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO/MS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA PATRIMONIAL, A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E A PROTEÇÃO DOS BENS PÚBLICOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS".

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, no valor de R\$ 11.197,24 (onze mil e cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Pedro Guilherme dos Santos.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINAM: BERNARDETE TRES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE. GENTE SEGURADORA S/A – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

PREFEITURA**DECRETO Nº 158/PML, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"Regulamenta o disposto nos art. 332 e 341 da Lei Complementar nº 065/2012 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 5 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os art. 332 e 341 da Lei Complementar nº 065/2012 (Código Tributário Municipal) e traz outras disposições complementares.

Art. 2º. Para os fins de ajuizamento e cobrança da dívida ativa tributária são competentes para assinar e autenticar os termos de inscrição e certidões de dívida ativa municipal os advogados públicos municipais lotados no departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Ladário e os Auditores Fiscais do Município lotados no departamento de tributos e cadastro imobiliário do Município.

Art. 3º Antes de se proceder o ajuizamento das execuções fiscais deverá a Advocacia Municipal elaborar lista geral de devedores e providenciar a publicação pelos meios oficiais disponíveis a fim de que se dê ciência aos devedores acerca do futuro ajuizamento, nos termos do inciso II, § 3º, art. 198 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto municipal nº 5.707/2021.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto municipal nº 5.718/2021.

Ladário-MS, 02 de dezembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONFINANTE – ABERTURA DE MATRÍCULA

O **Município de Ladário-MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede na Rua Corumbá nº 500, centro, Ladário-MS, CEP nº 79.370-041, através do prefeito municipal, o Sr. **Munir Sadeq Ramunieh**, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 580.212.211-00, RG nº 757480 SEJUSP MS, na forma do artigo 195-A da Lei Federal nº 6.016/73, VEM por meio do presente para **NOTIFICAR** os Srs. **Arnon Afonso de S. Silva** e **Yan Afonso de Souza Silva**, proprietários do imóvel localizado na Travessa dos Esportistas nº 1, bairro Santo Antônio, Quadra 001, **Lote 322**, em Ladário/MS, na qualidade de **CONFRONTANTE**, dando ciência que foi requerido ao Cartório do 5º Ofício, 2º Circunscrição Imobiliária da Comarca de Corumbá-MS, a **ABERTURA DE MATRÍCULAS para os lotes 81 e 83 da Avenida Getúlio Vargas, bairro Santo Antônio, Ladário-MS**, regularizando a titularidade dos imóveis e incorporando-os ao patrimônio do Município. O fundamento para este ato vem de Carta de Sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0020042-42.2000.8.12.0008. Após a ciência o notificado, querendo, poderá contestar no prazo de 15 dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, se os limites físicos do imóvel público se sobrepõem ao lote de sua propriedade. A impugnação a este ato deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal de Administração, na sede do município, na Rua Corumbá nº 500, centro, Ladário-MS.

Ladário, 03 de Dezembro de 2025.

Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito do Município de Ladário-MS
Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONFINANTE – ABERTURA DE MATRÍCULA

O **Município de Ladário-MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede na Rua Corumbá nº 500, centro, Ladário-MS, CEP nº 79.370-041, através do prefeito municipal, o Sr. **Munir Sadeq Ramunieh**, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 580.212.211-00, RG nº 757480 SEJUSP MS, na forma do artigo 195-A da Lei Federal nº 6.016/73, VEM por meio do presente para **NOTIFICAR** o Sr. **José Carlos de Carvalho**, CPF nº 346.145.247-53, proprietário do imóvel localizado na Travessa Vieira Neto nº 15, bairro Santo Antônio, Quadra 001, **Lote 84**, em Ladário/MS, na qualidade de **CONFRONTANTE**, dando ciência que foi requerido ao Cartório do 5º Ofício, 2º Circunscrição Imobiliária da Comarca de Corumbá-MS, a **ABERTURA DE MATRÍCULAS matrícula para os lotes 81 e 83 da Avenida Getúlio Vargas, bairro Santo Antônio, Ladário-MS**, regularizando a titularidade dos imóveis e incorporando-os ao patrimônio do Município. O fundamento para este ato vem de Carta de Sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0020042-42.2000.8.12.0008. Após a ciência o notificado, querendo, poderá contestar no prazo de 15 dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, se os limites físicos do imóvel público se sobrepõem ao lote de sua propriedade. A impugnação a este ato deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal de Administração, na sede do município, na Rua Corumbá nº 500, centro, Ladário-MS.

Ladário, 03 de dezembro de 2025.

Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito do Município de Ladário-MS
Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO..
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONFINANTE – ABERTURA DE MATRÍCULA

O **Município de Ladário-MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede na Rua Corumbá nº 500, centro, Ladário-MS, CEP nº 79.370-041, através do prefeito municipal, o Sr. **Munir Sadeq Ramunieh**, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 580.212.211-00, RG nº 757480 SEJUSP MS, na forma do artigo 195-A da Lei Federal nº 6.016/73, VEM por meio do presente para **NOTIFICAR** o Sr. **Jonner Rodrigues do Prado**, CPF nº 496.902.481-20, proprietário do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 223, bairro Santo Antônio, Quadra 001, **Lote 85**, em Ladário/MS, na qualidade de **CONFRONTANTE**, dando ciência que foi requerido ao Cartório do 5º Ofício, 2º Circunscrição Imobiliária da Comarca de Corumbá-MS, a **ABERTURA DE MATRÍCULAS para os lotes 81 e 83 da Avenida Getúlio Vargas, BAIRRO Santo Antônio, Ladário-MS**, regularizando a titularidade dos imóveis e incorporando-os ao patrimônio do Município. O fundamento para este ato vem de **Carta de Sentença** proferida nos autos do **Processo Judicial nº 0020042-42.2000.8.12.0008**. Após a ciência o notificado, querendo, poderá contestar no prazo de 15 dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, se os limites físicos do imóvel público se sobrepõem ao lote de sua propriedade. A impugnação a este ato deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal de Administração, na sede do município, na Rua Corumbá nº 500, centro, Ladário-MS.

Ladário, 03 de dezembro de 2025.

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito do Município

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**EDITAL Nº 010/2025/SMEL****CADASTRO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições do Art.1º da Lei Complementar Nº 168 de 15 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Inscrição para seleção de Profissionais de Educação efetivos, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a realização de inscrições de Profissionais de Educação Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Ladário/MS para complementação de carga horária, para atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, decorrentes do afastamento de professores para exercerem as funções de diretor de escola; coordenador pedagógico; assessor técnico pedagógico; readaptação; mandato classista; afastamento com ônus e sem ônus e em vagas surgidas pela criação de novas salas de aulas; classes ou vacância de cargo; remoções, aposentadorias e licenças que ocorrem no decorrer do ano letivo, mediante complementação de carga horária para o ano letivo de 2026, conforme função, requisitos, atribuições e remuneração constantes neste edital.

1,2 O professor efetivo convocado para assinar contrato poderá solicitar remanejamento na lista de aprovados, desde que o impedimento seja o exercício de cargo administrativo pelo professor efetivo, sendo o candidato deslocado para o final da lista.

1.2.1 Quando cancelado o motivo do impedimento do item 1.2 (deste Edital) o candidato será deslocado para a vaga imediatamente posterior ao último convocado.

1.2.2 No caso de convocação do candidato deslocado por força do item 1.2.1(deste edital), o mesmo não poderá requerer novo remanejamento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos interessados deverão preencher as fichas de inscrição no período de **05 de dezembro e 08 de dezembro de 2025.**

2.2 As fichas de inscrição, conforme modelo constante no **Anexo I** estará disponível no endereço eletrônico: www.ladario.ms.gov.br e no diário oficial no endereço eletrônico diariooficialms.com.br/assomasul

2.3 A ficha de inscrição preenchida será entregue na Secretaria Municipal de Educação com cópias dos seguintes documentos: **RG, DIPLOMA DE HABILITAÇÃO** das 8h às 11h e das 13:30 às 17h até o dia **08 de dezembro de 2025.**

2.4 Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição firmado pelo representante da Comissão da Inscrição.

2.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

2.6 As informações prestadas nas Fichas de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Inscrição o direito de indeferir aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e legível.

2.7 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que têm ciência de todas as condições firmadas neste Edital.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Ficam impedidos de se inscreverem para as vagas a que se refere este Edital:

- Servidor concursado 40 horas semanais na Rede Municipal de Ensino de Ladário;
- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- Servidor ocupante de cargo administrativo de nível fundamental, médio e superior.
- Tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo, por período igual ou superior a 30 dias a cada período de 06 meses, quando com aulas complementares, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente de serviço, licença para casamento, licença por luto, adotante, maternidade, paternidade, em caso de cirurgia e as em prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional eleitoral, por motivo de doação de sangue, a contar do 1º semestre de 2026.

4. DA CONCESSÃO

4.1 A complementação de carga horária nas unidades escolares aos professores efetivos será concedida:

- para suprimento da falta de professor, em caráter temporário;
- ao professor inscrito no cadastro para atribuições de aulas temporárias.

4.2 As aulas complementares serão atribuídas somente ao professor que possua um cargo de 20 horas semanais, não podendo ultrapassar o limite total de 40 horas semanais.

4.3 As aulas complementares serão oferecidas somente nos períodos matutino e vespertino.

5. DA LOTAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO

5.1 A lotação do professor efetivo, em caráter temporário, em aulas complementares deve obedecer à seguinte

ordem:

- a) possuir habilitação na área;
- b) elaborar e executar o planejamento conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- c) possuir o menor número de faltas justificadas e atestados médicos, considerando que a complementação da carga horária é concedida para suprir as necessidades da Rede.

5.2 A complementação do professor efetivo, convocado em caráter temporário, para atribuição de aulas complementares nas vagas existentes, obedecerá aos seguintes critérios, impreterivelmente:

- a) estar inscrito no cadastro para atribuição de aulas complementares;
- b) ter habilitação na área;
- c) atender às exigências do Edital de cadastro para atribuição de aulas complementares.
- d) em caso de desistência e da não inscrição, o professor não terá direito a aulas complementares no decorrer do ano letivo de 2026.
- e) o professor terá sua lotação informada pela Secretaria Municipal de Educação conforme escolha da direção da Unidade Escolar.

5.3 A atribuição de aulas complementares ao professor efetivo em caráter temporário poderá acontecer desde que a soma da carga horária não ultrapasse quarenta horas semanais, conforme estabelece o Art. 2º §3º da Lei Complementar Nº 168 de 15 de julho de 2025.

5.4 A Direção da unidade escolar deverá selecionar os profissionais efetivos atendendo aos critérios estabelecidos em Edital.

5.5 A atribuição de aulas complementares devem ser efetivadas conforme a carga horária do professor titular, não devendo ser divididas, salvo em casos de não haver outro professor com disponibilidade de horário para assumir o total da carga horária.

5.6 O professor habilitado na área terá preferência em relação ao não habilitado, não devendo, em complementação de carga horária, ser lotado em outra disciplina, quando houver candidato inscrito habilitado.

5.7 Somente será autorizada a atribuição de aulas complementares a professores não habilitados nas disciplinas disponíveis, quando não houver profissionais com formação específica na área.

5.8 Não havendo profissionais habilitados na disciplina disponível, deve-se atribuir as aulas aos habilitados em áreas afins.

5.9 A desistência das aulas complementares deverá ser enviada imediatamente após a saída do professor.

5.10 A informação das aulas complementares no Mapa de Frequência deve ser de acordo com o afastamento do professor titular.

5.11 São consideradas vagas puras as decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento e readaptação, abertura de sala devendo ser usado o motivo de convocação ou aulas complementares em vaga pura somente nestas situações.

5.12 O período das aulas complementares não pode coincidir com o período de férias e recesso escolar.

5.13 A responsabilidade da convocação irregular recairá sobre a direção da unidade escolar, inclusive com o pagamento do salário no período trabalhado.

5.14 A remuneração pela carga horária complementar não constitui parcela permanente da remuneração do professor, conforme dispõem Art. 2º da Lei Complementar Nº168/2025, devendo ser paga somente no período de exercício das aulas complementares.

5.15 Os profissionais que se encontram cedidos para atribuições em função administrativa terão sua carga ampliada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Fará jus a remuneração pelos dias trabalhados.

5.16 As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretária Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

6. DA RENOVAÇÃO

Ficam impedidos os Profissionais de Educação de terem sua complementação renovada para o segundo semestre Quando tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo, por período igual ou superior a 30 dias a cada período de 06 meses, quando com aulas complementares, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente de serviço, licença para casamento, licença por luto, adotante, maternidade, paternidade, em caso de cirurgia e as em prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional eleitoral, por motivo de doação de sangue, a contar do 1º semestre de 2026.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Comissão de Cadastro, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação sito à Rua Saldanha da Gama, 1428 – Bairro: St.º Antônio, Ladário – MS.

7.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em seu Requerimento de Cadastro.

7.3 A Inscrição do candidato no Cadastro de Professores para Complementação de Carga Horária implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste edital ou em outros instrumentos normativos a que vierem a ser publicados.

7.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou cancelada as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

7.5 A Comissão de Cadastro poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no Cadastro de Professores para Complementação de Carga Horária.

7.6 Os documentos referentes a este Cadastro ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, na Unidade

responsável pela gestão das atividades de recursos humanos desta secretaria.

7.7 O cadastro terá validade para o ano letivo de 2026, contando da data de sua divulgação na imprensa oficial do Município de Ladário.

7.8 A comissão de cadastro será formada pelos seguintes servidores:

Ana Sylvia de Souza Medeiros

Eliane de Souza Mendes

7.9 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Ladário-MS, 02 de dezembro de 2025
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito Municipal
Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2025
ANEXO I DO EDITAL Nº 010/2025/SMEL

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
RG:	CPF: MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	
PERÍODO DISPONÍVEL PARA COMPLEMENTAÇÃO:	
() MATUTINO () VESPERTINO	
HABILITAÇÃO:	
DATA:	ASSINATURA DO SERVIDOR:
COMISSÃO DE INSCRIÇÃO	
DATA:	Assinatura:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
PERÍODO DISPONÍVEL PARA COMPLEMENTAÇÃO:	
() MATUTINO () VESPERTINO	
HABILITAÇÃO:	
DATA:	ASSINATURA DO SERVIDOR:
COMISSÃO DE INSCRIÇÃO	
DATA:	Assinatura:

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS - CNPJ Nº 02.017.960/0001-90

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO A PESQUISA E ENSINO PLINIO MENDES DOS SANTOS – APLIMS - CNPJ Nº 46.440.953/0001-71

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E CORREÇÃO DE VALOR

PRORROGAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS. 05/12/2025 A 05/01/2026

VALOR: R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS)

ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS: JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS E PELA CONTRATADA: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO

LOCAL E DATA: LADÁRIO/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

Secretaria Municipal de Assistência Social
AVISO DA DECISÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4335/2025.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público a decisão da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da legislação pertinente:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes à matéria.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4335/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS";
Decisão CRAS

CONSIDERANDO a interposição de recursos administrativos pelas empresas CONSTRUTORA EFICAZ LTDA., CNPJ nº 07.928.533/0001-87, e PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA-ME, CNPJ nº 10.940.459/0001-29, em face das decisões proferidas pelo Agente de Contratação no curso do certame;

PARECER JURIDICO DO RECURSOS

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 672/2025, exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, que opinou pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA EFICAZ LTDA., em razão de vício formal grave consistente na ausência de assinatura válida, tratando-se de documento apócrifo, o que torna insanável

o defeito e impede o seu aproveitamento como peça recursal, mantendo-se, por consequência, a decisão do Agente de Contratação que INABILITOU a referida empresa;

PARECER JURIDICO DO RECURSOS

CONSIDERANDO que o mesmo Parecer Jurídico nº 672/2025 concluiu, ainda, pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto pela empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA-ME, em razão de sua intempestividade, por ter sido apresentado fora do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no item 21.2 do Edital, mantendo-se, por consequência, a decisão do Agente de Contratação que DESCLASSIFICOU a mencionada empresa e manteve classificada a proposta da empresa C3 CONSTRUTORA LTDA.;

PARECER JURIDICO DO RECURSOS

CONSIDERANDO que o parecer jurídico é órgão de apoio técnico-jurídico à decisão administrativa, conferindo segurança quanto à legalidade dos atos a serem praticados, sem afastar o juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente;

RESOLVE:

I – ACATAR, para todos os fins, o Parecer Jurídico nº 672/2025 da Procuradoria Geral do Município de Ladário.

PARECER JURIDICO DO RECURSOS

II – NÃO CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA EFICAZ LTDA., CNPJ nº 07.928.533/0001-87, em razão de vício formal insanável consistente em documento apócrifo, nos termos da fundamentação constante do referido parecer jurídico, mantendo-se a decisão do Agente de Contratação que a INABILITOU no certame.

PARECER JURIDICO DO RECURSOS

III – NÃO CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA-ME, CNPJ nº 10.940.459/0001-29, em razão de sua intempestividade, por ter sido apresentado fora do prazo legal e editalício, nos termos do Parecer Jurídico nº 672/2025, mantendo-se a decisão do Agente de Contratação que DESCLASSIFICOU a empresa e manteve classificada a proposta da empresa C3 CONSTRUTORA LTDA.

PARECER JURIDICO DO RECURSOS

IV – NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos, na forma dos itens anteriores, mantendo hígidas todas as decisões proferidas pelo Agente de Contratação na fase de julgamento e habilitação, especialmente quanto:

- à INABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA EFICAZ LTDA.;
- à DESCLASSIFICAÇÃO da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA-ME; e
- à manutenção da proposta da empresa C3 CONSTRUTORA LTDA. como classificada para o prosseguimento do certame.

PARECER JURIDICO DO RECURSOS

V – DETERMINAR o prosseguimento do certame licitatório, em conformidade com a legislação vigente e com as decisões ora mantidas.

Disposição Final:

Esta decisão fundamenta-se no caráter técnico e jurídico das análises realizadas, assegurando a legalidade, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como dos princípios específicos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ladário-MS, 03 de dezembro de 2025.

Informações: licitacao.ladario@gmail.com

Assina: BERNADETE TRES - Secretária Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025– PROCESSO Nº 2949/2025**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que a licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) ERICO DO VALLE II ORINDO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (REQUALIFICA UBS)**, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, realizada em 25/09/2025 com início às 10h00min (horário de Brasília) e encerrando-se em 02/12/2025 às 12h42min na plataforma Compras BR, sagrou-se vencedora do certame a empresa, **EXL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **33.188.055/0001-26** no valor de **R\$ 1.345.000,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil)**.

Ladário-MS, 03 de dezembro de 2025.

ASSINA: FELIPE FERNANDES ROJAS - Agente de Contratação/Pregoeiro

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo n.º 2949/2025**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo agente de contratação, ao mesmo tempo em que HOMOLOGO/ADJUDICO o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) ERICO DO VALLE II ORINDO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (REQUALIFICA UBS)**, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, em favor da empresa, **EXL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 33.188.055/0001-26** no valor de **R\$ 1.345.000,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil)**.

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Cumpra-se e Publique-se.

Ladário/MS, 03 de dezembro de 2025.

ASSINA: ALLEX PRADO DELLA - Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº 1/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****MUNICÍPIO DE LADÁRIO****PORTARIA Nº 01/2025**

Determina a abertura de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 007/2025.

RESOLVE:

1. Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na CI Nº364/2025/SMFP/PML e CI Nº212/2025/DTCI-SMFP.
2. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de distribuição.
3. Encaminhem-se os documentos pertinentes à comissão permanente para que se dê início à instrução.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 03 de Dezembro de 2025.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 639 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.760,10
	<hr/>
	23.760,10

Total Geral de Suplementações ...: 23.760,10

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
221 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.760,10
	<hr/>
	23.760,10

Total de Reduções ...: 23.760,10

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 640 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
830 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	351.000,00
	<hr/>
	351.000,00

Total Geral de Suplementações 351.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.1001 - Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	
284 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	204.000,00
	<hr/>
	204.000,00
12.365.0400.1003 - Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	
285 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	41.000,00
	<hr/>
	41.000,00
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
468 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
493 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
	<hr/>
	2.000,00
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
494 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00
	<hr/>
	100.000,00
12.365.0400.1003 - Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	
577 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
12.361.0400.1001 - Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	
657 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 640 / 2025

	1.000,00
12.365.0400.1003 - Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	
658 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
	1.000,00
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
670 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	351.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 641 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ACOES ARTICULADAS - PAR, PARA ATENDIMENTO DO REFERIDO PROGRAMA, ADESAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

830 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

47.741,00

47.741,00**Total Geral de Suplementações ...: 47.741,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 111/2025 PROCESSO Nº 250/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso I** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios de sondagem, ensaio de compactação e ensaio de densidade do solo, com elaboração de laudo técnico, em terrenos destinados à implantação de loteamentos sociais no município de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/12/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 04/12/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 10/12/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 03 de novembro de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 112/2025 PROCESSO Nº 260/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de uma caixa d'água metálica tipo taça, coluna seca, com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, para assegurar a continuidade dos atendimentos e das rotinas de higienização na UBS do Carapã solicitado pela Secretária Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/12/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 04/12/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 08/12/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 08 de dezembro de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 03 de dezembro de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 113/2025 PROCESSO Nº 261/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza técnica de 01 (um) fogão industrial de 8 (oito) bocas e 2 (dois) fornos, instalado no Hospital Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPIs, incluindo desmontagem não destrutiva, desincrustação de gorduras, lavagem, neutralização, secagem, remontagem e teste funcional básico de acendimento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/12/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 04/12/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 08/12/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 08 de dezembro de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 03 de dezembro de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no disposto no art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público, referente ao Processo Administrativo nº 215/2025, nos termos abaixo:

OSC interessada: Associação Beneficente de Rio Brilhante – Hospital e Maternidade – CNPJ nº 03.076.452/0001-45

Objeto da parceria: formalização de parceria entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil para a realização de cirurgias de urgência e emergência em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Laguna Carapã/MS.

Valor de repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamentação jurídica: Lei Municipal nº 704/2025 e art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

A íntegra da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, bem como os demais documentos que compõem o processo encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, podendo ser acessados através do endereço: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/72966>

Laguna Carapã/MS, 03 de dezembro de 2025.

Maria Antônia Veras

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.570.099/0001-10, com sede na Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2025, a Senhora

, **MARIA ANTONIA VERAS**, portadora da matrícula nº 5, RG Nº328464 SSP/MS, CPF Nº337.448.821-87, residente a rua aimoré de oliveira lima nº916, bairro centro, cep 79920-000 na cidade de Laguna Carapã/MS. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 06.175.908/0001-12; DENTAL UNIVERSO LTDA CNPJ Nº26.395.502/0001-52; INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº47.810.738/0001-88; RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº11.352.270/0001-88; TOTAL SAÚDE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº50.507.418/0001-68**

OBJETO: Materiais Odontológicos a serem utilizados nas unidades de saúde de Laguna Carapã em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ:06.175.908/0001-12						
ENDEREÇO: rua Profª Zelda C. CURSI Mastriani nº265-A, jardim Davilla, Cambé/PR						
REPRESENTANTE: LUÍS CARLOS DOS SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ LAB	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	ESCOVA DENTAL COM 34 TUFOS C/ PROTETOR - ADULTO	MEDFIO	UN	2.300	R\$0,87	R\$2.001,00
Valor total					R\$2.001,00	

FORNECEDORA: DENTAL UNIVERSO LTDA						
CNPJ:26.395.502/0001-52						
ENDEREÇO: rua Ere nº34, sala 303, bairro Prado, cep:30411-052, Belo Horizonte/MG						
REPRESENTANTE: REGIANE BORGES DOS SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ LAB	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO EM GEL - ÁCIDO FOSFÓRICO ODONTOLÓGICO A 37% (ATAQUE ÁCIDO) SERINGA COM 2,5 ML.	IODONTOSUL ATTACK	UN	60	R\$1,60	R\$96,00
4	AGENTE ADESIVO PARA ADESÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A DENTINA E AO ESMALTE. Embalagem com no mínimo 4 ml.	BIODINAMICA MASTERBIO	UN	20	R\$12,77	R\$255,40
23	APLICADORDE HIDROXIDO DE CALCIO - DUPLO EM AÇO INOX BROCA ALTA ROTAÇÃO,	GOLGRAN	UN	02	R\$8,51	R\$17,02
27	MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE:PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 703.	KERR DO BRASIL KAVO	UN	10	R\$6,19	R\$61,90
28	BROCA CARBIDE CA 22MM - Broca Contra Ângulo esférica nº 2, baixa rotação	KERR DO BRASIL KAVO	UN	6.000	R\$6,19	R\$37,14
29	BROCA CARBIDE CA 22MM - Broca Contra Ângulo esférica nº 4, baixa rotação.	KERR DO BRASIL KAVO	UN	7.000	R\$6,19	R\$43,33
31	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG Nº 1012 HL	MICRODONT CHAMPION	UN	14	R\$2,50	R\$35,00
37	BROCA CIRURGICA FG701 - Broca carbide, Haste curta.	KERR DO BRASIL KAVO	UN	08	R\$6,19	R\$49,52
41	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (Nº 2135 F) - CÔNICA TOPO ARREDONDADO	MICRODONT CHAMPION	UN	13	R\$2,50	R\$32,50
42	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO (Nº 2135)-CÔNICA TOPO ARREDONDADO	MICRODONT CHAMPION	UN	15	R\$2,50	R\$37,50
43	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1012	MICRODONT CHAMPION	UN	25	R\$2,50	R\$62,50
44	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1013	MICRODONT CHAMPION	UN	20	R\$2,50	R\$50,00
45	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016 G	MICRODONT CHAMPION	UN	20	R\$2,50	R\$50,00
46	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO FG 1094	MICRODONT CHAMPION	UN	10	R\$2,50	R\$25,00
47	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 2134 F	MICRODONT CHAMPION	UN	08	R\$2,50	R\$20,00
48	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO CÔNICA COM TOPO OGIVAL 3200	MICRODONT CHAMPION	UN	20	R\$2,50	R\$50,00
49	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL	MICRODONT CHAMPION	UN	10	R\$2,50	R\$25,00
50	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO (FG) 1018	MICRODONT CHAMPION	UN	10	R\$2,50	R\$25,00

54	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015	MICRODONT CHAMPION	UN	15	R\$2,50	R\$37,50
55	BROCA DIAMANTADA FG 2134 – Broca cilíndrica de topo reto.	MICRODONT CHAMPION	UN	05	R\$2,50	R\$12,50
56	BROCA DIAMANTADA FG 2200 F	MICRODONT CHAMPION	UN	12	R\$2,50	R\$30,00
57	BROCA DIAMANTADA FG 2200 FF	MICRODONT CHAMPION	UN	12	R\$2,50	R\$30,00
58	BROCA DIAMANTADA FG Nº 3168 F	MICRODONT CHAMPION	UN	08	R\$2,50	R\$20,00
59	BROCA DIAMANTADA FG Nº 3168 FF	MICRODONT CHAMPION	UN	08	R\$2,50	R\$20,00
60	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	MICRODONT CHAMPION	UN	08	R\$2,50	R\$20,00
61	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº 1093	MICRODONT CHAMPION	UN	10	R\$2,50	R\$25,00
62	BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA PLANA Nº 3071	MICRODONT CHAMPION	UN	15	R\$2,50	R\$37,50
63	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1011 PONTAS DIAMANTADAS	MICRODONT CHAMPION	UN	10	R\$2,50	R\$25,00
67	CIMENTO PROVISÓRIO - FRACOS DE 20 ML, COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO DE CÁLCIO.	SS WHITE PULPO SAN	UN	17	R\$19,48	R\$331,16
68	CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO IRM (C/ PÓ 38G + LIQUIDO 15 ML	IODONTOSUL MRI	KIT	06	R\$15,83	R\$94,98
72	CURETA PONTA MORSE nº 0-00, em aço inoxidável	GOLGRAN LINHA GG	UN	14	R\$14,63	R\$204,82
84	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 100 MM, 250 MM, AUTO-SELANTE, COM INDICADOR QUÍMICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ZERMATT PACK GC	PCT	30	R\$35,98	R\$1.079,40
85	ESCAVADOR DE DENTINA N º 05	GOLGRAN LINHA GG	UN	10	R\$8,51	R\$85,10
86	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS	IODONTOSUL BRUSH DRI	UN	04	R\$12,78	R\$51,12
90	ESPÁTULA - PARA IONÔMETRO DE VIDRO ESPÁTULA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO.	IODONTOSUL	UN	15	R\$4,07	R\$61,05
91	ESPELHO BUCAL Nº 5 - PLANO COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	IODONTOSUL	UN	80	R\$3,59	R\$287,20
Valor total					R\$3.425,14	

FORNECEDORA: **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**

CNPJ:47.810.738/0001-88

ENDEREÇO: rua Paracatu nº1032, loja 01, jardim das Reginas, Campo Grande/MS

REPRESENTANTE: **ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ALCOOL - 70% LITRO	PROLINK	L	180	R\$4,00	R\$720,00
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO BRANCA 500 ML	J.PROLAB	UN	10	R\$5,20	R\$52,00
17	AMALGAMA GS-80, 2 PORÇÃO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. ANESTÉSICO CLORIDRATO DE	GS80	PCT	05	R\$1.303,00	R\$6.515,00
18	LIDOCAINEA EPINEFRINA, TUBETES 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DFL	CX	50	R\$110,00	R\$5.500,00
19	ANESTÉSICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA HCI 4% MAIS EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES 1,8 ML, EMBALAGEM C/50 UNI.	DFL	CX	20	R\$185,00	R\$3.700,00
20	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR MEPIVACIANA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DFL	CX	05	R\$170,00	R\$850,00
25	BICARBONATO DE SÓDIO NATURAL 500G PARA PROFILAXIA ORAL C/ REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA - FRASCO C/ 500 G	AAF	FRASCO	03	R\$16,06	R\$48,18
66	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO.	BIOTRON	UN	01	R\$275,00	R\$275,00
73	DESCOLADOR MOLT - USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	UN	07	R\$54,15	R\$379,05
74	DESSEMBILIZANTE DENTINÁRIO - KF 2% GEL DE BAIXA VISCOSIDADE À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO QUE LHE CONFEREM DUPLA AÇÃO DESSENSIBILIZANTE, EMBALAGEM EM SERINGAS.	FGM	UN	14	R\$20,92	R\$292,88
77	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA - 2% PARA LIMPEZA DE CAVIDADES ANTI SÉPTICO QUÍMICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA. 200ML.	BIODINAMICA	UN	13	R\$19,39	R\$252,07
79	DISCO DE LIXA - PARA RESINA 16MM SORTIDOP/ACABAMENTO O E POLIMENTO DENTAL C/CX 100 UNI. MODELO POP-ON.	TDV	CX	05	R\$65,20	R\$326,00
Valor total					R\$18.910,18	

FORNECEDORA: RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ:11.352,270/0001-88						
ENDEREÇO: rua Joaquim Murтинho nº3445, bairro chácara cachoeira, Campo Grande/MS						
REPRESENTANTE: CLARICE ALOVISI COSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO AUTOCLÁVEL	MAQUIRA	UN	08	R\$7,20	R\$57,60
3	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX INFANTIL AUTOCLÁVEL	AFASTADOR MAQUIRA	UN	06	R\$7,20	R\$43,20
5	AGUA OXIGENADA FRASCO 1L -10 VOL.	AFASTADOR VIC PHARMA	FRASCO	05	R\$5,40	R\$27,00
6	AGULHA GENGIVAL CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJEX AGULHA GENG	CX	22	R\$25,20	R\$554,40
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30GX13/16 EXTRA CURTA (0,3X21MM) CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJEX DESCATÁVEL	CX	10	R\$28,00	R\$280,00
9	AGULHAS GENGIVAL DESCARTAVEIS LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJEX AGULHA GENG THIMON	CX	10	R\$22,20	R\$222,00
10	ALAVANCA APEXO 301	ALAVANCA A THIMON	UN	08	R\$29,71	R\$237,68
11	ALAVANCA APEXO 303	ALAVANCA A	UN	08	R\$32,01	R\$256,08
13	ALGODAO-TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS,MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 G	POLAX ALGODÃO-T	ROLO	04	R\$13,00	R\$52,00
15	ALVEOLO TOMO, CURVO- Tipo Leuer, com lâmina curva, fabricado em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência, autoclavável, resistente à corrosão, oxidação e às temperaturas de esterilização	THIMON ALVEOLOTO	UN	03	R\$90,00	R\$270,00
16	ALVEOLO TOMO RETO - Tipo Leuer, com lâmina curva, fabricado em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência, autoclavável, resistente à corrosão, oxidação e às temperaturas de esterilização	THIMON ALVEOLOTO	UN	03	R\$90,00	R\$270,00
22	APLICADOR DE AMALGAMA	MAQUIRA APLICADOR MAXCLEAN	UN	02	R\$14,00	R\$28,00
24	BABADOR DESCARTAVEL- PCT 100UNI.	BABADOR PREVEN	PCT	15	R\$15,00	R\$225,00
26	BLOCO DE MANIPULAÇÃO 10X7	MANIPULAÇÃO FG	UN	15	R\$10,20	R\$153,00
30	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 702 CÔNICA DENTADA DE CORTE CURZADO	BROCA CARBIDE KG SORENSE	UN	09	R\$10,80	R\$97,20
32	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG Nº 1013 HL	BROCA CAR ALLPRIME	UN	14	R\$7,20	R\$100,80
33	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 04	BROCA CARBI ALLPRIME	UN	05	R\$6,10	R\$30,50
34	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 05	BROCA CARBI JET BROCA	UN	05	R\$6,15	R\$30,75
35	BROCA CARBIDE Nº 701 - PEÇA DE MÃO - CÔNICA CIRÚRGICA	CARBIDE	UN	04	R\$8,00	R\$32,00
36	BROCA CIRURGICA 701 HL. BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE	FG BROCA CIRURGICA	UN	08	R\$10,55	R\$84,40
38	BROCA CIRURGICA LONGA CÔNICA CORTE CRUZADO Nº 702 L	FG BROCA CIRURGICA	UN	07	R\$10,40	R\$72,80
39	BROCA CIRURGICA LONGA CÔNICA CORTE CRUZADO Nº 703 L	FG BROCA CIRURGICA	UN	07	R\$10,40	R\$72,80
40	BROCA CIRÚRGICA Nº 6 - PARA ALTA ROTAÇÃO	ALLPRIME BROCA CIRURGICA	UN	05	R\$10,40	R\$52,00
51	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO (FG) 1018 HL	MICRODONT BROCA DIAM	UN	13	R\$7,30	R\$94,90
52	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 1011 HL	MICRODONT BROCA DIAM	UN	14	R\$7,90	R\$110,60
53	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 1015 HL	MICRODONT BROCA DIAM	UN	09	R\$7,90	R\$71,10

64	BROQUEIRO DE PLÁSTICO – COM 105 FUROS RENDONDOS E AUTOCLAVEL	PRISMA BROQUEIRO THIMON	UN	02	R\$85,50	R\$171,00
65	CABO PARA ESPELHO Nº 5 – Cabo em aço inoxidável	CABO ALGSUN	UN	25	R\$19,95	R\$498,75
69	CREMEDENTAL ADULTO, TUBO C/ 90 G. C/ FLUOR	CREME DENT ALGESUN	TB	40	R\$2,69	R\$107,60
70	CREMEDENTAL INFANTIL, TUBO C/ 50 G. C/ FLUOR	CREME DENT MAQUIRA	TB	40	R\$4,50	R\$180,00
71	CUNHA PARA ALMAGAMA- INTERDENTAIS, ANATÔMICAS EM MADEIRA -SORTIDO PACOTE COM 100 UNI.	CUNHA PAR VIC PHARMA	PCT	06	R\$19,00	R\$114,00
76	DIGLUCONATODE CLOREXIDINA - 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL, PARA BOCHECHOS AGINDO COMO ANTI - SÉPTICO BUCAL. EMBALAGEM COM 1 L.	DIGLUC	UN	15	R\$33,00	R\$495,00
78	DISCO DE FELTRO - PARA POLIMENTO EM RESINA DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADO PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTOS DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM CONTENDO 24 DISCOS DE FELTRO (8MM OU 12 MM) E 1 MANDRIL.	MICRODONT DISCO D	CX	05	R\$88,35	R\$441,75
87	ESCOVA DE ROBSON – PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA - PM CERDAS PRETAS.	MICRODONT ESCOVA	UN	40	R\$1,71	R\$68,40
89	ESCOVA DENTAL- INFANTIL - NÁILON, PLÁSTICO,RETO, RETANGULAR,COM CANTOS ARREDONDADOS, LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, 34 E 38 TUFOS, MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES, ARREDONDADAS COM PROTETOR.	MEDFIO	UN	3.200	R\$1,14	R\$3.648,00
Valor total					R\$9.250,31	

FORNECEDORA: **TOTAL SAÚDE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 50.507.418/0001-68

ENDEREÇO: rua Toshinobu Katayama nº429, sala B, Dourados/MS

REPRESENTANTE: **EWERSON DE SOUZA BARCELA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2" (13X0,45MM), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, CAIXA COM 100.	MEDIX	CX	05	R\$10,99	R\$54,95
75	DETERGENTE ENZIMÁTICO- COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. FRASCO DE 1 LITRO.	CICLOZYME CICLO FARM	FRASCO	100	R\$20,72	R\$2.072,00
80	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSUR A: CERCA DE 60 G/M² APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 X 25 CM, COM INDICADOR QUÍMICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACKGC ZERMATT	PCT	20	R\$32,75	R\$655,00
81	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSUR A: CERCA DE 60 G/M², APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 X 30 CM COM INDICADOR QUÍMICO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACKGC ZERMATT	PCT	20	R\$56,99	R\$1.139,80
82	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSUR A: CERCA DE 60 G/M², APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 X 40 CM, COM INDICADOR QUÍMICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACKGC ZERMATT	PCT	20	R\$72,59	R\$1.451,80
Valor total					R\$5.373,55	

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$38.960,18 (trinta e oito mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Prazo: A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

Data da assinatura: Laguna Carapã/MS, 03 de dezembro de 2025.

Código e-Sfinge: 801295D3DE809DB9B94C6793A950E6B8422E49B0

ASSINAM: Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025; p/ Contratante e Luis Carlos dos Santos por Bio Logica Distribuidora Ltda Ltda; Regiane Borges dos Santos

por Dental Universo Ltda; Aline Gabriela Prestes Ribeiro por Inspira Distribuidora DE Produtos Medico/Hospitalar Ltda; Clarice Alovise Costa por RCA Saúde Comércio e Representações Ltda; Ewerson de Souza Barcela por Total Saúde Produtos Medico Hospitalares Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 018

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS torna público que Primato Cooperativa Agroindustrial requereu em 03/12/2025 o LICENÇA DE DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (CA), para a atividade de Cód. 3.20.1 – ESTABELICIMENTO COMERCIAL DE INSUMOS AGROPECUARIOS, localizada na Rua Estadual MS 379 – Intersecção entre a MS 378 com a MS 379, Zona Rural– CEP 79.922-899, município de Laguna Carapã– MS.

Laguna Carapã/MS, 03 de dezembro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 010/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS torna público que Gentil José Martin Fernandes/Sandra Martin Cândido/Marcelo Martin Fernandes recebeu em 03/12/2025 a Licença de Operação nº 10/2025, para a atividade de Cód. 3.35.2 –Suinocultura de Porte Médio- 18.000 leitões Unidade Crechário de Leitão - UCL, localizada na Fazenda Douradilho e Barra Santo Antônio, S/N –Zona Rural– CEP 79.920-000, município de Laguna Carapã– MS.

Laguna Carapã/MS, 03 de dezembro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00036-2

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que celebrou o contrato de financiamento nº 40/00036-2 junto ao Banco do Brasil S.A, cujo extrato segue abaixo:

Número do contrato: 40/00036-2

Financiado: Município de Laguna Carapã/MS

Financiador: Banco do Brasil S.A

Objeto: Financiamento de despesa de capital constante do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e dos exercícios subsequentes, do Município de Laguna Carapã (MS), na forma autorizada pela Lei Municipal nº 686/2025, de 21 de maio de 2025 e nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Valor do financiamento: 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2035

Data de celebração: 28/11/2025

Signatários: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS e Sebastião Vanderlan Borges Soares – Gerente Geral do Banco do Brasil S.A.

Laguna Carapã/MS, 03 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DO EMPENHO Nº.3957/2025

PROCESSO Nº. 236/2025

DISPENSA Nº. 106/2025

NOTA DE EMPENHO Nº. 3957/2025

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA – WENDEL JOSE FRANCO RABE

OBJETO – Constitui objeto a Contratação de Empresa para Decoração de Espaço de Eventos e para Locação de Becas, Capelos e Canudos para a realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.365.0010.2025 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

Fonte de Recurso: 1.550.0000

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR DO EMPENHO: valor total de R\$ 9.702,00 (nove mil setecentos e dois reais).**DATA:** 03/12/2025**PRAZO:** IMEDIATOLaguna Carapã/MS, 03 de dezembro de 2025.
Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo**EXTRATO DO EMPENHO Nº.3956/2025****PROCESSO Nº. 236/2025****DISPENSA Nº. 106/2025****NOTA DE EMPENHO Nº. 3956/2025****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA** – DOLORES SERAFIM ROSA**OBJETO** – Constitui objeto a Contratação de Empresa para Decoração de Espaço de Eventos e para Locação de Becas, Capelos e Canudos para a realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.365.0010.2025 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

Fonte de Recurso: 1.550.0000

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR DO EMPENHO: valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**DATA:** 03/12/2025**PRAZO:** IMEDIATOLaguna Carapã/MS, 03 de dezembro de 2025.
Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo**EXTRATO DO EMPENHO Nº.3951/2025****PROCESSO Nº. 234/2025****DISPENSA Nº. 104/2025****NOTA DE EMPENHO Nº. 3951/2025****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA** – CANTINHO DA FLORES COMÉRCIO DE FLORES E VARIEDADES LTDA**OBJETO** – Constitui objeto a aquisição de Mini Salgados e Refrigerantes para a realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.365.0010.2025 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

VALOR DO EMPENHO: valor total de R\$ 6.864,20 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).**DATA:** 03/12/2025**PRAZO:** IMEDIATOLaguna Carapã/MS, 03 de dezembro de 2025.
Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo**PORTARIA/GP/MLC Nº 792/ 2025***Designa o gestor da parceria do qual trata a Lei nº 13.019/2014.***ITAMAR BILIBIO**, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº 215/2025, cujo objetivo é a formalização de parceria entre o Município de Laguna Carapã/MS e a Associação Beneficente de Rio Brilhante – Hospital e Maternidade, nos termos da Lei nº

13.019/2014, para a realização de cirurgias de urgência e emergência em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Laguna Carapã/MS; e

Considerando que é indispensável a designação do respectivo gestor para a formalização da parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 35, inciso V, alínea “g” da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Senhor(a) **DIÂNGELA JAQUELINE EITELVEIN**, matrícula nº 371, como gestor(a) da parceria a ser celebrada por meio de Termo de Fomento entre o Município de Laguna Carapã/MS e a Associação Beneficente de Rio Brilhante – Hospital e Maternidade, com poderes de controle e fiscalização.

Parágrafo único – nas hipóteses de ausência ou impedimento do(a) servidor(a) de que trata o caput deste artigo, assumirá como suplente o(a) Senhor(a) **FABIANE OLIVEIRA TRICHES**, matrícula nº 267, com os mesmos poderes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 03 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/MLC Nº 793/ 2025

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei nº 13.019/2014.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº 215/2025, cujo objetivo é a formalização de parceria entre o Município de Laguna Carapã/MS e a Associação Beneficente de Rio Brilhante – Hospital e Maternidade, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para a realização de cirurgias de urgência e emergência em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Laguna Carapã/MS; e

Considerando que é indispensável a designação da respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação para a formalização da parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 35, inciso V, alínea “h” da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) Senhores(as) **DIRLAINE BRANDÃO TORRES** - matrícula nº 35; **MÁRCIO AUGUSTO MARONGI DE OLIVEIRA** - matrícula nº 2287 e **ELIANE MAGALHÃES DA SILVA** - matrícula nº 5089 como membros titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada por meio de Termo de Fomento entre o Município de Laguna Carapã/MS e a Associação Beneficente de Rio Brilhante – Hospital e Maternidade.

Parágrafo único – na ausência ou impedido de quaisquer dos membros titulares, assumirá como membro suplente da Comissão o(a) Senhor(a) **GABRIEL HENRIQUE LEITE DE ALMEIDA**, matrícula nº 4534.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar a execução da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil;

II – verificar a conformidade da aplicação dos recursos públicos transferidos e o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento de parceria;

III – elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com indicação dos resultados, das dificuldades encontradas e das recomendações para o aperfeiçoamento da execução da parceria;

IV – prestar esclarecimentos e fornecer subsídios à Administração Pública Municipal e aos órgãos de controle sobre a execução da parceria; e

V – realizar quaisquer outras atividades pertinentes ao monitoramento e à avaliação da parceria, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 03 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2025 CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laguna Carapã, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 683/2025, RETIFICA o Edital nº 001/2025 CMDCA, nos termos abaixo:

NO EDITAL

No item 6.10.

Onde se lê:

“6.10 A avaliação psicológica será aplicada no período vespertino, na mesma data e local da prova objetiva, sendo conduzida por um profissional indicado pela comissão”.

Leia-se:

“6.10 A avaliação psicológica será aplicada no período vespertino, na data de 08/12/2025, às 13 h, no Paço Municipal, sendo conduzida por um profissional indicado pela comissão”.

No item 11.1.

Onde se lê:

06/12/2025	Avaliação Psicológica
------------	-----------------------

Leia-se:

08/12/2025	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ÀS 13H, NO PAÇO MUNICIPAL
------------	--

Fica mantido na íntegra o Edital nº 001/2025 CMDCA em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado.

Laguna Carapã/MS, 03 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA WAGNER MILANI
PRESIDENTE DO CMDCA 2025-2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 320/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 182.268,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$5.935,48
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		5.935,48
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$40.969,20
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		40.969,20
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$9.597,47
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		9.597,47
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$14.976,49
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		14.976,49
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$40.240,54
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		40.240,54
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$6.240,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		6.240,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$924,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		924,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$17.328,81
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		17.328,81
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$46.056,77
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		46.056,77

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.935,48
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		5.935,48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$40.969,20
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	40.969,20
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$9.597,47
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	9.597,47
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$14.976,49
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	14.976,49
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$17.740,54
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	17.740,54
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$2.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.15.451.7.1018-4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e Instalações	R\$924,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	924,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
02.017.18.541.4.2003-4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e Instalações	R\$46.056,77
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.056,77
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$17.328,81
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	17.328,81
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$6.240,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	6.240,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****GESTÃO DE CONTRATOS****Anulação de Publicação – Contrato nº 212/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE MIRANDA - MS torna público e aos interessados que **TORNA SEM EFEITO** a publicação veiculada no **Diário Oficial Eletrônico – ASSOMASUL, Diário Oficial Nº 3981**, de **terça-feira, 02 de dezembro de 2025**, página **229**, referente ao seguinte documento:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e a profissional **GABRIELE TECO MIRANDA**, referente à prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

SETOR DE COMPRAS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL ME-EPP-MEI**

(LC 147/2014)

Processo Administrativo nº 126/2025**Dispensa Eletrônica de Registro de Preços nº 045/2025**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação.

Objeto: Aquisição de cinco data show/Projeter para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Miranda/MS, conforme demanda da Secretaria de Educação pelo período estimado de seis meses.

Valor estimado da contratação: R\$ 8.651,65 (oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

- O Recebimento das Propostas será a partir de **04/12/2025 às 08h até dia 08/12/2025 às 17h**.

- Realização da sessão será às **09h do dia 09/12/2025** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referência está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1767 – Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda, MS – 03 de dezembro de 2025.

Aline Silva de Souza

Agente de Contratação

Decreto 4436/2025

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MIRANDA MS & LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de construção para reforma dos centros de educação infantil (CEIs) da rede municipal de ensino, a fim de atender a uma demanda da Secretaria Municipal de Educação

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM:

CONTRATANTE: ANILDO FRANCISCO BALBUENA

CONTRATADO: EMERSON LEMES PRADOS

Miranda – MS, 28 de novembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MIRANDA MS & LOPEZ & FILHOS COMERCIO

E SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de material de construção para reforma dos centros de educação infantil (CEIs) da rede municipal de ensino, a fim de atender a uma demanda da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM:

CONTRATANTE: ANILDO FRANCISCO BALBUENA

CONTRATADO: BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ

Miranda – MS, 28 de novembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2024

INEXIGIBILIDADE nº 010/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e GT MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Inclusão do Item 9 no Contrato de Credenciamento nº 014/2025, referente à prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A inclusão não altera a vigência contratual nem modifica as demais disposições do credenciamento.

DO PRAZO: Vigência prorrogada até 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CONTRATADA: GT MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Representante: Gabriele Teco Miranda

Miranda/MS, 03 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e Vilas Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 232/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual de 30/11/2025 até 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 232/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer

CONTRATADA: Dirceu Bruno de Oliveira Vilas Boas – Vilas Serviços Médicos Ltda

Miranda/MS, 29 de novembro de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

SETOR JURÍDICO**LEI Nº 1606 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Institui o Plano Plurianual – PPA do Município Miranda/MS, para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele(a) sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual – PPA do Município de Miranda/MS, para o quadriênio 2026-2029, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada.

Art. 2º. O Plano Plurianual – PPA 2026-2029 constitui o instrumento de planejamento governamental que define, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal, orientando a aplicação dos recursos públicos nas despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como naqueles referentes aos programas de duração continuada.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

- I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Indicador: unidade de medida destinada a verificar o grau de alcance dos resultados estabelecidos;
- III - Justificativa: descrição da realidade existente, permitindo a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades que fundamentam a ação governamental;
- IV – Objetivo: resultado que se pretende alcançar por meio da execução das ações governamentais;
- V – Ação: conjunto de procedimentos e trabalhos desenvolvidos pelo Poder Público com vistas à execução dos programas;
- VI – Produto: bem ou serviço gerado em cada ação governamental no âmbito da execução do programa;
- VII – Meta: objetivo quantitativo expresso em termos de produtos e resultados a serem alcançados.
- VIII – Diretrizes: orientações estratégicas que fundamentam a formulação dos programas e ações governamentais;
- IX – Resultado: impacto ou efeito produzido pelas ações governamentais sobre a realidade, mensurado por meio de indicadores;
- X – Eixo temático: agrupamento de programas e ações em áreas estratégicas de atuação, de acordo com as políticas públicas estabelecidas no planejamento municipal.

Art. 4º. Integram o Plano Plurianual do Município os seguintes anexos, que passam a constituir parte integrante desta Lei:

- I – Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II – Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- III – Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- IV – Relatório I - Síntese das Ações por Entidade e Órgão;
- V – Relatório II – Planejamento Orçamentário.

Art. 5º. O Plano Plurianual – PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas do Município e orienta a atuação governamental por meio da implementação de programas, classificados em:

- I – Programas finalísticos: aqueles que ofertam bens e serviços diretamente à sociedade, com resultados mensuráveis mediante indicadores específicos;
- II – Programas de apoio administrativo: aqueles voltados às atividades de suporte, gestão e manutenção indispensáveis ao funcionamento e à continuidade da ação governamental.
- III - Programas de natureza especial: aqueles destinados ao cumprimento de obrigações do Município que não resultam na oferta direta de bens ou serviços à sociedade, como o pagamento de dívidas, precatórios e encargos diversos.

Art. 6º. Os programas instituídos pelo Plano Plurianual serão observados, em cada exercício, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis que autorizem a abertura de créditos adicionais, de forma a assegurar a compatibilidade e a integração entre os instrumentos de planejamento e orçamento.

Art. 7º. Os valores financeiros atribuídos às ações orçamentárias constantes do Plano Plurianual têm caráter estimativo, não constituindo limites à programação das despesas previstas nas Leis Orçamentárias Anuais ou em seus créditos adicionais.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a sua prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua execução, sob pena de irregularidade da despesa.

Art. 9º. A inclusão, alteração ou exclusão de programas, ações orçamentárias e metas fixadas nesta Lei somente poderá ser realizada mediante:

- I – Lei específica;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Lei Orçamentária Anual;
- IV – Leis que autorizem a abertura de créditos adicionais.

§ 1º. As disposições introduzidas pelos instrumentos previstos nos incisos deste artigo integrarão automaticamente o Plano Plurianual.

§ 2º. As alterações promovidas deverão observar os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência e da compatibilidade com as demais peças de planejamento governamental.

Art. 10. O Poder Executivo, mediante ato próprio, poderá promover ajustes de caráter técnico-operacional no Plano Plurianual 2026-2029, sem alterar programas, ações ou metas definidas em lei, limitando-se a:

- I – Adequar entidades contábeis, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis por programas e ações;
- II – Atualizar metas financeiras em razão da execução orçamentária, desde que dentro dos limites legais já aprovados;
- III – Redistribuir metas físicas entre ações de um mesmo programa, sem alterar seus objetivos;
- IV – Ajustar indicadores, produtos, unidades de medida, fontes e subfunções, para fins de aperfeiçoamento da gestão, monitoramento e avaliação.

Art. 11. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência, da eficácia e da efetividade, compreendendo a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas, de modo a assegurar a transparência e a melhoria contínua das políticas públicas municipais.

Art. 12. O Poder Executivo divulgará, em sítio eletrônico oficial, o Plano Plurianual aprovado, bem como todas as suas alterações, assegurando amplo acesso à sociedade.

Art. 13. O Plano Plurianual 2026-2029 assegura a previsão de recursos necessários à execução das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, garantindo sua compatibilização com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Miranda/MS, 03 de dezembro de 2025.

Fabio Santos Florença

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

SETOR JURÍDICO

LEI Nº 1607 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O Prefeito Municipal de Miranda – MS, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 165, §2º da Constituição Federal e no Art. 4º da Lei Complementar Nº 101/2000, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – As diretrizes gerais para elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
- V – As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI – Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VII – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- IX – As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
- X – As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- XI – As limitações de empenho;
- XII – As transferências de recursos;
- XIII – Despesas obrigatórias constitucionais;
- XIV – Metas anuais;
- XV – Riscos Fiscais; e
- XVI – As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º. Constituem metas e prioridades da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:

- I – A modernização da administração pública municipal por meio da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar Nº 101/00;
- II – O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
- III – Uma programação social efetiva priorizando, sobretudo, a população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
- IV – A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;
- V – O incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;
- VI – A construção, manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal; e
- VII – A implantação de uma política de atendimento às áreas indígenas, priorizando os programas relacionados à saúde, saneamento, educação, transporte, habitação e de incentivo a agricultura.

§1º. As metas e prioridades poderão sofrer alterações decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme §3º do Art. 16 da L.R.F.

§2º. As metas e prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas por meio de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os Arts. 16 e 17 da L.R.F.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 3º. A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no Art. 2º da Lei Federal Nº 4.320/19664, quais sejam de unidade, universalidade e anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.

§1º. A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que, por intermédio deles, devam se realizar.

§2º. Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus valores totais.

Artigo 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de fevereiro de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§1º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, os quais são mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§2º. As fontes de financiamento do orçamento programa de 2026 serão classificadas conforme dispuser o ato legal do Tribunal de Contas/MS.

§3º. Se houver alterações nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS, fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.

§4º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§5º. Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Artigo 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei Federal Nº 4.320/64.

Artigo 6º. Na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º. As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§2º. Os Grupos de Despesa de que trata o inciso II do §1º deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§3º. Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

Artigo 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 31 de outubro de 2025, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Anexos e Quadros consolidados conforme estabelece a Lei Nº 4.320/64 em conjunto com a Resolução TC/MS Nº 88/2018.

Artigo 8º. O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independentemente da unidade a que estiverem vinculados.

Artigo 9º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento, em cada Programa de Ação do Governo, com Demonstrativo Resumido do seu total, no texto da Lei.

Artigo 10. O Orçamento Anual abrangerá os poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, bem como os órgãos e Entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

Artigo 11. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§1º. As autorizações contempladas no Inciso I do caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§2º. A criação de nova fonte de recurso juntamente com o novo elemento despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2026 far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada.

Artigo 12. Na Lei Orçamentária Anual conterà uma reserva de contingência de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme revela o Art. 8º, da Portaria Nº 163, de 04 de maio de 2001, da STN.

Artigo 13. A mensagem do Projeto de Lei Orçamentária Anual que será remetida à Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente os valores previstos para o orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 14. O Órgão Central de Finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Artigo 15. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para os Poderes em observância a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) conforme Emenda Constitucional Nº 058, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente arrecadada no exercício anterior.

Artigo 17. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês na proporção de 1/12 avos, conforme estabelece o inciso II do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal.

Artigo 18. A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º do Art. 29-A da Constituição Federal.

Artigo 19. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de agosto do exercício corrente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 20. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Artigo 21. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração do Orçamento Programa de 2026 do Poder Executivo, por meio de Audiências Públicas, a serem realizadas especialmente para este fim, conforme dispõem os Arts. 4º e 44 do Estatuto da Cidade c/c o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 22. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Artigo 23. É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho do exercício corrente, conforme determina o §1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Artigo 24. As dotações orçamentárias para atender às despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Artigo 25. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – É vedado o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - É vedado consignar na Lei Orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

III – É vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 26. Além das prioridades referidas no Art. 2º desta Lei, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Artigo 27. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Artigo 28. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2025 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2026.

Artigo 29. A Lei Orçamentária destinará:

I – 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal.

II – 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do *caput* e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o art. 7º a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

III – 70% (setenta por cento) dos recursos anuais arrecadados pelo FUNDEB serão destinados para o pagamento da remuneração dos profissionais de educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua o art. 26 da Lei Nº 4.113, de 25 de dezembro de 2020.

Artigo 30. Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2026 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, sua evolução e a arrecadação até 31 do mês de julho de 2025.

Artigo 31. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Artigo 32. É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos conforme preceitua o Art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 33. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para o pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo Único. A inclusão de operações de créditos e alienação de bens imóveis nos orçamentos anuais, somente será consignada até o valor autorizado por Lei, conforme preceitua a Legislação Federal pertinente, ou em valores simbólicos para efeito de registro orçamentário.

Artigo 34. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais e contribuições para Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvadas as destinações para o atendimento das ações de assistência social, educacional e cultural ou de incentivo ao desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial e do turismo no Município, quando se tratar atividades de interesse da municipalidade.

§1º. Poderá ocorrer a inclusão na Lei Orçamentária Anual de dotações para transferência de recursos a entidades privadas, sem fins lucrativos, desde que estas comprovem:

I – Serem considerados de utilidade pública municipal, estadual ou federal;

II – Serem registrados no Conselho Nacional de Serviço Social;

III – Atenderem ao disposto no Art. 61, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal;

IV – Sejam vinculadas a organismos internacionais autorizados a exercerem atividades no território nacional, quando for o caso; e

V – Desenvolvam ações de relevante interesse para coletividade local ou sul-mato-grossense.

§2º. As Entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Artigo 35. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios”, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, quando autorizadas por Lei específica e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo, da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivo à cultura e ao turismo;

II - Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, das normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão, no caso de desvio de finalidade;

II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Artigo 36. Os precatórios Judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que foram incluídos integram a Dívida Pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

Artigo 37. Nos termos do Art. 63 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, a Administração Pública Municipal fica obrigada a:

I – Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para Pessoal ao final de cada Semestre.

II – Divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o Art. 53 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Artigo 38. A Despesa total com o pessoal do Executivo não poderá nos termos dos Arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

Artigo 39. A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do Art. 50 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Artigo 40. As disponibilidades de Caixa serão depositadas em instituições Oficiais, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº 101/2000 e §3º do Art. 164 da Constituição Federal, devidamente escrituradas de forma individualizada, identificando os recursos vinculados ao Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às movimentações financeiras praticadas pela administração com instituições não oficiais que gerenciam a folha de pagamento dos servidores públicos, assim como os recebimentos de tributos locais.

Artigo 41. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema da Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou Incentivos Fiscais ou Creditícios.

Artigo 42. Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do Art. 29 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Parágrafo Único. Equipara-se a Operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do Art. 29 da Lei 101/2000:

- a) Assunção de Dívidas;
- b) O reconhecimento de Dívidas;
- c) A confissão de Dívidas.

Artigo 43. O Orçamento relativo à Saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional Nº 29.

Artigo 44. Compete ao município arrecadar todos os tributos de sua competência e fazer a correta destinação do produto de sua arrecadação.

Artigo 45. As previsões de Receita observarão às normas técnicas e legais, bem como considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes aqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º. Reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme preconiza o §1º do Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º. O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constante do Projeto de Lei Orçamentária.

§3º. O Poder executivo colocará à disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas Orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive da Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Artigo 46. No prazo de 60 dias após a publicação da LOA, o Poder Executivo disponibilizará o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, em consonância com as disposições contidas nos Arts. 47 a 50 da Lei Federal Nº 4.320/1964, c/c o Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas receitas previstas e nas despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 47. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições:

I – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do Art. 16º da Lei Complementar Nº 101, e de que não afetará as metas de resultados Fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando for o caso;

II – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento da Receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º. O dispositivo neste artigo não se aplica:

I – Às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do Art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu §1º;

II – Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Artigo 48. Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam ao disposto nos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Artigo 49. Consideram-se como Despesas com Pessoal, as definidas no Art. 18 da Lei Complementar Nº 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos Arts. 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal.

Artigo 50. As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal

e encargos sociais, juros, e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 51. Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por Lei específica.

Parágrafo Único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 2º desta Lei.

Artigo 52. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – Das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 53. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor e nos dois subseqüentes.

Artigo 54. Para efeito do disposto no §3º do Art. 16 da Lei Complementar N.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 55. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Artigo 56. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

§1º. Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes deduzidas as receitas previstas no Art. 2º, Inciso IV, alínea "c", da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§2º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Artigo 57. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo 55 desta Lei, aplicar-se-á o disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Artigo 58. Em conformidade com as disposições contidas no Parágrafo Único do Art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante Lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar Nº 101/00.

Artigo 59. No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 55 desta Lei, somente poderá ocorrer quanto ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ela delegada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES

NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 60. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – O cadastramento dos contribuintes do imposto sobre Serviço de qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

II – A reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o a realidade e valores de mercado;

III – O controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;

IV – As amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de participação dos Municípios FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e imposto sobre Produtos industrializados;

V – A recuperação dos investimentos, por meio da cobrança da Contribuição de Melhorias previstas em Leis;

VI – A cobrança, por meio das Tarifas decorrentes de Serviços Públicos ou do Exercício do Poder de Polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na Prestação dos Serviços e nas demais atividades vinculadas aos Contribuintes Imobiliários, Prestadores de serviços, comércio e Indústria em geral, localizados no território do Município;

VII – Modernização da Administração Pública Municipal, por meio da informatização dos serviços, redução de Despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Artigo 61. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em consequência de projeto de Lei encaminhado ao Legislativo, e aprovado até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Artigo 62. A concessão ou a ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 63. Os projetos de Lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 64. As alterações orçamentárias dentro de cada Grupo de Despesa que não ensejarem mudança de valor poderão ser realizadas mediante Decreto.

Artigo 65. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Artigo 66. Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas, serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar Nº 101/2000 c/c com os demonstrativos da Resolução TC/MS Nº 54/2016.

CAPÍTULO XI DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Artigo 67. Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no Art. 9º da Lei Complementar Nº 101/00, ficando o Poder Executivo, por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Artigo 68. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Artigo 69. As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar Nº 101/2000.

Artigo 70. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Artigo 71. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estaduais e Federais ressalvados os concernentes a Despesas Previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo.

§1º. A Despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em Convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.

§2º. Os convênios e acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias, reformas, em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros extraorçamentários.

§3º. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer Recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, excetuadas, as Creches; Escolas para o atendimento Pré-Escolar; Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município; e auxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoções.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 72. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao

Poder Executivo para sanção até o dia 15 de dezembro do exercício proposto, o prefeito promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subsequente, de acordo com o Projeto de Lei original enviado à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para vigência no exercício seguinte, o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício.

Artigo 73. Os créditos adicionais somente poderão ser abertos, desde que cumpridas às formalidades do Art. 167, inciso V e seu §3º, da Constituição Federal, obedecidas às disposições dos Arts. 7º e 40 a 46 da Lei Federal Nº 4.320/1964, ou Legislação Federal superveniente.

Artigo 74. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, no que couber, observar-se-á continuidade dos planos, programas e projetos de governo já iniciados, implementando-os, se necessário, observadas as prioridades estabelecidas no Plano Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, naquilo que for aplicável e não conflitar com a Legislação hierarquicamente superior ou superveniente.

Artigo 75. Na elaboração da proposta orçamentária, se necessário, o Poder Executivo efetuará a revisão do PPA, de forma a promover a integração e transparência entre os instrumentos de planejamento, buscando a maior efetividade das ações na administração.

Artigo 76. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas sessões II e V, do Capítulo IX da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/2000.

Artigo 77. Todos os Poderes e órgãos referidos no Art. 20 da LRF, incluindo as autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos que integrarem o Orçamento Programa de 2026, deverão utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, resguardada a autonomia, em cumprimento ao §6º do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluído pela Lei Complementar Nº 156/2016.

Artigo 78. O Poder Executivo nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§1º. Para efeito desta Lei estende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

II – Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro; e

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§2º - A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§3º - Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§4º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da Administração Indireta.

Artigo 79. Na Elaboração do Plano Plurianual 2026/2029, para o exercício de 2026 serão observados no que couber os critérios fixados nesta lei.

Parágrafo Único. O Anexo de Prioridades e Metas, deverá ser alterado em observância as prioridades e metas estabelecidas no PPA 2026/2029, quando este for aprovado, de modo a garantir a compatibilidade das respectivas metas.

Artigo 80. Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Artigo 81. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 03 de dezembro de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

SETOR JURÍDICO

LEI Nº 1608 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Miranda/MS, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miranda Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Miranda/MS, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, relativo aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os Fundos, Fundações e Autarquias municipais.

Art. 2º O conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estima a receita e fixa a despesa do Município em igual valor de **R\$ 165.500.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil reais)**, sendo:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 123.578.000,00 (cento e vinte e três milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 41.922.000,00 (quarenta e um milhões, novecentos e vinte dois mil reais).

Art. 3º A receita orçamentária será constituída pela arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais e legais, bem como de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente.

Art. 4º As receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2026, serão executadas conforme as especificações constantes dos quadros que acompanham esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	178.848.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	15.082.500,00
Receita de Contribuições	1.500.000,00
Receita Patrimonial	1.729.000,00
Receita de Serviços	251.000,00
Transferência Correntes	160.212.500,00
Outras Transferências Correntes	73.000,00
2. Receita de Capital	4.452.000,00
Operações de Crédito	950.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	3.402.000,00
3. Deduções da Receita	- 17.800.000,00
Renúncia de IPTU	- 440.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 17.360.000,00
4. TOTAL	165.500.000,00

Art. 5º. As despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2026, serão executadas conforme a seguinte classificação por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	149.542.500,00
Despesa de Capital	15.201.500,00
Reserva de Contingência	756.000,00
TOTAL	165.500.000,00

Art. 6º. A despesa fixada para o exercício de 2026 fica distribuída por órgão/unidade orçamentária, na forma do quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. PODER LEGISLATIVO	6.805.000,00
01. Câmara Municipal de Miranda	6.805.000,00
01.01. Câmara Municipal de Miranda	6.805.000,00
02. PODER EXECUTIVO	158.695.000,00
02.01. Gabinete do Prefeito	1.416.500,00
Gabinete do Prefeito	110.000,00
Assessoria Jurídica	200.000,00
Assessoria de Comunicação	1.100.000,00
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	4.000,00
Junta do Serviço Militar	2.500,00
02.03. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	230.000,00
03.01. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	230.000,00
02.04. Secretaria Mun. Agricultura e Desenvolvimento Rural	708.000,00
04.01. Secretaria Mun. Agricultura e Desenvolvimento Rural	708.000,00
02.06. Secretaria Municipal de Educação	62.590.000,00
06.01. Secretaria Municipal de Educação	7.505.000,00
06.02. Fundeb	46.600.000,00
06.03. Fundo Municipal de Educação e Cultura	8.230.000,00
06.04. Fundo Municipal de Cultura	255.000,00
02.07. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	36.844.000,00
07.01. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	16.733.000,00
07.02. Fundo Municipal de Saúde	20.111.000,00
02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	5.083.000,00
08.01. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	5.000,00
08.02. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	55.000,00
08.03. Fundo Municipal de Investimento Social	90.000,00
08.04. Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	5.000,00
08.06. Fundo Municipal de Assistência Social	4.923.000,00
08.07. Fundo Municipal de Direito do Idoso	5.000,00
02.11. Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	380.000,00

11.01. Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	380.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Habitação	65.000,00
12.01. Secretaria Municipal de Habitação Social	50.000,00
12.02. Fundo Municipal de Habitação	15.000,00
02.20. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	5.000,00
20.01. Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	5.000,00
02.21. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	2.146.000,00
21.01. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	2.000.500,00
21.02. Fundo Municipal de Turismo	145.500,00
02.22. Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2.720.000,00
22.01. Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	160.000,00
22.02. Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.560.000,00
02.23. Secretaria Municipal de Governo	5.000,00
23.01. Secretaria Municipal de Governo	5.000,00
02.24. Secretaria Municipal de Administração	23.665.000,00
24.01. Secretaria Municipal de Administração	23.665.000,00
02.25. Secretaria Municipal de Finanças	10.586.000,00
25.01. secretaria Municipal de Finanças	10.586.000,00
02.26. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	300.000,00
26.01. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	300.000,00
02.27. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	11.195.500,00
27.01. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	11.195.500,00
02.99. Reserva de Contingência	756.000,00
99.99. Reserva de Contingência	756.000,00
TOTAL	165.500.000,00

Art. 7º. A despesa fixada para o exercício financeiro de 2026 discrimina-se por entidade contábil, conforme demonstrativo a seguir:

NR.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01	Prefeitura Municipal de Miranda	51.462.500,00
02	Câmara Municipal de Miranda	6.805.000,00
03	Fundo Municipal de Educação e Cultura	15.735.000,00
04	Fundo Municipal de Saúde	36.844.000,00
05	Fundo Municipal de Assistência Social	4.923.000,00
06	Fundeb	46.600.000,00
07	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	55.000,00
08	Fundo Municipal de Investimento Social	90.000,00
09	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	5.000,00
10	Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.560.000,00
11	Fundo de Habitação de Interesse Social	15.000,00
12	Fundo Municipal de Cultura	255.000,00
13	Fundo Municipal de Turismo	145.500,00
14	Fundo Municipal de Direito do Idoso	5.000,00
	TOTAL	165.500.000,00

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com a Tabela de Fontes de Recursos para Crédito Adicional disponibilizada pelo Tribunal de Contas, por meio do sistema e-Sfinge.

Parágrafo único. As autorizações previstas no caput deste artigo estendem-se às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 9º. A abertura de créditos adicionais suplementares não será computada para fins do limite estabelecido no art. 8º desta Lei quando tiver como fonte de recurso:

I – Convênios ou instrumentos congêneres com finalidade específica;

II – Superávit financeiro do FUNDEB, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

III – repasses decorrentes de emendas parlamentares, estaduais ou federais, de execução obrigatória ou voluntária.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, visando à eficiência administrativa e à otimização da execução orçamentária, poderá realizar a descentralização, total ou parcial, das dotações orçamentárias, entre órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, observadas a legislação e as normas vigentes.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) às alterações previstas nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei assegura recursos para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, gestão ambiental e comércio e serviços, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por ato próprio, os ajustes necessários ao atendimento das

exigências do Sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado, inclusive quanto a adequações nos quadros de receita, despesa, fontes de recursos, unidades orçamentárias e demais peças correlatas ao processo orçamentário desta Lei.

Art. 14. Integra a presente Lei o Anexo que relaciona as entidades da organização da sociedade civil previstas para receber recursos a título de contribuições, subvenções sociais ou auxílios, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O repasse das contribuições, subvenções ou auxílios às entidades mencionadas no caput fica condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de regência, compreendendo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas.

Art. 15. Integram a presente Lei os documentos, anexos e demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas normas e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, internas ou externas, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Miranda/MS, 03 de dezembro de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

LEI ALDIR BLANC EM MIRANDA/MS

A Prefeitura Municipal de Miranda, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista definitiva dos habilitados, que atenderam ao edital de chamamento público 001/2025, baseados nos termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#).

CATEGORIA MUSICA			
PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	
Acordes Pantaneiros – Música, Inclusão E Identidade Cultural	96	HABILITADO	TITULAR
Raízes e Horizontes	94	HABILITADO	TITULAR

CATEGORIA LIVRE			
PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	
Festa de Santa Cruz – Fé, Tradição e Cultura	100	HABILITADO	TITULAR
O Homem Pantaneiro – Tradição, Memória e Cultura Viva	99	HABILITADO	TITULAR
MÃOS DA TERRA – Saberes, Arte e Identidade Pantaneira	97	HABILITADO	TITULAR
Cine Pantanal – Cultura, Imagem e Memória em Tela Aberta	95	HABILITADO	TITULAR
Cultura Acessível em Libras – Vozes e Sinais de Miranda	93	HABILITADO	TITULAR
Fazendinha Pantaneira – Brincar, Aprender e Cuidar da Natureza	92	HABILITADO	TITULAR
Caminhos da Inclusão – Cultura, Afeto e Autismo no Pantanal	91	HABILITADO	TITULAR
Cultura em Movimento	90	HABILITADO	TITULAR
Causos, contos e histórias	90	HABILITADO	TITULAR

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PLANO DE TRABALHO CMDCA

PLANO DE TRABALHO DO CMDCA MIRANDA MS

2025

GESTÃO

Fabio Santos Florença

Prefeito

Michel Roger Freddi

Presidente da Câmara Municipal

Carmem Trichs Braga Florença

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Altair Henrique Figueiredo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMPOSIÇÃO DO CMDCA BIÊNIO 2025-2027

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****TITULAR – Lairce Centurião de Souza Cristaldo****SUPLENTE – Dailza de Oliveira Farias****II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.****TITULAR – Adna de Lima Jabor****SUPLENTE – Valdecir de Almeida****III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****TITULAR – Luciano Oliveira Mercado****SUPLENTE – Érica Neponoceno Bento****IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.****TITULAR: Flavio Nogueira Machado****SUPLENTE: Ezequiel Bispo de Moraes****REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS****I – REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BOM****SAMARITANO.****TITULAR – Altair Henrique de Figueiredo****SUPLENTE – Sandra Ilza Cabreira de Figueiredo****II – REPRESENTANTE PASTORAL DA JUVENTUDE.****TITULAR – Jessica de Araujo Lynch Lopes****SUPLENTE – Glaucio Mendes Lopes****III – REPRESENTANTE CLUBE DOS AVENTUREIROS MANAIN KIDS.****TITULAR – Fany de Oliveira Rodrigues****SUPLENTE – Elisana Dias dos Santos****IV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDA-APAE.****TITULAR – Adalberto Carlos Lopés Garrido****SUPLENTE – Josileide Souza**

Silva

PLANO DE TRABALHO DAS ATIVIDADES DO**CONSELHO MUNICIPAL****DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -CMDCA de Miranda MS é um Órgão superior de deliberação colegiada, Instituída juntamente o Fundo Municipal de Investimento da Criança e do Adolescente – FMICA pela Lei Municipal nº845 de 31 de maio de 1993, passando por uma reestruturação através das leis nº 1214 de 22 de dezembro de 2009 e logo após pela lei nº 1307 de 08 de novembro de 2013, voltando a ser revisada e reestruturada pela lei nº 1597 de 01 de setembro de 2025, considerando a Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022. De caráter deliberativo, permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Social e Trabalho, responsável pela Política Municipal de Assistência Social, reger-se-á pelo Regimento Interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

O objetivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é avaliar e deliberar sobre a política de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, através de debates, estabelecimento de normas e fiscalização da prestação de serviços sociais, educacionais e de saúde no município**, com base nos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e da Lei Federal nº 8.242 de 12 de outubro de 1991. Visando assim que todos os direitos de crianças e adolescentes desse município sejam garantidos e respeitados.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Maio/2025 - Maio/2027

O presente Plano de trabalho pretende instrumentalizar a gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizando, priorizando e norteando a execução das ações no decorrer do ano de 2025, buscando revelar a intencionalidade do CMDCA- Miranda, frente aos constantes desafios que é manter e garantir os direitos da criança e do adolescente frente a sociedade civil, através dos registros de ações a serem desenvolvidas.

PLANO ANUAL

JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

-Reuniões estratégicas com Conselho Tutelar	- Reunião mensal com Conselho Tutelar	-Reunião mensal com Conselho Tutelar
- Reunião mesa diretora CMDCA	- Reunião mesa diretora CMDCA	- Reunião mesa diretora CMDCA
-Reestruturação do Regimento Interno do Conselho Tutelar	- Reunião de capacitação no SIPIA do Conselho tutelar	-Estudo de casos juntamente com Conselho Tutelar
- Supervisão das entidades inscritas no CMDCA	-Acompanhamento da Capacitação de conselheiros no SIPIA na cidade de Corumbá/MS	-Acompanhamento do desenvolvimento do SIPIA pelos Conselheiros Tutelares

ABRIL	MAIO	JUNHO
- Reunião mensal com Conselho Tutelar	- Reunião mensal com Conselho Tutelar	- Reunião com Conselho Tutelar.
- Reunião mesa diretora CMDCA	- Reunião mesa diretora CMDCA	- Reunião mesa diretora CMDCA
-Estudo dos instrumentos legais e normativas do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente	- Ações juntamente com Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, SEMAST em alusão ao mes de combate a exploração sexual, campanha "MAIO LARANJA"	- Elaboração e eleição da mesa diretora do CMDCA bienio 2025/2027
-Reunião Conselho Tutelar sobre "MAIO LARANJA, CAMPANHA FAÇA BONITO"		

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
- Reunião mensal com Conselho Tutelar	- Reunião mensal com Conselho Tutelar	- Reunião mensal com Conselho Tutelar
- Reunião mesa diretora CMDCA	- Reunião de trabalho com mesa diretora CMDCA	- Reunião mensal trabalho com mesa diretora CMDCA
-Elaboração de estratégias para combate ao trabalho infantil juntamente com Conselho Tutelar		

OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
- Reunião mensal com Conselho Tutelar	- Reunião mensal com Conselho Tutelar	- Reunião mensal com Conselho Tutelar
- Reunião mesa diretora CMDCA	- Reunião mesa diretora CMDCA para avaliação das ações do ano	- Reunião com mesa diretora CMDCA
		Para encerramento do ano e planejamento para o próximo ano

CRONOGRAMA

AÇÕES	MESES DE 2025											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Reuniões ordinárias	X	x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Posse dos Conselheiros					X							
Eleição da mesa diretora					x							
comissões												
Atualizar Plano de Trabalho do CMDCA						X						
Capacitação		X			x							
Atualização do Regimento Interno do CMDCA	X					X						
Reuniões mensais com Conselho Tutelar	X	X	X	X	X	X	x	X	X	X	X	X

RECURSOS HUMANOS DO CMDCA MIRANDA MS

NOME	CARGO FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Célio Aparecido da Silva	SECRETÁRIA EXECUTIVA	<p>Prestar o suporte técnico e administrativo</p> <p>Divulga no âmbito municipal as Resoluções do CMDCA e assim publicações técnicas e reuniões ordinárias e extraordinárias referente a assistência social</p> <p>Encaminhar as resoluções emanadas do CMDCA;</p> <p>Requisitar ao poder pública materiais necessários para o funcionamento do CMCA.</p>

RECURSOS MATERIAS

NOMENCLATURA	QUANTIDADE EXISTENTE	QUANTIDADE NECESSÁRIA
Computador com internet	1	1
Impressora multifuncional a jato	1	0
Mesas	1	+1
Armário com chave	1	0

CALENDÁRIO – REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDCA

2 025

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
JANEIRO	29	8H	Assessoria dos conselhos
FEVEREIRO	21	8H	Assessoria dos conselhos
MARÇO	-	8H	Assessoria dos conselhos
ABRIL	-	8H	Assessoria dos conselhos
MAIO	20	15H	Assessoria dos conselhos
JUNHO	04	14H	Assessoria dos conselhos
JULHO	01	8H	Assessoria dos conselhos
AGOSTO	06	15H	Assessoria dos conselhos
SETEMBRO	03	15H	Assessoria dos conselhos
OUTUBRO	08	15H	Assessoria dos conselhos
NOVEMBRO	05	15H	Assessoria dos conselhos
DEZEMBRO	03	15H	Assessoria dos conselhos

CRONOGRAMA PARA ORÇAMENTO DE EVENTOS DIVERSOS EM 2025

Nº de ord.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Promoção de eventos da Política Municipal de Garantia de direitos das crianças e adolescentes	materiais gráfico (cartilhas, folders, faixas, banner, etc.) divulgação material administrativo combustível lanche/café/água
02	Garantia de formação e capacitação continuada de conselheiros titulares e suplentes.	Meio de transporte Diárias Material administrativo e de consumo
03	Participação ou organização de eventos, reuniões, fóruns, etc. Ações diversas articuladas junto às representações e segmentos (usuários, trabalhadores, entidades registradas no CMDCA, Fóruns, Conselhos) e demais atores da rede socioassistencial municipal ou demais entes federados.	Meio de transporte Diárias Material administrativo e de consumo

AGRADECIMENTOS

Em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, agradecemos a todos os presentes, e que possamos desenvolver as atividades e ações propostas com êxito e responsabilidade para o ano de 2025, e que a partir do compromisso que firmamos em nossa posse todos e todas possam colaborar para efetivação e fortalecimento das Políticas e do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes em nosso município.

Altair Henrique de Figueiredo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Célio Aparecido da Silva

Secretario Executivo do Conselho dos Direitos da Cria

Matéria enviada por CÉLIO APARECIDO DA SILVA

DECRETO N° 4492 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1578*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 440.150,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
	24	04.131.0002.2097.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	299.650,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	01	04	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CÍVIL		
	25	04.182.0002.2041.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	350,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	39	04.122.0002.2003.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	195	12.361.0005.2009.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR'	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	279	12.361.0005.2046.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR'	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	488	08.122.0004.2055.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRC	20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 661 0000	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	557	08.245.0004.2105.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRC	150,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 4492 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	61	28.843.0007.2071.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	-350.000,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	191	12.361.0005.2009.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	-70.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	489	08.122.0004.2055.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE	-20.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	548	08.245.0004.2104.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE	-150,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 03 de dezembro de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4493 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1578*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 17.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
757	08.245.0004.2104.0000		FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRO	5.300,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
759	08.122.0004.2106.0000		FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRO	8.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
760	08.245.0004.2105.0000		FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRO	4.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**17.800,00**Fontes de Recurso
660 0000

17.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 03 de DEZEMBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4477 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1578*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		
10	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA		2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		
3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA		-2.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 26 de NOVEMBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4479 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1578*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 230,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		
	10	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	230,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		
	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	-230,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 26 de NOVEMBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2025

DECRETO N° 4482 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1578*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.430,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		
	6	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	3.130,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	10	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		
	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	-3.430,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 27 de NOVEMBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
CÓDIGO TCE: 8E5610F3A4F06B416C7B5E819BBC068F6F0A9845**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 150/2025, Pregão Eletrônico nº 061/2025** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA APAE, SCFV MARIA DO CÉU, SCFV AQUARELA E O CRAS, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AOS RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES (SALDO REMANESCENTE) Nº 500570720230004, Nº 500570720230007, Nº 5005700720240005, Nº 500570720230006, Nº 500570720230009 E Nº 500570720240001. PEDIDO DE COMPRA Nº 218/2025.** Empresas Vencedoras: **KSF ELETRÔNICOS LTDA** com os itens 001 e 002 totalizando o valor de **R\$ 8.138,68 (oito mil cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, **COMERCIAL LUANE LTDA** com os itens 003, 008, 010 e 039 totalizando o valor de **R\$ 25.207,00 (vinte cinco mil duzentos e sete reais)**, **DORAMEL LTDA** com o item 004 totalizando o valor de **R\$ 7.222,00 (sete mil duzentos e vinte dois reais)**, **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** com os itens 006, 009, 013 e 014 totalizando o valor de **R\$ 12.864,67 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, **J.L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME** com os itens 007, 017, 021, 027, 034, 037 e 042 totalizando o valor de **R\$ 81.253,68 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, **MVB MUSIC LTDA** com os itens 012 e 032 totalizando o valor de **R\$ 7.111,92 (sete mil cento e onze reais e noventa e dois centavos)**, **CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA – EPP** com os itens 015 e 030 totalizando o valor de **R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais)**, **ALUBAN SERVICE LTDA** com o item 019 totalizando o valor de **R\$ 8.396,00 (oito mil trezentos e noventa e seis reais)** e **BD INFORMÁTICA LTDA** com os itens 040 e 041 totalizando o valor de **R\$ 58.864,86 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 150/2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 061/2025**; **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2025. Naviraí-MS, 25 de novembro de 2025.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citada para assinatura dos **Contratos nº 324/2025, 325/2025, 326/2025, 327/2025, 328/2025, 329/2025, 330/2025, 331/2025 e 332/2025**, gerada através do objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA APAE, SCFV MARIA DO CÉU, SCFV AQUARELA E O CRAS, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AOS RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES (SALDO REMANESCENTE) Nº 500570720230004, Nº 500570720230007, Nº 5005700720240005, Nº 500570720230006, Nº 500570720230009 E Nº 500570720240001. PEDIDO DE COMPRA Nº 218/2025.** Empresas: **KSF ELETRÔNICOS LTDA** CNPJ 48.816.633/0001-07, **COMERCIAL LUANE LTDA** CNPJ 60.579.824/0001-90, **DORAMEL LTDA** CNPJ 17.932.562/0001-76, **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** CNPJ 36.521.392/0001-81, **J.L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME** CNPJ 09.413.435/0001-32, **MVB MUSIC LTDA** CNPJ 39.432.161/0001-90, **CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ 13.646.927/0001-45, **ALUBAN SERVICE LTDA** CNPJ 44.921.333/0001-29 e **BD INFORMÁTICA LTDA** CNPJ 32.109.914/0001-81. Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar os **Contratos**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 25 de novembro de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 239, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado Emergencial no âmbito da Gerência Municipal de Serviços Públicos, visando a contratação temporária para o cargo de **Operador de Serviços Públicos**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a existência da Lei Municipal n.º 934 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito,

Considerando que serão executados os serviços de operação tapa-buraco e de recapeamento asfáltico, a serem realizados pela Gerência de Serviços Públicos, em cooperação com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado à abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para o cargo de **Operador de Serviços Públicos**, para atender as necessidades da Gerência Municipal de Serviços Públicos.

§ 1º A contratação autorizada no *caput*, deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 03 (três) meses, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 03 de dezembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 238, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art. 43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	
04.004	FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	
04.004.18.541.0510.2.132	Progr. Controle Ambiental	
410 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	530.000,00
Fonte: 25010000	Outros Recursos não Vinculados	530.000,00
Total Suplementação:		530.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 de referido fundo, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 03 de Dezembro de 2025 .

Naviraí - MS, 03 de dezembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Edital Preliminar nº 22/GEMED/GAB, de 3 de dezembro de 2025

O Gerente Municipal de Educação de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **classificação preliminar das inscrições no Processo de Remoção para o ano letivo de 2026** regulamentado pela Resolução GEMED/GAB, nº 25 de 18 de novembro de 2025 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL; dia 19/11/2025, edição nº 3973.

Conforme expresso no **Art. 8º da Resolução supracitada**, o candidato poderá interpor recurso contra a classificação preliminar das inscrições no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à data desta publicação, período compreendido entre a **0h do dia 4 de dezembro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 5 de dezembro de 2025**, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul. O recurso realizar-se-á exclusivamente pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí/MS, (navirai.ms.gov.br).

Como consta no **Art. 10 da mesma Resolução**: *Toda documentação relacionada ao processo de desempate será disponibilizada para toda e quaisquer conferências no Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura, sendo de acesso exclusivo do candidato inscrito, desde que seja parte.*

Em relação ao desempate, será observado e respeitado o contido no **Art. 7º** da Resolução que regulamente o processo: **Art. 7º Em caso de empate na classificação (igual data de exercício no cargo a qual concorre), estabelece o critério exclusivo:**

I - maior idade.

O Edital de classificação final das inscrições homologadas, deferimentos e indeferimentos dos recursos será publicado no

dia **9 de dezembro de 2025** no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

Grupo de Apoio à Educação Básica

cargo: **agente de serviço escolar**

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício no cargo
1º	Eliane Barreto da Silva	28/10/1980	8242201	21/8/2017
2º	Faena Otazur do Nascimento	31/8/1991	9400501	6/6/2022

cargo: **cozinheiro escolar**

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício no cargo
1º	Jussara Elaine de Pieri Machado	14/10/1978	3072401	20/6/2007
2º	Suely Gonçalves dos Santos Rodrigues	4/3/1977	6271504	1/4/2014
3º	Aline Freitas Gonçalves	13/3/1988	8148501	1/6/2017

Professores

cargos:

professor de creche - 20 h

professor de educação infantil - 20h - concursos 2005 e 2008

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício	
				no cargo	nível / classe
1º	Beatriz Aparecida Abrantes Peralta	26/9/1987	8312-7	1/9/2017	3 C
2º	Gislaine Aparecida Putton Zortêa	10/10/1988	8310-0	1/9/2017	4 C
3º	Taynara Souza Martins	1/8/1993	8314-3	1/9/2017	3 C
4º	Dhiuly Mary Neves Monteiro	14/6/1994	8299-6	1/9/2017	3 C
5º	Luzinete dos Santos	31/1/1976	6414-9	1/11/2017	3 C
6º	Edna Silva Galiza	27/6/1984	7722-4	1/11/2017	3 C
7º	Josiani de Alves Barboza Ferreira	24/2/1985	8381-0	4/12/2017	3 C
8º	Gabriela Alves Maciel	18/7/1989	8434-4	12/3/2018	3 C
9º	Daiane Bezerra da Silva Taveira	12/1/1990	8466-2	7/6/2018	3 C
10º	Aryane de Rezende	15/11/1983	2986-6	1/2/2021	3 B

cargos:

professor de pré-escola

professor de educação infantil - 20h - concursos 2005 e 2008

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício	
				no cargo	nível / classe
1º	Luana Moreira de Souza Vitorino	5/7/1991	7323-7	1/9/2017	3 C
2º	Maria Andréia Mezza Carvalho Viana	24/2/1982	8373-9	1/11/2017	3 C
3º	Aryane de Rezende	15/11/1983	2986-6	1/2/2021	3 B

cargo: **professor de séries iniciais**

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício	
				no cargo	nível / classe
1º	Francielle da Silva Antunes	25/10/1977	7773-9	25/7/2017	3 C
2º	Daniele Bianchi de Oliveira	23/11/1991	7409-8	9/2/2021	3 B
3º	Ivani Regina Rodrigues	24/5/1969	2806-1	10/3/2021	3 B
4º	Rosana Costa de Souza Rolim	30/6/1975	8850-1	3/5/2021	3 B
5º	Gina Denisa Pancera	9/9/1963	8340-2	14/3/2022	3 A

cargo: **professor de matemática**

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício	
				no cargo	nível / classe
1º	Marcos Paulo Vasconcelos da Paz	17/7/1994	8433-6	1/3/2018	3 C

cargo: **professor de geografia**

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício	
				no cargo	nível / classe
1º	Marcela Alves Tiozzo	9/5/1982	7890-5	12/5/2018	3 C

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

nome completo	cargo	matrícula funcional	data de exercício no cargo	situação	justificativa
Leidiane Gomes de Almeida	–	–	–	IMPROCEDENTE	Art. 1º da Resolução GEMED/GAB nº 25, de 18 de novembro de 2025
Edna Aparecida Pereira de Souza	professor de séries iniciais	8076-4	3/5/2021	INDEFERIDA	Art. 11; inciso II da Resolução GEMED/GAB nº 25, de 18 de novembro de 2025
Márcia dos Santos Bruno Castilho	professor de séries iniciais	3543-2	14/8/2009	INDEFERIDA	Art. 11; inciso II da Resolução GEMED/GAB nº 25, de 18 de novembro de 2025

Naviraí, 3 de dezembro de 2025

André Santana Vieira

Gerente de Educação

Portaria Nº 09/2025

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2025 AO CONTRATO Nº. 418/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA CLÉIA OLIVEIRA CARVALHO.****Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **418/2025.****Vigência:** até 12 de outubro de 2025.**Disposição Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **418/2025** não modificadas por este instrumento.**Data:** 03 de dezembro de 2025.**Assinam:** André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ANA CLÉIA OLIVEIRA CARVALHO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 005/2025 AO CONTRATO Nº. 099/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA MARIA RODRIGUES SIMÕES.****Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **099/2025.****Vigência:** até 17 de dezembro de 2025.**Disposição Finais:** Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **099/2025** não modificadas por este instrumento.**Data:** 02 de dezembro de 2025.**Assinam:** Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ANA MARIA RODRIGUES SIMÕES,** contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

NAVIRAIPREV**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025NAVIRAIPREV****Processo nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 002/2025****Contratante:** Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV**Contratado:** **ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA** - CPF 139.133.281-49**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS E ESPECÍFICOS EM RPPS PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS- NAVIRAÍPREV****Prazo de Vigência:** 12 meses a contar de 03/12/2025.**Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).****Recurso Orçamentário:** PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – 09.01.09.272.0301.2.115.33.90.36.06**Assinam:** Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 61/2024 (pela contratante) e Elço Brasil Pavão de Arruda (pelo Contratado).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

Fica designado como fiscal deste instrumento, o servidor Silvana Honório da Silva

(titular) matrícula nº 3369-3 e Erica Barbosa de Araujo Strada (suplente) – matrícula nº 3600-5

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO.

Fica designado como Gestor deste instrumento o servidor Adilson Nunes Jardim, matrícula 8-6.

Data de Assinatura do Contrato: 03/12/2025

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2025 - CUSTEIO**

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e o **CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE-CEN**, como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal n. 69/2017 (artigo 13, incisos I e II), Lei Municipal nº 2.576/2024 e demais normas legais.

Objeto: Transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, no sentido de custear a aquisição de kits desportivos (camisas, calção e meias), equipamentos para treino (cones, estacas, chapéu chinês), uniformes de jogos e coletes, para atender jovens para participar da "Copa São Paulo Sub-20, conforme Plano de Trabalho, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 69/2017.

Vigência: 03 (três) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Do Valor: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser repassado em parcela única, a contar da data da assinatura, devendo ser apresentada a prestação de contas, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n. 069/2017.

Assinaturas: **Rodrigo Massuo Sacuno**, pelo Município de Naviraí; **Carlos Gabriel Moraes Talão Domingues** – Pelo **Clube Esportivo Naviraense – CEN**, e **Kerginaldo de Miranda de Carvalho**- pela Interviente.

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 604, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação para conduzir o Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Gerência Municipal de Serviços Públicos, visando à contratação por tempo determinado para o cargo de **Operador de Serviços Públicos**, composta pelos seguintes membros:

I – Fábio Santos Lima – Presidente;

II – Aparecido Moraes do Nascimento – Secretário;

III – Kátia Regina Pereira da Silva Braghini- Membro.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias à realização do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

NAVIRAIPREV**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, em conformidade com a justificativa constante no: **PROCESSO Nº 012/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIA, NOTIFICAÇÕES DE DÍVIDA ATIVA POR SEDEX, CARTA COMERCIAL, REMESSA LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA, IMPRESSO ESPECIAL, SERVIÇO DE CAIXA POSTAL, CORREIO INTERNACIONAL E DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV.

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), CNPJ nº. 34.028.316/0001-03, como proposta para o fornecimento do objeto ora contratado, no valor global de **R\$ 7.500,00** (setemil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.001.09.272.0301.2.115.33.90.39

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2025

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
DIRETOR- PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV
CONFORME DECRETO Nº. 061/2024

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE N.º 059/2025

O presente refere-se **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS VOTAN RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 46.332.275/0001-23, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO DJ MARCOS VOTAN, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026 DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.**

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS VOTAN RODRIGUES DA SILVA 05474890133, inscrita no CNPJ/MF N.º 46.332.275/0001-23

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (quarenta mil reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA

DOTAÇÃO: 06.001.13.392.0503.2.026.3.3.90.39.00.00 (R432 F1500).

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de dezembro de 2025.

PATRICIA ANDREA ENCISO DUARTE

Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. de Despesas

Conforme Decreto nº 177/2025

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PRÓ-GESTÃO - NÍVEL II

Nº	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021			POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2025	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2025	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2026		
		ARTIGO	LIMITE	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%	100%	94.823.407,97	25,17%	0,00%	25,17%	50,00%
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%		92.448.907,44	24,54%	0,00%	24,55%	50,00%
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
4	Operações Compromissadas	7, II	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	70%	70%	94.122.445,57	24,98%	0,00%	24,98%	40,00%
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	0%		-	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	10%	25%	151,66	0,00%	0,00%	0,00%	1,00%
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	10%		1.381.480,50	0,37%	0,00%	0,37%	3,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	SUB-TOTAL RENDA FIXA				282.776.393,14	75,06%	0,00%	75,07%	-
12	F.I. Ações	8, I	40%	40%	51.214.696,79	13,59%	0,00%	13,59%	20,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	40%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL				51.214.696,79	13,59%	0,00%	13,59%	40,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	15%	29.637.609,26	7,87%	0,00%	7,87%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			Art. 10º	29.637.609,26	7,87%	0,00%	7,87%	-
19	F.I. Imobiliário	11	10%	Art. 14º	1.216.473,82	0,32%	0,00%	0,32%	1,00%
20	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				1.216.473,82	0,32%	0,00%	0,32%	1,00%
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%		4.044.900,23	1,07%	0,00%	1,07%	5,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%		7.829.701,72	2,08%	0,00%	2,08%	5,00%
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR			Art. 9º	11.874.601,95	3,15%	0,00%	3,15%	10,00%
25	Empréstimo Consignado	12	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO				-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
28	Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente)				20.877,76	0,01%			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.****PROCESSO LICITATÓRIO: 099/2025****INEXIGIBILIDADE: 037/2025**

No cumprimento da Lei 14.133/21 e suas alterações, conforme Termo de Referência e Justificativas Técnicas e Jurídicas contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação a cima mencionado, que tem como objeto a Contratação de empresa para ministração do curso de capacitação "Processo de Entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência", nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025, pela modalidade on-line ao vivo, a ser realizado por servidores que atuam como técnicos na Rede de Proteção do SUAS, e demais integrantes do CMDCA do município de Nova Alvorada do Sul/MS. RATIFICO, a Inexigibilidade, com base no parágrafo único do art. 72, VIII da Lei retro mencionada, em favor da empresa: Verrino Coelho de Congressos e Capacitações LTDA, CNPJ: 37.811.797/0001-17, no valor Total de R\$ 3.685,00(Tres mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Nova Alvorada do Sul/MS, *data e assinatura digital.*

Cátia Alves Dias

Secretária Municipal de Assistencia Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Licitações****AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 55/2025**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a "**Reparos das Instalações Elétricas e Hidráulicas das Fontes do Calçamento da Igreja Matriz e a Fonte da Praça da República**" para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba-MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025****EMPRESA: SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ:04.997.146/0001-04.****VALOR: R\$ 34.255,15 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).****PRAZO: 03 (Três) meses.**

Paranaíba MS, 03 de Dezembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Administração**LEI Nº 2.628, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social ou a Entidade Organizadora.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de lotes de terrenos/imóveis de sua propriedade diretamente aos beneficiários selecionados nos termos das portarias e legislação aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida, ou então, via doação em um primeiro momento a Entidade Organizadora (EO) sem fins lucrativos que se obriga ato contínuo a transmitir a propriedade dos lotes de terrenos/imóveis aos referidos beneficiários selecionados.

§ 1º A Entidade Organizadora (EO) sem fins lucrativos será selecionada nos termos e em observância a Portaria do Ministério das Cidades n. 861, de 04 de julho de 2023, assim como conforme o disposto na legislação federal que normatiza o Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 e Faixa 2.

§ 2º Na hipótese da Entidade Organizadora (EO) sem fins lucrativos não transmitir os lotes de terrenos/imóveis recebidos em doação do Município aos beneficiários selecionados, os lotes de terrenos/imóveis serão objeto de reversão automática ao Município por força da presente lei e subsequente averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Os lotes de terrenos que constituem objeto da presente doação, situados no Loteamento Costa Leste, encontram-se identificados conforme especificações a seguir:

I - Quadra 12, Lotes 11 a 20 - Matrículas nº 44.365 a 44.374;

II - Quadra 16, Lotes 01 a 30 - Matrículas nº 44.475 a 44.504;

III - Quadra 17, Lotes 01 a 30 - Matrículas nº 44.505 a 44.534;

IV - Quadra 18, Lotes 01 a 30 - Matrículas nº 44.535 a 44.564.

Art. 3º Na implementação do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I e Faixa 2, no âmbito do Município de Paranaíba, fica autorizado ainda:

I - Isenção de IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades habitacionais, sendo devido a partir do ano seguinte a entrega e ocupação dos referidos imóveis pelos beneficiários selecionados, ou seja, a presente isenção abrange o período em que o imóvel estiver sob a propriedade da Entidade Organizadora (EO) sem fins lucrativos;

II - Isenção do pagamento de alvará de construção, habite-se e do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, inerente à construção;

III - Isenção do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, que tem como fato gerador a transferência da propriedade do Município para a Entidade Organizadora (EO) sem fins lucrativos, assim como a transmissão da propriedade da Entidade para os beneficiários selecionados, e na hipótese de a transmissão da propriedade ocorrer diretamente do município aos beneficiários selecionados.

Art. 4º A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, para moradia após a construção de unidades habitacionais, conforme regras do programa e parceria firmada pelo Município.

Parágrafo único. O beneficiário da doação não poderá vender, alugar, ceder ou abandonar a unidade habitacional pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da unidade habitacional, sob pena de reversão da doação ao Município e reembolso dos recursos públicos investidos.

Art. 5º Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Cooperativas de Crédito, Entidades

Organizadoras (EO) sem fins lucrativos, Associações sem fins lucrativos e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 80 da Lei Federal no 4.380/64.

Art. 6º Só poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º Ficam revogados parcialmente o inciso VI, no que diz respeito aos Lotes 11 a 20 - Matrículas nº 44.365 a 44.374, e integralmente os incisos X, XI, e XII do artigo 1º da Lei nº 2.234, de 31 de maio de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE,

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5422/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025

PREGÃO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5422/2025

FAVORECIDO: SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 256,50

DATA: 12/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5992/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025

PREGÃO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5992/2025

FAVORECIDO: SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 444,60

DATA: 12/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5423/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025

PREGÃO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5423/2025

FAVORECIDO: SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 213,75

DATA: 12/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4491/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025

PREGÃO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 4491/2025

FAVORECIDO: SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 63,27

DATA: 12/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5993/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025

PREGÃO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5993/2025

FAVORECIDO: SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2034-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 171,00

DATA: 12/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 6000/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025

PREGÃO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 6000/2025

FAVORECIDO: SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 444,60

DATA: 12/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5424/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5424/2025**

FAVORECIDO: SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2034-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 46,17

DATA: 12/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4492/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 4492/2025**

FAVORECIDO: SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2034-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 6,84

DATA: 12/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4971/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024****PREGÃO Nº 26/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 4971/2025**

FAVORECIDO: PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA-ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (pedrisco e pó de pedra), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.451.0015-1010-4.4.90.30-27063110311 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 93,00

DATA: 28/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4489/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 4489/2025**

FAVORECIDO: SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 29,07

DATA: 12/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 6204/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024****PREGÃO Nº 38/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 6204/2025**

FAVORECIDO: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0018-2120-4.4.90.52-26610000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 405,98

DATA: 19/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5544/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024****PREGÃO Nº 38/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5544/2025**

FAVORECIDO: G&J REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-4.4.90.52-15001001000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 3.772,58

DATA: 19/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 6303/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024****PREGÃO Nº 38/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 6303/2025**

FAVORECIDO: G&J REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-4.4.90.52-15001001000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 11.317,74

DATA: 19/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 6193/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

PREGÃO Nº 38/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 6193/2025

FAVORECIDO: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-4.4.90.52-15001001000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 7.223,76

DATA: 19/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

PREGÃO Nº 38/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5023/2025

FAVORECIDO: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-1030-4.4.90.52-26010000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 5.949,90

DATA: 19/11/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0397, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora organizar os serviços administrativos e ordenar despesas, conforme art. 23 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno, em seu art. 28, XVI, determina que o Presidente deve ordenar despesas, assinar cheques e autorizar pagamentos, e atribui ao Primeiro Secretário a competência conjunta para emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Câmara Municipal, ou na ausência deste um funcionário expressamente designado para tal fim;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de delegar formalmente a movimentação bancária para fins de cadastro junto ao Banco do Brasil;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados e autorizados a efetuar a movimentação financeira das contas bancárias da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, perante o Banco do Brasil, os seguintes servidores:

I – WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA

Cargo: Presidenta da Câmara Municipal

Assinatura obrigatória e integrante da movimentação conjunta.

II – EDMAR PIRES DA SILVA JÚNIOR

Cargo: 1º Secretário da Mesa Diretora

Assinatura obrigatória e integrante da movimentação conjunta.

As movimentações serão realizadas com no mínimo duas assinaturas, sendo obrigatória a assinatura conjunta da Presidenta e do 1º Secretário.

Art. 2º – Os servidores mencionados no art. 1º ficam autorizados a realizar os seguintes atos e operações bancárias, conforme listagem oficial exigida pelo Banco do Brasil:

Emitir cheques

Abrir contas de depósito

Receber, passar recibo e dar quitação

Solicitar saldos, extratos e comprovantes

Requisitar talonário de cheques

Retirar cheques devolvidos

Endossar cheques

Sustar/contrordenar cheques

Cancelar cheques

Baixar cheques

Efetuar resgates/aplicações financeiras

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

Efetuar saques em conta corrente

Efetuar saques em poupança

Efetuar pagamentos via BB Digital PJ/AASP

Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

Efetuar pagamentos fora do meio eletrônico

Efetuar transferências fora do meio eletrônico

Consultar contas, programas e repasses de recursos federais (RPG)

Liberar arquivo de pagamentos via BB Digital PJ/AASP

Solicitar saldos/extratos de investimentos

Emitir comprovantes

Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP

Encerrar contas de depósito

Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços financeiros.

Art. 3º – A presente delegação abrange todas as contas bancárias em nome do CNPJ 03.629.284/0001-78, salvo determinação expressa em contrário.

Art. 4º – A Secretaria Administrativa deverá encaminhar cópia desta Portaria ao Banco do Brasil – Agência 0484-7, para atualização cadastral.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 03 de dezembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0366-2025, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **BRENDA BORGES FREITAS**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo

ADM-2, referência 2, matrícula 55-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 1 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 6007-2025 de 12 de novembro de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de novembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1618 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2559*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.691.015,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.691.015,28
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	304	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	1.368.757,00
			F.R.:	1 500 1001
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	384	12.365.0003.2034.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	316.008,00
			F.R.:	1 500 1001
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	772	08.245.0018.2120.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	1.640,00
			F.R.:	1 661 0000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA	
	1114	15.451.0015.2106.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	4.610,28
			F.R.:	1 500 0000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1618 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	313	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-1.684.765,00	
					F.R.:	1 50C1001
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	757	08.245.0018.2120.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		-1.640,00	
					F.R.:	1 3610000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU			
	1115	15.451.0015.2106.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-4.610,28	
					F.R.:	1 50C0000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

-1.691.015,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **AUTORIZO** a **Secretaria Municipal de Educação/ FUNDEB** a realizar a **adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 08/2023**, gerida pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ n.º 00.378.257/0001-81, com sede em Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF**, visando **aquisição de três ônibus escolares**, conforme justificativa técnica apresentada e documentos que instruem o processo.

Determino, ainda, que sejam observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador para a formalização da adesão

Paranhos/MS, 3 de dezembro de 2025.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Município de Paranhos**DECRETO Nº 74, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Declara Luto Oficial no Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul pelo falecimento do servidor público municipal ALDECINO PEREIRA DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. IV, art. 49 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto é um ato normativo de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor **Aldecino Pereira de Almeida**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desempenhou suas funções com notável responsabilidade, dedicação e zelo pela coisa pública;

CONSIDERANDO que o falecimento do servidor representa significativa perda para a Administração Municipal, especialmente para a Secretaria de Obras, que contava com sua experiência, disciplina e compromisso institucional;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao longo de sua trajetória funcional, contribuindo para o avanço, organização e eficiência das ações administrativas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o impacto emocional e institucional causado pelo falecimento, atingindo colegas de trabalho, familiares e toda a coletividade que reconhece a importância do serviço público exercido com responsabilidade;

CONSIDERANDO, ainda, que o luto oficial constitui manifestação legítima de reconhecimento público à memória de servidores que contribuíram de forma expressiva para o interesse público e o desenvolvimento municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial** no Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de **3 (três) dias**, em razão do falecimento do servidor público municipal **Aldecino Pereira de Almeida**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras hasteadas nos órgãos públicos municipais deverão permanecer a meio-mastro, nos termos do protocolo oficial.

Art. 3º O presente Decreto constitui homenagem póstuma e registro formal de agradecimento pelos relevantes serviços prestados pelo servidor falecido à Administração Municipal e à comunidade local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 02 de dezembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 201/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 090/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura em caráter emergencial para a elaboração de projetos técnicos necessários à construção de uma creche no Município de Paranhos/MS, incluindo, no

mínimo, projeto arquitetônico, projetos complementares (hidrossanitário, estrutural, elétrico, prevenção e combate a incêndio), memoriais descritivos e demais documentos exigidos para futura licitação da obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Vencedor(es): GOLD ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 63.427.873/0001-03), totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Paranhos/MS, 3 de dezembro de 2025.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2025
DISPENSA Nº. 92/2025

Torna-se público que o Município de Paranhos/MS, por meio da Agente de Contratações, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 08 de 17 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10 de dezembro de 2025.

Horário da Fase de Lances: 8h00

Local: Prefeitura Municipal de Paranhos, localizada na Av. Marechal Dutra, 1500, Centro.

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no ART. 75, II, da LEI Nº 14.133/2021, de empresa especializada para a realização de apresentação musical ao vivo no evento oficial de Réveillon do Município de Paranhos/MS, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, no Lago Municipal, com acesso gratuito ao público, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

Esta licitação é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais comprovem operar em ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente Aviso e seus Anexos.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração unificada constante do **ANEXO II – DECLARAÇÕES**, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 50,00 (cinquenta reais).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, a agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O valor global estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	- Termo de Referência;
Anexo I.1	- Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II	- Declarações
Anexo III	- Termo de Autorização de Publicação e Declaração de Cessão Gratuita de Uso de Imagem e de Voz
Anexo IV	- Minuta do contrato.

Paranhos (MS), 03 de dezembro de 2025.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Município de Paranhos**DECRETO Nº 73, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Declara Luto Oficial no Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul pelo falecimento da servidora pública municipal ELIDA TEREZINHA NUNES RAMOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. IV, art. 49 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto é um ato normativo de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a servidora **Elida Terezinha Nunes Ramos**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, exerceu suas funções com notável competência técnica, dedicação, humanidade e compromisso com o serviço público;

CONSIDERANDO que seu falecimento representa perda irreparável para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para toda a coletividade que dela recebeu cuidados, atenção e acolhimento;

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado ao longo de sua trajetória funcional, deixando marcante legado de profissionalismo, zelo e respeito aos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento institucional diante de servidores que contribuíram significativamente

para o interesse público e para o fortalecimento das políticas de saúde no Município; e

CONSIDERANDO, ainda, o sentimento de pesar que atinge a sociedade local, seus colegas de trabalho, familiares e amigos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, em razão do falecimento da servidora pública municipal Elida Terezinha Nunes Ramos**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras hasteadas nos órgãos públicos municipais deverão permanecer a meio-mastro, nos termos do protocolo oficial.

Art. 3º O presente Decreto tem caráter de homenagem e reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados pela servidora à municipalidade e à população local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 02 de dezembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

DECRETO Nº 075, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025 para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IV, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que o Decreto é um ato normativo de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas e contábeis para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas à observância dos princípios da legalidade, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto à necessidade de demonstração da conformidade fiscal e da execução orçamentária do exercício;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder à consolidação das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais para elaboração dos demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais órgãos de controle; e

CONSIDERANDO, por fim, que o encerramento adequado do exercício financeiro constitui etapa essencial para o equilíbrio das contas públicas e a transparência da gestão fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições definidas neste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Controladoria Geral, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Os inventários dos bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado existentes no Município em 31 de dezembro de 2025, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade até o dia 16 de janeiro de 2026, em relatório próprio, sendo que se houverem divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Art. 4º As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão efetivamente realizadas dentro do exercício.

§ 1º As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2025 serão empenhadas por estimativas.

§ 2º As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º A partir do dia **12 de dezembro de 2025** fica proibida a celebração de novos contratos com vigência no ano corrente por parte dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Não se incluem na vedação prevista no caput as despesas de caráter continuado, bem como aquelas legalmente vinculadas às áreas de educação, saúde e assistência social, cuja execução permanece autorizada em razão de sua natureza essencial e obrigatória.

Art. 6º As Notas de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) serão emitidas até o dia 15 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças judiciais, indenizações e restituições, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, limitadas até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 7º Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2025, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados, os Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar.

§ 1º São considerados Restos a Pagar Processados os referentes a empenhos liquidados e não pagos até 31 de dezembro de 2025.

§ 2º São considerados Restos a Pagar Não Processados em Liquidação os referentes a empenhos não liquidados que constituíram, até 31 de dezembro de 2025, passivo exigível.

§ 3º São considerados Restos a Pagar Não Processados a Liquidar os referentes a empenhos não liquidados que não constituíram, até 31 de dezembro de 2025, passivo exigível.

Art. 8º O empenho da despesa não liquidada será inscrito em Restos a Pagar Não Processados em 31 de dezembro de 2025, para todos os fins, quando:

I – Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, em relação às parcelas referentes a 2025; ou

II – A despesa empenhada, embora não liquidada, for de competência do referido exercício, em que o serviço, obra ou material tenha sido prestado ou entregue até 31 de dezembro de 2025, em atenção ao § 2º do art. 7º deste Decreto.

§ 1º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo disponível em Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e equivalentes, descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados, em Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores, em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, das consignações a recolher, dos depósitos de diversas origens e dos demais recursos financeiros pertencentes a terceiros.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2025 que não se enquadrarem nas situações previstas nos incisos I e II e no § 1º deste artigo não deverão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, devendo os respectivos empenhos ser cancelados até o dia 31 de dezembro de 2025 pelo Departamento de Contabilidade, após autorização do ordenador de despesa pela respectiva Nota de Anulação de Empenho.

§ 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações de que trata o parágrafo anterior, poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após autorização do ordenador de despesa.

§ 4º O registro da liquidação das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2025 deverá ocorrer até o dia 30 de junho de 2026, e, após a referida data, os saldos remanescentes serão cancelados, após autorização do ordenador de despesas pela respectiva Nota de Anulação de Empenho.

§ 5º É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I – Suprimento de fundos e adiantamentos em geral;

II – Diárias de viagem;

III – Despesas de exercícios anteriores;

IV – Pensões, auxílios e outros benefícios assistenciais.

Art. 9º Os empenhos de suprimento de fundos não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2025, ficando vedada a concessão de adiantamentos cujo direito de uso ultrapasse a referida data.

§ 1º Os saldos de suprimentos de fundos deverão ser depositados até o dia 20 de dezembro de 2025, na conta corrente designada pela Tesouraria.

§ 2º Excepcionalmente, os suprimentos de fundos pendentes de comprovação, deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia 30 de dezembro de 2025 cabendo ao Departamento de Contabilidade efetuar o respectivo registro contábil até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 10 Fica proibido no âmbito dos órgãos da administração direta e às entidades da administração indireta do Poder Executivo, a partir de 10 de dezembro de 2025, as seguintes ações:

I – A prática de atos de qualquer natureza que impliquem em aumento de despesas com pessoal, em especial qualquer forma de admissão, ressalvado o atendimento de situação de excepcional interesse público na área de saúde.

II – A concessão de adicionais, gratificações e outras vantagens e benefícios financeiros que importe em aumento das despesas de pessoal, acima do gasto total apurado na folha de pagamento do mês de outubro de 2025;

III – O pagamento de diárias, passagens e indenização de transporte, excetuando:

a) aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento de deslocamento de pacientes para tratamento ou exames médicos em outras localidades do Estado, devidamente recomendado;

b) aos servidores da Secretaria Municipal de Bem-Estar e Ação Social, para atendimento no acompanhamento de deslocamento para outras localidades, fora do território municipal, o de pessoas assistidas pelo Conselho Tutelar, Lar da Criança e Asilo, devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Superior.

IV – Afastamento de servidor que implique na substituição por outro com despesas para a Administração Municipal;

V – A omissão de informação para o Departamento de Recursos Humanos sobre as ausências, atrasos e a realização de trabalhos fora do horário do expediente diário, salvo para executar atividades indispensáveis e inadiáveis para o andamento dos serviços públicos;

VI – O pagamento de inscrições para participação em cursos ou eventos assemelhados de servidores públicos municipais ou agentes a seu serviço.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o cancelamento até 30 de dezembro de 2025 do:

I – Saldo de Restos a Pagar Processados, prescritos, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II – Saldo de Restos a Pagar Não Processado do exercício de 2024 e anteriores, que corresponda à despesa liquidada até essa data.

Parágrafo único. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativos a créditos líquidos e certos, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa será reempenhada por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento despesa de exercícios anteriores.

Art. 12 O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até o dia 26 de dezembro de 2025, devendo os processos de pagamentos darem entrada na Secretaria Municipal de Finanças para serem liquidados até o dia 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, sentenças judiciais, indenizações e restituições, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, referente a convênios estaduais e federais, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 13 A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até o dia 16 de janeiro de 2026, a relação de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2025 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

Art. 14 O Órgão Municipal de Tributos deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, para registros contábeis, as informações inerentes à Dívida Ativa Tributária e Não Tributárias posicionadas em 31 de dezembro de 2025, Demonstrativo da Dívida Inscrita e da Dívida Cancelada no período, Dívidas em Cobrança Judicial e Extrajudicial, se for o caso, até o dia 16 de janeiro de 2026.

Art. 15. O Departamento de Recursos Humanos deverá:

I – Encaminhar ao Departamento de Contabilidade até o dia 10 de dezembro de 2025 a folha de pagamento inerente ao 13º salário dos servidores públicos municipais, para registros e processamentos orçamentária, contábil e financeiro.

II – Encaminhar ao departamento de Contabilidade até o dia 19 de dezembro de 2025 a folha de pagamento inerente a competência 12/2025 dos servidores públicos municipais, para registros e processamentos orçamentária, contábil e financeiro.

III – Encaminhar ao Departamento de Contabilidade até o dia 16 de janeiro de 2026, os arquivos resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro de 2025 dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

IV – Encaminhar ao Departamento de Contabilidade até o dia 12 de janeiro de 2026, os arquivos resumo anual contendo a relação nominal com cargo, lotação e valor da remuneração dos servidores vinculados ao FUNDEB – 70%, FUNDEB – 30% e FMS.

Art. 16 Fica determinado aos titulares de cada Secretaria e Gestores de Fundos Municipais, a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 30 de janeiro de 2026, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2025, remetidos ao Gabinete do Prefeito, para elaboração do Relatório de Gestão da Prestação de Contas Anual, a ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade até 10 de fevereiro de 2026.

Art. 17 Até o dia 16 de janeiro de 2026 a Tesouraria deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, os extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício das contas com suas conciliações bancárias em arquivos no formato PDF/A.

Art. 18 Até o dia 31 de janeiro de 2026, o Instituto de Previdência Municipal e a Câmara Municipal deverá disponibilizar ao Departamento de Contabilidade, o arquivo de consolidação juntamente com o Balancete Contábil de Dezembro de 2025, Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante, entre outros, do Exercício de 2025, para inclusão e conferência no Balanço Geral do Município.

Art. 19 Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade até dia 30 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O processamento citado no caput deste artigo não exige a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 20 Os Secretários Municipais e/ou Gestores de Fundos Municipais, sob a sua responsabilidade, deverão encaminhar ao Departamento de Contabilidade até o dia 16 de fevereiro de 2026 os pareceres dos Conselhos de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos, inerente ao exercício de 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 21 O Departamento de Contabilidade deverá disponibilizar ao Órgão de Controle Interno até o dia 01 de março de 2026 os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual, nos termos da Lei nº 4.320/64 e resoluções do TCE/MS, para análise e emissão de Parecer.

Parágrafo único. O Órgão de Controle Interno encaminhará ao Departamento de Contabilidade os

pareceres para inclusão no sistema informatizado de contabilidade, até o dia 20 de março de 2026.

Art. 22. O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 23. O envio e recebimento dos arquivos citados nesse decreto ficam submetidos as estruturas nos termos das resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 03 de dezembro de 2025

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****ATA 03/2025**

Aos três (03) dias do mês dezembro de 2025, as 08:20 horas, no recinto da câmara municipal de Pedro Gomes/MS, rua campo grande, 300 – centro desta cidade, reuniram-se para deliberar sobre audiência pública em cumprimento a art. 48 da lei complementar federal 101/2000 - LRF, com objetivo de transparência com a participação popular para a apresentação e avaliação das metas fiscais do 2º semestre de 2024. Diante da importância da audiência pública, juntamente com a participação popular, para que a mesma se tenha maior acompanhamento e conhecimento sobre como o ente público está aplicando o dinheiro público, se os gastos estão sendo direcionados para a sua finalidade no cumprimento legal. Quanto ao processo de planejamento cujo objetivo é direcionar o administrador para a gestão dos recursos públicos, atentando aos princípios fundamentais da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade, induzindo-o ao estabelecimento das metas prioritárias de sua administração e restringindo-o à execução de despesas limitadas à capacidade de arrecadação e endividamento do município, vinculando, dessa forma, os gerenciamentos administrativos, orçamentários e financeiros voltados ao equilíbrio responsável das contas públicas. A uniformização da estrutura do planejamento é imprescindível para a informatização dos dados estruturados do planejamento e da execução das ações governamentais, pois possibilitará um melhor acompanhamento no desenvolvimento e na avaliação dos programas, projetos e atividades. A LDO - lei de diretrizes orçamentárias precede a loa estabelecendo metas e prioridade para exercício financeiro seguinte. Tomando nota que os instrumentos de planejamento foram orientados pelo plano diretor municipal. Introduzindo as demonstrações das metas fiscais alcançadas no até o 2º semestre de 2024: prevê a legislação que regem esses gastos o município encontra-se regular, os percentuais fecharam em 33,67%, valor aplicado de R\$ 18.271.745,01, gastos com educação, conforme anexo 8 do RREO e quanto a saúde foi aplicado um percentual de 23,50%, valor aplicado de R\$ 12.348.602,53, para a municipalidade, conforme anexo 12 RREO, ambos publicado em 27 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município através do site <https://diariooficialms.com.br/assomasul> de nº 3766. Diante dos fatos apresentados a gestão municipal disponibiliza e aloca recursos no intuito de propiciar um atendimento melhor qualidade e eficiência a sua população. Outro limite levantado foi o gasto com pessoal, no momento do fechamento do 2º semestre de 2024 os novos percentuais com despesa de pessoal, conforme média dos últimos 12 meses, perfazem 43,71%, no valor de 27.285.407,84, e com receita corrente líquida ajustada no valor de R\$ 62.429.735,07. Sendo assim não havendo mais nada a tratar, agradecemos a presença de todos pela participação no evento, dar-se por encerrada a audiência. Eu, Evanilson Barbosa da Silva, contador, lavrei a presente ata e assino com os demais presente.

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

ATA 04/2025

Aos três (03) dias do mês dezembro de 2025, as 09:50 horas, no recinto da câmara municipal de Pedro Gomes/MS, rua campo grande, 300 – centro desta cidade, reuniram-se para deliberar sobre audiência pública em cumprimento a art. 48 da lei complementar federal 101/2000 - LRF, com objetivo de transparência com a participação popular para a apresentação e avaliação das metas fiscais do 1º semestre de 2025. Diante da importância da audiência pública, juntamente com a participação popular, para que a mesma se tenha maior acompanhamento e conhecimento sobre como o ente público está aplicando o dinheiro público, se os gastos estão sendo direcionados para a sua finalidade no cumprimento legal. Quanto ao processo de planejamento cujo objetivo é direcionar o administrador para a gestão dos recursos públicos, atentando aos princípios fundamentais da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade, induzindo-o ao estabelecimento das metas prioritárias de sua administração e restringindo-o à execução de despesas limitadas à capacidade de arrecadação e endividamento do município, vinculando, dessa forma, os gerenciamentos administrativos, orçamentários e financeiros voltados ao equilíbrio responsável das contas públicas. A uniformização da estrutura do planejamento é imprescindível para a informatização dos dados estruturados do planejamento e da execução das ações governamentais, pois possibilitará um melhor acompanhamento no desenvolvimento e na avaliação dos programas, projetos e atividades. A LDO - lei de diretrizes orçamentárias precede a loa estabelecendo metas e prioridade para exercício financeiro seguinte. Tomando nota que os instrumentos de planejamento foram orientados pelo plano diretor municipal. Introduzindo as demonstrações das metas fiscais alcançadas no até o 1º semestre de 2025: prevê a legislação que regem esses gastos o município encontra-se regular, os percentuais fecharam em 29,00%, valor aplicado de R\$ 7.894.550,38, gastos com educação, conforme anexo 8 do RREO e quanto a saúde foi aplicado um percentual de 20,29%, valor aplicado de R\$ 5.522.779,37, para a municipalidade, conforme anexo 12 RREO, ambos publicado em 18 de julho de 2025 no Diário Oficial do Município através do site <https://diariooficialms.com.br/assomasul> de nº 3885. Diante dos fatos apresentados a gestão municipal disponibiliza e aloca recursos no intuito de propiciar um atendimento melhor qualidade e eficiência a sua população. Outro limite levantado foi o gasto com pessoal, no momento do fechamento do 1º semestre de 2025 os novos percentuais com despesa de pessoal, conforme média dos últimos 12 meses, perfazem 46,02%, no valor de 30.318.903,01, e com receita corrente líquida ajustada no valor de R\$ 68.879.554,21. Sendo assim não havendo mais nada a tratar, agradecemos a presença de todos pela participação no evento, dar-se por encerrada a audiência. Eu, Evanilson Barbosa da Silva, contador, lavrei a presente ata e assino com os demais presente.

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

Processo Administrativo n.º 015/2025

Dispensa de Licitação n.º 009/2025

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de

Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 027/2024, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço com critério de julgamento global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Legislativo, n.º 005, de 2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública:	9/12/2025
Horário da Sessão Pública:	9h
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Margem de Preferência Local/Regional:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Horário de Referência:	
Horário Local, Estado de Mato Grosso do Sul	
E-mail para envio de Documentação e Proposta:	
licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br	

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) computador (Desktop) para uso administrativo, entregue devidamente montado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme valores estimados da tabela abaixo.

Tabela 1

Item	Cód. Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtd.	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
1		<p>1 (um) Computador (desktop) montado, para uso administrativo, com as seguintes características:</p> <p>Processador - modelo/marca referência: intel Core i5 com 10 núcleos e 16 Threads; com até 4,7GHz de frequência máxima, ou superior;</p> <p>Placa mãe - modelo/marca referência: ASRock H610M-HVS suporta processadores intel até 14ª ger.; M-ATX ou superior;</p> <p>Memória RAM - no mínimo 8GB, frequência mínima 3200hz, ou superior;</p> <p>Armazenamento interno - SSD sata, 1TB ou superior;</p> <p>Sistema operacional instalado: Windows 11 pro, licença vitalícia, original do fabricante, deve acompanhar documentação e serial, se necessário reinstalação futura;</p> <p>Gabinete (CPU) - compatibilidade placa M-ATX; preparação para refrigeração, devem vir instaladas no mínimo três ventoinhas de 120mm; botão liga/desliga; no mínimo uma entrada frontal USB (gen. 3.2) e uma entrada/saída de áudio e microfone, cor predominantemente preto;</p> <p>Fonte de alimentação - configurações mínimas - ATX; selo 80plus bronze; 550w; com PFC ativo; bivolt (115<220v);</p> <p>Monitor 24" - resolução mínima 1920X1080P; taxa de atualização mínima de 60Hz; bivolt (115<220v); cor predominantemente preto; entrada de vídeo no mínimo uma porta HDMI, uma porta DisplayPort e/ou USB-C;</p> <p>Teclado sem fio - teclas do tipo membrana; 107 teclas; padrão/layout ABNT2 (BR); recarregável via cabo USB ou bateria AA ou AAA; cor predominantemente preto;</p> <p>Nobreak - do tipo ONDA SENOIDAL PURA; potência de no mínimo 800va; tensão entrada 115<220v; tensão saída 115<220; no mínimo 6 tomadas 10A - NBR 14136; bateria interna 12v 7ah.</p>	Un.	1	R\$ 6.825,85	R\$ 6.825,85

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.825,85 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

1.4. O fornecedor que apresentar valor acima do estimado na tabela 1 acima, será desclassificado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente**, através do e-mail: **licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

i. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Pedro Gomes.

2.5.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.2. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.5.3. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Diante da complexidade do objeto e da necessidade de especial atenção aos requisitos dos componentes solicitados, será necessária a verificação detalhada dos equipamentos ofertados, desta maneira, a Agente de Contratação não receberá a Proposta de Preços e os documentos de habilitação na forma física, somente através do e-mail mencionado no subitem 2.2.

3.2. A Proposta de Preços deverá:

a. ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b. deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c. descrição completa e detalhada dos itens que compõem o objeto, sendo obrigatório especificar a marca/modelo, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d. preço unitário e total do item, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e. constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f. prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

g. prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.3. A proposta deverá ser enviada acompanhada de folhetos, folders, manuais, ou descrição extraída da página do fabricante ou até mesmo do seu fornecedor atacadista, material que contenha a descrição técnica completa sobre os equipamentos (.pdf onde conste o endereço eletrônico, que possibilite a conferência on-line), este material deve conter a descrição técnica completa sobre os equipamentos, este material descritivo com as informações técnicas, servirão de parâmetro para o processo de fiscalização, quando da conferência definitiva, o material deve contemplar no mínimo:

- Processador;
- Placa mãe;
- Memória RAM;
- Armazenamento interno;
- Sistema operacional instalado;
- Gabinete (CPU);

- Fonte de alimentação;
- Monitor 24”;
- Teclado;
- Nobreak.

3.4. O proponente poderá enviar mais de uma proposta pelo e-mail especificado, por se tratar de disputa aberta, a Agente de Contratação irá considerar a última proposta recebida.

3.5. Conforme o modelo da proposta - ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.7. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente da contratação, condutor da dispensa registrados em ata.

4.2.1. **Diante da necessidade especial de atenção aos requisitos dos equipamentos solicitados, que necessitarão de verificação detalhada do material ofertado, pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, e pela área demandante, desta maneira, a sessão pública, após o registro em ata e demais formalidades processuais previstas a seguir, será suspensa pelo prazo necessário para análise técnica.**

4.2.2. **Serão analisadas tecnicamente todas as propostas recebidas.**

4.2.3. **A análise técnica ocorrerá simultaneamente à análise documental, por economia processual.**

4.2.4. **Tal informação é necessária, uma vez que poderá ocorrer deslocamento de participantes de diversos locais e a falta do aviso acarretaria uma despesa desnecessária, caso fossem cientificados somente no momento e data da abertura da sessão pública.**

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos à caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. Após a análise técnica da área demandante, definidas as propostas que atendem a este aviso, Termo de Referência de demais anexos técnicos, o Agente de Contratações publicará o resultado das análises e a data de seguimento do processo na imprensa oficial e no Portal da Câmara Municipal.

4.5. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.6. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.6.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.7. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.8. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.8.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.8.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.8.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.8.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. contiver vícios insanáveis;

4.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

- 4.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 4.12.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 4.14.** Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
- 5.2.** Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
- 5.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**
- 5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 5.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 5.2.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.3.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.
- 5.2.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.2.5.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.2.6.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
- 5.2.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.2.7.1.** a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
- 5.2.7.2.** a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.3.** O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:
- 5.3.1.** apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- 5.3.2.** apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.
- 5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.2.1.** Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br.
- 6.2.1.1.** Salienta-se que a assinatura digital que a Câmara Municipal aceitará, é a do sítio eletrônico: <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml> pelo fato de que não dispõe de mecanismo próprio para conferir as assinaturas de outras certificadoras (certificados digitais A1 A3), e esta, dos serviços disponibilizados no portal de serviços "gov. br", é possível a certificação e a impressão da mesma no portal <https://validar.iti.gov.br/>.
- 6.3.** A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.3.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão contida na minuta de contrato, ANEXO V deste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de

juízo na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br ou no endereço eletrônico: <https://camarapedrogomes.ms.gov.br/categorias/dispensa-de-licitacao/em-andamento/> ou ainda no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/camara_municipal_de_pedro_gomes.

8.9. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta contratação direta, que não possam ser dirimidas administrativamente.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Pedro Gomes, 02 de dezembro de 2025

Vereador Reges Nunes de Paula
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 207/2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de confiança na Secretaria Municipal de Administração".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Silvana do Vale de Souza**, inscrita sob o CPF nº 898.***.***-49, no cargo de confiança de **Diretora de Compras**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Artigo 4º da Lei nº 1.463/2024 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A servidora citada acima deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 02 de dezembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 211/2025

"Dispõe sobre os feriados no ano de 2026 no Município de Pedro Gomes."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam divulgados os feriados e pontos facultativos no ano de 2026 no Município de Pedro Gomes, conforme as datas abaixo relacionadas:

1º de janeiro – Dia Mundial da Paz e Confraternização Universal (Nacional);

20 de janeiro – Dia de São Sebastião (Municipal);

16 de fevereiro – Carnaval (ponto facultativo);

17 de fevereiro – Carnaval (ponto facultativo);

18 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 12 horas);

03 de abril – Paixão de Cristo (Nacional);

21 de abril – Tiradentes (Nacional);

01 de maio – Dia do Trabalho (Nacional);
04 de junho – Corpus Christi (Municipal – Lei nº 1.347/2020);
07 de setembro – Independência do Brasil (Nacional);
11 de outubro – Criação do Estado (Estadual);
12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida (Nacional);
28 de outubro – Dia do Servidor Público (Nacional);
02 de novembro – Finados (Nacional);
11 de novembro – Aniversário do Município de Pedro Gomes (Municipal – Lei nº 1.179/2014);
15 de novembro – Proclamação da República (Nacional);
20 de novembro – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Nacional);
25 de dezembro – Natal (Nacional).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 03 de dezembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 210/2025

"Dispõe sobre nomeação de cargo de em comissão que menciona."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **Marta Quirino Caetano**, inscrita no CPF nº 018.***.***-01, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Unidade (DAS-5)**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 4º da Lei complementar nº 076/2022 de 18/10/2022.

Art.2º A servidora citada acima deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 03 de dezembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE TERMO DE POSSE

Nome da empossada: **Silvana do Vale de Souza**

Cargo de confiança: Diretora de Compras

Número e data do Decreto: 207/2025, de 02 de dezembro de 2025

Termo de posse assinado em: 02 de dezembro de 2025

Assinaram: Murilo Jorge Vaz Silva e Silvana do Vale de Souza

Pedro Gomes -MS, 02 de dezembro de 2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 388/2025

"Concede férias coletivas a servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Complementar Nº 005/2.010.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **férias coletivas** aos servidores públicos municipais ocupante do cargo de Profissionais de Educação, função Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, discriminados em anexo, para gozo no período de **2 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único: O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de dezembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 2 de dezembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Anexo da PORTARIA Nº 388/2025

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
47-1	Afonso Bispo Ferreira	12/02/2024 a 11/02/2025
194-1	Andréia Biberger Muniz Teodoro	01/08/2024 a 31/07/2025
194-2	Andréia Biberger Muniz Teodoro	15/05/2024 a 14/05/2025
360-1	Celina Gomes Machado	22/02/2024 a 21/02/2025
202-1	Dorcelina Farias da Silva	01/10/2024 a 30/09/2025
202-2	Dorcelina Farias da Silva	01/08/2024 a 31/07/2025
204-1	Elexandra Ferreira da Silva	11/02/2024 a 10/02/2025
204-2	Elexandra Ferreira da Silva	22/02/2024 a 21/02/2025
205-1	Eliana Rodrigues de Souza	01/08/2024 a 31/07/2025
205-2	Eliana Rodrigues de Souza	15/05/2024 a 14/05/2025
206-1	Elizangela Malaquias Pereira	01/08/2024 a 31/07/2025
34-1	Eva Terezinha Roesse	01/04/2024 a 31/03/2025
74-1	Francisca Targino da Cruz	12/02/2024 a 11/02/2025
311-1	Helena Maria Alves de Oliveira Silva	22/02/2024 a 21/02/2025
119-1	Isanete Dias da Silva Morais	22/02/2024 a 21/02/2025
213-1	Ivete Evangelista da Silva	01/08/2024 a 31/07/2025
213-2	Ivete Evangelista da Silva	22/02/2024 a 21/02/2025
303-1	Jane Maria Alves Vitola Batista	13/05/2024 a 12/05/2025
77-2	João Luiz Rodrigues	02/07/2024 a 01/07/2025
107-1	Joevania Messias de Rezende Atanázio	15/05/2024 a 14/05/2025
503-1	Josiane Aparecida Ferreira Santos	22/02/2024 a 21/02/2025
80-1	Lucineide Carneiro de Oliveira	22/02/2024 a 21/02/2025
80-2	Lucineide Carneiro de Oliveira	12/03/2024 a 11/03/2025
81-1	Luis Alberto dos Santos	01/02/2024 a 31/01/2025
638-1	Luzenir Severo dos Santos	15/05/2024 a 14/05/2025
297-1	Luzinete Severo dos Santos	22/02/2024 a 21/02/2025
313-1	Maria Albertina de Lima	15/05/2024 a 14/05/2025
82-1	Maria Aparecida de Aquino Felix	05/03/2024 a 04/03/2025
304-1	Maria Conceição Prudencia	15/05/2024 a 14/05/2025
84 -1	Maria de Fatima Ferreira Alves	03/08/2023 a 02/08/2024
298-1	Maria Rosa da Silva Santana	22/02/2024 a 21/02/2025
88-2	Marinês Targino da Silva	22/02/2024 a 21/02/2025
305-1	Marlucy Atanázio da Silva	15/05/2024 a 14/05/2025

Continuação do Anexo da PORTARIA Nº 388/2025

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
221-1	Nildete Siqueira Magalhães	11/02/2024 a 10/02/2025
221-2	Nildete Siqueira Magalhães	22/02/2024 a 21/02/2025
45-1	Roseny Eva Bernardo Fontoura	02/05/2024 a 01/05/2025
226-1	Valdilene Laura da Silva	01/08/2024 a 31/07/2025
227-1	Vanilce Cristina da Silva	01/08/2024 a 31/07/2025
227-2	Vanilce Cristina da Silva	15/05/2024 a 14/05/2025
285-1	Vilson Dias de Oliveira	02/05/2024 a 01/05/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 390/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **José Carlos Atanázio da Silva**, matrícula 55-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **21 (vinte e um) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024, para gozo no período de **04 de dezembro 2025 a 24 de dezembro de 2025**.

Art. 2º O adicional para gozo no período de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2024.

Art.3º Fica considerado, para fins de apuração do direito, que o servidor teve 9 (nove) dias de férias já concedidos anteriormente, conforme Portaria nº 1.407/2024 de 19/12/2024.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 3 de dezembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 391/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **Jairo Santana**, matrícula 565-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 28 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2024, para gozo no período de para gozo no período de **23 de dezembro de 2025 a 21 de janeiro de 2026**.

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2025.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Gomes-MS, 3 de dezembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 392/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Geronice Elias de Araujo Silva**, matrícula 210-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24 de março de 2024 a 23 de março de 2025, para gozo no período de para gozo no período de **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026**.

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2025.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Gomes-MS, 3 de dezembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 393/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **Alonso Macedo de Oliveira**, matrícula 277-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais I, função Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025, para gozo no período de **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026**.

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2025.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Gomes-MS, 3 de dezembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 389/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **Antonio Carlos Mendes da Rocha**, matrícula 145-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional I, função Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Administrativo, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024, para gozo no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**.

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de setembro de 2024.

Art.3º Para fins de apuração do direito, considera-se que o servidor já usufruiu 15 (quinze) dias de férias, conforme a Portaria nº 1.309/2024, de 23/09/2024.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 2 de dezembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

DECRETO Nº 208 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1518

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$131.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

131.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

68	04.123.0002.2001.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLI	45.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

189	12.361.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	86.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

131.000,00

Fontes de Recurso		
500	0000	45.000,00
550	0000	86.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 03 de dezembro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 209 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1481*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$37.449,76 distribuídos as seguintes dotações:

37.449,76

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

189	12.361.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	37.449,76
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

183	12.361.0003.2015.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5500000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
193	12.361.0003.2033.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5500000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
194	12.361.0003.2033.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-34.169,76
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5500000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
195	12.361.0003.2033.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-1.280,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5500000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-37.449,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 209 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

PEDRO GOMES, 03 de dezembro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****planejamento****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132-2022****PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: KURICA AMBIENTAL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.706.588/0002-23, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod. Celso Garcia Cid n. 12.633 LM 367 PR445-Gleba Cafezal – CEP 86.044-290, Londrina-PR, neste ato, representada pela **Sr. Marcelo Almeida de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 360.646.539-49, contato: e orcamento@kutrica.com.br, doravante denominado CONTRATADO.

INTERVENIENTE: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 22.067.253/0001-15, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Presidente a **Sr. Maycol Henrique Queiroz Andrade**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 951.098.111-72, inscrito no RG: n.º 001.084.197-SSP-MS, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga – Paranaíba-MS, doravante denominado Contratado, Celebram o presente Termo Aditivo n.º 06 ao contrato n.º 132-2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 06** refere-se:

PRORROGAÇÃO de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Quanto à PRORROGAÇÃO:

2.1.1 O Contrato nº 132/2022, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 132-2022 será prorrogado por um período de 03 meses, contados a partir de 02/12/2025 e com término previsto para 01/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total dos serviços será R\$ 142.781,91 (cento e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária

Exercício 2025R\$ 47.593,97

02.10.02 – Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR

18.541.0002.2071.0000 – Ações Direcionadas para o Controle Ambiental

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 1.500.000

Ficha: 650

Exercício 2026R\$ 95.187,94

02.10.02 – Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR

18.541.0002.2071.0000 – Ações Direcionadas para o Controle Ambiental

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 1.500.000

Ficha: 650

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de dezembro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

KURICA AMBIENTAL S.A

Marcelo Almeida de Oliveira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL - INTERVENIENTE**Maycol Henrique Queiroz Andrade****TESTEMUNHAS:**

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03056-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **03056/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 228

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 8.743,07 oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sete centavos

Data de emissão: 28/11/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 03/12/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**EXTRATO DO CONTRATO N°114/2025.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

VISIONA9 GESTAO EMPRESARIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.521.834/0001-22, com sede na Avenida Advogado Rosario Congro, n.º 2910, Sala A, Bairro Jardim Angelica, cep 79.611-010, município de Três Lagoas/MS, jefferson@wesleymendonca.com.br, telefone (67)9 9882-2828 por seu representante legal o Sr. **Wesley Eduney Mendonça**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º. 662.626.239-49, residente e domiciliado na Rua Taiuva, n.º 10, Portal das Aguas, na cidade de Três Lagoas/MS, Cep. 79.610-438, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 047/2025, Processo adm. n.º 109/2025, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 02 dias de dezembro de 2025, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal n.º 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e aplicação de pesquisa quantitativa, para avaliação dos principais serviços públicos prestados pela Prefeitura de Selvíria, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua elaboração, de 03/12/2025 até 02/02/2026, podendo o mesmo ser assinado posteriormente tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no

prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações. O valor total do contrato é de R\$ 35.990,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.500.0000

Ficha 52

Valor da Reserva R\$ 35.990,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 03 de dezembro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

VISIONA9 GESTAO EMPRESARIAL LTDA ME

Wesley Eduney Mendonça

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03060-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **03060/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 228

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 21.821,40 vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos

Data de emissão: 28/11/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 03/12/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03059-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **03059/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 228

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 8.784,08 oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos

Data de emissão: 28/11/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvéria-MS 03/12/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03058-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03058/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 11.320,80 onze mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos

Data de emissão: 28/11/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvéria-MS 03/12/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03057-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03057/25**

Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 6.370,90 seis mil, trezentos e setenta reais e noventa centavos

Data de emissão: 28/11/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvéria-MS 03/12/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03055-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHOPEDIDO DE EMPENHO: **03055/25**Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 4.500,32 quatro mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos

Data de emissão: 28/11/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 03/12/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03054-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **03054/25**Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020301 - 04.123.0002.2012.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 69

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 3.222,75 três mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos

Data de emissão: 28/11/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 03/12/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03053-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **03053/25**Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020101 - 04.122.0002.2005.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 20

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.148,50 dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 28/11/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 03/12/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03052-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03052/25**Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 717

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.148,50 dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 28/11/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 03/12/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Procuradoria Jurídica de Selvíria

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.353 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. - Extinção de crédito junto a fazenda pública municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.353 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a extinção de crédito junto a fazenda pública municipal, inscrito em dívida ativa e/ou ajuizado, mediante dação em pagamento e dá outras providências."

O **EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME SOARES FERREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 443, inc. XI do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1.190/2021), que dispõe que extingue o crédito tributário a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO também a necessidade de regulamentação desta modalidade de extinção do crédito tributário, em razão da procura pelos munícipes de formas para regularizar sua situação com a Fazenda Pública Municipal;

E por fim **CONSIDERANDO** as disposições legais previstas no Código Tributário Nacional;

Propõe a Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar que segue:

Art. 1º A presente Lei Complementar regulamenta a extinção de crédito junto à fazenda pública, inscrito em dívida ativa ou não, ajuizadas ou não, mediante a hipótese de dação em pagamento prevista no inc. XI do art. 443 da Lei Complementar nº 1.190/2021, que instituiu o Código Tributário de Selvíria - MS.

Art. 2º Admite-se a extinção integral de crédito de qualquer natureza, por dação em pagamento de bem imóvel, em qualquer fase do processo administrativo e, na fase judicial, antes da designação de praça do bem penhorado, existindo o interesse da Administração Pública e a manifesta impossibilidade de o devedor adimplir a obrigação por outros meios. Devem ser também atendidas as seguintes condições:

I - a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar, incluindo a atualização, juros, multa e encargos legais, sem descontos de qualquer natureza;

II - o bem ofertado em pagamento deve ser imóvel, de reconhecida liquidez, estar livre e desembaraçado de qualquer ônus ou dívida, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Selvíria - MS, devendo também o bem ser avaliado pela

comissão de avaliação constituída pelo Município, para se aferir o valor de mercado do mesmo e por qual montante a dívida do devedor poderá ser abatida;

III - não será aceita dação em pagamento de bem imóvel único de devedor utilizado para fins de residência própria e nem imóvel de difícil alienação, inservível, ou que não atenda aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência a serem aferidos pela Administração Pública;

IV - na hipótese de créditos tributários já ajuizados, a extinção do processo executivo fiscal somente será requerida após o cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, e desde que abranja todo o valor ajuizado;

V - a dação em pagamento, administrativa ou judicial, importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária, com renúncia expressa a qualquer revisão ou recurso;

VI - aplica-se à dação em pagamento as disposições contidas nos artigos 356 a 359 do Código Civil, Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º A dação em pagamento só se efetivará após a aceitação expressa da Fazenda Pública Municipal, resguardado o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 2º Fica assegurado ao sujeito passivo a possibilidade de complementação em dinheiro, de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em pagamento, podendo esta diferença ser parcelada conforme disposição legal, limitada à vinte por cento do valor total da dívida.

§ 3º Na hipótese do valor do bem imóvel ser avaliado por valor superior ao do crédito da Fazenda Pública Municipal, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel, do ressarcimento de qualquer diferença.

§ 4º Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta da dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça do bem penhorado.

§ 5º O pedido de aceitação de dação em pagamento não gera direito à sua realização, não suspende a exigibilidade do crédito fiscal, e nem interrompe a fluência dos acréscimos previstos na legislação aplicável.

§ 6º As avaliações previstas no inciso II, do caput deste artigo, serão elaboradas, conforme valor compatível com o de mercado, por profissional habilitado com a devida avaliação imobiliária feita pela comissão municipal de avaliação instituída neste Município.

Art. 3º - O processo de dação em pagamento será iniciado mediante requerimento do interessado (devedor ou seu representante legal) junto ao órgão municipal competente, que deverá conter, no mínimo:

I - Identificação e qualificação completa do devedor e, se for o caso, de seu cônjuge;

II - Cópia dos documentos pessoais e, se pessoa jurídica, do Contrato Social e CNPJ;

III - Descrição detalhada do imóvel oferecido, com a indicação de sua localização e matrícula;

IV - Título de propriedade do imóvel, devidamente atualizado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, em nome do devedor;

V - Certidão Negativa de Ônus e Gravames atualizada, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

VI - Comprovante de inexistência de débitos de IPTU, taxas e contribuições municipais incidentes sobre o imóvel, até a data do requerimento, ou a indicação de que o débito a ser quitado refere-se a estes tributos.

Art. 4º Recebido o pedido de dação em pagamento de bens imóveis, o Secretário Municipal responsável pelo fisco deverá:

I - Solicitar ao Setor de Arrecadação e Cadastro para que no prazo de 15 dias:

a) realize a apuração e consolidação do montante total dos débitos devidos pelo contribuinte, incluindo principal, juros, multa, atualização monetária e honorários;

b) consulte junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de qualquer ônus que recaia sobre o imóvel ou impeditivo que impeça a operação;

c) emita parecer conclusivo sobre a regularidade do imóvel, bem como regularidade fiscal perante o Município e laudo aferindo o real valor de mercado da proposta, bem como eventuais ônus, valor este a ser apurado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município;

II - Apresentar o laudo ao devedor e proprietário do imóvel, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias acerca do Parecer conclusivo e do valor apurado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, podendo apenas - para impugnar aquele documento - apresentar laudo contraditório, o qual será novamente analisado pela Comissão;

III - Apurado o valor pelo qual o bem será recebido no patrimônio público, consultar a Procuradoria Jurídica quanto a viabilidade legal da operação;

Art. 5º A dação em pagamento em bem imóvel somente produzirá pleno efeito após o seu registro no cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º Na data da celebração do compromisso, o devedor deverá efetuar o pagamento dos honorários advocatícios, através de guia emitida pelo Setor de Arrecadação e Cadastro.

§ 2º O devedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar a escritura pública e apresentá-la para assinatura do Prefeito Municipal.

§ 3º Após a assinatura do Prefeito Municipal, o devedor no prazo de 40 (quarenta) dias deverá providenciar o registro da transferência de propriedade no Cartório de Registro de Imóveis competente e apresentar ao Setor de Arrecadação e Cadastro, a Matrícula do Imóvel atualizada.

Art. 6º Em se tratando de créditos ajuizados, a extinção do feito será requerida pela Procuradoria-Geral do Município ou pelo sujeito passivo após a informação do Setor de Arrecadação e Cadastro sobre o ingresso do bem ao patrimônio do Município.

Art. 7º As despesas e tributos relativos à transferência do Imóvel dado em pagamento serão suportados pelo devedor,

assim como, se houver, as despesas decorrentes da avaliação do imóvel e as importâncias correspondentes a:

I - eventuais custas e despesas judiciais, inclusive honorários de peritos se houver;

II - honorários advocatícios, conforme fixação judicial ou, na ausência, no percentual de 10%, do valor atualizado dos débitos ajuizados.

Art. 8º O devedor fica responsável pela evicção, nos termos que dispõe o Código Civil.

Parágrafo único. Se o Município for evicto da coisa recebida em pagamento, restabelecer-se-á a obrigação primitiva, ficando sem efeito a quitação dada.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, a título oneroso, os bens imóveis recebidos em dação em pagamento, observado o disposto na Lei de Licitações (**Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**), mediante apenas autorização legislativa da Câmara Municipal, sendo dispensada a licitação na modalidade leilão, como dispõe o inc. I do art. 76 daquele dispositivo legal.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar a forma de avaliação e aceite do imóvel ofertado em pagamento, bem como outras disposições necessárias.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal de Selvíria – MS, 02 de dezembro de 2025.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO PROC 113-25, PP 018-25, Aquisição 500 Cestas Natalinas

Lote 01 ampla concorrência, Lote 02, Exclusivo para MEs/EPPs, com prioridade regional de contratação nos lances, conforme decreto municipal 030/2022 e art.48, §3 da lc 123/06.

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: " D1F71284B13983408A94820F44D90538CE9D0515"

Processo Administrativo nº 113/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025.

Objeto: Contratação para aquisição de 500 (quinhentas) cestas natalinas, a serem compostas por gêneros alimentícios tradicionais desta época festiva, para atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, assistidas pela Assistência Social no Município de Selvíria/MS. Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 16/12/2025, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida João Selvíria de Souza, nº 997, Centro. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Dúvidas ligar (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaooselviria@gmail.com. Regime: Art. 17 § 2º e Art. 176 da lei 14.133/21, Fundamentação para uso da forma presencial com gravação. Selvíria/MS, 03 de dezembro de 2025. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO PROC 112-25, PE 009-25 - Locação de Impressoras

AVISO DE LICITAÇÃO

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: "3E038772647FAEFEBCDFB699DAA8E2D9129DBC3"

Processo Administrativo nº 112/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, sendo, (equipamentos do tipo impressoras e multifuncionais monocromáticos, total de 77 impressoras e policromáticos/coloridos total de 12 impressoras) em estado de semi novas/ ou usadas com recursos de impressão, cópia, digitalização e fax, com tecnologia laser, e software de gestão, contabilização e gerenciamento remoto dos itens, com fornecimento de todos os suprimentos e material de consumo (exceto papel), além de fornecer assistência técnica especializada dos equipamentos locados, em atendimento às Secretarias e Fundos Municipais participantes.". Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 18/12/2025, através do sistema BNCCOMPRAS, no site www.bnc.org.br - O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. E na plataforma do pregão eletrônico. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaooselviria@gmail.com. Selvíria/MS, 03 de dezembro de 2025. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 253-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 114/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 109/2025, Dispensa de Licitação

n.º 047/2025.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17, como fiscal do contrato de nº 114/2025, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e aplicação de pesquisa quantitativa, para avaliação dos principais serviços públicos prestados pela Prefeitura de Selvíria, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 03 de dezembro de 2025.

**JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 401/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º Nomear o(a) Sr(a) SANDRA ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO, portador(a) do CPF nº 007.509.551-39 para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I símbolo DAI-1 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

**Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 03 de dezembro do ano de 2025**

**JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva
PORTARIA 063/2025

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 250-2025 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.24 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 250-2025-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.24 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 139/2024, pregão presencial, nº 014/2024.

Art. 1º DESIGNAR o Sr. Carlos Alexandre Nascimento, portador do CPF nº 661.999.301-00, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, cujo o objeto é a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos e laboratoriais (reagentes) para serem utilizados no CEM– Centro de Especialidade Médica, no laboratório de análise clínica do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Selvíria/MS, com critério de preço por menor valor por lote, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de outubro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 03 de dezembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO/SEMED Nº 008, DE 03 de DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação e designação do Especialista em Educação e Professor readaptado do quadro efetivo, para a função de Especialista em Educação e Função Pedagógica para o ano 2025 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 25 da Lei Municipal nº 561, de 05 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 602, de 8 de dezembro de 2006 e Port. nº 057/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a lotação e designação do Especialista em Educação e Professor Readaptado do quadro efetivo, tem como objetivo assegurar ao profissional seu direito anual onde exercerá suas funções, respeitando a escala de classificação em concurso público e o tempo de serviço prestado à Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A lotação do Especialista em Educação prevista nesta Resolução far-se-á mediante à seguinte ordem de prioridade:

I – classificação em Concurso Público;

II – maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino; e

III – maior idade.

Art. 3º A apuração do tempo de serviço será considerada a razão de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, para efeito de classificação até 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º O Especialista em Educação e o Professor Readaptado, deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Educação ou Unidades Escolares, para função técnica administrativa e políticas educacionais ou técnica pedagógica, respeitando a ordem de prioridade prevista no artigo 2º desta Resolução e as vagas apresentadas pela SEMED, consolidado através de portaria da Pasta.

Art. 5º A lotação do Especialista em Educação far-se-á no dia 16 de dezembro de 2025, e será formalizado por portaria interna sua designação pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º O Especialista em Educação e Professor Readaptado que não comparecer no local definido pela Secretaria Municipal de Educação, para sua lotação perderá o direito de escolha.

Art. 7º Os profissionais mencionados nesta Resolução que estiver legalmente impedido de comparecer ao local definido pela Secretaria Municipal de Educação para lotação, citado no caput deste artigo poderá participar da escolha por meio de procuração indicando seu representante.

§ 1º O representante legal deverá estar munido de documentos pessoais, procuração e documento comprobatório do impedimento legal, necessário ao processo de atribuição do profissional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Os profissionais mencionados nesta Resolução terão que cumprir os turnos de funcionamento, de acordo com a sua carga horária e conforme normas vigentes e necessidades da SEMED.

Art. 9º O Especialistas em Educação lotado na SEMED será designado para a função de assessoria técnica administrativa e políticas educacionais, Técnica Pedagógica e ou de acordo com a necessidade da SEMED.

§ 1º O Especialista em Educação, indicado para a função de assessoria técnica administrativa e políticas educacionais deve ter habilitação em Pedagogia e experiência em gestão administrativa e escolar e conhecimento voltados para políticas públicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal; e

§ 2º O Especialista em Educação, indicado para a função técnica pedagógica deve ter habilitação em Pedagogia e experiência de no mínimo 3 (três) anos em sala de aula e conhecimento de gestão administrativa e escolar.

Art. 10 - O Especialista em Educação e professor readaptado para o cargo, cumprirá uma jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais, o professor readaptado para a função pedagógica cumprirá sua carga de 20 (vinte) horas

Art. 11 Na hipótese de afastamento do exercício de sua função, a vaga, durante o período de afastamento, será preenchida pelo profissional habilitado por ato legal da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de assessoria técnica administrativa ou assessoria pedagógica durante o período do afastamento.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação, deverá divulgar o local e horário do comparecimento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, que anteceda a data prevista para atribuição dos profissionais.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Selvíria MS, 03 de dezembro de 2025.

Elisana Vieira Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Port. 057/2025

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO/SEMED Nº 007 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Lotação, Atribuição de aulas, Remoção do membro do magistério efetivo, Convocação de professores Efetivos e carga, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 25 da Lei Municipal nº 561, de 05 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 602, de 8 de dezembro de 2006 e Portaria nº 057/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a lotação do Membro do Magistério nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que tem como objetivo assegurar ao profissional do quadro do Magistério a escolha anual para o exercício da função, respeitando a escala de classificação em concurso público, sua habilitação e o tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino na seguinte ordem de prioridade:

I. classificação no Concurso Público, no cargo;

II. maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III. a maior idade;

Art. 2º A Atribuição de aulas existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, entre os profissionais, de acordo com o objeto de concurso, respeitando a habilitação, a classificação, a carga horária e a organização curricular de cada etapa da Educação Básica.

Art. 3º A Atribuição de Aulas dos professores efetivos e convocados ocorrerá no dia:

I. 16/12/2025 Professores Efetivos;

§ 1º Deve participar da atribuição de aulas todo profissional efetivo, mesmo que legalmente afastado, para conservar sua lotação na respectiva Unidade Escolar conforme convocação da SEMED.

Art. 4º Após lotação na Unidade Escolar, a movimentação do profissional somente será permitida por meio de remoção.

§ 1º Remoção ou deslocamento do profissional efetivo do local de sua lotação, deverá ser observado o quadro de lotação existente no âmbito municipal em conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Educação, será após a atribuição de todos os efetivos no dia 16/12/2025. Seguindo a ordem de classificação do concurso.

§ 2º A remoção poderá ser feita a pedido ou por permuta, tendo como foco o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem e da autorização da Secretária Municipal de Educação.

§ 3º A remoção fora do previsto nesta Resolução poderá ocorrer somente em caso da necessidade detectada pela Gestão Escolar de promover a troca para o melhor desempenho do processo ensino aprendizagem do aluno e será a pedido da Gestão Escolar e deferido pelo Secretário da pasta.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, deverá divulgar com antecedência mínima de três dias, o local e o horário previsto para a Atribuição de Aulas.

Art. 6º O Membro efetivo do Magistério da Rede Municipal de Ensino, deverá procurar a secretaria da Unidade Escolar que atua no ano 2025, para informar-se a respeito da hora e local da Atribuição de Aulas, a partir do dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 7º O profissional que não comparecer no local definido pela Secretaria Municipal de Educação, para Atribuição de Aulas, perderá o direito à escolha, sendo-lhe atribuída às aulas remanescentes, após a lotação de todos docentes do quadro efetivo, e perderá o direito à carga suplementar.

Art. 8º O Membro do Magistério do quadro efetivo que estiver legalmente impedido de comparecer ao local de Atribuição, conforme mencionado no caput deste artigo poderá participar da escolha por meio de procuração indicando seu representante.

§ 1º O representante legal deverá estar munido de documentos pessoais, procuração e comprovatório do impedimento legal, necessário ao processo de atribuição do profissional da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O Membro do Magistério que se encontrar afastado do exercício de suas funções para tratar de interesses particulares, ao retornar deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação e perderá o direito à carga suplementar.

§ 3º Se não houver vaga na área de ensino ou disciplina correspondente à habilitação do profissional do quadro efetivo afastado, o mesmo será lotado como excedente em uma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender eventuais substituições de aulas ou desempenhar atividades pedagógicas junto a Unidade Escolar e/ou na SEMED, enquanto aguarda vaga permanente.

Art. 10 O Membro do Magistério do quadro efetivo, que por ventura na atribuição ficar sem opção de escolha por falta de vagas do objeto de concurso, poderá assumir as vagas remanescentes da Educação Infantil ou Ensino Fundamental I, caso tenha interesse, exceto os professores de áreas específicas, que só poderá assumir vagas condizentes com sua formação.

§ 1º O Membro do Magistério efetivo que ficar sem Atribuição das Aulas ou salas por falta de vagas, terá direito de escolher as aulas que surgirem ou salas criadas após lotação do quadro, respeitando a escala de classificação, do objeto de concurso, bem como as normas estabelecidas pela SEMED.

§ 2º O profissional do quadro efetivo que ficar sem opção de escolha por falta de vagas, poderá substituir o profissional removido da função a serviço da administração municipal, respeitando as normas da Secretaria Municipal de Educação e o interesse público, até a abertura de novas vagas.

a. Caso o profissional não tenha interesse nas salas do profissional removido da função a serviço da administração municipal e ficar sem opção de escolha por falta de vagas, deverá atuar como professor substituto até surgir novas vagas criadas no decorrer do ano letivo.

Art. 11 A apuração do tempo de serviço do profissional do quadro efetivo, será feita em dias, a razão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano para efeito de classificação.

Art. 12 Na atribuição das Aulas, o tempo de serviço será considerado o de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, até 30 de dezembro de 2025.

Art. 13 Excepcionalmente a escolha da turma, da disciplina ou complementação da Carga Horária poderá ser feita em outras áreas de conhecimento.

Art. 14 Depois de efetivada a Atribuição das Aulas do profissional, não será permitida qualquer alteração exceto quando a Gestão Escolar detectar prejuízo no processo de aprendizagem do educando, respeitando as normas vigentes e o interesse público.

Art. 15 A Substituição no decorrer do ano letivo em decorrência do afastamento, licença ou atestado médico do docente titular das aulas, deverá ocorrer por profissional devidamente habilitado na área de conhecimento ou disciplina do Processo Seletivo e/ou como carga suplementar.

Parágrafo Único: Quando o período de afastamento exceder a 03 (três) dias consecutivos, o atestado/justificativa deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento e quando necessário tomar as devidas providências.

Art. 16 O Diretor da Unidade Escolar, deverá elaborar e encaminhar o mapa de lotação contendo o número de turmas para Secretaria Municipal de Educação, até o dia 12 de dezembro de 2025 para a atribuição de aulas.

Parágrafo Único: O agrupamento das turmas, deverá respeitar as normas vigentes e o espaço físico de cada Unidade Escolar.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 18 Esta Resolução, entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 03 de dezembro de 2025.

Elisana Vieira Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 057/2025

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO Nº 0028/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **GERALDO DE SOUZA COUTINHO 400391590120**OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25% NO CONTRATO Nº 0028/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO EM 24/02/2025;**1.1.- Aumentando o valor do contrato em **R\$10.257,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**, contados a partir de **03/12/2025 a 24/02/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: TERMOS da Lei 14.133/21.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSINAM: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal pela contratante e GERALDO DE SOUZA COUTINHO.

Sete Quedas – MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025****AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, bem como a formalização contratual referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA VICTOR GREGÓRIO & MARCO AURÉLIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025, EM SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO TODA A ESTRUTURA TÉCNICA, EQUIPE, LOGÍSTICA, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

A presente autorização é concedida em favor da empresa **PE DE VERSO LTDA**, representante exclusiva da dupla, inscrita no **CNPJ nº 24.424.840/0001-40**, com sede a Rua Feldspato, nº 82, Bairro Coopharadio, Campo Grande/MS, que apresentou comprovação de **exclusividade, notoriedade e inviabilidade de competição**, conforme documentação juntada aos autos.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), conforme proposta comercial e pesquisa de mercado constante no ETP.

Ressalta-se que o processo encontra-se devidamente instruído com as justificativas técnicas, documentação artística, exclusividade, pareceres e demonstração de vantajosidade, comprovando a inviabilidade de competição e a natureza personalíssima da apresentação artística.

Nos termos do art. 74, inciso II, e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, determino a lavratura do respectivo instrumento Contratual conforme processo administrativo em conformidade com Procuradoria Jurídica, e a adoção das providências cabíveis pelas unidades competentes.

Sete Quedas/MS, 02 de dezembro de 2025**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Credenciamentos****ATA 05/2025 5ª SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 07/2025**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a aquisição de Marmitex e Refeição tipo Self-service para atender as demandas do Municipal de Sidrolândia/MS. Ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2025, às 08 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia realizou-se a sessão pública destinada à análise da documentação apresentada para fins de credenciamento de empresas prestadoras do a aquisição de Marmitex e Refeição tipo Self-service, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 07/2025.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação responsável, Sr ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS - Matrícula: 2376, sua equipe de apoio ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK - Matrícula: 11015 designados por meio da Portaria nº 1624/2025, que iniciou os trabalhos com o registro e reconhecimento dos e-mails encaminhados pelas empresas interessadas ao e-mail institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, prosseguindo com a verificação dos documentos apresentados.

Após análise e conferência, foi constatado que **não houve o recebimento de documentação por parte de quaisquer empresas interessadas** dentro do prazo estipulado.

Diante da ausência de participação, a presente sessão foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Matéria enviada por Izadora Martins Silva Geraldo

Divisão de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2699/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA - MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **SR. NATALINO JOSÉ GONZAGA**, Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES**, Secretário Municipal de Educação **SR. VILI MARCOS TOGNON**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura **SR. ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**, Secretária Municipal de Saúde **SRA. VANESSA ROSA PRADO** e o Presidente da Fundação Indígena **SR. JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **COMERCIAL T & C LTDA**, CNPJ nº 03.527.705/0001-50, com sede na Rua Cinquenta e Oito, nº 183, Bairro Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3383-6840, representada pelo Senhor Frederico Jorge Cortez Calux.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Frederico Jorge Cortez Calux, CPF nº 519.686.651-53, Rua Cinquenta e Oito, nº 183, Bairro Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail comercialtcvendas@hotmail.com, Telefone (67) 3383-6840, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL T & C LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
8	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRACO	UN	399	430,00	171.570,00	MOGIFLEX
					VALOR TOTAL: (R\$)	171.570,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os

seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

- 5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- 6.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme

previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem,

vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo

MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal De Educação

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO

Presidente da Fundação Indígena

COMERCIAL T & C LTDA

CNPJ nº 03.527.705/0001-50

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2699/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **SR. NATALINO JOSÉ GONZAGA**, Secretária Municipal de Finanças **SRA. EDILENE RODRIGUES CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde **SRA. VANESSA ROSA PRADO** e o Presidente da Fundação Indígena **SR. JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **TML COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 58.456.371/0001-62, com sede na Rua Quatorze de Julho, 638, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 99151-6000, representada pelo Senhor Thiago Vlamir Fernandes Bortoletto.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Thiago Vlamir Fernandes Bortoletto, CPF nº 970.640.681-68, Endereço Rua 24 de Outubro, 905, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail tmlcomercioservicos@gmail.com, Telefone (67) 99151-6000, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: TML COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
25	POLTRONAS COMPOSTO DE PÉS QUADRÁDOS DE MADEIRA	UN	126	495,00	62.370,00	EASE
					VALOR TOTAL: (R\$)	62.370,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

- 5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO

Presidente da Fundação Indígena

TML COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 58.456.371/0001-62

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2699/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **SR. NATALINO JOSÉ GONZAGA**, Secretário Municipal de Educação **SR. VILI MARCOS TOGNON**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura **SR. ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**, Secretária Municipal de Saúde **SRA. VANESSA ROSA PRADO** e o Presidente da Fundação Indígena **SR. JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 55.690.054/0001-18, com sede na Rua Doutor Antonio Gomes Pinto, 1279, Centro, na cidade de Varzea da Palma/MG, telefone nº (38) 3721-6983 / (38) 98401-8992, representada pela Senhora Ana Caroline Diniz Silva.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sra. Ana Carolina Diniz Silva, CPF nº 083.850.806-51, Endereço Rua Campos Elísio, 151, Jardim Paraíso, na cidade de Curvelo/MG, e-mail orthovidacvo@gmail.com, Telefone (38) 3721-6983 / (38) 98401-8992, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
10	SOFA ESTOFADO 2 LUGARES	UN	80	1.299,90	103.992,00	ORTHOVIDA
43	SOFA ESTOFADO 2 LUGARES	UN	26	999,99	25.999,74	ORTHOVIDA
					VALOR TOTAL: (R\$)	129.991,74

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a

aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 27 de novembro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal De Educação

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO

Presidente da Fundação Indígena

ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº 55.690.054/0001-18

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2699/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **SR. NATALINO JOSÉ GONZAGA**, Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura **SR. ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**, Secretária Municipal de Saúde **SRA. VANESSA ROSA PRADO** e o Presidente da Fundação Indígena **SR. JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **MHF MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 57.109.731/0001-97, com sede na Rua Seletina, 416, Aclimação, na cidade de Passos/MG, telefone nº (35) 4103-1011, representada pelo Senhor Messias Henrique Franklin Reis.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Messias Henrique Franklin Reis, CPF nº 102.999.186-37, Endereço Rua Seletina, 416, Aclimação, na cidade de Passos/MG, e-mail licitamhfmoveis@gmail.com, Telefone (35) 4103-1011, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: MHF MÓVEIS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
12	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS 2.00X1.20X0.40M CINZA	UN	19	965,00	18.335,00	RS MÓVEIS
19	ARMÁRIO PARA PASTAS SUSPENSAS	UN	17	579,00	9.843,00	RS MÓVEIS
30	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO 12 PORTAS	UN	2	800,00	1.600,00	RS MÓVEIS
31	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 2 00 X 0 90 X 0 40 M COR CINZA	UN	3	650,00	1.950,00	RS MÓVEIS
33	MESA DE CENTRO MODELO PIZZA MDF	UN	80	999,00	79.920,00	SANTA ELENA
					VALOR TOTAL: (R\$)	111.648,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente,

mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado

participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo

MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO

Presidente da Fundação Indígena

MHF MÓVEIS LTDA

CNPJ nº 57.109.731/0001-97

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2699/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **SR. NATALINO JOSÉ GONZAGA**, Secretária Municipal de Finanças **SRA. EDILENE RODRIGUES CRUZ**, Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente **SR. ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento **SR. CLEYTON MARTINS TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Educação **SR. VILI MARCOS TOGNON**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura **SR. ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**, Secretário Municipal de Infraestrutura **SR. ENELVO IRADI FELINI**, Secretária Municipal de Saúde **SRA. VANESSA ROSA PRADO** e o Presidente da Fundação Indígena **SR. JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.694.780/0002-00, com sede na Rua Codorna Oeste, nº 1483, Lote 4-B5, Box B, Expansão Urbana, na cidade de Chapadão do Céu/GO, telefone nº (67) 3562-4493, representada pelo Senhor Juliano Vezentin.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Juliano Vezentin, CPF nº 001.432.951-44, Endereço Rua dos Canelas, 157, Flamboyant, na cidade de Chapadão do Sul/MS, e-mail licitacao@fastcomprasbr.com, Telefone (67) 99904-7946, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: JULIANO VEZENTIN EIRELI ME

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
1	CADEIRAS PRESIDENTE GIRATÓRIAS EM COURO ECOLÓGICO	UN	408	555,00	226.440,00	FOX OFFICE PT UT-C351
6	CADEIRAS EXECUTIVA GIRATÓRIA REGULAGEM	UN	444	529,00	234.876,00	MYATEC MOCH- EXECPRM/BK
34	CADEIRAS PRESIDENTE GIRATÓRIAS EM COURO ECOLÓGICO	UN	136	555,00	75.480,00	FOX OFFICE PT UT-C351
39	CADEIRAS EXECUTIVA GIRATÓRIA REGULAGEM	UN	148	529,00	78.292,00	MYATEC MOCH- EXECPRM/BK
VALOR TOTAL: (R\$)					615.088,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior,

a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao gerenciador requerer ao fornecedor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal De Educação

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO

Presidente da Fundação Indígena

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 08.694.780/0002-00

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2699/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA**, CNPJ nº 14.822.294/0001-41, com sede na Rua G, nº 45, Quadra 01, sala 01, São Roque, na cidade de Cuiabá/MT, telefone nº (67) 2127-9275, representada pelo Senhor Eder Roberto de Paula.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Eder Roberto de Paula, CPF nº 570.415.121-34, Endereço Rua G, nº 45, Quadra 01, sala 01, São Roque, na cidade de Cuiabá/MT, e-mail sander.licitacao@gmail.com, Telefone (67) 2127-9275, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: EDER ROBERTO DE PAULA LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
14	JOGO DE MESA, COMPOSTO COM 1 MESA E 4 CADEIRAS COM BRAÇO, EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, CERTIFICADA PELO INMETRO	JOGO	50	267,50	13.375,00	DUOPLASTIC
23	CADEIRA COM BRAÇOS, EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, CERTIFICADA PELO INMETRO	UN	200	64,90	12.980,00	DUOPLASTIC
VALOR TOTAL: (R\$)						26.355,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser

remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2025.

MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social

EDER ROBERTO DE PAULA LTDA

CNPJ nº 14.822.294/0001-41

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2699/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **SR. NATALINO JOSÉ GONZAGA**, Secretária Municipal de Finanças **SRA. EDILENE RODRIGUES CRUZ**, Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente **SR. ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento **SR. CLEYTON MARTINS TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Educação **SR. VILI MARCOS TOGNON**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura **SR. ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**, Secretário Municipal de Infraestrutura **SR. ENELVO IRADI FELINI**, Secretária Municipal de Saúde **SRA. VANESSA ROSA PRADO** e o Presidente da Fundação Indígena **SR. JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **MOVEIS DAN BS LTDA EPP**, CNPJ nº 16.513.843/0001-21, com sede na Rua João Vieira de Moraes, nº 127, Bairro Distrito Industrial José Marques, na cidade de Nova Andradina/MS, telefone nº (67) 99832-1368, representada pelo Senhor Daniel Batista dos Santos.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. João Felipe Barbosa Perlin, CPF nº 056.788.551-82, Endereço Rua João Vieira de Moraes, nº 127, Bairro Distrito Industrial José Marques, na cidade de Nova Andradina/MS, e-mail planejadosdanbs@gmail.com, Telefone (67) 99832-1368 / (67) 99978-2797, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: DANIEL BATISTA DOS SANTOS - ME						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
2	MESA FORMATO "L" PARA ESCRITÓRIO COM 1.40CM	UN	337	620,00	208.940,00	MOVEIS DAM BS
3	ARMÁRIO DUPLO COM GAVETEIRO PARA PASTA ARQUIVO	UN	349	654,00	228.246,00	MOVEIS DAM BS
13	MESA DE REUNIAO 08 LUGARES 200X90CM	UN	5	560,00	2.800,00	MOVEIS DAM BS
16	BALCÃO COM 04 GAVETAS DE 1.40CM DE LARGURA	UN	309	440,00	135.960,00	MOVEIS DAM BS
20	MESA REFEITÓRIO 8 LUGARES	UN	5	999,90	4.999,50	MOVEIS DAM BS
22	ARMARIO AEREO PARA COZINHA 03 PORTAS EM AÇO COR BRANCO	UN	4	500,00	2.000,00	MOVEIS DAM BS
26	APARADOR COM 2 GAVETAS	UN	115	540,00	62.100,00	MOVEIS DAM BS
29	ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTA 165CM COM PIA	CONJ	1	1.000,00	1.000,00	MOVEIS DAM BS
35	MESA FORMATO "L" PARA ESCRITÓRIO COM 1.40CM	UN	112	710,00	79.520,00	MOVEIS DAM BS
36	ARMÁRIO DUPLO COM GAVETEIRO PARA PASTA ARQUIVO	UN	116	740,00	85.840,00	MOVEIS DAM BS
45	MESA CORPORATIVA PARA ESCRITÓRIO	UN	128	660,00	84.480,00	MOVEIS DAM BS
46	BALCÃO COM 04 GAVETAS DE 1.40CM DE LARGURA	UN	102	499,90	50.989,80	MOVEIS DAM BS
48	BALCÃO EM MDF DE 1.90CM	UN	28	1.100,00	30.800,00	MOVEIS DAM BS
49	MESA DE CENTRO MODELO PIZZA MDF	UN	26	1.100,00	28.600,00	MOVEIS DAM BS
					VALOR TOTAL: (R\$)	1.006,275,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal De Educação

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO

Presidente da Fundação Indígena

MOVEIS DAN BS LTDA EPP

CNPJ nº 16.513.843/0001-21

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2699/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **SR. NATALINO JOSÉ GONZAGA**, Secretária Municipal de Finanças **SRA. EDILENE RODRIGUES CRUZ**, Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES**, Secretário Municipal de Educação **SR. VILI MARCOS TOGNON**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura **SR. ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**, Secretária Municipal de Saúde **SRA. VANESSA ROSA PRADO** e o Presidente da Fundação Indígena **SR. JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **CUNHA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 11.877.811/0001-91, com sede na Rua Joaquim Teixeira Alves, 2190, Centro, na cidade de Dourados/MS, telefone nº (67) 3037-9220 / (67) 99653-2208, representada pelo Senhor Gustavo Henrique do Nascimento Cunha.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Gustavo Henrique do Nascimento Cunha, CPF nº 051.067.061-06, Endereço Rua Joaquim Teixeira Alves, 2190, Centro, na cidade de Dourados/MS, e-mail famacmoveis_@hotmail.com, Telefone (67) 3037-9220 / (67) 99653-2208, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
7	CADEIRA RODÍZIO SECRETARIA COURO ECOLOGICO	UN	430	265,00	113.950,00	QUALITA
40	CADEIRA RODÍZIO SECRETARIA COURO ECOLOGICO	UN	143	265,00	37.895,00	QUALITA
41	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRACO	UN	133	469,00	62.377,00	QUALITA
					VALOR TOTAL: (R\$)	214.222,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram

do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

- 5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- 6.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O reanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal De Educação

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO

Presidente da Fundação Indígena

CUNHA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

CNPJ nº 11.877.811/0001-91

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Credenciamentos

ATA Nº 08/2025 SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, devidamente registradas e autorizadas a operar pelo órgão competente, situadas no município de Sidrolândia, para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda.

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, situada no Estado de Mato Grosso do Sul, realizou-se a sessão pública referente ao Edital de Credenciamento nº 09/2025, com a finalidade de analisar a documentação apresentada por empresas interessadas no credenciamento para o fornecimento de combustíveis.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação, Sr. **Andriel Nantes Muniz**, matrícula nº 3000, com o apoio da equipe designada pela Portaria nº 1624/2025, composta pelos servidores **Fábio Greffe Silvério**, matrícula nº 8791, e **Eduarda Puerta Pereira**, matrícula nº 10987.

Inicialmente, procedeu-se à verificação dos e-mails encaminhados ao endereço eletrônico institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, conforme estabelecido no Edital, contendo a documentação exigida para participação no certame.

Após análise e conferência, foi constatado que **não houve o recebimento de documentação por parte de quaisquer empresas interessadas** dentro do prazo estipulado.

Diante da ausência de participação, a presente sessão foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Sidrolândia/MS, 02 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Izadora Martins Silva Geraldo

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2699/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **SR. NATALINO JOSÉ GONZAGA**, Secretária Municipal de Finanças **SRA. EDILENE RODRIGUES CRUZ**, Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente **SR. ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento **SR. CLEYTON MARTINS TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Educação **SR. VILI MARCOS TOGNON**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura **SR. ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**, Secretário Municipal de Infraestrutura **SR. ENELVO IRADI FELINI**, Secretária Municipal de Saúde **SRA. VANESSA ROSA PRADO** e o Presidente da Fundação Indígena **SR. JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31

de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **COMERCIAL K & D LTDA EPP**, CNPJ nº 17.182.696/0001-17, com sede na Avenida Aracruz, 1304, Bairro Novos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 99852-1308, representada pelo Senhor Gilson de Oliveira Domingos.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Gilson de Oliveira Domingos, CPF nº 011.839.521-12, Endereço Avenida João de Paula Ribeiro, 379, Jardim Presidente, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail comercialked@gmail.com, Telefone (67) 3014-1308, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL K & D LTDA - EPP						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
5	CADEIRAS BASE FIXA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO	UN	858	250,00	214.500,00	CORTES
21	ESTANTE DE AÇO REFORÇO EM X 05 PRATELEIRAS COR CINZA	UN	7	219,00	1.533,00	VEGEL
37	ARMÁRIO MULTIUSO COM 2 PORTAS	UN	144	875,00	126.000,00	CORTES
38	CADEIRAS BASE FIXA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO	UN	285	250,00	71.250,00	CORTES
42	MESAS PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS 1.40X0,70	UN	138	487,50	67.275,00	CORTES
44	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM 1.20CM COM 02 GAVETAS	UN	106	437,50	46.375,00	CORTES
47	MESA FORMATO "L" PARA RECEPÇÃO	UN	104	1.100,00	114.400,00	CORTES
VALOR TOTAL: (R\$)						641.333,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos

termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de

2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal De Educação

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO

Presidente da Fundação Indígena

COMERCIAL K & D LTDA EPP

CNPJ nº 17.182.696/0001-17

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Credenciamentos

ATA 06/2025 - 6ª SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Credenciamento de empresas especializadas em serviços **de Coffe Break para atender as demandas das Secretarias no Município de Sidrolândia - MS**, devidamente registradas e autorizadas a operar pelo órgão competente, situadas no município de Sidrolândia, para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda.

No dia 02 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, situada no Estado de Mato Grosso do Sul, realizou-se a sessão pública referente ao Edital de Credenciamento nº 06/2025, com a finalidade de analisar a documentação apresentada por empresas interessadas no credenciamento de empresas prestadoras de serviços de hospedagem.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação, Sr. **Andriel Nantes Muniz**, matrícula nº 3000, com o apoio da equipe designada pela Portaria nº 1624/2025, composta pelos servidores **Fábio Greffe Silvério**, matrícula nº 8791, e **Eduarda Puerta Pereira**, matrícula nº 10987.

Inicialmente, procedeu-se à verificação dos e-mails encaminhados ao endereço eletrônico institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, conforme estabelecido no Edital, contendo a documentação exigida para participação no certame.

Após análise e conferência, foi constatado que **não houve o recebimento de documentação por parte de quaisquer empresas interessadas** dentro do prazo estipulado.

Diante da ausência de participação, a presente sessão foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Sidrolândia/MS, 02 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Izadora Martins Silva Geraldo

Credenciamentos

ATA Nº 06/2025 6ª SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem (hotelaria) no Município de Sidrolândia - MS, devidamente registradas e autorizadas a operar pelo órgão competente, situadas no município de Sidrolândia, para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda.

No dia 01 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, situada no Estado de Mato Grosso do Sul, realizou-se a sessão pública referente ao Edital de Credenciamento nº 05/2025, com a finalidade de analisar a documentação apresentada por empresas interessadas no credenciamento de empresas prestadoras de serviços de hospedagem.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação, Sr. **Andriel Nantes Muniz**, matrícula nº 3000, com o apoio da equipe designada pela Portaria nº 1624/2025, composta pelos servidores **Fábio Greffe Silvério**, matrícula nº 8791, e **Eduarda Puerta Pereira**, matrícula nº 10987.

Inicialmente, procedeu-se à verificação dos e-mails encaminhados ao endereço eletrônico institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, conforme estabelecido no Edital, contendo a documentação exigida para participação no certame.

Após análise e conferência, foi constatado que **não houve o recebimento de documentação por parte de quaisquer empresas interessadas** dentro do prazo estipulado.

Diante da ausência de participação, a presente sessão foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Matéria enviada por Izadora Martins Silva Geraldo

Departamento de Licitação

CALENDÁRIO OFICIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

CREDENCIAMENTO N. 009/2025

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, **CALENDÁRIO OFICIAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – CREDENCIAMENTO N. 009/2025 – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**, cujo o objeto é a **Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de combustíveis devidamente registrados e autorizados a operar pelo órgão competente, situados no município de Sidrolândia, para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda.**

DO CALENDÁRIO – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026:

1.1. Nos termos do item 7.4.1 do Termo de Referência, compete ao Município de Sidrolândia divulgar, no mês de dezembro de 2025, o Calendário de Eventos referente ao **primeiro semestre de 2026**.

1.2. Considerando a dinâmica de valores e pagamentos verificada na execução contratual, identificou-se que a formatação mais eficiente e aderente ao fluxo operacional é a adoção de **calendário estruturado em marcos mensais**.

1.3. Diante disso, apresenta-se a seguir o referido calendário, estruturado para assegurar previsibilidade, alinhamento operacional e adequada organização das secretarias demandantes e das empresas credenciadas:

JANEIRO/2026

d	s	t	q	q	S	s
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Sessão de habilitação de empresas:

6 13 20 27

Solicitação de cotação de preços:

08 29

FEVEREIRO/2026

d	s	t	q	q	S	s
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

Sessão de habilitação de empresas:

03 10 24

Solicitação de cotação de preços:

26

março/2026

d	s	t	q	q	S	s
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Sessão de habilitação de empresas:

03 10 17 24 31

Solicitação de cotação de preços:

26

ABRIL/2026

d	s	t	q	q	S	s
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Sessão de habilitação de empresas:

07 14 28

Solicitação de cotação de preços:

30

MAIO/2026

d	s	t	q	q	S	s
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Sessão de habilitação de empresas:

05 12 19 26

Solicitação de cotação de preços:

28

JUNHO/2026

d	s	t	q	q	S	s
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Sessão de habilitação de empresas:

02 09 16 23 30

Solicitação de cotação de preços:

25

1.4. **As cotações ocorrerão nas últimas quintas-feiras de cada mês para iniciar o fluxo pelo novo valor a partir do PRIMEIRO dia de cada mês.**

2. DOS DEMAIS ASSUNTOS:

2.1. **Todos os demais assuntos inerentes ao Edital Original, não mencionados neste ADENDO, permanecem incorrigíveis.**

Sidrolândia(MS), 03 de dezembro de 2025.

Welbet José Biagi de Amorim
Secretário Municipal de Administração

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

O Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, nº 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.705.182/0001-69, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO: O referido Aviso, Termo de Referência e Anexos não ficaram disponíveis no Portal da Transparência dentro do prazo previsto no Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em terceirização dos serviços por meio de contratação outsourcing com impressoras multifuncionais laser, monocromáticas e coloridas, em regime de comodato, incluindo suporte técnico, recargas, manutenções preventiva e corretiva, afim de suprir a necessidade das atividades administrativas do PREVILÂNDIA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunidade em que a PREVILÂNDIA escolherá a proposta mais vantajosa.

NOVA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, até as 11h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do dia 09 de dezembro de 2025 no Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, Rua Pernambuco, nº 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000 ou encaminhados por meio do e-mail: presidencia@previlandia.ms.gov.br até as 17h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do dia 09 de dezembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: Estão disponíveis no site oficial da PREVILÂNDIA: <https://previlandia.ms.gov.br/editais> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Através do telefone: (67) 3272-2231 ou pelo e-mail: presidencia@previlandia.ms.gov.br.

Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2025

LINEI FERREIRA PAIM NOLASCO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fernando Szatkowski

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 527, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Degmar Aparecida Neto Rossi, matrícula 2523-1, do cargo de Superintendente De Atenção Integral À Saúde vinculado Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura.

Art. 2º A servidora retorna ao seu cargo de origem como enfermeira efetiva 40 horas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 03 de dezembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 409/2025

Processo Administrativo n.º 4674/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 80/2025

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31 Representado pelo Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, o Senhor Natalino José Gonzaga.

Contratada: Tania Mara Afonso Kina

Objeto:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Rua São Pulo, nº 123, Bairro Centro de Sidrolândia/MS, CEP 79170-000, matrícula nº 1.308, de propriedade de Tania Mara Afonso Kina, para funcionamento e desenvolvimento das atividades da Divisão de Trânsito, Transporte e Mobilidade (DITRAN), do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), bem como do Posto de Identificação de Sidrolândia, unidade vinculada ao Instituto de Identificação do Mato Grosso do Sul, à Coordenadoria-Geral de Perícias e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Valor Total: O **MUNICÍPIO** pagará o valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Recursos Orçamentários:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

04.122.5000.2-400 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 500

Vigência: 02 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2025

Assinam: NATALINO JOSÉ GONZAGA E TANIA MARA AFONSO KINA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025**

PROC. ADM. Nº 2481/2025

CONCORRÊNCIA 07/2025

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: CONSTRUTORA COLINA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço ao Contrato Administrativo nº 338/2025, conforme constante Art. 124, II, B Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de **R\$ 25.800,55** (vinte e cinco mil e oitocentos reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a **18,58%**, em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 2481/2025 cujo objeto é objeto da presente licitação é **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) JANDAIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo no contrato o valor de **R\$ 25.800,55** (vinte e cinco mil e oitocentos reais e cinquenta e cinco centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 2481/2025, o valor global de **R\$ 138.890,00** (cento e trinta e oito mil oitocentos e noventa reais), descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de **R\$ 164.690,55** (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.1300.2458 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÃO

FONTE 1.500

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 338/2025.

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: CONSTRUTORA COLINA LTDA

Sidrolândia – MS, 27 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2699/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **SR. NATALINO JOSÉ GONZAGA**, Secretária Municipal de Finanças **SRA. EDILENE RODRIGUES CRUZ**, Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente **SR. ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento **SR. CLEYTON MARTINS TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Educação **SR. VILI MARCOS**

TOGNON, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura **SR. ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**, Secretário Municipal de Infraestrutura **SR. ENELVO IRADI FELINI**, Secretária Municipal de Saúde **SRA. VANESSA ROSA PRADO** e o Presidente da Fundação Indígena **SR. JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **D.A.C MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 56.101.450/0001-25, com sede na Rua Irmãos Vilas Boas, 1350, Centro, na cidade de Francisco Alves/PR, telefone nº (44) 99814-3205, representada pelo Senhor Dailton Alves da Cruz.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Dailton Alves da Cruz, CPF nº 825.152.559-49, Endereço Rua Irmãos Vilas Boas, 1350, Centro, na cidade de Francisco Alves/PR, e-mail dacmoveis@hotmail.com, Telefone (44) 99814-3205, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: D.A.C MOVEIS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
4	ARMÁRIO MULTIUSO COM 2 PORTAS	UN	435	650,00	282.750,00	PRÓPRIA
9	MESAS PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS 1.40X0,70	UN	414	400,00	165.600,00	PRÓPRIA
11	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM 1.20CM COM 02 GAVETAS	UN	321	400,00	128.400,00	PRÓPRIA
15	MESA CORPORATIVA PARA ESCRITÓRIO	UN	387	400,00	154.800,00	PRÓPRIA
17	ARMÁRIO NICHOS COM 60CM	UN	64	250,00	16.000,00	PRÓPRIA
24	MESA FORMATO "L" PARA RECEPÇÃO	UN	313	1.000,00	313.000,00	PRÓPRIA
27	BALCÃO EM MDF DE 1.90CM	UN	86	900,00	77.400,00	PRÓPRIA
28	BALCÃO COM 2 GAVETAS 1.10CM	UN	111	400,00	44.400,00	PRÓPRIA
					VALOR TOTAL: (R\$)	1.182.350,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

MARIA TORIBIA LOZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal De Educação

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO

Presidente da Fundação Indígena

D.A.C MÓVEIS LTDA

CNPJ nº 56.101.450/0001-25

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 408/2025****Processo Administrativo n.º 3916/2025****Pregão Eletrônico n.º 74/2025****Contratante:** Secretária Municipal de Saúde - Representada pela **Sra. Vanessa Rosa Prado****Contratada:** **STILO SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.112.812/0001-30, Representada pelo Senhor **Amilton José do Pilar**.**Objeto:**

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA, POR EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 279.600,00** (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

EMPRESA VENCEDORA: STILO SEGURANCA LTDA					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	Mês	12	R\$ 23.300,00	R\$ 279.600,00
				VALOR TOTAL: R\$	279.600,00

Recursos Orçamentários:**02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS****10.301.1300.2463 – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS****3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA****FONTE 1.600****Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**Data de Assinatura:** 02 de dezembro de 2025.**Assinam:** VANESSA ROSA PRADO E STILO SEGURANÇA LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral**LEI COMPLEMENTAR N.º 217, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.****“DISPÕEM SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SIDROLÂNDIA- PROSIDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PROSIDRO**

Art. 1º O Programa de Incentivos para o Desenvolvimento de Sidrolândia - PROSIDRO tem como finalidade impulsionar o desenvolvimento econômico, social, turístico, cultural e tecnológico do Município, de forma sustentável, mediante a concessão de incentivos fiscais e extrafiscais para pessoas jurídicas e empresários individuais, assim registrados nos órgãos competentes, que preencherem os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 2º São objetivos do PROSIDRO, dentre outros:

I - fomentar a instalação e o desenvolvimento da indústria, comércio e prestação de serviços;

II - promover o desenvolvimento de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e receber empresas de grande porte que atendam às exigências municipais sempre visando estimular o fortalecimento da Indústria;

III - estimular o aproveitamento e o desenvolvimento das potencialidades econômicas regionais;

IV - promover o desenvolvimento sustentável local, proporcionando aos empreendimentos instalados em Sidrolândia condições de manutenção, desenvolvimento e expansão de suas atividades;

V - fomentar a instalação de pessoas jurídicas do segmento Industrial (empreendimentos e/ou atividades) de outras regiões do território nacional e internacional, nos limites territoriais do Município de Sidrolândia.

VI - fomentar a diversificação das bases produtivas e circulatória de bens e serviços, dinamizando a economia e propiciando a geração de novos empregos formais, o aumento da renda per capita dos membros da comunidade

sidrolandense e a melhor distribuição dos bens econômicos, com o consequente aumento da arrecadação de tributos;

VII - promover a autossuficiência do Município quanto às bases produtivas e de matérias-primas, intensificando o desenvolvimento local;

VIII - viabilizar a geração de novos empregos e a melhoria aferível das condições de trabalho e de renda da população;

IX - incentivar a implantação de cursos profissionalizantes, visando promover a qualificação da mão de obra;

X - assegurar e estimular o desenvolvimento social e a conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, aliada ao desenvolvimento sustentável;

Art. 3º O PROSIDRO será gerido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico Industrial de Sidrolândia – CONDEIS, que analisará todos os projetos de investimentos, concessões de benefícios, doações, isenções e será de total competência deliberar sobre instalações, expansões ou concessões dentro do município de Sidrolândia, visando o pleno desenvolvimento Industrial Econômico de forma sustentável e transparente. Juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica - SEFATE terá total acesso às documentações relacionadas à gestão do programa, especialmente no que se refere à administração dos incentivos fiscais, via aplicativo CONDEIS disponibilizado em site da prefeitura municipal.

TÍTULO II

DOS INCENTIVOS DO PROSIDRO

CAPÍTULO I –

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º São incentivos do PROSIDRO:

I - concessão de direito real de uso sobre imóvel público, com direito à edificação, para fins de garantia para obtenção de financiamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com posterior doação definitiva, na forma do art. 19;

II - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel onde funcionar a pessoa jurídica incentivada;

III - redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços relacionados à operação da atividade, de maneira proporcional, podendo ser de 2% ou 3%, apresentadas e aprovadas em ata, para a alíquota máxima de dois (2) anos subsequentes;

IV - isenção de tributos incidentes sobre processos de alvará e licenciamento necessários ao planejamento, instalação e funcionamento da pessoa jurídica incentivada.

§ 1º Para fazer jus aos incentivos previstos neste artigo, o projeto proposto, no tocante à edificação, deverá, no mínimo, atender às exigências do anexo IV, desta lei.

§ 2º Para a concessão dos incentivos de que trata esta Lei Complementar, o Poder Executivo remeterá projeto de lei autorizativa de efeitos concretos à Câmara Municipal, garantindo por lei os incentivos propostos em projeto devidamente apresentado e deliberado pelo CONDEIS.

§ 3º A isenção ou redução de tributos será concedida em caráter individual e será efetivada, em cada caso, por despacho de ata de aprovação do CONDEIS, autoridade definida em lei, à vista de requerimento por meio do qual o interessado comprove o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei Complementar e demais normas regulamentares, via aplicativo CONDEIS disponibilizado em site da prefeitura municipal.

§ 4º O prazo máximo de fruição dos incentivos fiscais é de 10 (dez) anos.

Art. 5º A doação de área prevista no inciso I do art. 4º, limitar-se-á aos casos em que seja necessária para assegurar a viabilidade do projeto mediante a constituição de garantia de cumprimento do projeto apresentado, garantindo investimentos e empregos propostos, para fins de obtenção resultados efetivos, é vista a necessidade que deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos pela requerente via aplicativo CONDEIS, disponível em site da prefeitura municipal de Sidrolândia:

I - prova de que esteja regularmente constituída há, no mínimo, 12 (doze) meses;

II - capital social integralizado;

III - balanço patrimonial e demonstrativo de faturamento dos últimos 12 (doze) meses de funcionamento;

IV - prova da necessidade da doação do imóvel como condição indispensável para a obtenção de recursos destinados à execução do projeto.

§ 1º Os documentos descritos nos incisos II e III deverão demonstrar a capacidade financeira da interessada para a execução do projeto proposto. Devidamente apresentados em aplicativo CONDEIS disponibilizado em site da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

§ 2º Caso necessário, poderão ser solicitadas documentações complementares para a avaliação do pedido.

§ 3º Caberá ao CONDEIS determinar o prazo para pessoa jurídica beneficiária com área doada ou concedida concluir o projeto apresentado, bem como dar início à geração de emprego e renda, sob pena de devolução do imóvel ao Município, respeitado o prazo máximo de cinco (5) anos para cumprimento integral dos encargos previstos.

Art. 6º Poderão ser beneficiados com incentivos apenas pessoas jurídicas com fins lucrativos, que preencham os requisitos desta Lei Complementar, observados os procedimentos da regulamentação.

§ 1º Os incentivos poderão ser concedidos às pessoas jurídicas com fins lucrativos interessadas em se instalar, ou já instaladas em expansão no município de Sidrolândia.

§ 2º Não poderão ser beneficiadas pelo PROSIDRO:

I - pessoas jurídicas cujas atividades se enquadrem na lista de serviços prevista no Anexo III;

II - concessionárias de serviços públicos; as que prestam serviços em caráter de monopólio;

III - contribuintes optantes pelo regime de recolhimento fixo do ISSQN;

IV - aqueles com débitos tributários ou não tributários perante as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, débitos trabalhistas ou débitos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV, os requerentes deverão apresentar certidão negativa de débitos gerais ou positiva com efeitos de negativa em aplicativo CONDEIS disponibilizado em site da prefeitura municipal.

§ 4º Os demais requisitos para habilitação ao PROSIDRO serão regulados por ato do CONDEIS.

Art. 7º Para pleitear os incentivos, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar requerimento e total preenchimento de aplicativo CONDEIS disponibilizado em site da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

Parágrafo único. Para novos empreendimentos, o pedido de incentivos do PROSIDRO, mediante apresentação de Carta Consulta e preenchimento de processo em site da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, só poderá ser feito por pessoa jurídica, que deverá apresentar documentos comprobatórios da capacidade para a realização dos investimentos.

Art. 8º A concessão dos incentivos deverá ser realizada em ordem cronológica, que levará em consideração a data de preenchimento dos requisitos necessários pelas pessoas jurídicas interessadas, na forma desta Lei Complementar e do regulamento.

CAPÍTULO II DOS INCENTIVOS FISCAIS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 9º Atendidos os critérios objetivos do Anexo I.

§ 1º A tabela do Anexo I será aplicada aos setores da indústria, do comércio e dos serviços e atividades relacionadas a industrialização, cujos compromissos assumidos sejam a realização de investimentos fixos e a geração de novos empregos diretos, cumulativamente.

§ 2º Os valores de investimentos previstos na tabela do Anexo I serão corrigidos, anualmente, pela variação acumulada do índice a ser fixado em regulamento.

§ 3º A concessão de incentivos em prazo superior aos estabelecidos no Anexo I, limitado a 03 (três) anos, bem como para setores e/ou serviços não previstos no § 1º ou nos Anexos II e IV, desde que não vedados, dependerá de manifestação prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Sidrolândia - CONDEIS e de lei autorizativa de efeitos concretos e será sempre proporcional aos encargos oferecidos pelo beneficiário, em prol do interesse público.

Art. 10. Serão concedidos incentivos fiscais adicionais às pessoas jurídicas que desenvolvam ou participem de atividades/projetos voltados ao:

I - desenvolvimento ambientalmente sustentável comprovados em projeto apresentado ao CONDEIS, tais como:

- a) sistema captação da água da chuva;
- b) sistema de reuso de água;
- c) sistema de aquecimento solar;
- d) uso de fontes limpas e renováveis de energia;
- e) construção com materiais sustentáveis;
- f) reciclagem e reaproveitamento de resíduos;
- g) utilização de equipamentos ou meios de transportes elétricos;
- h) recuperação de áreas degradadas;
- i) conservação e manutenção de praças, canteiros, parques e/ou outros espaços equivalentes;
- j) redução da emissão de gás carbônico ou a compensação de seus efeitos negativos na atmosfera (carbono neutro);
- k) parcerias e apoio ao desenvolvimento de projetos voltados à ciência e tecnologia;

II - desenvolvimento social, tais como:

a) reserva de vagas, além do mínimo exigido em lei, para a contratação de:

1. jovens aprendizes, mulheres, negros, indígenas, transgêneros ou primeiro emprego;
 2. pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, dependentes químicos, detentos ou ex-detentos, para trabalhos compatíveis com as suas eventuais limitações;
- b) auxílio financeiro ou oferecimento de cursos para a formação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores;
- c) auxílio na capacitação, desenvolvimento, aperfeiçoamento ou consolidação de micros e pequenos empreendedores indicados pela SEDEMA, sobretudo mediante o intercâmbio de conhecimentos e experiências profissionais;
- d) parceria com instituições regularmente constituídas que tenham finalidades sociais ou filantrópicas;
- e) ações efetivas e permanentes voltadas ao combate à fome e à marginalização;
- f) parceria com instituições que ofereçam aos trabalhadores opções acessíveis de lazer ou à prática de atividade esportiva, com o objetivo de contribuir com a saúde física e mental dos trabalhadores;

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo, considera-se:

I - sistema de captação da água da chuva: sistema que capte a água da chuva e a armazene em reservatórios devidamente tampados, para utilização na própria atividade;

II - sistema de reuso de água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais proveniente do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

III - sistema de aquecimento solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de

água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica no imóvel;

IV - uso de fontes limpas e renováveis de energia: fontes de energia com menor potencial de degradação ou poluição, como, por exemplo: eólica, térmica, solar, biodiesel, álcool da cana de açúcar, mandioca, dentre outras;

V - construção com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado.

§ 2º Às pessoas jurídicas que implementarem, pelo menos, dois projetos voltados ao desenvolvimento ambientalmente sustentável, na forma do inciso I, será concedido o "Selo Verde".

§ 3º A cada 2 (dois) projetos descritos neste artigo, sendo 1 (um) de desenvolvimento ambientalmente sustentável e 1 (um) de desenvolvimento social, a pessoa jurídica interessada fará jus, pelo tempo de 6 (seis) meses e limitado ao máximo de 2 (dois) anos de fruição, independentemente da quantidade de projetos implementados, à redução de:

I - Até 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo do IPTU incidente sobre o imóvel onde funcionar o empreendimento incentivado;

II - De 5% (cinco por cento) para até 4% (quatro por cento), da alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços relacionados à operação da atividade;

III - Até 50% (cinquenta por cento) da COSIP;

IV - Até 50% (cinquenta por cento) dos tributos incidentes sobre processos de alvará e licenciamento necessários à localização e funcionamento da pessoa jurídica.

§ 4º Por se tratar de incentivos adicionais, para fazer jus à concessão, a beneficiária deverá, concomitantemente ao disposto neste artigo, atender aos demais critérios e requisitos necessários para adesão ao Programa.

§ 5º A beneficiária dos incentivos previstos neste artigo não poderá usufruir, de forma concomitante, os incentivos por mais tempo do que rege § 6º desta lei.

§ 6º O tempo adicional de incentivo, previsto neste artigo, não será computado para efeito de contagem do prazo de 3 (três) anos previsto no art. 9º, § 3º.

§ 7º O Poder Executivo regulamentará os demais requisitos e condições para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 11. Comprovado o preenchimento dos requisitos objetivos, a interessada terá direito à concessão dos incentivos fiscais, ressalvadas as restrições impostas por esta Lei Complementar e pela legislação orçamentária municipal.

§ 1º Deverão ser mantidos, no mínimo, os níveis de empregos anteriores à concessão do benefício, acrescido dos novos empregos gerados, conforme Anexo I, de acordo com o porte da empresa, por todo o período de fruição dos benefícios, sob pena de revogação dos incentivos concedidos.

§ 2º A exigência de que trata o § 1º deverá ser comprovada na forma do regulamento ao órgão gestor do programa, CONDEIS.

§ 3º Quando considerar necessário para apuração dos fatos, a autoridade competente poderá solicitar à beneficiária documentos comprobatórios adicionais via SEFATE.

Seção II

Do Termo de Adesão e Compromisso

Art. 12. No que tange aos incentivos fiscais, uma vez atendidos os requisitos, os partícipes celebrarão Termo de Adesão e Compromisso do qual constarão, principalmente, os incentivos a serem concedidos, os encargos assumidos pelo beneficiário e o prazo de vigência.

§ 1º Os extratos do Termo de Adesão e Compromisso e de seus eventuais aditivos serão publicados em diário oficial.

§ 2º A vigência do Termo de Adesão e Compromisso serão determinados pelo projeto previamente aprovado pelo CONDEIS, Legislativo e Executivo.

§ 3º Após o término da vigência do Termo de Adesão e Compromisso, o Município analisará e ratificará o cumprimento dos encargos, até aquela data, podendo revogar os incentivos caso constatado o descumprimento, retroagindo seus efeitos, em razão de fato ocorrido durante a sua vigência.

§ 4º Os Termos de Adesão e Compromisso deverão ser firmados, conjuntamente, pela SEDEMA e SEFATE.

CAPÍTULO III

DA DOAÇÃO COM ENCARGOS OU CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. Poderão ser objeto de doação ou concessão onerosa de direito real de uso, os imóveis públicos situados, preferencialmente, nas seguintes localidades:

I - Polos Empresariais na cidade de Sidrolândia;

II - Polos Empresariais no Distrito do Quebra Coco;

III - Polos Empresariais no Distrito do Capão Seco;

IV - Polos Empresariais nos assentamentos que possuam áreas destinadas a industrialização;

Parágrafo único. A doação de imóvel público será realizada sempre com registro de cláusula de reversão ao patrimônio municipal, vedada a exclusão dessa cláusula em qualquer hipótese, ainda que constatado o cumprimento dos encargos assumidos pela pessoa jurídica incentivada.

Art. 14. A localização e a área total do imóvel a ser doado ou concedido serão definidas de acordo com as especificidades do projeto e análise do CONDEIS e SEDEMA, após aprovação deliberativa reconhecida em ata de reunião ordinária ou extraordinária.

§ 1º Não poderão ser doados ou concedidos imóveis com área superior à aquela estritamente necessária à implementação e execução do projeto.

§ 2º É vedada a reserva de área para futura ampliação sem que haja a especificação do projeto para a área a ser ampliada, tais como: prazo de conclusão, valor dos investimentos, finalidade de uso, dentre outras informações.

§ 3º Não poderão ser doados ou concedidos imóveis com finalidades institucionais determinados e amparados por especificações do setor de patrimônio.

Art. 15. A beneficiária não poderá locar o imóvel doado ou concedido, sob pena de revogação.

Art. 16. Findo o prazo de vigência da concessão onerosa de direito real de uso, que fica definido em 5 (cinco) anos corridos sem interrupções, será realizada a doação do imóvel com encargos A. beneficiária, com registro de cláusula de reversão, desde que constatado o cumprimento dos encargos originários assumidos, após aprovação de lei específica autorizativa, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei 14133/2021. **(Emenda Modificativa n. 27/2025)**

§ 1º São encargos da doação, exclusivamente:

I - manutenção de atividade econômica ou social no imóvel, conforme a natureza da pessoa jurídica incentivada, independente do segmento de atuação;

II - obediência às normas fiscais, urbanísticas, posturais, ambientais e quaisquer outras relacionadas à atividade ou ao imóvel, nos níveis federal, estadual ou municipal;

III - não praticar negócio jurídico envolvendo o imóvel sem a anuência do Poder Executivo;

§ 2º Para a aplicação do disposto, a beneficiária deverá apresentar requerimento com a demonstração analítica do cumprimento dos encargos.

§ 3º A doação com encargos, de que trata este artigo, dependerá de manifestação do CONDEIS e de lei autorizativa prévia.

§ 4º O disposto neste artigo também se aplica, no que couber, aos casos em que tenha havido a doação imediata do imóvel na forma do art. 5º, após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos da doação inicial devidamente publicado em diário oficial do município de Sidrolândia.

§ 5º Em caso de inadimplemento dos encargos originários, e findo o prazo de vigência da concessão, o imóvel e suas benfeitorias serão revertidos de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando direito à indenização ou retenção à beneficiária.

§ 6º Ficam anistiadas as pessoas jurídicas beneficiárias que, até a data de publicação desta Lei Complementar, estejam em posse de imóvel concedido por mais de cinco (5) anos e que tenham comprovadamente cumprido os encargos pactuados à época da concessão, podendo o Chefe do Poder Executivo, mediante a manifestação favorável do CONDEIS e aprovação de lei específica, pela Câmara Municipal, autorizar a transferência da propriedade do imóvel em caráter definitivo. **(Emenda Modificativa n. 28/2025).**

Seção II

Do Contrato de Doação ou de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso

Art. 17. Cumpridas as etapas previamente estabelecidas, os partícipes celebrarão Contrato de Doação ou Contrato de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso, conforme o caso.

§ 1º No Contrato constará a discriminação do imóvel com seus elementos característicos, valor da avaliação, bem como os encargos das partes.

§ 2º O Contrato será registrado no Ofício de Registro de Imóveis do município de Sidrolândia.

Art. 18. O Contrato de que trata esta seção conterà cláusula de rescisão/reversão, a ser acionada, a qualquer tempo, em caso de infringência contratual ou legal.

Parágrafo único. Deverá ser registrada/averbada na respectiva matrícula imobiliária, na forma da lei.

Art. 19. A concessão onerosa poderá ser conferida a mais de uma interessada, em atividades diferentes não concorrentes entre si, abrangendo todos os direitos inerentes ao imóvel compatíveis com a concessão.

TÍTULO III

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE SIDROLÂNDIA - CONDEIS

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 20. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Sidrolândia - CONDEIS, órgão colegiado de natureza consultiva, será composto por nove (9) membros titulares e igual número de suplentes, na seguinte proporção:

I - 4 (quatro) representantes de órgãos/entidades do Poder Executivo, dentre os quais ficam definidos sob responsabilidade dos Secretários Municipais participarem ou indicarem os titulares e suplentes das secretarias:

- [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA](#);

- Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica- SEFATE;

- [Secretaria Municipal de Infraestrutura](#) - SEINFRA

- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA;

II - 4 (quatro) representantes de instituições/entidades não governamentais, na seguinte proporção:

- Segmento Industrial;

- Segmento Transporte de Cargas;

- Segmento Prestadora de Serviços;

- Segmento Comercial (Associação Comercial do Município);

- Segmento Agronegócio (Sindicato Rural do Município);

III - 1 (um) representante Legislativo;

- Vereador nomeado e indicado pela presidência da Câmara Municipal de Sidrolândia;

§ 1º Os membros do CONDEIS serão nomeados pelo Prefeito(a) Municipal, à exceção do Presidente cuja designação advém do próprio cargo ocupado por meio de votação interna reservada aos membros que compõem.

§ 2º Para compor o CONDEIS, os membros nomeados deverão desenvolver atividades pertinentes às matérias de que trata esta Lei Complementar.

§ 3º Os membros do CONDEIS exercem função pública, estando sujeitos à Lei de Improbidade Administrativa e casos analisados pela própria composição e votação em formato de maioria.

§ 4º Os membros do CONDEIS exercem funções voluntárias ao município;

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21. Compete ao CONDEIS:

I - manifestar-se sobre pedidos de incentivos desta Lei Complementar nas hipóteses cuja concessão dependa de lei autorizativa de efeitos concretos;

II - manifestar-se sobre os pedidos de prazos adicionais;

III - manifestar-se sobre os casos previstos;

IV - declarar o cumprimento ou o descumprimento, integral ou parcial, dos encargos assumidos pelos beneficiários;

V - elaborar o seu regimento interno e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo e ao Chefe do Poder Legislativo, para a devida aprovação e publicação em diário oficial;

VI - manifestar-se sobre os casos omissos e demais matérias correlatas a sua área de atuação.

Parágrafo único. As manifestações do CONDEIS deverão ser fundamentadas, resguardado o direito ao livre convencimento e à independência funcional de seus conselheiros.

Art. 22. Após manifestação do CONDEIS, os incentivos somente serão efetivados após o cumprimento dos procedimentos subsequentes previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A aprovação pelo CONDEIS não configura direito adquirido.

Art. 23. O CONDEIS se reunirá a cada 30 dias de 15 de janeiro a 15 de dezembro, em dias previamente fixados em cada mês, com formatos de reunião ordinária e em caráter extraordinário em caso de pedidos diretamente solicitados pelo poder Executivo.

I - Os extratos das manifestações do CONDEIS deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Município em formato de ata.

II - Também deverão constar em aplicativo CONDEIS disponível em site da prefeitura municipal de Sidrolândia.

III - Cada documento gerado pelo CONDEIS que sejam de relevância de doações, concessões, isenções e fiscalização deverão ser encaminhados imediatamente para o aplicativo e via e-mail oficial do Ministério Público Estadual para controle de processos.

IV - As decisões do CONDEIS serão por maioria simples presente em reunião decorrente, fazendo-se necessário a apresentação de votos contrários ou unânimes em ata.

V - O presidente deverá ser eleito pela maioria dos votos dos membros que compõem o CONDEIS, a quem fica assegurado o voto de minerva em casos de empate de decisão.

TÍTULO IV DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 24. Será necessária a aprovação de lei autorizativa de efeitos concretos, em cada caso, após manifestação do CONDEIS em formato favorável através de ata de reunião deliberativa aprovando projeto apresentado, nas seguintes hipóteses:

I - concessão de quaisquer incentivos desta Lei Complementar apresentada em projeto e devidamente aprovadas pelo CONDEIS;

II - repactuação apresentada em projeto e devidamente aprovadas pelo CONDEIS;

III - Isenções fiscais apresentada em projeto e devidamente aprovadas pelo CONDEIS;

IV - doação de imóvel com encargos apresentada em projeto e devidamente aprovadas pelo CONDEIS;

V. Concessão de direito real de uso, devidamente aprovada pelo CONDEIS. **(Acrescentado pela Emenda Aditiva n. 009/2025)**

Art. 25. A concessão dos incentivos ficará vinculada à conclusão de todas as etapas previstas nesta Lei Complementar, incluindo a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ou do Contrato de Doação ou de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso, conforme o caso.

TÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. O Poder Executivo através do SEFATE fiscalizará as disposições desta Lei Complementar e seu regulamento.

Art. 27. A beneficiária deverá comprovar os investimentos fixos realizados, mediante apresentação de notas fiscais, recibos, laudos de avaliação, comprovantes de aquisição de bens e/ou serviços, ou outros documentos idôneos, conforme o caso, deixando-os à disposição dos órgãos fiscalizadores municipais, sob pena de revogação dos incentivos.

§ 1º Considera-se investimento fixo o total do capital aplicado na construção, reforma ou ampliação das obras civis,

instalações, bens de capital, máquinas e equipamentos necessários à implantação e/ou ampliação do empreendimento.

§ 2º Resolução conjunta da SEDEMA e SEFATE disciplinará a lista de bens e serviços que compõem o investimento fixo de que trata este artigo.

Art. 28. O cumprimento dos encargos poderá ser comprovado por qualquer meio probatório idôneo.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto, o regulamento poderá fixar a documentação que norteará o processo de fiscalização previsto neste Título e a periodicidade em que a beneficiária deverá realizar a entrega da documentação para comprovação do cumprimento das obrigações.

Art. 29. As pessoas jurídicas beneficiárias de incentivos previstos nesta Lei Complementar deverão observar os seguintes prazos, conforme o caso:

I - até 180 (cento e oitenta) dias para iniciar as obras de construção e/ou o aporte dos investimentos previstos;

II - máximo 24 (vinte e quatro) meses para concluir as obras de construção e/ou o aporte dos investimentos previstos;

III - até 180 (cento e oitenta) dias, contados da conclusão das obras, para iniciar as suas atividades.

§ 1º O regulamento estabelecerá o marco inicial para a contagem dos prazos fixados à partir de data de publicação em diário oficial de concessão de uso ou isenção fiscal.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão ser renovados uma vez pelo mesmo período, mediante requerimento do interessado e manifestação do CONDEIS.

§ 3º Em se tratando de doação de imóvel ou concessão onerosa de direito real de uso, deverão ser observados os prazos para início e conclusão constantes no projeto que embasou a concessão dos incentivos, mediante aprovação do CONDEIS.

TÍTULO VI DA REVOGAÇÃO DOS INCENTIVOS

Art. 30. Os incentivos serão revogados, total ou parcialmente, caso se verifique a ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - não observância dos prazos referidos de construção e investimentos.

II - alteração da finalidade do projeto originário utilizado para o pleito dos incentivos;

III - falência ou encerramento das atividades;

IV - não realização dos investimentos fixos, do montante de área construída ou a não geração/manutenção do número de empregos compromissados;

V - interrupção das atividades da pessoa jurídica incentivada por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, dentro do período de 1 (um) ano;

VI - ocorrência de irregularidades em relação às normas fiscais, urbanísticas e/ou ambientais, estabelecidas pela União, Estado ou Município;

VII - prática de negócio jurídico envolvendo o imóvel objeto de concessão ou doação, sem a devida anuência do Poder Executivo;

VIII - infringência às demais normas legais e/ou contratuais;

IX - descumprimento reiterado das obrigações tributárias, principais ou acessórias, junto ao município de Sidrolândia;

X - não manutenção de empregos diretos gerados, acarretando não cumprimento do limite mínimo, descrito no Anexo I, no período abrangido pelo incentivo fiscal, por período superior a 60 (sessenta) dias por ano;

§ 1º O não atendimento às requisições expedidas pelo Poder Executivo acarretará a suspensão dos incentivos concedidos, até a efetiva regularização.

§ 2º O ônus de comprovar o cumprimento dos encargos assumidos é exclusivamente da pessoa jurídica incentivada.

§ 3º A revogação poderá não ser aplicada, se apresentada justificativa devida e analiticamente fundamentada, com pedido de repactuação junto ao CONDEIS.

§ 4º Será assegurado à pessoa jurídica incentivada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

§ 5º Em caso de força maior ou circunstâncias excepcionais, devidamente comprovadas, o CONDEIS deliberará sobre a possibilidade de prorrogação do prazo por até mais 30 dias.

Art. 31. Ocorrendo a revogação dos incentivos, total ou parcial, serão tomadas as seguintes providências:

I - no caso de doação ou concessão onerosa de direito real de uso, o imóvel e suas benfeitorias serão revertidos de pleno direito ao Município, sem direito a qualquer indenização ou retenção;

II - com relação aos incentivos fiscais, deverão ser restituídos ao tesouro municipal os valores correspondentes aos incentivos fruídos, devidamente atualizados e com multa prevista na legislação pertinente, com o imediato lançamento do tributo;

III - cumulativamente, será aplicada multa no montante de 15% (quinze por cento) sobre o valor do terreno objeto de doação ou concessão onerosa de direito real de uso, constante no cadastro municipal, desconsiderando-se, para efeito de cálculo, as benfeitorias porventura realizadas no local.

§ 1º Aprovada a revogação dos incentivos, e optando pela rescisão voluntária do ajuste e devolução imediata da área ou, nos casos de incentivos exclusivamente fiscais, do valor atualizado dos incentivos usufruídos, a pessoa jurídica incentivada ficará isenta do pagamento da multa prevista no inciso III, se ausente dolo ou culpa.

§ 2º Publicada a revogação dos incentivos, o Poder Executivo estará autorizado a providenciar todas as medidas necessárias à efetivação dos atos revogatórios, previstos neste artigo, tanto judicial como extrajudicialmente.

§ 3º Quanto à revogação de incentivos fiscais, aplicam-se as disposições contidas nas legislações de regência das

esferas federal, estadual e municipal, no que couber.

TÍTULO VII DO PLANO DE RE Pactuação DO PROSIDRO

Art. 32. Fica instituído o Plano de Repactuação PROSIDRO, destinado a evitar ou a regularizar situações de inadimplemento por parte das pessoas jurídicas beneficiárias do programa.

§ 1º Considera-se repactuação a modificação das condições originárias do ajuste.

§ 2º Não haverá repactuação de ofício pela Administração Pública, sendo imprescindível requerimento expresso da pessoa jurídica beneficiária através de reapresentação de projeto de investimentos que garantam a repactuação.

§ 3º A repactuação poderá ser efetuada durante a vigência dos incentivos e encargos desta Lei Complementar, assim como nos casos oriundos da legislação anterior do PROSIDRO.

§ 4º Não será admitida a repactuação nos casos de má-fé quando da apresentação da proposta, ou em situações decorrentes de gestão fraudulenta ou temerária.

Art. 33. Quando possível, a adesão ao Plano de Repactuação do PROSIDRO está condicionada à redução equitativa dos incentivos originariamente concedidos, objetivando resguardar a proporcionalidade entre os incentivos recebidos e os encargos assumidos, preservando-se o quantitativo mínimo necessário à manutenção da operação.

Parágrafo único. A pessoa jurídica incentivada deverá ressarcir ao tesouro municipal, atualizados monetariamente pelo índice definido em regulamento, os incentivos fruídos que estejam em desacordo com os critérios constantes nesta Lei Complementar, sendo necessário, para a adesão ao Plano de Repactuação do PROSIDRO, manifestação do favorável do CONDEIS e aprovação de lei autorizativa de efeitos concretos pelo poder legislativo.

Art. 34. Quando a repactuação resultar de situação de inadimplemento já consolidada, a beneficiária deverá efetuar o pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do terreno, desconsideradas as benfeitorias por ela realizadas, para efeito do cálculo.

§ 1º Em se tratando de incentivos exclusivamente fiscais, este percentual incidirá sobre o total fruído.

§ 2º A multa poderá ser reduzida ou afastada integralmente, nos casos em que o pagamento do valor comprometer a continuidade do empreendimento, mediante justificativa aprovada pelo mesmo órgão que apreciou a concessão dos incentivos, CONDEIS.

Art. 35. Uma vez deferida, a repactuação será efetivada mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme as condições aprovadas em lei pelo poder legislativo.

Art. 36. Será permitida apenas uma repactuação por pessoa jurídica incentivada.

§ 1º Os incentivos serão imediatamente revogados em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no plano de repactuação do PROSIDRO.

§ 2º Para efeito as pessoas jurídicas beneficiárias deverão apresentar requerimento à SEDEMA, no prazo máximo de um ano após vencimento de prazos de investimentos, a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

TÍTULO VIII DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 37. Todos os atos decisórios e/ou concessivos do PROSIDRO deverão ser publicados na Imprensa Oficial e arquivados em aplicativo CONDEIS disponível em site da prefeitura municipal de Sidrolândia, além de encaminhados via e-mail oficial para o Ministério Público Estadual para controle de processos.

Art. 38. O Poder Executivo adotará medidas para a divulgação do PROSIDRO, por todos os meios operacionais disponíveis, visando a atração de empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento local.

Art. 39. Os processos administrativos do PROSIDRO serão públicos, na forma do regulamento através de atas de votação, devidamente assinadas por membros participantes da nomeada reunião ordinária ou extraordinária.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O PROSIDRO deverá ser executado em conformidade com a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental do Município e legislação suplementar em vigor.

Art. 41. Desde que mantidas as condições de habilitação e os encargos originalmente oferecidos, eventuais modificações operacionais, administrativas, contratuais, regimentais ou estatutárias, relacionadas à pessoa jurídica incentivada, não obstarão o regular prosseguimento do processo, na fase em que se encontra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei Complementar

Art. 42. A pessoa jurídica requerente não poderá ocupar a área, tampouco iniciar as obras de construção no local, antes de regularizada a doação ou concessão de direito real de uso e da expedição do devido Alvará de Construção e licenças necessárias.

Art. 43. Os valores devidos em função dos descumprimentos e/ou quaisquer outros recursos obtidos com base nesta Lei serão revertidos ao Tesouro Municipal.

Art. 44. Havendo cisão, fusão ou incorporação, a pessoa jurídica sucessora sub-rogar-se-á nos incentivos e encargos originariamente concedidos à sucedida, desde que atendidos os requisitos legais de habilitação.

Parágrafo único. A análise e manifestação acerca do preenchimento dos requisitos estabelecidos caberá ao CONDEIS com posterior aprovação de lei autorizativa prévia avalizada pelo poder legislativo.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos, convênios, ajustes, contratos e/ou demais instrumentos congêneres necessários à execução do PROSIDRO, mediante aprovação deliberativa do CONDEIS.

Art. 46. A tabela constante do anexo I será revisada anualmente pelo CONDEIS, podendo ser modificada, a qualquer tempo, por meio de aprovação que deverá ser unanime para apresentação ao poder executivo para que se faça valer

lei específica.

Art. 47. A legislação orçamentária do Município deverá estabelecer limites anuais para as despesas e/ou renúncias de receitas decorrentes da execução do PROSIDRO.

Art. 48. A execução do Programa dependerá de previsão, em instrumento normativo próprio, da estimativa de seu impacto orçamentário-financeiro e das medidas previstas de Lei de Responsabilidade Fiscal do município de Sidrolândia.

Parágrafo único. O descumprimento das exigências estabelecidas impedirá a execução do programa no respectivo exercício financeiro.

Art. 49. O atingimento dos limites e/ou a ocorrência das restrições estabelecidas na legislação orçamentária impedirá a concessão de novos incentivos, ainda que a pessoa jurídica interessada tenha atendido a todos os critérios e requisitos legais.

Art. 50. Os membros do CONDEIS, titulares e suplentes, ocupantes das novas vagas, serão nomeados para cumprir período remanescente de mandato de dois (2) anos, complementando a composição do Colegiado juntamente com os membros atuais.

Art. 51. Terão prioridade de tramitação os pedidos de incentivos do PROSIDRO apresentados por pessoas jurídicas que já possuem histórico de industrialização e prestação de serviço no município de Sidrolândia, e que comprovem histórico de longa data de instalação no município.

Art. 52. Nos casos de concessão de incentivos, exclusivamente aos beneficiários contemplados pelo Anexo I, o Poder Executivo remeterá previamente à Câmara Municipal, os processos administrativos de concessão, para fins de conhecimento, acompanhamento e fiscalização acerca do cumprimento dos critérios e requisitos objetivos estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 1º O não cumprimento do disposto acarretará a imediata suspensão do processo de concessão, até a efetiva remessa dos autos à Câmara Municipal.

§ 2º Constatada qualquer ilegalidade, o CONDEIS juntamente com a Câmara Municipal notificará o Poder Executivo para que promova a regularização necessária ou, se for o caso, abstenha-se de conceder o incentivo.

§ 3º Todas as concessões de incentivos do PROSIDRO deverão obedecer estritamente aos ditames estabelecidos pela Câmara Municipal em caráter de Lei orgânica, seja com base em lei autorizativa de efeitos concretos ou nos critérios gerais constantes desta Lei Complementar, conforme o caso, sob pena de responsabilização das autoridades competentes.

§ 4º A qualquer momento, o CONDEIS, Câmara Municipal e Poder Executivo poderão solicitar documentos, informações ou eventuais ajustes no que se refere a todo e qualquer incentivo do PROSIDRO, pautando-se na sua missão institucional de fiscalizar os atos, resguardada a independência e harmonia entre os poderes.

Art. 53. A isenção ou redução da base de cálculo do IPTU também poderá incidir sobre imóvel que não seja de propriedade da beneficiária, desde que apresentados os seguintes documentos:

I - certidão atualizada de matrícula do imóvel;

II - contrato de locação ou outro instrumento jurídico que comprove a regularidade da posse da beneficiária, contendo:

- prazo de vigência igual ou superior ao prazo de fruição do incentivo;
- autorização para a realização dos investimentos previstos para o imóvel;
- responsabilidade da beneficiária pelo pagamento do IPTU.

Art. 54. As informações do anexo IV desta lei, poderão sofrer alterações conforme plano diretor municipal, bem como lei de uso e ocupação do solo, Lei Complementar nº 122/2017.

Art. 55. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Fica revogada a Lei nº1735/2015

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 02 de Dezembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA OBJETIVA DE ENCARGOS E INCENTIVOS FISCAIS

ME, EI, EPP, EIRELI, SAe Ltda

Porte da beneficiária	Novos empregos diretos	Investimentos fixos por metragem total construída do imóvel	Anos de fruição dos incentivos fiscais (*1)
Microempresa (ME)	Mínimo 3 Empregos Máximo 8 Empregos	R\$ 600,00 a R\$ 1.000,00	4
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Mínimo 5 Empregos Máximo 10 Empregos	R\$ 2.500,00 a R\$ 2.999,99	3
Empresa de Médio/Grande Porte (EIRELLI)	Mínimo 10 Empregos Máximo 20 Empregos	Acima de R\$ 3.000,00	3
Empresa de Médio/Grande Porte (SA)	Mínimo 10 Empregos Máximo 25 Empregos	Acima de R\$ 4.000,00	3
Empresa de Médio/Grande Porte (LTDA)	Mínimo 10 Empregos Máximo 30 Empregos	Acima de R\$ 5.000,00	3

- Quando o fato gerador do tributo for instantâneo ou não puder ser concedido por período certo de tempo, a isenção

incidirá sobre o fato gerador específico.

- O emprego direto, a que se refere a tabela, pode ser atual ou futuro mediante ficha SEFIP apresentada.

- A isenção poderá se referir exclusivamente ao IPTU do imóvel comercial onde desenvolve ou desenvolverá as atividades propostas.

ANEXO II

LISTA DE ATIVIDADES ELEGÍVEIS AO PROSIDRO DE FORMA DIRETA

Fabricação de outros produtos têxteis não especificados
Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
Fabricação de produtos cerâmicos não - refratários não especificados anteriormente
Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
Fabricação de artigos de vidro
Fabricação de biscoitos e bolachas
Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
Fabricação de conservas de frutas
Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
Fabricação de fraldas descartáveis
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. Retificado pela resolução cgsn nº 94, de 2011)
Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
Fabricação de absorventes higiênicos
Fabricação de açúcar em bruto
Fabricação de outras bebidas não- alcoólicas não especificadas anteriormente
Fabricação de alimentos e pratos prontos
Fabricante de conservas de frutas
Fabricação de amidos e féculas de vegetais
Produção de artefatos estampados de metal
Produção de artefatos estampados de metal
Fabricação de artefatos para pesca e esporte
Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
Fabricação de artigos de cutelaria
Fabricação de aviamentos para costura
Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
Fabricação de calçados de couro
Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
Fabricação de conservas de frutas
Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
Fabricação de desinfetantes domissanitários
Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
Fabricação de embalagens de papel
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
Fabricação de esquadrias de metal
Preparação e fiação de fibras de algodão
Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarilhas e charutos
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Fabricação de gelo comum
Fabricação de guarda-chuvas e similares
Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
Fabricação de laticínios
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
Fabricação de massas alimentícias
Fabricação de meias
Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
Fabricação de painéis e letreiros luminosos
Fabricação de produtos de panificação industrial
Fabricação de papel
Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Facção de roupas íntimas
Facção de roupas profissionais
Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
Fabricação de conservas de frutas
Fabricação de produtos de limpeza e polimento
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
Fabricação de produtos de carne
Fabricação de produtos do arroz
Fabricação de açúcar em bruto
Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
Confecção de roupas íntimas
Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
 Fabricação de velas, inclusive decorativas
 Fabricação de farinha de mandioca e derivados
 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
 Fabricação de ferramentas
 Fabricação de ferramentas
 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
 Fabricação de móveis com predominância de metal
 Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
 Fabricação de artigos pirotécnicos
 Fabricação de artefatos de cordoaria
 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
 Fabricação de produtos de carne
 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
 Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
 Fabricação de artefatos de tapeçaria
 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotasagens, exceto meias
 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
 Fabricação de vinagres
 Fabricação de laticínios
 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de
 Fabricação de móveis com predominância de madeira
 Fabricação de colchões
 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
 Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
 Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
 Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
 Fabricante de conservas de frutas

ANEXO III

LISTA DE SERVIÇOS NÃO ELEGÍVEIS AO PROSIDRO

Serviços de intermediação e congêneres.
 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
 Agenciamento marítimo.
 Distribuição de bens de terceiros.
 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
 Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
 Serviços de transporte de natureza municipal.
 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
 Outros serviços de transporte de natureza municipal.
 Leilão e congêneres.
 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
 Serviços de exploração de rodovia.
 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

Planos ou convênio funerários.

Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

ANEXO IV

ÍNDICES E INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS - LOTES MÍNIMOS - RECUOS MÍNIMOS

ZONA DE USO	ÍNDICES E INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS À ZONA DE ADENSAMENTO		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	OUTORGA ONEROSA/ TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR	ÍNDICE DE ELEVAÇÃO	ÁREA (m ²)	TESTADA ESQUINA (m)	TESTADA MEIO DE QUADRA (m)	FRENTE (m)	LATERAL E FUNDOS (COM ABERTURA/SEM ABERTURA) (m)	LATERAL E FUNDO NO CASO DE OUTORGA ONEROSA/ TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR
	TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE PERMEABILIDADE									
ZR1	70% RESIDÊNCIA 90% COMÉRCIO/SERVIÇO	15% RESIDÊNCIA 10% COMÉRCIO/SERVIÇO	6,0	Sim/Não aplicável	1,0	200,0	12,0	10,0	2,5	1,5/0,75	1,50 m obrigatórios em todos os lados
ZR2	70% RESIDÊNCIA 90% COMÉRCIO/SERVIÇO	15% RESIDÊNCIA 10% COMÉRCIO/SERVIÇO	3,0	Sim/Não aplicável	1,5	240,0	12,0	10,0	2,0	1,5/0,75	1,50 m obrigatórios em todos os lados
ZR3	70% RESIDÊNCIA 90% COMÉRCIO/SERVIÇO	15% RESIDÊNCIA 10% COMÉRCIO/SERVIÇO	3,0	Sim/Não aplicável	1,5	200,0	12,0	10,0	2,0	1,5/0,75	1,50 m obrigatórios em todos os lados
ZR4	70% RESIDÊNCIA 90% COMÉRCIO/SERVIÇO	15% RESIDÊNCIA 10% COMÉRCIO/SERVIÇO	3,0	Sim/Não aplicável	2,0	180,0	12,0	8,0	2,0	1,5/0,75	1,50 m obrigatórios em todos os lados
ZEIS	70% RESIDÊNCIA 90% COMÉRCIO/SERVIÇO	15% RESIDÊNCIA 10% COMÉRCIO/SERVIÇO	3,0	Sim, mas com possibilidade de isenção/Não aplicável diretamente	1,5	128,0	10,0	8,0	2,0	1,5/0,75	1,50 m em laterais e fundos
ZEIU	Conforme projeto	15% RESIDÊNCIA 10% COMÉRCIO/SERVIÇO	Conforme projeto	Não aplicável de forma direta/Pode ser aplicável caso o projeto envolva áreas de preservação ou limitações ambientais	Conforme projeto	Conforme projeto	Conforme projeto	Conforme projeto	Conforme projeto	Conforme projeto	Nunca inferiores a 1,50 m (ou mais, se o projeto exigir).
ZC1	70% RESIDÊNCIA 90% COMÉRCIO/SERVIÇO	15% RESIDÊNCIA 10% COMÉRCIO/SERVIÇO	8,0	Sim/Não aplicável	2,0	200,0	12,0	10,0	2,0	1,5/0,75	1,50 m em laterais e fundos
ZC2	70% RESIDÊNCIA 90% COMÉRCIO/SERVIÇO	15% RESIDÊNCIA 10% COMÉRCIO/SERVIÇO	8,0	Sim/Não aplicável	2,5	200,0	12,0	10,0	2,0	1,5/0,75	1,50 m em laterais e fundos
ZI1	60%	20%	2,0	Sim/Não aplicável	2,0	5000,0	50,0	50,0	15(rodovia)/ 10 (vias)	3,0/3,0	3,00 m obrigatórios em laterais e fundos
ZI2	60%	20%	1,5	Sim/Não aplicável	2,5	5000,0	50,0	50,0	15(rodovia)/ 10 (vias)	3,0/3,0	3,00 m obrigatórios em laterais e fundos
ZIS	70%	15%	3,0	Sim/Não aplicável	1,5	1000,0	20,0	20,0	15(rodovia)/ 5 (vias)	1,5	1,50 m em laterais e fundos

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.302, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DECLARA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, O CIRCUITO CORAÇÃO DA ROTA BIOCEÂNICA, COMO PATRIMÔNIO ESPORTIVO E CULTURAL IMATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para todos os efeitos legais, fica declarado como Patrimônio Esportivo e Cultural imaterial do Município de Sidrolândia-MS, o evento “Circuito Coração da Rota Bioceânica”, que ocorre anualmente em 4 (quatro) etapas distintas bimestrais.

Parágrafo único - Esta lei tem como escopo reconhecer a importância da corrida ao ar livre de alto rendimento como patrimônio esportivo, cultural e imaterial do Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º - O evento "Circuito Coração da Rota Bioceânica", fará parte do calendário oficial de eventos do Município de Sidrolândia/MS, por meio da Fundação de Esporte.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Fundação de Esporte, promoverá ações para a salvaguarda e valorização do "Circuito Coração da Rota Bioceânica" como expressão da identidade municipal, assegurando o direito à memória e à preservação dessa prática esportiva.

Art. 4º - O Poder Executivo não será onerado financeiramente por já existir na estrutura da cadeia administrativa do mesmo, todo material humano de mão de obra como também, toda estrutura física necessários para a boa aplicação dos efeitos práticos desta Lei.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Sidrolândia a bom tempo, regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 02 de Dezembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Departamento de Licitação
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DFD n.º 181/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços LIC Nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 015/2025

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, CIBAX - Consorcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambre e Piqui, Estado do Paraná, cujo fornecedor e Brandão Veículos LTDA, visando a aquisição de veículo Automotor Caminhonete PICK-UP Intermediaria Cabine Dupla Tipo C CIB10124, destinados a Secretária Municipal de Saúde de Sidrolândia.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à adesão,

AUTORIZO a ADESÃO A Ata de Registro de Preços LIC Nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 015/2025, a adesão a ata CIBAX - Consorcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambre e Piqui, Estado do Paraná, a contratação que tem como objeto fornecedor registrado é Brandão Veículos LTDA, visando a aquisição de veículo Automotor Caminhonete PICK-UP Intermediaria Cabine Dupla Tipo C CIB10124, destinados a Secretária Municipal de Saúde de Sidrolândia.

Empresa Contratada	Brandão Veículos LTDA – CNPJ Nº 53.641.615/0001-63					
Item	Especificação	Und	Qnt.	Valor Unit.	Valor total	Marca
01	S10 WT CD 2.8 TURBO DIESEL 4X4 AT (BRANCA)	UN	1	R\$ 325.500,00	R\$ 325.500,00	CHEVROLET.
Total R\$					R\$ 325.500,00	

DETERMINO, considerando o fundamento legal do conforme dicção do art. O artigo 86, §§ 2º e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 03 de dezembro de 2025.

Vanessa Rosa Prado

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

 RUA SÃO PAULO
 03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 524 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2227
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$277.060,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			277.060,26
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC		
168	04.128.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	277.060,26
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
135	28.846.0000.2088.0000	Encargos Gerais do Municipio	-103.692,52
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
136	28.846.0000.2088.0000	Encargos Gerais do Municipio	-173.367,74
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-277.060,26

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 03 de dezembro de 2025

 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

 RUA SÃO PAULO
 03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 525 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$245.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			245.000,00
02 07 37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
240	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	210.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
241	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	35.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
239	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-245.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-245.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 04 de dezembro de 2025

 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 526 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.307.294,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.307.294,67	
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA		
1187	04.128.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.307.294,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
739	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-351.495,24
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
742	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-287.364,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
744	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1155	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1156	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-153.435,43
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1157	18.541.1201.2375.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-165.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 526 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

-1.307.294,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 04 de dezembro de 2025

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER****EDITAL 010 – RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS APÓS PROVA DE TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025 PARA PROFESSOR-TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2026.**

Art. 1º - O Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final dos inscritos após prova de títulos no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2026 a Função de Professor Temporário da Educação Básica.

Art.2º - A publicação do resultado preliminar, com as notas da prova de títulos, **NÃO constitui ordem de classificação final**, pois somente após a publicação das notas da Prova Nacional Docente (PND) serão aplicados os critérios de desempate.

Art. 3º - A nota final no processo seletivo será obtida a partir da **composição das notas obtidas na Prova de Títulos e Prova Nacional Docente.**

Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês Ensino fundamental- (1º ano ao 9º ano)

Nº	NOME	NOTA
01	Cíntia Felizarda Da Silva	45,0
02	Cintia Virgínia Henrique Gomes Rodrigues	45,0
03	Claudio Dias De Souza	45,0
04	Cleuma Lopes Gonçalves	45,0
05	Edna Cristina Mariano	45,0
06	Mário Luiz Assis	45,0
07	Cleuzimar Alves Pereira	35,0
08	Mariana Lavandoski Dos Santos Brizola	35,0
09	Divina Galiano De Freitas	25,0

Arte - Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)

Nº	NOME	NOTA
01	Fatima Selmaira Carneiro Freitas Pereira	45,0
02	Fernanda Da Silva Nogueira	45,0
03	Gislaine Pereira De Oliveira	45,0
04	Helena Pereira Brandão	45,0
05	Maria De Fatima Pereira De Almeida	45,0
06	Maristela Campos Nery Bernardo	45,0
07	Marques Sandro Dos Santos	45,0
08	Viviane Gonçalves Rocha	45,0
09	Jaqueline Almeida Da Silva	40,0
10	Lenice Dos Santos Silva	35,0
11	Janieli Ferreira Leite	27,5

Pedagogia- Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)

Nº	NOME	NOTA
01	Magda Cristina Loureiro Ferreira	60,0
02	Adriana Maria Nascimento De Lima Amâncio	45,0
03	Andreлина Mafalda De Paula	45,0
04	Angelita Mateus	45,0
05	Bárbara Helis De Melo Freitas	45,0
06	Bianca Leardini Da Silva	45,0
07	Bruna Dos Santos Ferreira	45,0
08	Claudimara Pereira Silva	45,0
09	Daiane Marques Dos Santos	45,0
10	Dalva Aparecida Brasileiro	45,0
11	Damaris Gonçalves Gomes	45,0
12	Elaine Da Silva Borges	45,0
13	Elaine Ferreira Dos Santos	45,0
14	Eli Gomes Machado Milani	45,0
15	Eliane Paulino Da Silva Lima	45,0
16	Emília Silva De Mira	45,0
17	Gilda Margarida Da Silva	45,0
18	Helenice Moreira Da Silva Santana	45,0
19	Ivonilda Dourado Das Virgens	45,0
20	Jossana Bergoli Nimeth	45,0
21	Luana Cristina De Moraes Gomes	45,0
22	Lucinéia Cruz De Carvalho Souza	45,0
23	Maria Ana Mota Da Silva	45,0
24	Maria Aparecida Cipriano Da Silva	45,0
25	Maria De Fátima Da Silva Azevedo	45,0
26	Maria Fabiula De Moura Gonçalves	45,0
27	Maria Jaidete Barbosa	45,0
28	Maria Pais De Oliveira	45,0
29	Maria Rocha De Souza Mendes	45,0
30	Marínez Farinon Rosa	45,0
31	Marli Ovelar De Laurindo	45,0
32	Nilda Vieira Franco Rodrigues	45,0
33	Rosângela Britto Araújo	45,0
34	Rosângela Vieira Nobre Lima	45,0
35	Sandra Cristina Almeida Campos	45,0
36	Simone Pereira Da Silva Oliveira	45,0

37	Sirley Do Nascimento Soares Barbosa	45,0
38	Soely Da Silva Pereira	45,0
39	Sonia Barbosa Ferreira	45,0
40	Sônia De Souza Soares Aguiar	45,0
41	Tania Mara Pedrini	45,0
42	Telma De Souza Neves Moura	45,0
43	Vera Lucia Venâncio Dos Santos	45,0
44	Veronica Araújo Delmondes	45,0
45	Zenia Pereira De Almeida	45,0
46	Giovane Lopes Dos Santos	35,0
47	Jaci Alves Farias	35,0
48	Juliana Da Silva Lopes	35,0
49	Maria Aparecida Lima Reis	35,0
50	Maria Sirene Da Silva	35,0
51	Marisa Rodrigues De Almeida	35,0
52	Reginaldo Mariano Correa	35,0
53	Sandra De Paula Cruz	31,25
54	Aurivane Targino Da Costa	30,0
55	Divina Maria Da Silva	30,0
56	Leni Paulino Da Silva	30,0
57	Maria Do Rosário Muniz Cerqueira	30,0
58	Noêmia Fonseca Galvão	30,0
59	Rosanilda Dos Anjos Sousa	30,0
60	Josiane Da Silva Gonçalves	25,0
61	Naama Almeida Santos	25,0
62	Dianny Pricila Dos Santos Aprigio	20,0
63	Rosilaine Amorim Da Silva	20,0
64	Benta Da Silva Brito	15,0
65	Luana Viana Albuquerque	15,0
66	Gracieli Maria Da Silva	10,0
67	Maria Cristina Teodoro Ferreira	0,0

Pedagogia-Educação Infantil (0 anos a 5 anos e 11 meses)

Nº	NOME	NOTA
01	Adriana Gittler	45,0
02	Ângela Paula De Oliveira Ferreira	45,0
03	Angelita Alves Dos Santos	45,0
04	Diana Cristina Freitas Scheibler	45,0
05	Eudioneide Rosa Da Rocha	45,0
06	Geize Dacielli Lauterer Vieira	45,0
07	Ione Leite Souza	45,0
08	Isabel Pereira De Souza	45,0
09	Juliana Furtado Da Silva Vitola	45,0
10	Katiana Moreira De Sousa	45,0
11	Keiliane Viana De Oliveira	45,0
12	Margarida Josefa De Jesus Sousa	45,0
13	Maria Jose Correia Rodrigues Filha	45,0
14	Maria Valquiria Dos Santos Silva	45,0
15	Maria Verenilce Luna Alves De Albuquerque	45,0
16	Marilene Lopes Macedo Da Silva	45,0
17	Marta Luzia Bordin	45,0
18	Patrícia Bispo Dos Santos Virgens	45,0
19	Rosália Da Silva	45,0
20	Rosimar Maria Da Silva	45,0
21	Santana Rosa De Oliveira	45,0
22	Socorro Alexandre De Alencar Lima	45,0
23	Tainara Da Silva Moraes	45,0
24	Vanessa Pereira De Souza	45,0
25	Viviane Cristina Henrique	45,0
26	Caroline Lopes Lima	40,0
27	Elaine Carneiro Da Silva	40,0
28	Fernanda Francisca Sousa De Sá	40,0
29	Janaina Pires Monteiro	40,0
30	Lucilene Raimundo Rodrigues	40,0
31	Rosail Sales Martins	40,0
32	Rosimeire Gueiros De Almeida Vilela	40,0
33	Adriana Pizzarro Paz	35,0
34	Aline Rafaela De Oliveira	35,0
35	Ana Cristina Cavalcante Sousa	35,0
36	Ana Paula Costa Escarião	35,0
37	Ana Thais Da Silva Xavier	35,0
38	Andréia Rodrigues Da Cruz	35,0
39	Cristina Fagundes	35,0
40	Gilvaneide Cândido Dos Santos Melo	35,0
41	Ilma Oliveira De Andrade	35,0
42	Josefa Luiza De Carvalho	35,0
43	Karina Munin De Melo Queiroz	35,0
44	Katia Brenda Santos	35,0
45	Kauana Matos Dos Santos	35,0
46	Leila Silva De Oliveira	35,0
47	Luciana Queiroz Forentini	35,0
48	Luzimar Ferreira De Paiva	35,0
49	Maria Aurileide De Sousa	35,0
50	Maria Fládia De Moura Gonçalves	35,0
51	Maria Hilda Ramos	35,0
52	Maria Jose Bezerra Da Silva	35,0
53	Mirian Caroline De Jesus Santos	35,0
54	Nirce Batista Das Virgens	35,0
55	Olávia Aparecida Alves De Oliveira	35,0
56	Rosangela Dos Santos	35,0
57	Suely Palmeira Ferreira Dos Santos	35,0
58	Vladiana Alves De Carvalho	35,0
59	Aparecida Divina De Jesus Oliveira	31,25
60	Erivelta Gonzaga Da Silva	30,0
61	Jéssica Jaqueline Hartt Pereira	30,0

62	Bruna Letícia Sales	27,5
63	Eurivânea Alves De Souza	27,5
64	Maria Zenaide Carvalho De Souza	27,5
65	Rute Santos Da Silva	27,5
66	Crislaine Da Silva Neves	25,0
67	Gilmara Isabel Lima Dos Santos	25,0
68	Graziela Gaspar De Oliveira	25,0
69	Naiara Lopes Silva	25,0
70	Paola Luciana Minari	25,0
71	Solange Pizzarro Paz	25,0
72	Ana Maria Da Silva	20,0
73	Francielle Aparecida De Moura	20,0
74	Zenaide Cícera Da Silva	20,0
75	Fabiana Ribeiro De Melo	18,75
76	Suelayne Da Silva Sá	15,0
77	Andressa Piccinim	10,0
78	Elisangela Feitoza Do Espirito Santo Santos	10,0
79	Teclane Braz Da Silva Oliveira	10,0
80	Marli De Souza Santos	0,0

Educação Física Educação Básica (1º ao 9º Ano e Ed. Infantil)

Nº	NOME	NOTA
01	Cícera Nunes Viana	45,0
02	Edilon Dias De Moraes	45,0
03	Francisco Moreira Coelho	45,0
04	João Batista Da Silva Martins	45,0
05	Marciel Alves Da Silva	45,0
06	Maria Auxiliadora Gomes De Oliveira	45,0
07	Marcos Roberto Pereira Preza	45,0
08	Patrícia Nascimento Cirino Ferreira	45,0
09	Tatiely Da Silva Santos	45,0
10	Márcia Gonçalves De Farias	40,0
11	Jusciana Gonçalves De Farias	37,25
12	Catiele Nunes Teixeira	35,0
13	Lidiane Raimundo Rodrigues	35,0
14	Thiago De Lima Matos	35,0
15	Everton Alcantara Alencar	30,0
16	Izaneide Maria Da Conceição	30,0
17	Beatriz Lara Pizzarro Soares	25,0
18	Willian Eduardo Albuquerque Da Cruz	25,0
19	Welerson Pedroso Santiago	10,0

Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)

Nº	NOME	NOTA
01	Leonor Rodrigues Da Silva	45,0
02	Maria José Gomes Da Costa	35,0

História (6º ao 9º ano)

Nº	NOME	NOTA
01	Alessandra Barbosa De Sousa Santos	35,0
02	Thiago Barbosa Frazão Moraes	20,0
03	Jose Mario Da Silva	10,0

Matemática (6º ao 9º ano)

Nº	NOME	NOTA
01	Digelane Gomes Martins Duarte	45,0
02	Magno Nunes Guabiraba.	45,0
03	Thatiane Maria Moreira	45,0
04	Katiucia Lazzarotto	35,0
05	Silvani De Souza Kilppe	30,0
06	Ludmila Luzia Medeiros Mayer	25,0
07	Janaina Aparecida Campozano	0,0
08	Thiego Preza Baptista	0,0

Geografia (6º ao 9º ano)

Nº	NOME	NOTA
01	Fernando Borges Goncalves	37,5
02	Érico Filho Alves Vitola	20,0

Ciências (6º ao 9º ano)

Nº	NOME	NOTA
01	Liliane Sousa E Campos	35,0
02	Crislaine Fernandes De Andrade	27,5

03	Graciela Lopes Preza	10,0
04	Emily Siqueira Dias	0,0

Sonora- MS, 04 de dezembro de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Membros da Comissão:

Bruna Patrícia de Jesus
Maria Aparecida Ferreira Freitas
Renata Cristina Douglas

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**EDITAL 007 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS APÓS PROVA DE TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2025**

O Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a pontuação e classificação preliminar dos inscritos após prova de títulos no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2026 junto a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora-MS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA

Nº	NOME	NOTAS
01	Marionete Feitosa Barreto Da Silva	20,0
02	Leonice Agostinho De Oliveira Nascimento	17,0
03	Alexandra Galiano Gonçalves	17,0
04	Marilene Tome De Souza Silva	17,0
05	Edaiana De Souza Lopes	16,0
06	Rose Pereira De Lara	16,0
07	Nilce Ferreira Da Silva	14,0
08	Maria Savi Leardini	14,0
09	Catia Souza Garcia	14,0
10	Ana Cristina Silva	13,0
11	Valdiceia Dos Santos	12,0
12	Jacilene Barbosa	12,0
13	Maria Fabiana Rodrigues Da Silva	11,0
14	Christiane Ribeiro Ferreira	10,0
15	Tatiane Da Silva Nascimento	10,0
16	Devanete Ferreira Neto	10,0
17	Valdete Francelino Da Silva	10,0
18	Josilene Cristina De Brito	10,0
19	Lindivania Da Conceição Silva	10,0
20	Jéssica Francisca Da Silva Barroso Jesus	8,0
21	Luciana Alves Campos Jesus	8,0
22	Ana Lucia Guia De Castro Rondon Santos	8,0
23	Leana Xavier Ramos	8,0
24	Thais Chaves De Araújo	8,0
25	Francidelia Da Silva Reis	8,0
26	Francineide Alves Dos Santos	8,0
27	Irene Da Conceição Correia Da Silva	7,0
28	Roseni Moreira De Sousa	7,0
29	Gessiana Da Silva Brito	6,0
30	Aleticia Alves Monteiro	5,0
31	Gabrielle Arruda Da Silva	5,0
32	Jaqueline Andrade Viana	5,0
33	Dielle Cleide Eugenia Lemes	4,0
34	Lorena Karolline Silva Amorim	4,0
35	Lucia De Souza Almeida	3,0
36	Adriana Cristina Pepeleascov	3,0
37	Janaina Chaves De Oliveira	3,0
38	Adriana Rosa Reis	3,0
39	Isla Regina De Souza	3,0
40	Hiane Priscila Fernandes Dos Santos	3,0
41	Mariely Cristina Sousa Pereira	3,0
42	Paulo Rodolfo Dantas Silva	3,0
43	Cleonice Francisco Alves Almeida	2,0
44	Samara Nascimento Hardt	1,0
45	Ana Paula Dermom De Assis	0,0
46	Cristiane Santos	0,0
47	Alana Silva Souza	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
48	Ana Carla Soares Gonçalves	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
49	Ana Luiza Souza Gomes	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
50	Antonia Do Nascimento	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
51	Cleide Da Silva Santana	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
52	Debobora Marieli Araujo Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
53	Eliane Cardoso Dos Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
54	Eva Quitéria Da Silva Souza	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
55	Ingrid Barbosa Dias	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
56	Irani Araújo Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
57	Israel Martins De Moraes	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
58	Jessika Dayanne De Oliveira	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
59	Jucimeire Dos Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
60	Kethellen Dias Rodrigues	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
61	Laurineia Flores Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g

62	Lucineide Alves Dos Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
63	Márcia Aparecida Silvério	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
64	Maria Edilene Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
65	Maria Edineide Carvalho De Sousa	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
66	Maria Flávia Dos Santos Almeida	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
67	Maria Gerlândia Pereira Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
68	Missiane Da Costa Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
69	Pamela De Lima Borges	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
70	Pamela Oliveira Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
71	Paula Tainara Correia Dos Santos Pereira	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
72	Rafaela Maria Das Neves Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
73	Raiana Aparecida Borges	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
74	Rosa Ramos De Oliveira	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
75	Sandra Ferreira Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
76	Silene Maria Da Conceição	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
77	Sirlei Pereira Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
78	Tagna Franciele Gimenes	Desclassificado pelo item 1.3 letra e
79	Valeria Nascimento Araujo	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
80	Wagner Araújo Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
81	Zileide Alves Soares	Desclassificado pelo item 2.7 letra g

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL

Nº	NOME	NOTAS
01	Eide Vieira Dos Santos	16,0
02	Rozimar Siqueira Miranda	8,0
03	Ana Claudia De Souza Jeggli Schirmer	8,0
04	Elisângela De Souza	7,0
05	Maria Lucia Alves Manica	7,0
06	Ana Clarisse Pereira Nicacio	6,0
07	Claudia Cristina Dos Santos	4,0
08	Raquiene Vieira Dos Santos	4,0
09	Regina Reis dos Santos	3,0
10	Franciele Ramos Grigorio	3,0
11	Celina Ferreira Neves	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
12	Edileuza De Carvalho Neto	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
13	Mileny Reis Areco	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
14	Tatiane Alves Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g

MERENDEIRA – ÁREA URBANA

Nº	NOME	NOTAS
01	Rosa Helena Cornelio Da Silva	14,0
02	Nabia Gaspar Da Silva	11,0
03	Adeilda Dos Santos Ferreira Viana	10,0
04	Cimeire Alves	10,0
05	Hozana Alves Bezerra	9,0
06	Eunice Conceicao Ferreira De Andrade	7,0
07	Janaina Leonora Das Virgens Siqueira	7,0
08	Elizabeth Pagani	6,0
09	Fabiana Santos Santana	6,0
10	Vanessa Nunes Dos Santos	5,0
11	Maria José Da Silva	4,0
12	Cleidemara Jose Dos Reis	4,0
13	Rosângela Alves Diniz	4,0
14	Luzia Francisca Da Costa	3,0
15	Maria Marlete Dos Santos	3,0
16	Patrícia Vieira Da Silva	3,0
17	Angelica Benites	2,0
18	Maria Pereira Lima	0,0
19	Edileuza Florêncio Dos Santos	0,0
20	Ana Paula Da Silva Tenório	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
21	Angela Sandra Inacio Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
22	Camila Vitoriano Lira Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
23	Claudia Luiz De Souza	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
24	Cristina Ferreira Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
25	Daniele Dos Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
26	Daniella Barreto Lima	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
27	Elcineide Cosma Da Silva Soares	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
28	Elizângela Magalhães Marques	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
29	Fabiana Rodrigues Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
30	Helani Teles Da Silva Feitosa	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
31	Iiana De Cerqueira Pitanga	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
32	Ilesliane Janisleto Moura	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
33	Isabel Cristina Barcarolo Wilhelm Neiss	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
34	Ivanilda Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
35	Izauri Martins De Oliveira	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
36	Josiane Rodrigues Sabino Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
37	Juliana De Oliveira Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
38	Laura Peres Dias	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
39	Leticia Aparecida Vitoriano Nocchi	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
40	Lucimaria Nunes Dos Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
41	Lucineide Nunes Dos Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
42	Maria De Lourdes Silva Rodrigues	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
43	Maria Jose Alves Dos Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
44	Maria Vânia Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
45	Marta Antonia Vieira Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
46	Meirey Rose De Araújo Feitosa	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
47	Núbia Jasline Martins De Souza	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
48	Risonaria Francisca Dos Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
49	Rosana Rodrigues Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g

50	Rosângela Ramos Oliveira	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
51	Rosilene Silva Do Carmo	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
52	Selene Maria Batista De Sousa	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
53	Silmara Freitas Corrêa	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
54	Silvana Dias	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
55	Thalita Sant Ana Leite Dos Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
56	Valdenira Borges Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
57	Valderice De Carvalho Almeida	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
58	Valdima Lino Correia	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
59	Vanessa Honorato Soares	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
60	Zilda Câmara Anunciação	Desclassificado pelo item 2.7 letra g

MERENDEIRA – ÁREA RURAL

Nº	NOME	NOTAS
01	Ozana Bispo Da Silva Pego	8,0
02	Rita Nelma Alves Ribeiro	5,0
03	Angelica Benites	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
04	Gisela De Paula Albuquerque	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
05	Guiomar Maria Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
06	Thais Chaves De Araújo	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
07	Vanessa Fatima Cruz Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº	NOME	NOTAS
01	Monica De Souza Pires	17,0
02	Miguel Dos Santos Martins	13,0
03	Osvaldo Alves	13,0
04	Ludio Carvalho Da Silva	13,0
05	Elton Lopes De Lima	11,0
06	Anderson Galiano Gonçalves	9,0
07	Daniel Pedroso De Araújo	9,0
08	José Anderson Da Silva	8,0
09	Thaliton Mota De Oliveira	7,0
10	Rennê Bueno Nascimento	4,0
11	Ilairdian Judislei Moura	4,0
12	Edson Saulo Da Silva Barrôso	1,0
13	Altair Rosa De Araújo	1,0
14	Dhiomaiqui Oliveira De Moraes	1,0
15	Agelson Vieira Lima	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
16	Alcindo Gonçalves Marques De Souza	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
17	Caio Marcelo Ribeiro	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
18	Everton Ribeiro Alvarenga	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
19	Ivonaldo Oliveira Do Nascimento	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
20	Joéliton Silva Dos Santos Alencar	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
21	John Eberton Ferreira Ibanhes	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
22	José Wanderson Araújo Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
23	Luismar Ribas De Jesus	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
24	Maikon Ehrhardt Nunes	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
25	Marcio Pacheco Dos Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
26	Rafael Marques Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
27	Ricardo Faria Gomes	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
28	Sandra De Paula Cruz	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
29	Tarcisio Jose Correia Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
30	Valcir Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
31	Wilson Dos Santos Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g

SECRETÁRIA ESCOLAR – ÁREA URBANA

Nº	NOME	NOTAS
01	Katia Roseli Crepaldi	17,0
02	Jaqueline Pires Monteiro	12,0
03	Noemia Aparecida Dos Santos	10,0
04	Alicia Gabriela Xavier Oliveira	9,0
05	Helen Mayara Souza Silva	7,0
06	Suzamara Silva Leardini Nogueira	6,0
07	Beatriz Da Silva Rodrigues Guilherme	6,0
08	Stephani Leardini De Sousa	4,0
09	Gabriele De Pinho	4,0
10	Ivi Cristiny Alves De Jesus Dias Julião	4,0
11	Cindy De Oliveira Alves	3,0
12	Jaqueline Lourenço Santos	3,0
13	Jasmim Gabrieli Silva Marinho De Souza	3,0
14	Franciele De Souza Oliveira Carvalho	2,0
15	Iasmym Franco Da Mata	2,0
16	Lucineide Alice Vieira	1,0
17	Ana Elise Queiroz Schafer	1,0
18	Cintia Aparecida De Oliveira	0,0
19	Caroline Da Silva Frias	0,0
20	Thais Dos Santos Brito	0,0
21	Carolina Moraes De Souza	0,0
22	Adriana Vieira Dos Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
23	Alexia Luiza Soares Martins	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
24	Ana Fernanda Flores De Brito	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
25	Ana Maria Mateus Ribeiro	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
26	Ana Paula Dias Oliveira	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
27	Antônia Patrícia Ferreira De Lima	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
28	Antoniela Barbosa De Amarantes Dan	Desclassificado pelo item 2.7 letra g

29	Aurilene Dos Santos Alves Fenner	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
30	Bianca Paulino De Lima	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
31	Bruna Graziela Almeida	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
32	Camila Da Costa Ferreira	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
33	Ceciane Cunha De Oliveira	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
34	Cibely Oliveira Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
35	Dabny Lucas Ferreira	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
36	Daniel Humberto Teodoro	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
37	Daniela Alves Dos Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
38	Daniela Leardini Silva Paixao	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
39	Debora Noemi De Almeida Vilela	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
40	Eduarda Borges Florêncio	Desclassificada pelo item 1.3 letra e
41	Elaine De Oliveira Nascimento	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
42	Elaine Moraes Abreu	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
43	Emile Tenorio Nascimento	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
44	Gabrielly Santos Farias	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
45	Heloisa Da Silva Azevedo	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
46	Indinayara Prado Rodrigues	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
47	Ivanilza Santana Valverde Valentim	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
48	Ivila Gomes Cardoso Oliveira	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
49	Jammylly Loranne De Lima Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
50	Jesiana Dias De Oliveira	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
51	Jéssica Beatriz Da Silva Ferreira	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
52	Josiane Ferreira Martins Petry	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
53	Joyce Ana Romano Domingos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
54	Laiane Macedo Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
55	Lorraine Pereira Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
56	Luciany Fernanda Dos Santos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
57	Marcelo Nascimento Araujo	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
58	Maria Rita Fernandes Ribeiro	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
59	Michele De Oliveira Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
60	Nicolly Ferreira Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
61	Priscila Santos Almeida	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
62	Richeli Gabriele Silva Lira	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
63	Sandra Jesus Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
64	Shayane Agatha Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
65	Tainara Ferreira De Campos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
66	Tais Nogueira De Andrade	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
67	Valeria Araújo Prado	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
68	Valéria Pereira De Souza	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
69	Vilma De Oliveira Matos	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
70	Vitoria Ester Alves Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g

SECRETÁRIA ESCOLAR – ÁREA RURAL

Nº	NOME	NOTAS
01	Ana Cristina Da Silva Gomes	9,0
02	Cíndia Arruda Schwab	5,0
03	Anna Jullya De Paiva	4,0
04	Amanda Cabral Faquin	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
05	José Lucivanio Teles Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
06	Shayellen Ingrida Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g

NUTRICIONISTA

Nº	NOME	NOTAS
01	Raila Sousa Lima	15,0
02	Alice Ribeiro Siqueira Amorim	13,0
03	Valéria Paes Bueno Santos	8,0
04	Micaele Souza Do Carmo	3,0
05	Graziela Da Conceição Silva Santos	1,0
06	Vanessa Costa Cervieri	0,0
07	Andrea Luiza Garcia Da Silva	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
08	Diego De Moraes Leite	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
09	Francinely Dias Paraz	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
10	Gláucia Vilhalva Barros De Souza	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
11	Letícia Dos Santos Amorim De Sá	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
12	Maraiza Moreira	Desclassificado pelo item 2.7 letra g
13	Raquel Vetromille	Desclassificado pelo item 2.7 letra g

Sonora- MS, 04 de dezembro de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Membros da Comissão:

Andreza Targino Siqueira da Silva
Andelourdes Aparecida de Paula
Bruna Patrícia de Jesus
Renata Cristina Douglas
Rosimeire Andrade Siqueira Quadros
Valdineia dos Santos Alves

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

Gerência Municipal de Saúde**EDITAL 09 - RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS APÓS RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2025**

A Gerente Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das interposições dos recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025 para os cargos públicos conforme Edital nº 001/2025.

CANDIDATO (A)	CARGO INSCRITO:	SITUAÇÃO:
Ingrid Loise Cruz Dos Santos	Enfermeiro (área rural)	Indeferido
Edeson Adriano Milani	Motorista I	Indeferido
Alex Marcelino Fontoura	Agente de Combate a Endemias	Indeferido
Dayana Florenciano De Queiroz	Farmacêutico - Bioquímico	Indeferido

Sonora- MS, 04 de dezembro de 2025.

Ivana Maria Paião Gerente Municipal de Saúde**Membros da Comissão:**

2. Cristiane de Souza Ribeiro
3. Eliane Maria de Souza Silva Costa
4. Lucia dos Santos Marques
5. Laira Rocha Martins
6. Vanessa Santos Pereira
7. Franciele Regina Galdino Siviero
8. Francisco Jailson Da Silva Aquino
9. Jackeline Michele Pereira
10. Kátiusca Camposano Panissa

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

Prefeitura Municipal de Sonora MS**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 030/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 – PREGÃO PRESENCIAL ORIGINÁRIO Nº 007/2024****Processo nº 134/2025 – Município de Sonora - MS**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA.**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2024 decorrente do Pregão Presencial nº 007/2024 - Processo Licitatório 30/2024. – Município de Tesouro/MT, para a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação de decoração natalina no município de Sonora - MS, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL: R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Onde se - lê: **DATA:** 28/11/2025.

Leia - sê: **DATA:** 02/12/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal e **ELSON PAULO DE JESUS** – representante legal da empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 030/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 – PREGÃO PRESENCIAL ORIGINÁRIO Nº 007/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE SONORA e a empresa **PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA.**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2024 decorrente do Pregão Presencial nº 007/2024 - Processo Licitatório 30/2024. – Município de Tesouro/MT, para a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação de decoração natalina no município de Sonora - MS, em atendimento a Gerência Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL: R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DATA: 03/12/2025.

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** - Prefeita Municipal, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** – Ger. Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **ELSON PAULO DE JESUS** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO 001/2025

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA – MS, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA.

As partes supra, identificadas ajustaram, na data de 09/01/2025, o TERMO DE **CONTRATUALIZAÇÃO 001/2025** e, por este instrumento, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, pela Lei Municipal 1154 de 20 de dezembro de 2024, pela municipal 1.223 de 25 de novembro de 2025, e com as disposições contidas nos autos do **PROCESSO Nº 022/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo contratual alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, terá um acréscimo no valor de R\$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais) a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios-ASSOMASUL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

Sonora/MS, 03 de dezembro de 2025.

IVANA MARIA PAIÃO

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

FATIMA DE ARAUJO E. MAGGIONI

PRESIDENTE DA FUNESS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2025

PROCESSO Nº 051/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e **ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2025, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.153,26 (oito mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: O Termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da ata de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município** e no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**.

DATA: 03/12/2025.

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** - Prefeita Municipal, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** – Ger. Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

PROCESSO Nº 135/2025 – DISPENSA 020/2025

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, e a empresa **TORRES CONSULTORIA DE GEOTECNIA LIMITADA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ensaios geotécnicos, contemplando furos de sondagem a percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test), ensaios de densidade “in situ” e testes de infiltração em solo, conforme normas técnicas da ABNT aplicáveis, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica necessários à execução dos serviços e à emissão dos respectivos relatórios técnicos, em atendimento a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL: R\$ 35.240,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato,

podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

Data: 03/12/2025.

Assinam: **MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeita Municipal e **TIAGO GONÇALVES AZEREDO TORRES**- Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº: 018/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Sonora/MS, Por Intermédio da Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer neste ato denominada de **CONCEDENTE** e a Associação dos Profissionais de Educação Física e Associados ao Desporto, Cultura e Lazer de Sonora - MS denominada **CONVENENTE**.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pela **CONCEDENTE**, diretamente para a **CONVENENTE**, visando à aquisição/confecção de camisetas para os participantes/inscritos do evento "5ª Edição do Pedal e Corrida Solidária", em conformidade com o Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Este termo terá vigência até 15 de janeiro de 2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que, a prorrogação de vigência "de ofício" quando a **CONCEDENTE** der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal 1.225/2025 e Lei Orçamentária Anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

70 – Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer

70.101 – Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer

27.813.1030.2108– Apoio a Eventos Desportivos e Lazer no Município

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.500.0000 – FONTE DO RECURSO

VALORES: Para execução do objeto deste Termo o Município repassará para PEFA, o total de R\$ **5.000,00 (Cinco Mil Reais)** em parcela única, conforme cronograma de desembolso.

Sonora-MS, 04 de dezembro de 2025.

JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO

GERENTE MUN. EDUCAÇÃO, CULT. LAZER

MARCOS ROBERTO PEREIRA PREZA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 181125/2025, de 3 de DEZEMBRO de 2025.**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.285,77 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.285,77 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para o reforço das seguintes dotações:

0270 03 Fundo Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12.361.1201.2051 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

876 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.546.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

47.285,77

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

546.0000

47.285,77

Total Geral de Suplementações:**47.285,77**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 3 de DEZEMBRO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Funsaude****EXTRATO DE EMPENHO MATERIAIS - 582/24****Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **830**Ata de registro de preços nº **003/2025**Pregão Presencial nº **0094/24**Processo Administrativo nº **38624/2024**Processo Licitatório nº **000582/24****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsaúde- Hospital Municipal**Ordenador das despesas:** LUCIANE ZACARIAS MARTINS**Valor:** R\$202,00 (duzentos e dois reais)**Data da assinatura:** 02/12/2025**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **831**Ata de registro de preços nº **003/2025**Pregão Presencial nº **0094/24**Processo Administrativo nº **38624/2024**Processo Licitatório nº **000582/24****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsaúde- Hospital Municipal**Ordenador das despesas:** LUCIANE ZACARIAS MARTINS**Valor:** R\$384,80 (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos * * * * *)**Data da assinatura:** 02/12/2025**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **833**Ata de registro de preços nº **003/2025**Pregão Presencial nº **0094/24**Processo Administrativo nº **38624/2024**Processo Licitatório nº **000582/24****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CIRURGICA BIOMEDICA LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R1.319,00 (um mil, trezentos e dezenove reais)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **832**

Ata de registro de preços nº **003/2025**

Pregão Presencial nº **0094/24**

Processo Administrativo nº **38624/2024**

Processo Licitatório nº **000582/24**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CIRUMED

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$ 11.789,00 (onze mil, setecentos e oitenta e nove reais)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **834**

Ata de registro de preços nº **003/2025**

Pregão Presencial nº **0094/24**

Processo Administrativo nº **38624/2024**

Processo Licitatório nº **000582/24**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: COMPANY

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$1.283,00 (um mil, duzentos e oitenta e três reais)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **836**

Ata de registro de preços nº **003/2025**

Pregão Presencial nº **0094/24**

Processo Administrativo nº **38624/2024**

Processo Licitatório nº **000582/24**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$1.986,69 (m mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **835**

Ata de registro de preços nº **003/2025**

Pregão Presencial nº **0094/24**

Processo Administrativo nº **38624/2024**

Processo Licitatório nº **000582/24**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$201,00 (duzentos e um reais) * * * * *

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **837**

Ata de registro de preços nº **003/2025**

Pregão Presencial nº **0094/24**

Processo Administrativo nº **38624/2024**

Processo Licitatório nº **000582/24**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$2.602,80 (dois mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **838**

Ata de registro de preços nº **003/2025**

Pregão Presencial nº **0094/24**

Processo Administrativo nº **38624/2024**

Processo Licitatório nº **000582/24**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$4.899,64 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos *)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **839**

Ata de registro de preços nº **003/2025**

Pregão Presencial nº **0094/24**

Processo Administrativo nº **38624/2024**

Processo Licitatório nº **000582/24**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R 510,75 (quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **840**

Ata de registro de preços nº **003/2025**

Pregão Presencial nº **0094/24**

Processo Administrativo nº **38624/2024**

Processo Licitatório nº **000582/24**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$ 16.902,81 (dezesseis mil, novecentos e dois reais e oitenta e um centavos)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **841**

Ata de registro de preços nº **003/2025**

Pregão Presencial nº **0094/24**

Processo Administrativo nº **38624/2024**

Processo Licitatório nº **000582/24**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: ODONTOMED CANAA LTDA

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$ 3.366,00 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **842**

Ata de registro de preços nº **003/2025**

Pregão Presencial nº **0094/24**

Processo Administrativo nº **38624/2024**

Processo Licitatório nº **000582/24**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: SOUZAMED

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$3.110,00 (três mil, cento e dez reais * * * * *)

Data da assinatura: 02/12/2025

Matéria enviada por Bárbara Nascimento da Cruz

Funsauude

EXTRATO DE EMPENHO MEDICAMENTO E MATERIAIS 0019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **813**

Ata de registro de preços nº **10/2025**

Pregão Eletrônico nº **10/2025**

Processo Administrativo nº **1713/2024**

Processo Licitatório nº **00019/2025**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: ABC FARMACEUTICO LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$ 6.349,50 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **814**

Ata de registro de preços nº **10/2025**

Pregão Eletrônico nº **10/2025**

Processo Administrativo nº **1713/2024**

Processo Licitatório nº **00019/2025**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **815**

Ata de registro de preços nº **10/2025**

Pregão Eletrônico nº **10/2025**

Processo Administrativo nº **1713/2024**

Processo Licitatório nº **00019/2025**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$ 2.549,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos* * * * *)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **816**

Ata de registro de preços nº **10/2025**

Pregão Eletrônico nº **10/2025**

Processo Administrativo nº **1713/2024**

Processo Licitatório nº **00019/2025**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE

3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001**Material de Consumo**
Funsaúde- Hospital Municipal**Ordenador das despesas:** LUCIANE ZACARIAS MARTINS**Valor:** R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)**Data da assinatura:** 03/12/2025**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **817**Ata de registro de preços nº **10/2025**Pregão Eletrônico nº **10/2025**Processo Administrativo nº **1713/2024**Processo Licitatório nº **00019/2025****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001**Poder executivo**
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsaúde- Hospital Municipal**Ordenador das despesas:** LUCIANE ZACARIAS MARTINS**Valor:** R\$ 10.040,69 (dez mil e quarenta reais e sessenta e nove centavos)**Data da assinatura:** 02/12/2025**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **818**Ata de registro de preços nº **10/2025**Pregão Eletrônico nº **10/2025**Processo Administrativo nº **1713/2024**Processo Licitatório nº **00019/2025****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001**Poder executivo**
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsaúde- Hospital Municipal**Ordenador das despesas:** LUCIANE ZACARIAS MARTINS**Valor:** R\$ 116,70 (cento e dezesseis reais e setenta centavos)**Data da assinatura:** 02/12/2025**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **819**Ata de registro de preços nº **10/2025**Pregão Eletrônico nº **10/2025**Processo Administrativo nº **1713/2024**Processo Licitatório nº **00019/2025****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: 16.120,00 (dezesesseis mil, cento e vinte reais *)

Data da assinatura: 02/12/2025

Matéria enviada por Bárbara Nascimento da Cruz

Funsaude
EXTRATO DE EMPENHO MEDICAMENTO 598/24
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **820**

Ata de registro de preços nº **06/2025**

Pregão Eletrônico nº **101/2024**

Processo Administrativo nº **39578/2024**

Processo Licitatório nº **598/2024**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CIRURGICA MS LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$ 1.109,00 (um mil, cento e nove reais)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **821**

Ata de registro de preços nº **06/2025**

Pregão Eletrônico nº **101/2024**

Processo Administrativo nº **39578/2024**

Processo Licitatório nº **582/2024**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: COMPANY

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **822**

Ata de registro de preços nº **06/2025**

Pregão Eletrônico nº **101/2024**

Processo Administrativo nº **39578/2024**

Processo Licitatório nº **582/2024****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** FIA COMERCIO**Objeto:** Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal**Ordenador das despesas:** LUCIANE ZACARIAS MARTINS**Valor:** R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos * * * * *)**Data da assinatura:** 02/12/2025**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **823**Ata de registro de preços nº **06/2025**Pregão Eletrônico nº **101/2024**Processo Administrativo nº **39578/2024**Processo Licitatório nº **582/2024****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal**Ordenador das despesas:** LUCIANE ZACARIAS MARTINS**Valor:** R\$ 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**Data da assinatura:** 02/12/2025**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **824**Ata de registro de preços nº **06/2025**Pregão Eletrônico nº **101/2024**Processo Administrativo nº **39578/2024**Processo Licitatório nº **582/2024****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** MEDICAMENTOS AZ**Objeto:** Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal**Ordenador das despesas:** LUCIANE ZACARIAS MARTINS**Valor:** R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)**Data da assinatura:** 02/12/2025**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **825**

Ata de registro de preços nº **06/2025**

Pregão Eletrônico nº **101/2024**

Processo Administrativo nº **39578/2024**

Processo Licitatório nº **582/2024**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R\$ 16.984,92 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **826**

Ata de registro de preços nº **06/2025**

Pregão Eletrônico nº **101/2024**

Processo Administrativo nº **39578/2024**

Processo Licitatório nº **582/2024**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R 230,12 (duzentos e trinta reais e doze centavos)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **827**

Ata de registro de preços nº **06/2025**

Pregão Eletrônico nº **101/2024**

Processo Administrativo nº **39578/2024**

Processo Licitatório nº **582/2024**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001

Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: LUCIANE ZACARIAS MARTINS

Valor: R 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais *)

Data da assinatura: 02/12/2025

Extrato da Nota de EmpenhoNota de empenho nº **828**Ata de registro de preços nº **06/2025**Pregão Eletrônico nº **101/2024**Processo Administrativo nº **39578/2024**Processo Licitatório nº **582/2024****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal**Ordenador das despesas:** LUCIANE ZACARIAS MARTINS**Valor:** R\$ 1.267,50 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**Data da assinatura:** 02/12/2025**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **829**Ata de registro de preços nº **06/2025**Pregão Eletrônico nº **101/2024**Processo Administrativo nº **39578/2024**Processo Licitatório nº **582/2024****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado ;** WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD**Objeto:** Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**02
03
3.3.90.30.36
10.302.0003.2033.0001Poder executivo
Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
Material de Consumo
Funsauúde- Hospital Municipal**Ordenador das despesas:** LUCIANE ZACARIAS MARTINS**Valor:** R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos)**Data da assinatura:** 02/12/2024

Matéria enviada por Bárbara Nascimento da Cruz

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 152/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27771/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 444/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADA: MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA****DO OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 152/2024, referente a contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização com reforma e ampliação do prédio que abriga a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Rescisão Unilateral tem respaldo na Cláusula Décima Segunda e Décima Terceira do instrumento contratual em epígrafe, e ainda, nos artigos 104, 137, 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**DA RESCISÃO DO CONTRATO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o contrato administrativo**

152/2024, com efeitos a partir da data do despacho da autoridade competente, qual seja, 25 de novembro de 2025, proferida no processo administrativo nº 27771/2024.

Data da assinatura: 28 de novembro de 2025

Assinante: Leocir Paulo Montagna

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Secretaria de Assistência Social
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20941 / 2024

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 004/2024

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela administração municipal, a Associação dos Leigos Acolhedores em Cristo – ALAC – Casa de Passagem com recursos provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo Estadual da Assistência Social, visando ao desenvolvimento do Termo de Colaboração para o atendimento a 175 pessoas em situação de rua ou desabrigo, abrangendo adultos de ambos os sexos e, quando necessário, núcleos familiares. Para o cumprimento dessa meta, foram desenvolvidas atividades voltadas ao acolhimento provisório na Casa de Passagem. As ações executadas incluíram o recebimento dos usuários, realização de escuta inicial, oferta de abrigo temporário, alimentação, higiene pessoal, guarda de pertences, acompanhamento social e encaminhamentos à rede socioassistencial e demais serviços públicos essenciais.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Parcial, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Dec. Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a ALAC/ CASA DE PASSAGEM, CNPJ nº 05.437.993/0001-87.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de dezembro de 2025

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Clarice Alievi

Membro

Thais Alves Nogueira

Membro

Neila Barbosa Alves Ibanhes

Membro

Agnis Dimeira Schrêiner

Membro

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

CAMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 929944 - 5/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em seguros**, devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), **para a prestação de serviços de seguro veicular completo, com cobertura total** (colisão, incêndio, roubo e furto), cobertura de terceiros, passageiros, assistência 24 horas, carro reserva e franquia reduzida, destinado veículo oficial da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

O texto na íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal, <https://www.camarasgo.ms.gov.br/licitacao>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br/app/>.

CONTRATANTE (UASG): 929944

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.877,85 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

PLATAFORMA DE DISPUTA: Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras/.

DATA DA SESSÃO: 10/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:30h até 14:30h (horário de Brasília-DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

São Gabriel do Oeste-MS, 03 de dezembro de 2025.

Valdecir Malacarne -Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS
Secretaria Municipal de Assistência Social
DELIBERAÇÃO Nº018/2025 CMDCA 03 de dezembro de 2025

Aprova o certificado de inscrição ao Programa Jovem Aprendiz, com a Organização da Sociedade Civil Associação Restaurar.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o certificado de inscrição ao **Programa Jovem Aprendiz**, para a Associação Restaurar, inscrita no CNPJ nº 24.351.030/0001-00, registrada neste Conselho sob o nº 006. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em razão da Organização da Sociedade Civil estar preparada para atender os jovens na formação e inserção de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência no mercado de trabalho (em conformidade com a CRFB/88 e as Leis nº 8.742/93, nº 8.069/90 e nº 10.097/2000).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 03 de dezembro de 2025.

Roselaine de Lima

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO ADITIVO 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 205/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15076/2025

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRENCIADA: LFGL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.016/2023.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigência do contrato em epígrafe pelo período de 3 (três) meses, a contar do seu encerramento, referente ao "CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÃO, para atender UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FÊNIX, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS", nos termos da justificativa e autorização, parte integrante deste instrumento.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 205/2025 por um novo período de **03 (três) meses, a contar do seu vencimento.**

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo aditivo, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Luiz Felipe Guilherme de Lacerda

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Funsaude

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 015/2025 - ISRAEL VIEIRA RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Prorrogação nº 028/2025

Contrato nº 015/2025

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratado(a): Israel Vieira Rodrigues

Objeto: Prorrogação nº 028/2025 do contrato nº 015/2025, firmado em 23 de abril de 2025, com vigência 01 de dezembro de 2025, o qual passa a vigor atualmente até 15 de dezembro de 2025, conforme justificativa na C.I. n.º 006/2025/FISIOTERAPEUTA, atestado médico da servidora D.R.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo do presente termo passara a vigor de 01/12/2025 a 15/12/2025, podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.

Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 015/2025, firmado em 23 de abril de 2025.

Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Israel Vieira Rodrigues**Data da assinatura:** 02 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Câmara Municipal SGO**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 629/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N. 111/2025****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 036/2025****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30**Contratada :** V. APARECIDA DE SOUZA CNPJ: 49.504.587/0001-65**Objeto:** VALOR REF. A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO COM O TEMA "GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS: PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA DE MANUTENÇÃO E CUSTOS OPERACIONAIS", PARA O SERVIDOR RICARDO RODRIGUES, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 08 E 09 DE DEZEMBRO DE 2025 EM CAMPO GRANDE/MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.**Valor total:** R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, *Alínea "f"*,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 03 de dezembro de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 005/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21019/2025****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025****TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025****CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONVENIENTE: INSTITUTO MTB BRASIL****OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto `Circuito MTB Brasil Etapa São Gabriel do Oeste - MS, terá o objetivo de estimular o turismo esportivo, gerando um aumento significativo no fluxo de visitantes e contribuindo para o fortalecimento da região como um polo turístico de destaque no estado do Mato Grosso do sul, conforme o Plano de Trabalho, constante no processo administrativo nº 21019/2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Aplica-se a este Instrumento em especial o art. 196 e seguintes do Diploma Constitucional vigente, na Lei Orgânica da Saúde nº. 8.080/1990, Portaria, na Lei Federal nº. 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei Federal nº. 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº. 2.566 de 04 de novembro de 2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de São Gabriel do Oeste e as Organizações da Sociedade Civil.**DO VALOR:** O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os partícipes.**DA DESPESA:** Os recursos financeiros correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde- FMS
10.301.0003.2029.0000	Atenção Primária - ATB
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Anderson Augusto Reis Coelho**Data da assinatura:** 03 de dezembro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO ADITIVO 003/2025**TERMO ADITIVO Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25632/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 569/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****CONTRATADA: MARKIZE ENGENHARIA LTDA**

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o acréscimo do quantitativo correspondente a 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento) ao valor total do contrato 197/2024 e que tem por objeto "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.", nos termos da justificativa anexas, partes integrantes deste instrumento

Do Valor: Fica acrescido o quantitativo de **1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento) ao valor contratual, correspondente ao montante de R\$ 9.663,01 (nove mil seiscentos e sessenta e três reais e um centavo)**, em razão da necessidade de execução de serviços adicionais, tais como ligação de esgoto, instalação de cumeeira, alçapão e demais itens correlatos, conforme justificativas e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento.

Da vigência: Prorroga-se a vigência do contrato nº 197/2024 por um novo período de **02 (dois) meses, com início em 08 de dezembro de 2025.**

Demais Cláusulas : Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 197/2024**, que permanecem em vigor e inalterada.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Ruy Pereira Fonseca da Conceição.

Data da assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.404, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Município de São Gabriel do Oeste realizar repasse financeiro ao Sindicato Rural de São Gabriel do Oeste. O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Gabriel do Oeste a realizar repasse financeiro, na importância de R\$ 186.858,28 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), para o Sindicato Rural de São Gabriel do Oeste adquirir um gerador e mobiliários para a cozinha do Parque de Exposições Balduino Maffissoni, com recursos advindos das Emendas Impositivas nºs 08 e 12 ao Projeto de Lei nº 25, de 30 de agosto de 2024 - Lei Orçamentária Anual/2025.

ÓRGÃO	MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Códigos de Dotação	Descrição do Código e Valor
02 01	PREFEITURA - PMSGO
020 105	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
20 606 0002 2020 0001	Desenvolvimento de atividades de Incentivo a Agricultura e Pecuária
4.4.50.42.00	Auxílios - Valor R\$ 186.858,28
1.500.00	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos
	Valor Total: R\$ 186.858,28

Art. 2º O crédito será da anulação dos Elementos de Despesas abaixo, na importância de R\$186.858,28 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

ÓRGÃO	Prefeitura de - PMSGO
020 105	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
20 606 0002 2020 0001	Desenvolvimento de Atividades de Incentivo a Agricultura e Pecuária
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente - R\$ 186.858,28
Fonte	Recursos Ordinários
Valor Total	R\$ 186.858,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 03 de dezembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.405, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de vagas em cargos efetivos na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas duas vagas no cargo efetivo de Técnico de Serviços Públicos - Função Farmacêutico, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 03 de dezembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II da Lei nº 1.405, de 03 de dezembro de 2025

TABELA II

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.

Categoria Funcional	Denominação do cargo	Denominação da Função	Quantidade de vagas/funções	Requisito de escolaridade	Carga Horária	Salário (R\$)
I	Auxiliar de Serviços	Vigia	02	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	1.739,21
		Lavadeira	07			
		Cozinheiro	08			
Total de vagas			17			
II	Auxiliar de Serviços Especializados	Recepcionista	10	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	1.879,74
Total de vagas			10			
III	Assistente de Serviços	Auxiliar de Laboratório	03	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	2.067,42
		Auxiliar Administrativo	05			
Total de vagas			08			
IV	Agente de Serviços	Auxiliar de Enfermagem	03	Nível Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem.	2.819,61
		Auxiliar de Farmácia	03			
		Assistente de Administração	03			
Total de vagas			09			
V	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Laboratório	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Laboratório, em Análises Clínicas, em Química ou Biotecnológico e registro no órgão de classe competente, quando for o caso	44 horas/sem.	3.195,63
		Técnico em Radiologia Médica	04			
		Instrumentador Cirúrgico	01			
		Técnico em Imobilização em Gesso	02			
		Técnico em Enfermagem	56	Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função	44 horas	3.896,78
Total de vagas			64			
V-A	Agente de Serviços Públicos Especializado	Técnico em Segurança do Trabalho	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Ministério do Trabalho	44 horas/sem.	5.941,23
Total de vagas			01			
VI	Técnico de Serviços Públicos	Biomédico	02	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	44 horas/sem.	8.271,03
		Enfermeiro	14			
		Farmacêutico	03			
		Farmacêutico-Bioquímico	03			
		Nutricionista	01			
		Fisioterapeuta	01			
				22 horas/sem.	5.661,63	

Total de vagas		24				
VII	Especialista em Serviço Público	Médico Clínico Geral	03	Nível Superior Completo - Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	44 horas/sem	29.782,45
		Médico Pediatra	01			
		Médico Ginecologista Obstetra	01			
		Médico Otorrinolaringologista	01			
Total de vagas		06				
TOTAL GERAL DE VAGAS - 139						

ANEXO III da Lei nº 1.405, de 03 de dezembro de 2025 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Técnico de Serviços Públicos Biomédico	Desenvolver atividades de laboratório de análises clínicas, realizando análise de materiais biológicos, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Realizar coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames; Realizar a manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença; Emitir laudos técnicos; Atuar em áreas como coleta, preparação, realização e conferência de exames; Atuar em agência transfusional (provas pré-transfusionais e preenchimento de registros específicos); Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional biomédico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos Enfermeiro	Planejar as atividades diárias do setor de sob sua responsabilidade ou em que esteja lotado; supervisionar os trabalhos prestados pela equipe de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa desenvolvidos pela Fundação; Realizar resgate e transferência de pacientes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional da enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos Farmacêutico	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de ; Realizar a gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Realizar a manipulação de receituário; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes; Realizar atividades relacionadas a Farmacoeconomia (estudos de utilização de medicamentos); Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos Farmacêutico/Bioquímico	Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Emitir laudos técnicos e notificações sobre irregularidades relacionadas à área Farmacêutica e Laboratorial; Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a Gestão de estoque: planejamento, aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos e materiais de laboratório; Realizar manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e a análise de medicamentos, bem como a execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico-bioquímico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos Nutricionista	Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas; acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidos; supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de competência do profissional nutricionista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Técnico de Serviços Públicos Fisioterapeuta	Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios e hospital; Prevenir complicações cardiorespiratórias, contraturas, deformidades; Prevenir escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecem por tempo prolongados nos leitos, executando técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia, fisiorespiratória com ou sem incentivadores; desempenhar a propriacepção e deambulação precoce objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes e diminuindo o tempo médio de internação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional Fisioterapeuta voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Especialista de Serviços Públicos Médico Clínico Geral	Atuar em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos no ambulatório e hospital, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrido na sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico clínico geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

<p>Especialista de Serviços Públicos Médico Ginecologista/Obstetra</p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames ginecológico e obstétrico; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante; preencher fichas médicas dos clientes; atender ao parto e puerpério; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; realizar procedimentos específicos como: colposcopia, cauterização do colo uterino, biopsias, entre outros; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ginecológica/obstetra; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico obstetra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>Especialista de Serviços Públicos Médico Otorrinolaringologista</p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais; fazer diagnósticos e tratamentos relativos à especialidade, bem como de doenças e acidentes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área de otorrinolaringologia; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico otorrinolaringologista e voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>Especialista de Serviços Públicos Médico Pediatra</p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos. Educação e adaptação; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento do cliente; estabelecer o plano médico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade; cumprir e fazer cumprir as normas; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; prestar atendimento de urgência em pediatria; implementar ações para promoção da saúde; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico pediatra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>Agente de Serviço Auxiliar de Farmácia</p>	<p>Desenvolver atividades administrativas e rotineiras no âmbito das farmácias sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; executar tarefas como conferência de estoque, registro de material e manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o responsável técnico da farmácia nos processos de licitações para aquisição de medicamentos e materiais; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; executar outras tarefas relacionadas à farmácia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>Agente de Serviço Auxiliar de Enfermagem</p>	<p>Executar os serviços de controles vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros; preparar pacientes para consultas e exames; auxiliar nas campanhas de saúde pública, na área da educação e serviço social; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições e determinações das áreas médicas e odontológicas; registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; executar atividades de apoio com a arrumação e manutenção da ordem e limpeza nos ambientes de trabalho; prestar assistência de enfermagem individual ou coletivo; prestar cuidados de higiene e conforto; executar ações de tratamento simples; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, participar de equipe de saúde; realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do auxiliar de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>Agente de Serviço Público Técnico em Enfermagem</p>	<p>Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar métodos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos e superfícies; Manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>Agente de Serviço Público Técnico em Laboratório</p>	<p>Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; realização de coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitação de resultados para posterior liberação de laudos; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>Agente de Serviço Público Técnico em Radiologia Médica</p>	<p>Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; realizar exames radiológicos no centro cirúrgico; manter a ordem da sala e limpeza dos aparelhos; realizar a troca dos químicos quando necessário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de radiologia médica voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>

<p>Agente de Serviço Assistente de Administração</p>	<p>Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços relativos às áreas de pessoal, material, patrimônio, apoio administrativo, compras, organização e métodos; auxiliar nas atividades de manutenção, recuperação e conservação de bens e materiais móveis, equipamentos e documentos em geral; participar de treinamentos e programas de atualização; auxiliar na execução de projetos e ações na área da saúde; desenvolver espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>Agente de Serviço Público Técnico em Imobilização em gesso</p>	<p>Confeccionar e retirar aparelhos gessados e talas gessadas (goteiras e calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); realizar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas; colaborar com o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em imobilização de gesso voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>Agente de Serviço Público Instrumentador Cirúrgico</p>	<p>Escolher o material específico para a cirurgia e os fios que serão utilizados, sob a orientação do cirurgião; usar técnica de escovação correta, vestir avental esterilizado e calçar luvas; dispor o material da cirurgia na mesa, evitando contaminar o mesmo, verificando sempre se nenhum material está faltando; auxiliar na colocação dos campos que delimitam a área operatória, entregando aos demais profissionais que atuam na cirurgia; passar os instrumentos, sempre tendo cuidado que seja do lado correto, para evitar quedas, e que o cirurgião tenha que virá-los antes de usar, evitando acidental-se; conservar o campo operatório sempre limpo e em ordem para evitar transtornos; conservar os instrumentos sempre no lugar próprio, nunca deixando a mesa desarrumada; encaminhar os materiais para exame ao setor competente; ter o controle do material e instrumental durante toda a cirurgia, prestando atenção em toda e qualquer manobra do cirurgião; zelar pelos instrumentais cirúrgicos, inclusive providenciando as respectivas assepsias; auxiliar na descrição dos instrumentais a serem adquiridos para o Centro Cirúrgico; utilizar os EPI's para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à instrumentalização cirúrgica voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>Agente de Serviço Público Técnico em Segurança do Trabalho</p>	<p>Informar o empregador, por meio de parecer técnico, sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivista em sua planificação, beneficiando o trabalhador; Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Auxiliar na organização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT; Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa; Participar das reuniões da CIPA; Auxiliar na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Realizar a ordem de serviço com todos os funcionários; Participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança do trabalho, realizar diagnóstico da situação de SST da instituição; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; Integrar processos de negociação; investigar, analisar os acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle; Notificar os servidores que estão em descumprimento com as normas de segurança com documentação em registro, com ciência dos mesmos; Prestar contas das documentações para a presidência da Fundação; executar outras tarefas relacionadas a segurança do trabalho voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>Auxiliar de Serviços - Vigia</p>	<p>Realização de atividades e serviços de vigilância e de segurança em geral; realização de atividades de vigilância no hospital municipal e unidades da Fundação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à segurança patrimonial e de pessoas voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>Auxiliar de Serviços - Lavadeira</p>	<p>Executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspeccionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, efetuando requisições e previsões para compra; Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>Auxiliar de Serviços - Cozinheiro</p>	<p>Receber e armazenar adequadamente os alimentos; preparar e servir os alimentos para pacientes e funcionários, de acordo com o cardápio e horário estabelecido pela coordenação da unidade; conservar a higiene do ambiente, dos utensílios e acondicionar corretamente o lixo diário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; respeitando a legislação específica e os princípios éticos pelo fato de ser informações confidenciais; manter sempre a ética profissional; executar outras tarefas relacionadas à cozinha voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>Auxiliar de Serviços Especializados Recepcionista</p>	<p>Executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências da unidade que atua; digitar documentos; fotocopiar documentos; receber e protocolizar documentos; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, através de documento de identificação e informações complementares; fornecer crachás aos visitantes; atentar-se para entrada e saída de pessoas estranhas nas dependências da instituição; atender e realizar ligações telefônicas; solicitar material de escritório ao setor responsável sempre que necessário; realizar a conferência dos prontuários para consultas, organizar e fazer listagem dos exames radiológicos realizado no seu período; manter sempre a ética profissional; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>

Assistente de Serviço Auxiliar de Laboratório	Executar as tarefas que envolvam a manipulação de materiais de uso específico do laboratório; manutenção da limpeza dos equipamentos, vidrarias, área física e materiais de laboratório; preparar o laboratório adequadamente para a rotina diária; auxiliar na preparação de soluções e reagentes e materiais biológicos; realizar coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitar resultados para posterior liberação de laudos. participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Assistente de Serviço Auxiliar Administrativo	Executar tarefas de atendimento ao público; redigir e digitar correspondências; auxiliar nos serviços de cadastro, fichário e arquivo, devendo ter conhecimentos básicos de informática, controle de trâmite de processos administrativos e noções de arquivo; auxiliar nos procedimentos de compras, controle de material e patrimônio; auxiliar os setores contábil e financeiro em atividades de apoio administrativo; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Diretor Técnico	Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição; Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética dos hospitais; Garantir a investidura nos cargos de diretor clínico os médicos eleitos pelos demais membros do corpo clínico; Estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos; Impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou de qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos da instituição, particularmente quando se trata da única na localidade; Executar outras tarefas de competência do profissional voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
Diretor Clínico	Dirigir, coordenar e orientar o corpo clínico da instituição; Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição; Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; Promover e exigir o exercício ético da medicina; Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica; Observar as Resoluções do CFM e do CREMESC diretamente relacionadas à vida do corpo clínico da instituição.
Coordenador de Manutenção	Atua na gestão e manutenção corretiva e preventiva de todo os materiais permanentes, maquinários e equipamentos da fundação. Com conhecimento macro do correto funcionamento das estruturas pertencentes ao Hospital Municipal. Atua na organização da logística das manutenções e na comunicação com os responsáveis pela execução do serviço. Realiza pequenos reparos na estrutura predial de cunho hidráulico, elétrico, metalúrgico e de alvenaria. Diariamente executa os serviços conforme definido no cronograma de atendimento das manutenções agendadas previamente ou de natureza corretiva dos equipamentos e aparelhos solicitada pelos setores da fundação. Acompanha os chamados de assistência técnica, verifica o tempo e a eficácia do serviço realizado mediante relatórios da equipe. Assiste e orienta a equipe na solução de problemas, visando o adequado atendimento dos serviços solicitados pelos setores da fundação e a qualidade do trabalho executado. Acompanha os serviços de manutenção executados por terceiros avaliando a qualidade dos trabalhos, controlando a documentação pertinente para contratação (orçamentos). Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.
Assessor Jurídico	Assessorar o Procurador geral e o procurador efetivo e o Presidente da Fundação da Saúde em todas as suas atribuições e nas matérias de sua competência; Exercer as atribuições mediante distribuição interna de serviços determinadas pelo Procurador Geral e o Presidente da Fundação da Saúde, além de outras que lhe forem cometidas pela autoridade superior; Assessorar o Procurador Geral na interpretação de atos normativos, de atos editados pelo Poder Público, de contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração/Fundação da Saúde; Elaborar respostas às consultas formuladas pela FUNSAÚDE; Colaborar na elaboração de minutas de atos administrativos, de decretos da FUNSAÚDE; Examinar e aprovar, previamente, observadas as minutas padronizadas pela Procuradoria Municipal, as minutas de editais de concurso público/processo seletivo, de licitação, de contratos, convênios, ajustes e acordos, inclusive de natureza trabalhista; Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades, objetivando o assessoramento do Procurador Geral, especialmente em matérias da FUNSAÚDE e no âmbito do direito trabalhista; Desenvolver outras atividades compatíveis com sua finalidade ou solicitadas por superior; Proceder à análise, manifestação e despachos em procedimentos administrativos, mediante ciência do Procurador Geral; Elaborar contratos e termos de aditamento, mediante supervisão do Procurador Geral; Fazer averiguação em Licitações da FUNSAÚDE; Elaborar minutas de ofícios e respostas, atendendo às solicitações do Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Delegacia de Polícia, etc. remetendo ao Procurador Geral para providências; Prestar assessoria jurídica aos diversos setores da instituição, em todas as áreas do direito, inclusive nas áreas de: direito civil, certames públicos, administrativos, trabalhistas, previdenciários, atos dos processos licitatórios elaborando defesas e recursos, e outras peças processuais que a administração da FUNSAÚDE, submetendo para a procuradoria geral para providências; Emitir e elaborar documentos de natureza jurídica; Acompanhar e realizar procedimentos administrativos específicos de interesse da instituição, Tribunais de Contas, Tribunais do Trabalho, Ministério Público, procuradoria Geral do Estado, Delegacias de Polícia, sob o acompanhamento do Procurador Geral. Efetuar pesquisas jurídicas relacionadas com assuntos de interesse da instituição. Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.
Assessor Administrativo	Assessorar e apoiar o chefe imediato ou dirigente na gestão administrativa, acompanhar processos, elaborar documentos, analisar contratos, garantir a legalidade das normas, coordenar atividades, elaborar relatórios e prestar assessoramento técnico-administrativo.
Assistente Social	O assistente social hospitalar é um profissional que atua em conjunto com a equipe de saúde para garantir os direitos no atendimento da unidade hospitalar, para além das questões de saúde, é fundamental para o bem-estar dos pacientes e suas famílias, o serviço social preserva e garante os direitos do paciente e um cuidado humanizado. As principais atividades a serem desenvolvidas pelo assistente social hospitalar são: realizar entrevistas e avaliações para entender as necessidades sociais, emocionais e econômicas dos pacientes, oferecer suporte psicológico e emocional aos pacientes e familiares, ajudando a lidar com o estresse e a ansiedade relacionados à hospitalização, fornecer as informações sobre direitos, serviços disponíveis e recursos comunitários que possam ajudar os pacientes após a alta, atuar em situações de crise, oferecendo suporte imediato e encaminhamentos para serviços adequados, colaborar na elaboração de um plano de alta que considere as necessidades sociais e de saúde do paciente, garantindo uma transição segura para o ambiente domiciliar, facilitar a comunicação entre a equipe de saúde, pacientes e familiares, ajudando a resolver conflitos e promover um ambiente colaborativo, promover ações educativas sobre saúde e prevenção, contribuindo para a conscientização e empoderamento dos pacientes, orientar sobre o SUS e outras políticas públicas, mediação de conflitos internos entre usuários/usuários e usuários/profissionais, o assistente social hospitalar atua como elo entre o hospital, a família, o paciente e a Rede de Apoio.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

**Diretor geral de compras
Aviso de Pregão Eletrônico nº 088/2025**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção de melhor proposta visando a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a locação de máquinas registradoras eletrônicas de ponto com biometria facial (equipamentos novos) e digital, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a locação de software de gestão para controle de**

frequência, em atendimento as Secretarias de Saúde e de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS, em sessão pública, às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 19 de Dezembro de 2025, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

e-Sfinge: 95845E6469BBB407EFDC268829579EC374FBDE39

idRemessaOnline: 4549715

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de dezembro de 2025.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 007 - P. A. 15653/2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 007

Dispensa nº 014/2025

Processo Administrativo nº 15653/2025

Processo Licitatório nº 152/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Contratada: WPB Comercio, Serviços e Assessoria Ltda

Objeto: Referente aquisição de módulos de transporte interno infantil, destinado ao deslocamento seguro e organizado das crianças do CMEI durante atividades pedagógicas externas para execução do Projeto Explorar, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024 e Processo Administrativo nº 15653/2025.

Fundamentação legal: Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
06	Fundo Munic. dos Direitos da Criança/Adolescente - FMDCA
3.3.90.52.99	Equipamento e Material Permanente
08.243.0006.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social – FMDCA

Valor: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Ordenador das despesas: Jefferson Masiaga – Secretário Municipal de Assistência Social.

Data da assinatura: 05/09/2025.

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2561 A 2570 - P. A. 19950/2025

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho nº 2561

Processo Administrativo nº 19950/2025

Processo Licitatório nº 178/2025

Ata de Registro de Preços 012/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Educação -FEMSGO

Contratada: NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Objeto: Referente aquisição de equipamentos e mobiliários escolares para a Escola Municipal Nilma Glória G. Gazineu,

conforme Processo Administrativo nº 19950/2025, Processo Licitatório 178/2025, adesão a Ata de Registro de Preços nº012/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo Municipal de Educação - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamento e Material Permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R\$ 20.901,00**Ordenador das despesas:** Edivaldo Siqueira de Abreu- Secretário Municipal de Educação**Data da assinatura:** 28/11/2025.**Nota de empenho nº 2562****Processo Administrativo nº 19950/2025****Processo Licitatório nº 178/2025****Ata de Registro de Preços 012/2025****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Educação -FEMSGO**Contratada: NEO BRS COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS LTDA****Objeto:** Referente aquisição de equipamentos e mobiliários escolares para a Escola Municipal Nilma Glória G. Gazineu,

conforme Processo Administrativo nº 19950/2025, Processo Licitatório 178/2025, adesão a Ata de Registro de Preços nº012/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundo Municipal de Educação - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamento e Material Permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R\$ 89.892,00**Ordenador das despesas:** Edivaldo Siqueira de Abreu- Secretário Municipal de Educação**Data da assinatura:** 28/11/2025.**Nota de empenho nº 2563****Processo Administrativo nº 19950/2025****Processo Licitatório nº 178/2025****Ata de Registro de Preços 012/2025****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Educação -FEMSGO**Contratada: NEO BRS COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS LTDA****Objeto:** Referente aquisição de equipamentos e mobiliários escolares para a Escola Municipal Pingo de Gente, conforme Processo Administrativo nº 19950/2025, Processo Licitatório 178/2025, adesão a Ata de Registro de Preços nº012/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundo Municipal de Educação - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamento e Material Permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Educação Infantil

Valor: R\$ 8.250,00**Ordenador das despesas:** Edivaldo Siqueira de Abreu- Secretário Municipal de Educação**Data da assinatura:** 28/11/2025.**Nota de empenho nº 2564****Processo Administrativo nº 19950/2025****Processo Licitatório nº 178/2025****Ata de Registro de Preços 012/2025****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Educação -FEMSGO**Contratada: NEO BRS COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS LTDA****Objeto:** Referente aquisição de equipamentos e mobiliários escolares para a Escola Municipal Ênio Carlos, conforme Processo Administrativo nº 19950/2025, Processo Licitatório 178/2025, adesão a Ata de Registro de Preços nº012/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023,

no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo Municipal de Educação - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamento e Material Permanente
12.365.0004.2048.0001	Manutenção de Educação Infantil

Valor: R\$ 1.450,00

Ordenador das despesas: Edivaldo Siqueira de Abreu- Secretário Municipal de Educação

Data da assinatura: 28/11/2025.

Nota de empenho nº 2565

Processo Administrativo nº 19950/2025

Processo Licitatório nº 178/2025

Ata de Registro de Preços 012/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Educação -FEMSGO

Contratada: NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Objeto: Referente aquisição de equipamentos e mobiliários escolares para a Escola Municipal Armelindo Tonon, conforme Processo Administrativo nº 19950/2025, Processo Licitatório 178/2025, adesão a Ata de Registro de Preços nº012/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo Municipal de Educação - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamento e Material Permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R\$ 4.850,00

Ordenador das despesas: Edivaldo Siqueira de Abreu- Secretário Municipal de Educação

Data da assinatura: 28/11/2025.

Nota de empenho nº 2566

Processo Administrativo nº 19950/2025

Processo Licitatório nº 178/2025

Ata de Registro de Preços 012/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Educação -FEMSGO

Contratada: NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Objeto: Referente aquisição de equipamentos e mobiliários escolares para a Escola Municipal Senador Filinto Muller, conforme Processo Administrativo nº 19950/2025, Processo Licitatório 178/2025, adesão a Ata de Registro de Preços nº012/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo Municipal de Educação - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamento e Material Permanente
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R\$ 32.840,65

Ordenador das despesas: Edivaldo Siqueira de Abreu- Secretário Municipal de Educação

Data da assinatura: 28/11/2025.

Nota de empenho nº 2567

Processo Administrativo nº 19950/2025

Processo Licitatório nº 178/2025

Ata de Registro de Preços 012/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Educação -FEMSGO**Contratada:** NEO BRS COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS LTDA**Objeto:** Referente aquisição de equipamentos e mobiliários escolares para o CMEI Mundo da Criança, conforme Processo Administrativo nº 19950/2025, Processo Licitatório 178/2025, adesão a Ata de Registro de Preços nº012/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundo Municipal de Educação - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamento e Material Permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Educação Infantil

Valor: R\$ 24.040,00**Ordenador das despesas:** Edivaldo Siqueira de Abreu- Secretário Municipal de Educação**Data da assinatura:** 28/11/2025.**Nota de empenho nº 2568****Processo Administrativo nº 19950/2025****Processo Licitatório nº 178/2025****Ata de Registro de Preços 012/2025****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Educação -FEMSGO**Contratada:** NEO BRS COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS LTDA**Objeto:** Referente aquisição de equipamentos e mobiliários escolares para o CMEI Jardim Gramado, conforme Processo Administrativo nº 19950/2025, Processo Licitatório 178/2025, adesão a Ata de Registro de Preços nº012/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundo Municipal de Educação - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamento e Material Permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Educação Infantil

Valor: R\$ 91.300,00**Ordenador das despesas:** Edivaldo Siqueira de Abreu- Secretário Municipal de Educação**Data da assinatura:** 28/11/2025.**Nota de empenho nº 2569****Processo Administrativo nº 19950/2025****Processo Licitatório nº 178/2025****Ata de Registro de Preços 012/2025****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Educação -FEMSGO**Contratada:** NEO BRS COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS LTDA**Objeto:** Referente aquisição de equipamentos e mobiliários escolares para o CMEI Pequeno Cidadão, conforme Processo Administrativo nº 19950/2025, Processo Licitatório 178/2025, adesão a Ata de Registro de Preços nº012/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundo Municipal de Educação - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamento e Material Permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Educação Infantil

Valor: R\$ 32.450,00**Ordenador das despesas:** Edivaldo Siqueira de Abreu- Secretário Municipal de Educação**Data da assinatura:** 28/11/2025.

Nota de empenho nº 2570**Processo Administrativo nº 19950/2025****Processo Licitatório nº 178/2025****Ata de Registro de Preços 012/2025****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Educação - FEMSGO**Contratada:** NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**Objeto:** Referente aquisição de equipamentos e mobiliários escolares para o CMEI Criança Feliz, conforme Processo Administrativo nº 19950/2025, Processo Licitatório 178/2025, adesão a Ata de Registro de Preços nº012/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
07	Fundo Municipal de Educação - FEMSGO
4.4.90.52.34	Equipamento e Material Permanente
12.365.0004.2048.0003	Manutenção de Educação Infantil

Valor: R\$ 53.135,00**Ordenador das despesas:** Edivaldo Siqueira de Abreu- Secretário Municipal de Educação**Data da assinatura: 28/11/2025.**

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PORTARIA Nº 131/2025 - SAAESGO - 03 de dezembro de 2025**DESIGNA SERVIDOR E ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o servidor, **GUILHERME CASARIN CORREA** matrícula nº 066, designado para exercer a função de Fiscal nos contratos originados a partir da Inexigibilidade nº 003/2025, originada pelo processo administrativo nº 21404/2025, cujo objeto refere-se a Aquisição de imóvel urbano com área total de 1.400 m², localizado na Chácara nº 64, Bairro Esplanada, Município de São Gabriel do Oeste/MS, a ser desmembrado da Matrícula nº 3.775, destinado à implantação da nova Unidade de Tratamento de Água (UTA), com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a contar da data de 04 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Código e-Sfinge: 1D3679C8E35A1B8E39B42174CF8D2CC428C8401

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 685/2025

Processo Administrativo nº 22784/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: DE CARLI E DE CARLI LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo de avaliação técnico-mercado de área rural com aproximadamente 5 (cinco) hectares, integrante do imóvel matriculado sob o nº 14.817 do Serviço Registral imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, correspondente à Fazenda Santa Paula, localizada às margens do Córrego Brioso. A avaliação visa determinar o valor de mercado atualizado da área destinada à implantação da nova Estação de Tratamento de Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Ordenador de Despesa: JÚLIA FERNANDA BORTOLINI – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2025

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

SAAE

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 17535/2025

Despacho: Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGO

DESPACHO:

Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa Eletrônica do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de copos, selos de alumínio e caixas de papelão para envase de água potável, devidamente personalizados com a logomarca do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, bem como contendo as informações obrigatórias sobre as características da água.

Contratada: RD COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 38.560.437/0001-52.

Valor Global: R\$26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais).

Publique-se, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 03 de dezembro de 2025.

Julia Fernanda Bortolini

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 16108/2025

Despacho: Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGO

DESPACHO:

Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa Eletrônica do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto técnico executivo de reservatório de água apoiado, com capacidade de 400 m³, incluindo o dimensionamento estrutural e hidráulico, a definição de materiais e

métodos construtivos adequados, a execução de duas sondagens a percussão de 15 metros de profundidade no imóvel localizado no Loteamento Esplanada II – Chácara nº 64, às margens da Rua Rui Neves Ribas, em São Gabriel do Oeste/MS, conforme Laudo de Avaliação do Imóvel, com emissão de laudos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o atendimento às normas técnicas vigentes, incluindo ABNT, normas ambientais e de segurança aplicáveis, bem como a elaboração de memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da obra.

Contratada: GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA, CNPJ Nº 35.654.766/0001-74.

Valor Global: R\$45.690,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

Publique-se, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 03 de dezembro de 2025.

Julia Fernanda Bortolini

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2025

DECRETO Nº 3717, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1397
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei Municipal 1397 de 06 de novembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			70.000,00
02 01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
1252	13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais	70.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
317	13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais	-70.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
			-70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/12/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de dezembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94

Exercício: 2025

DECRETO Nº 3715, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI 1335 e LEI 1347*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de

R\$520.836,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				520.836,50
02	01	01	Gabinete do Prefeito	
		52	04.122.0001.2004.0001 Gestão de Governo	2.624,99
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		55	04.122.0001.2004.0001 Gestão de Governo	2.143,23
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
		129	28.846.0000.2011.0000 Encargos Gerais do Município	14,70
			3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		93	04.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa	122,44
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		104	04.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa	1.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		115	04.123.0001.2010.0000 Gestão Tributária e Financeira	11.057,74
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	
		196	15.452.0005.2016.0001 Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	2.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
		237	04.122.0002.2023.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	8.822,79
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		246	18.541.0002.2019.0001 Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	1.433,49
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
		335	27.812.0007.1033.0000 Auxílio as Entidades Desportivas	35.000,00
			3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	

	304	04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turis	866,12
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS	
	623	08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	50.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	1248	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.751,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 6213210
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
02	15	00	Fundo Municipal de Invest.em Habitação Social	
	1247	08.482.0006.1018.0000	Construção de Casas Populares	400.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **0,00**

Fontes de Recurso

621	3210	5.751,00
621	3210	-5.751,00

Superávit Financeiro: **400.000,00**

Fontes de Recurso

500	0000	400.000,00
-----	------	------------

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito	
	51	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-2.663,19
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	54	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-541,80
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	66	06.182.0001.2092.0000	Defesa Civil	-271,01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
	80	04.122.0001.2005.0000	Formação Continuada	-1.292,22
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	100	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-9.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	110	04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	-2.180,18
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	126	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-14,70
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
	228	04.122.0001.2006.0000	Gestão dos Serviços de Atendimento ao Cidadão - Casa do Empr	-2.869,11	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	235	04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Ec	-3.079,41	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	238	04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Ec	-256,18	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	256	18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-4.874,27	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	262	20.481.0002.2021.0000	Habitação Rural	-1.177,31	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	263	20.481.0002.2021.0000	Habitação Rural	-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
	316	13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais	-12.170,85	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	337	27.812.0007.1033.0000	Auxílio as Entidades Desportivas	-9.329,15	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	338	27.812.0007.1033.0000	Auxílio as Entidades Desportivas	-13.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	342	27.812.0007.2061.0001	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas	-866,12	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
	1175	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-5.751,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 6213210
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	575	08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	-50.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
				-115.085,50	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/12/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de dezembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2025.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2025.**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 1075/2025

b) **Nr. Licitação:** 36/2025 - PR

c) **Modalidade:** Pregão presencial

03/12/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS CONFRATERNIZAÇÕES DE FINAL DE ANO - NATAL LUZ 2025 NO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS.

e) Objeto da Licitação:**Lote: 1****Participante: OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**

Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 2,20M POR LARGURA DE 1,10M PROFUNDIDADE DE 1,20 M EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS, PAPEL, PRODUTO BACTERICIDA E LIXEIRA PARA PAPEL, (1 MASCULINO E 1 FEMININO A CADA DIA DO EVENDO 28, 29, 30 E 31) -	10,000	UN	278,20	2.782,00

MARCA: OS MOVIDOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 170 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSOR PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUÍDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE 16 MM2, NO MÍNIMO COM 5 METROS, COM CONECTORES. EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE ABASTECIDO, PARA ATENDER EVENTO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 15 HORAS.	2,000	UN	5.700,00	11.400,00
--	-------	----	----------	-----------

MARCA: OS MOVIDOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇAS, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO, REGISTRADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA, RESPEITANDO INTEGRALMENTE O CONTRATO A SER FIRMADO NO MOMENTO OPORTUNO. AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE (CASO SEJA DE OUTRO LOCALIDADE) E HOSPEDAGEM OCORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA PELO SERVIÇO. DIÁRIA DE 12 HORAS. -	40,000	UN	302,75	12.110,00
	Marca: OS MOVIDOS				
4	CONTRATAÇÃO PRODUTORA MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW AO VIVO COM UM MUSICO ANDERSON PALOPOLI ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 INSTRUMENTO EXECUTANDO TODOS OS RITMOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE INCLUSOS. PARA ATENDER EVENTO FESTIVAL FINAL DE ANO -	1,000	UN	20.866,00	20.866,00
	Marca: OS MOVIDOS				
5	DISPAROS/PRODUTOS: SHOW PIROTÉCNICO COM 02 (DOIS) PONTOS DE DISPAROS, CONTENDO EM CADA PONTO, OS QUANTITATIVOS E TUBOS ABAIXO: 300 TUBOS SUNSHINE; 138 TUBOS ZIGZAG; 300 TUBOS ELETRONIC; 300 TUBOS FAN SHAPED; 30 TUBOS CROSSETE; 36 TUBOS TRAÇANTE; 216 TUBOS APOGEUS. PROFISSIONAIS: 01 (UM) BLÁSTER PIROTÉCNICO E AUXILIARES TÉCNICOS. SISTEMA DE DISPAROS/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MALETA ELETRÔNICA DE DISPARO DE 30 CANAIS; CHAVE DE SEGURANÇA PARA ARMAR O SISTEMA DE DISPARO DOS ARTEFATOS; SAÍDA DE COMUNICAÇÃO VIA CABO; 02 CAIXAS BLINDADAS DE 30 CANAIS; PROGRAMÁVEL DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DETERMINADA DE DISPARO; PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE PERMITINDO TESTE DE COMUNICAÇÃO ENTRE CAIXAS/ MALETA, 02 CABOS IMPERMEÁVEIS DE 25M E 50M. RÁDIO MODEM E RECEPTORES: - 03 (TRÊS) RÁDIOS RECEPTORES DO SINAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DOS FOGOS: 60M ABERTURA: 8M PONTAL: 2M CAPACIDADE DE CARGA: 328KG DURAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO: 4 (QUATRO) MINUTOS. PARA EVENTO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1,000	UN	12.350,00	12.350,00

Marca: OS MOVIDOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	--	----------------	-------------

6	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 13 METROS DE FRENTE POR 11 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADA DE 20 MM NA COR PRETA, NA ALTURA MÍNIMA 1.20M, COM COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO 5X5M TIPO TENDA, COM ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO DUAS LATERAIS EM Q30 COM 04 PÉS 10 METROS DE ALTURA PARA 4SUSTENTAÇÃO DO PA. PARA ATENDER P5ROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DO DIAS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1,000	UN	19.937,00	19.937,00
---	--	-------	----	-----------	-----------

Marca: OS MOVIDOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	LOCAÇÃO DE GRADE/GRADIL PARA DEMARCAÇÃO/DIVISÃO DE AREA MEDINDO 1.30 METROS ALTURA COM ENCAIXE MACHO/FEMEA, COM PINTURA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA ATENDER DIAS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 -	50,000	UN	30,75	1.537,50

Marca: OS MOVIDOS

8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE AO AR LIVRE SEGUINDO O RIDER TECNICO ABAIXO OU QUE ATENDA O ARTISTA EM HORA A SER CONTRATADO, PARA ATENDER EVENTO DE NO MÁXIMO 3 DIAS. 01 - CONSOLE YAMAHA OU SIMILAR PM 5D/DIGIDESIGN VENUE - PROFILE / VENUE MIX RACK COM 3 PLACAS DSP 02 - SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) COMUNICAÇÃO HOUSE PALCO 03 - DRIVE RACK COMPLETO PARA ALINHAMENTO E PROCESSAMENTO DE P.A & FRONT. IMPORTANTE: PARAMETROS LIBERADOS PARA USO DO TÉCNICO: EQ, DELAY, GANHOS E FILTROS. SYSTEM LINE-ARRAY (MEYER, MYLO, VDOSC, VERTEC, NEXO, DAS, NORTON,) SISTEMAS DE P.A NACIONAIS SO SERAO ACEITOS (FZ, LS AUDIO E ATAK LAS 212 E LAS 208) É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE TELA ORTOFÔNICA NA FRENTE DO P.A OS SISTEMAS LINE ARRAY SERÃO ACEITOS APENAS COM A PRESENÇA DO SOFTWARE DE ALINHAMENTO E ALINHADOS POR ELE. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS LINE ARRAY INVENTADOS PELA EMPRESA LOCADORA. EM CASO DE OUTRAS BANDAS NO MESMO PALCO SERÁ NECESSÁRIO OUTRO SISTEMA DE MULTI-CABO E MESAS E MIC. MONITOR: 01 CONSOLE YAMAHA OU SIMILAR M7CL (COM 24 SAIDAS) / PM-5DRH 01 - SIDE FILL STÉREO ATIVO MICROFONES: 07 - SM 81/AKG 460 04 - SHURE SM 58 04 - SHURE SM 57 11 - PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO (6 MÉDIOS 5 GRANDES) 02 - GARRAS LP 03 - SHURE SM 98/SENNHEISERE604 02 SENNHEISER ND 421 01 - MICROFONE SEM FIO PARA APRESENTADOR BACKLINE BACKLINE: 12 PRATICÁVEIS ROSCO OU FEELING COM RODAS (EM CASO DE FESTIVAIS) (2MX1M) PARA EVENTOS NOS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025.	1,000	UN	41.425,00	41.425,00
---	--	-------	----	-----------	-----------

Marca: OS MOVIDOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	LOCAÇÃO DE STAND (CAMARIM) - STAND "BÁSICO" COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 4X4 METROS, COM PÉ DIREITO DE 2,20 MTS, CLIMATIZADO COM ESTRUTURA DE PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA OCTANORME, COBERTO COM TENDA OU EQUIVALENTE, PAINÉIS EM TS ESTRUTURAL DE 3MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA, PISO COM REVESTIMENTO DE FORRAÇÃO TIPO CARPETE (OU SIMILAR) DE 3MM DE ESPESSURA NA COR GRÁFITE APLICADO DIRETAMENTE SOBRE O PISO DO LOCAL, COM ILUMINAÇÃO E PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE TOMADA BIPOLAR. COBERTO COM TENDA DE 5X5 METROS , PARA ATENDER EVENTO NOS DIAS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 -	2,000	UN	5.325,00	10.650,00

Marca: OS MOVIDOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	LOCAÇÃO DE TRENZINHO; COM SOM INTERNO E EXTERNO E MICROFONE PARA DIVULGAÇÃO DE MARCA OU EVENTO, ILUMINAÇÃO COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO, LAUDO DE IMMETRO E SEGURO DE VIDA; PERSONAGENS REALIZANDO A ANIMAÇÃO DO PÚBLICO DURANTE O PERCURSO; ACESSO A CADEIRANTE (ELEVADOR). 5 HORAS - DIA 10/12/2025 PARA O EVENTO CHEGADA DO PAI NOEL. (HORÁRIO SERÁ COMBINADO CONFORNE INÍCIO DO EVENTO) -	1,000	UN	16.137,00	16.137,00

Marca: OS MOVIDOS

11	LOCAÇÃO GRIDE P30 MEDINDO 10X8 METROS COM PÉ DE 4.5 MTS ALTURA, E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, CONTENDO 12 MOVING BEAM 300, 16 CANHÕES DE LED 3W, 10 LAMPADAS PARES DE 1.000 WATS STROBO DE ATOMIC 3.000 WATTS,SISTEMA DE DIMMER COMPLETO, MÁQUINAS DE FUMAÇA, MESA DEILUMINAÇÃO AVOLATE , PARA ATENDER EVENTO DIAS 27, 28, 29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 -	1,000	UN	10.000,00	10.000,00
----	---	-------	----	-----------	-----------

Marca: OS MOVIDOS**Total do Participante:R\$ 159.194,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS MUNICIPAIS

02.001.04.122.0102.2002.3.3.90.39.00

R\$ 159.209,17

Taquarussu/MS, 03 de Dezembro de 2025
CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo nº. 1091/2025

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços profissionais de fotografia para evento de formatura dos alunos do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha, turmas do Pré II do município de Taquarussu-MS, conforme especificações constantes neste processo, sendo coberto com recursos oriundos do Salário Educação, conforme descrição contida neste Termo de Referência, anexo ao processo, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte: 2.019 – Manutenção do Salário educação. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Participante: C. L. G. DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Vlr Total
	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos.</p> <p>A contratação deve incluir:</p> <p>Confecção de 43 álbuns personalizados em material de MDF 3mm Col. Espuma colada e revestida no tecido cedro personalizado com estampa, capa e contracapa no tamanho 20X25 cm, com 40 fotos cada álbum (com no mínimo 20 páginas);</p> <p>Ornamentar canto para foto com painel fotográfico, com poltrona e arranjos ornamentais;</p> <p>02 Placas de homenagem com estojo em camurça, 10x15 cm e escrito em placa de metal;</p> <p>Locação de 43 becas completas nos tamanhos e para todos os formandos;</p> <p>Fornecimento de 43 Canudos para formatura em papel camurça azul Royal com tampa dourada, dimensões: tubos; 30 cm de comprimento por 3,6 cm de diâmetro tampa: 4,3 cm de comprimento por 4,2 cm de diâmetro.</p> <p>MARCA: PRÓPRIA</p>	Unid.	01	17.200,00

SENDO ASSIM A EMPRESA: **C. L. G. DISTRIBUIDORA LTDA**, se sagrou vencedora do certame, com o valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), pela contratação.

PRAZO DE ENTREGA: No dia 09 de dezembro do corrente ano o contratado deverá estar no local para ornamentação do espaço onde compreenderá um ambiente específico para a realização das fotografias.

A empresa contratada será responsável pela ornamentação desse espaço conforme descrição acima,

A entrega dos álbuns de formatura deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua Benedito Machado nº 25, devidamente embalados e identificados, garantindo a integridade física dos materiais. Os álbuns deverão ser entregues em perfeitas condições, sem rasuras, manchas, falhas de impressão ou defeitos de acabamento no dia 15 de janeiro de 2026.

Taquarussu/MS, 03 de dezembro de 2025.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal nº 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR a servidora CAMILA DA SILVA CARVALHO SANTOS, do cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DO SETOR DE ISSQN; lotada na Secretaria Municipal de Finanças, nomeada pela Portaria Municipal nº 153/2021 de 08 de abril de 2021; portadora do RG nº 2294284/SSP/MS e CPF nº 072.444.551-00.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 03/12/2025; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, quarta-feira 03 de dezembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TAQUARUSSU

Página: 1/ 1

C.N.P.J.: 13.504.268/0001-02

Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 199/2025, de 19 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 13.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.003.8.244.116.2057-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$13.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

08.001.15.452.103.2034-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

08.001.15.452.103.1009-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2025.**

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU

C.N.P.J.: 11.330.525/0001-01

Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 200/2025, de 24 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 499.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.108.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$495.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	495.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.108.2043-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$4.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.001.4.123.104.2091-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$495.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	495.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.001.20.606.123.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

09.001.20.606.123.2038-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2025.**

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80

Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 201/2025, de 24 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 555.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.001.20.122.104.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$53.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.001.12.361.113.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$443.500,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	443.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.001.12.361.113.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$59.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	59.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001.15.122.104.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$59.000,00
1.799.7400	Outras Vinculações Legais	59.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001.25.751.103.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$108.000,00
1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	108.000,00
08.001.15.122.104.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$135.500,00
1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	135.500,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001.15.122.104.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$53.000,00
1.799.7400	Outras Vinculações Legais	53.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
08.001.26.782.103.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$200.000,00
1.799.7400	Outras Vinculações Legais	200.000,00

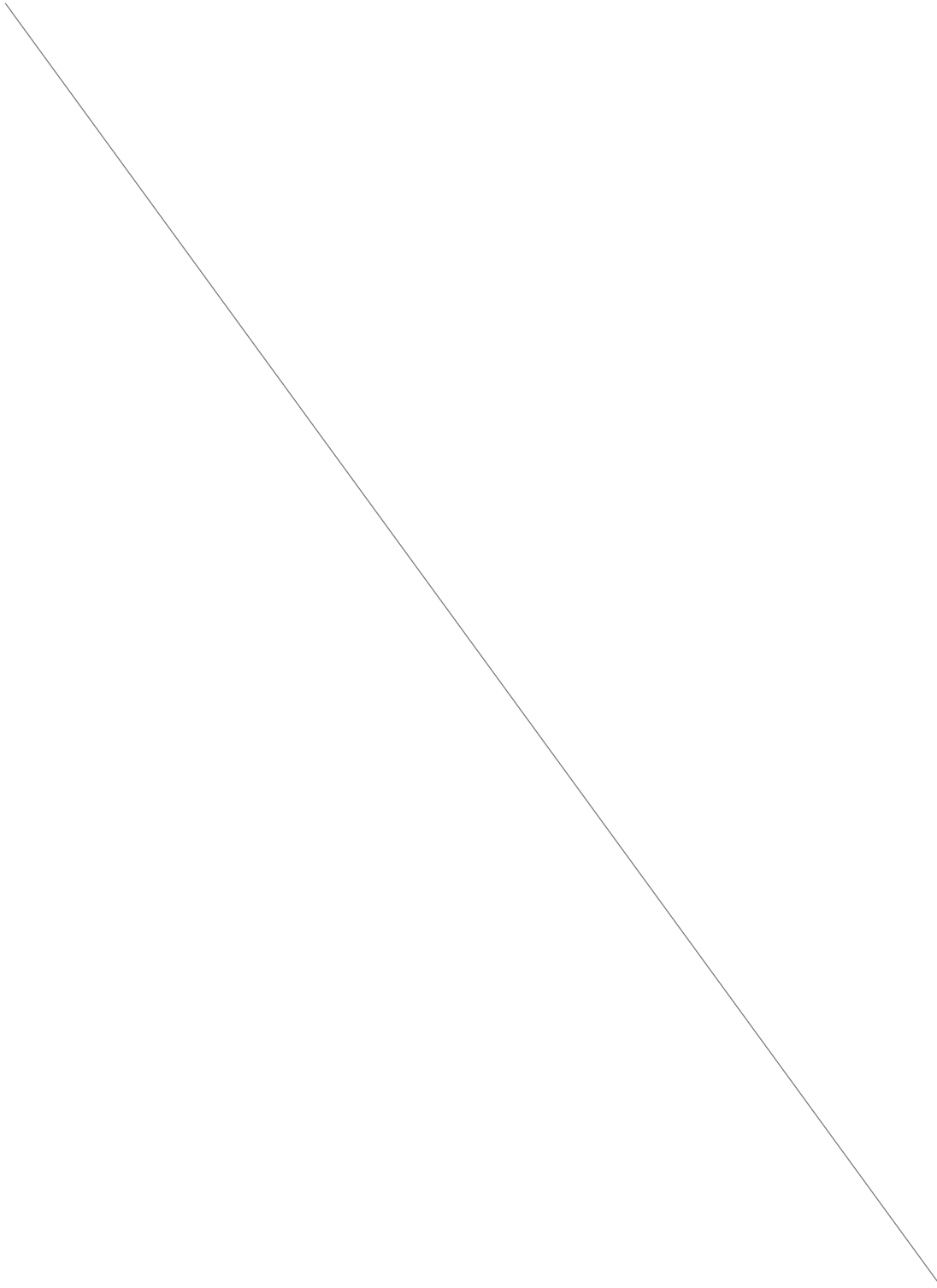
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2025.**

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80

Município: TAQUARUSSU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****POR INCORREÇÃO PORTARIA "PE" Nº.814 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, JEICEMAR SANCHES DE AMORIM SOUZA, do cargo de Coordenador, símbolo ADI-2, a contar de 01 de dezembro de 2025.

TERENOS/MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 01.12.2025.

Matéria enviada por PEDRINA GOMES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO PORTARIA "PE" Nº.817 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, **SABRINA ALVES JUNQUEIRA**, no cargo de provimento em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo ADI-1, a contar de 01 de dezembro de 2025.

TERENOS/MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 02.12.2025.

Matéria enviada por PEDRINA GOMES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº.819 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, **LAURA LIRA SILVA**, no cargo efetivo de Professor Nível III, matrícula 1608, lotada na Secretaria de Educação, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 03.12.2025.

Matéria enviada por PEDRINA GOMES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**RESOLUÇÃO Nº001/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Fixa normas e estabelece orientações sobre o processo de matrículas e rematrículas de crianças e alunos nos Centros Municipais de Educação Infantil e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, no Município de Terenos – MS para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar o acesso aos Centros Municipais de Educação Infantil e Estabelecimento de Ensino, dinamizar e facilitar a matrícula de alunos novos na Rede Municipal, do Município de Terenos - MS, para o ano de 2026, e considerando a legislação vigente,

RESOLVE:**CAPÍTULO I – DA RENOVAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

Art. 1º. A renovação da matrícula (rematrícula) compreende o período destinado ao comparecimento dos pais ou responsáveis no Estabelecimento de Ensino para assinatura do requerimento de matrícula, assegurando a permanência dos alunos aprovados, sem exame final, nas escolas e nos C.M.E.I.s os procedimentos devem ocorrer conforme as datas estabelecidas no Calendário Escolar.

Art. 2º. O pai ou responsável poderá manifestar interesse na mudança de turno, que será atendido tão logo surja vaga no período oposto ou haja interesse de outro responsável em realizar a troca correspondente.

Art. 3º. Nos casos de alunos excedentes no período de projeção de turmas para o ano subsequente, deverá ser dada prioridade aos alunos que utilizam o transporte escolar e aos oriundos da zona rural.

Art. 4º. O aluno não perderá sua vaga caso não compareça no dia agendado para a rematrícula. Contudo, perderá o direito de permanência no turno originalmente frequentado, caso não haja vaga disponível no referido período.

CAPÍTULO II – DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Art. 5º. As informações prestadas no Requerimento de Matrícula são de inteira responsabilidade dos pais, do responsável legal ou do próprio aluno, quando maior de idade.

Parágrafo único. O preenchimento incorreto no Requerimento de Matrícula, cuja documentação não corresponda às informações declaradas, acarretará o cancelamento da vaga obtida.

CAPÍTULO III – FAIXAS ETÁRIAS PARA MATRÍCULA

Art. 6º. A matrícula observará as seguintes faixas etárias:

I – **CRECHES:** Crianças de 4 (quatro) meses a 3 anos e 11 meses, considerando a data de corte de 31 de março do ano da matrícula;

II – **Pré-Escola I:** crianças nascidas até 31/03/2022;

III – **Pré-Escola II:** crianças nascidas até 31/03/2021;

IV – **1º ano do Ensino Fundamental:** crianças nascidas até 31/03/2020.

Parágrafo único. As matrículas deverão ser efetivadas observando-se rigorosamente as informações constantes na Certidão de Nascimento.

CAPÍTULO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 7º. No ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade;

II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação;

III – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se houver;

IV – Guia de Transferência, original;

V – cópia da Carteira de Vacinação e apresentação da **Declaração de Vacinação Atualizada DVA**, ambos não impossibilita a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada no órgão competente em um prazo de 30 (trinta) dias.

VI – cópia do comprovante de residência, ou declaração, se for o caso;

VII – cópia do cartão do SUS, se houver;

VIII – cópia do documento de comprovação de guarda legal, do aluno menor de idade, se for o caso;

IX - em caso excepcional, este estabelecimento de ensino pode aceitar cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição a Certidão de Nascimento os documentos, desde que acompanhada do documento original, para conferência e autenticação.

Provisoriamente, o documento mencionado no inciso IV poderá ser substituída pela Declaração de Transferência, conforme prazo estabelecido pela escola de origem ou pela escola recipiendária, se for o caso.

CAPÍTULO V – ETAPAS DE ATENDIMENTO POR NÍVEL DE ENSINO

Art. 8º. Na Educação Infantil serão atendidas crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula.

Art. 9º. No Ensino Fundamental serão atendidas crianças de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula.

OBS.: Para efetivar a rematrícula é obrigatória a apresentação da Carteira de Vacinação atualizada e da DVA.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES SOBRE FALTAS E FREQUÊNCIA

Art. 10. Uma vez realizada a matrícula nas Escolas Municipais, o aluno não perderá sua vaga por excesso de faltas, podendo ser reprovado por frequência insuficiente ou considerado desistente, conforme o caso. As notificações ao Conselho Tutelar serão executadas.

Art. 11. Para alunos com faltas recorrentes, deverão ser esgotados todos os procedimentos legais e protocolos da Busca Ativa, conforme orientação da Assessora Técnica, com posterior comunicação ao Conselho Tutelar.

Art. 12. A Busca Ativa deverá ser iniciada antes que o aluno ultrapasse 30% do limite de faltas previsto em lei, ou seja, antes de atingir 75% (setenta e cinco por cento) do cômputo da carga horária cursada pelo aluno.

Art. 13. Finalizados os procedimentos da Busca Ativa e após transcorridos 30 (trinta) dias do envio da notificação ao Conselho Tutelar, será expedida a Transferência *ex officio*, que ficará no estabelecimento de ensino à disposição dos pais ou de seus responsáveis legais.

Art. 14. A expedição da Transferência *ex officio* encerra o vínculo da criança e do aluno com a unidade escolar. A expedição de Transferência *ex officio* visa garantir que o aluno tenha a oportunidade de retomar seus estudos na mesma unidade escolar, caso haja vaga disponível, ou em outra unidade escolar, garantindo-lhe sua reintegração e continuidade educacional mediante nova matrícula

Art. 15. Os casos omissos e não contemplados em normativas pertinentes, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos.

Art. 16. A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais dos Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal do município de Terenos/MS.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Carla Castro Rezende Diniz Brandão
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Portaria "PE" nº 202/2025

Registre-se e cumpra-se
Em 03/12/2025

Materia enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****ACÓRDÃO: 007/2025****PROCESSO:** NÚMERO: 157/2025**RECORRENTE:** José Harnold Coutinho**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**RELATOR:** JANIO HEDER SECCO**EMENTA:** MULTA MEIO AMBIENTE – QUEIMADA EM TERRENOS URBANOS - INCOMPETÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – MATÉRIA ADSTRITA À COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA – INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, LEI MUNICIPAL Nº 1.328/97 – RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer da Assessoria Jurídica, pelo não conhecimento do recurso voluntário ante a incompetência da Junta Recursos Fiscais para apreciação da matéria.

Três Lagoas/MS, 03 de dezembro de 2025.

EMERSON PAULO BARBOSA
PRESIDENTE DA JURFIS**JANIO HEDER SECCO**
RELATOR

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita de Campos da Costa, Francisco Ricardo de Moraes Arrais, Simone dos Santos Godinho Mello, Diego Barbosa Gomes e João Prado.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023.**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022****PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **LABORATÓRIO BIOANÁLISE LTDA.****OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA LABORATORIAL, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE FORMA COMPLEMENTAR À COBERTURA DOS EXAMES PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 041/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **06/01/2026** e término em **05/01/2027**.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

DO REAJUSTE PELO IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA VII** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)** que será de **aproximadamente 3,73%**.**DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 217.880,23 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos)**.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, art 40, inciso XI e art 55 inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Márcio Paschuini dos Santos

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2024.**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024****PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **VIEIRA FESTAS, EVENTOS & INFORMÁTICA LTDA.****OBJETO:** “EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX, SELF SERVICE), SENDO CAFÉS DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.**DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O referido termo aditivo, se faz necessário em atendimento

a **LEI 4.357 de 28 de outubro de 2025, que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS"**. Com isso deverá ser realizada a alteração de dotação orçamentária entre a Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

Dê: Secretaria Municipal de Administração – FICHA 74

Para: Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas – FICHA 101

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 4357/2025, bem como legislação complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Jardel Pauber Matos e Silva

Secretário Municipal de Administração

André Luís Bacalá Ribeiro

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

Marcelo Henrique Garcia Vieira

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO RESTOS A PAGAR Nº 1528 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar".

Cassiano Maia, Prefeito Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64.

Decreta:

Artigo 1º - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão	Valor (R\$)
Empenho - Favorecido	
04/11/2025	
SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
4361/2024 - TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 574.076,37
06/11/2025	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2579/2024 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 103,03
4961/2024 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 100,87
17/11/2025	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2486/2024 - CENTRO MULTIDISCIPLINAR, PSICOLOGIA, NEURODIVERSID	R\$ 950,00
19/11/2025	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2806/2024 - INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA	R\$ 104,00
26/11/2025	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2814/2024 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITAL	R\$ 189,62
28/11/2025	
SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	
4063/2024 - MS BRASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.117,91
5008/2024 - MS BRASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.105,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
5230/2024 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA	R\$ 0,01
Total Geral	R\$ 577.747,25

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas (MS), 03 de Dezembro de 2025.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Sec. Finanças Rec. e Controle

CASSIANO MAIA

Prefeito Municipal

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR

Diretor de Receita e Controle

Matéria enviada por TATIELE CORREIA GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TL/MS

Deliberação CME/TL/MS nº 96, de 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação – CME/TL/MS para o ano de 2026.

Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação em sessão plenária ocorrida em 02 de dezembro de 2026,

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação – CME/TL/MS, para o exercício de 2026, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Parágrafo Único: Poderão ocorrer Reuniões Extraordinárias e/ou flexibilidade de datas e horários, conforme a necessidade dos assuntos em pauta.

Art. 2º As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara de Educação Básica, bem como, da Câmara Conjunta acontecerão de acordo com a demanda.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 02 de dezembro de 2026

Profª Drª Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira Presidente - CME/TL/MS

ANEXO ÚNICO – à Deliberação do CME/TL/MS nº 96, de 02 de dezembro de 2026.

Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação de Três Lagoas – MS para ano de 2026.

Informamos, ainda, o local das reuniões: Av. Capitão Olyntho Mancini, nº 2036, Bairro Jardim Alvorada.

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
JANEIRO	28	QUARTA	8h
FEVEREIRO	25	QUARTA	8h
MARÇO	18	QUARTA	8h
ABRIL	15	QUARTA	8h
MAIO	13	QUARTA	8h
JUNHO	17	QUARTA	8h
JULHO	15	QUARTA	8h
AGOSTO	12	QUARTA	8h
SETEMBRO	16	QUARTA	8h
OUTUBRO	21	QUARTA	8h
NOVEMBRO	11	QUARTA	8h
DEZEMBRO	02	QUARTA	8h

Três Lagoas/MS 02 de dezembro de 2026.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TL/MS
Deliberação CME/TL/MS nº 95, de 02 de dezembro de 2025.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil do Centro de Educação Infantil – Profª Clarinda Dias Conceição.

A Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo nº 24/SEMEC/2023 e os termos do Parecer nº 07/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária de 02/12/2025,

Delibera:

Art. 1º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Profª Clarinda Dias Conceição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 02 de dezembro de 2025.

Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: ____/____/____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Portaria nº 149/SEMEC/2025

Dispõe sobre a Relação dos(as) Professores(as) Inscritos(as) e que cumpriram as etapas necessárias para o processo de seleção no 6º Prêmio Professor(a) da Infância - 2025.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n. 1023, de 01 de janeiro de 2025, considerando o item 3.4 - CAPÍTULO IV ("Do processo de seleção") do **Edital 001/SEMEC/2025**, que dispõe sobre o processo de seleção na 6ª Edição do Prêmio Professor(a) da Infância da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), Nº 3884, no dia 17 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º Publicizar a lista da **relação nominal dos(as) professores(as) e dos respectivos CPFs**, inscritos(as) no 6º Prêmio Professor(a) da Infância - 2025 e que cumpriram a 1ª e a 2ª etapa do processo de seleção.

CATEGORIA: BEBÊS

	RELAÇÃO NOMINAL	CPF
1	Ana Laura Alves Barbosa dos Santos	xxx.746.931-xx
2	Eliana Lopes Pedroso	xxx.662.621-xx
3	Naytiara Fabrini Silva	xxx.279.331-xx
4	Neide da Silva Lima	xxx.734.181-xx

CATEGORIA: CRIANÇAS BEM PEQUENAS

	RELAÇÃO NOMINAL	CPF
1	Alicéia Inêz dos Santos	xxx.109.388-xx
2	André Luiz Lázaro de Souza	xxx.842.311-xx
3	Célia Regina Dias dos Santos	xxx.671.131-xx
4	Ketlyn Turcarelli de Lima Nascimento	xxx.074.218-xx
5	Mariana Batista da Silva Santos	xxx.811.771-xx
6	Michelly Dias Alves	xxx.876.431-xx
7	Rosimeire Novais de Oliveira	xxx.010.901-xx

CATEGORIA: CRIANÇAS PEQUENAS

	RELAÇÃO NOMINAL	CPF
1	Alline Acunha Rodrigues	xxx.510.571-xx
2	Ana Carolina da Silva	xxx.601.218-xx
3	Danielle Sant'anna de Souza	xxx.297.061-xx
4	Débora dos Santos Silva Gouveia	xxx.075.471-xx
5	Elenice Kill Dias Amaral	xxx.905.701-xx
6	Fabiana da Silva Corrêa Fefin	xxx.597.131-xx
7	Fé de Souza Freitas	xxx.694.901-xx
8	Graziela Bezerra da Silva	xxx.970.471-xx
9	Jaqueline Freitas Azevedo	xxx.199.121-xx
10	Juliana Morais Nogueira Dias	xxx.439.531-xx
11	Karen Caroline da Silva	xxx.064.671-xx
12	Leiliane de Oliveira Melo Dias	xxx.022.451-xx
13	Lidiane de Souza Garcia	xxx.683.751-xx
14	Lucia Luciana da Silva	xxx.899.911-xx
15	Marcela dos Reis França	xxx.470.001-xx
16	Michelle Pedroza da Silva	xxx.354.401-xx
17	Paula Santos da Silva	xxx.239.448-xx
18	Sandra Inês Oliveira Dias	xxx.451.001-xx
19	Sandra Moreira Delgado Eserian	xxx.512.238-xx
20	Susana Neves da Silva Losi Ferreira	xxx.943.631-xx
21	Tais Franciele Fogaca de Oliveira	xxx.764.161-xx
22	Thaila Cristina Pereira da Silva	xxx.305.421-xx

CATEGORIA: ÁREAS

	RELAÇÃO NOMINAL	CPF
1	Adriana Alves de Freitas	xxx.433.328-xx
2	André Luiz Feitosa dos Santos	xxx.789.061-xx
3	Carlos Eduardo Modesto Fluhr	xxx.359.201-xx
4	Caroline Silva de Oliveira	xxx.881.878-xx
5	Claudia Aparecida Rosa	xxx.723.061-xx
6	Danathiely Souza Fraga	xxx.430.711-xx
7	Daniilo Geraldo Damasceno Fernandes	xxx.716.381-xx
8	Darwin Duarte Godinho Munhoz	xxx.483.501-xx
9	Debora Bento Ortêncio de Oliveira	xxx.880.881-xx
10	Denise Ruas de Abreu Belo da Silva Buss	xxx.550.641-xx
11	Everton Azambuja Nogueira da Silva	xxx.915.731-xx
12	Israel Aparecido da Silva Júnior Zayed	xxx.224.868-xx
13	Joselma Bittencourt Manvaier de Moraes	xxx.478.671-xx
14	Kátia Fátima da Silva Caldeira	xxx.680.661-xx
15	Michelle Hildebrand Ribeiro Azambuja	xxx.706.241-xx
16	Murilo Cezar de Carvalho Pereira	xxx.806.518-xx
17	Priscila Colombo Rocco dos Santos	xxx.820.758-xx
18	Rafael Diogo Borges	xxx.627.421-xx
19	Vinícius Aurélio Romero Vasques	xxx.861.961-xx
20	Vitor Hugo Ribeiro Batista	xxx.133.768-xx
21	Wellington Marques Andrade	xxx.186.761-xx

Art. 2º A Comissão Julgadora analisará e avaliará os projetos inscritos e respectivos portfólios dos(as) Professores(as) Participantes do "6º PRÊMIO PROFESSOR(A) DA INFÂNCIA/2025", no período de 07/11 a 12/12.

Art. 3º Um representante da Comissão Julgadora fará o anúncio do resultado do "6º PRÊMIO PROFESSOR(A) DA INFÂNCIA/2025", na solenidade de premiação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Divulgue-se.

Três Lagoas, 02 de dezembro de 2025.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto n. 1023, de 01 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO nº 006/2025
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO nº 006/2025

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS e por força da Lei Municipal nº 3.344/2017, faço saber, a quem interessar possa, que, no dia 10 de dezembro de 2025, às 07h15, esta Junta de Recursos Fiscais realizará sessão ordinária em sua sala de reuniões situada na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, localizada à Avenida Antônio Trajano dos Santos, nº 30, Centro, Três Lagoas – MS, para julgamento dos seguintes processos:

Processo nº 2424/2025

Requerente: Roma Agropecuária Ltda

Relator: João Prado

Representantes: Thais Rayana de Oliveira Souza e Ester Mariana Alves de Oliveira

Processo nº 7477/2025

Requerente: E.M. Soluções Ltda

Relator: Diego Barbosa Gomes

Advogado/representante: Camila Lima da Silva (OAB/MS 23.080)

Intimam-se os interessados para que compareçam à sessão, nos termos da legislação vigente.

Três Lagoas, 03 de dezembro de 2025.

Emerson Paulo Barbosa

Presidente da Jurfis

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 056/SMG/2025

"DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR, FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE, DO PROCESSO Nº 251/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO."

ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, conforme designação conferida pelo Decreto Municipal nº 1028, de 1º de janeiro de 2025, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO DIGITAL Nº 10522/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO Nº 4995/2025 – Firmada junto à pessoa de **DOEMIA IGNES CENI**.

CÓDIGO TCE Nº: 71ABECDD9BB9261A02E22261605A3D61A53BAFC6

Objeto: Contratação da Sra. Doemia Igenes Ceni, para ministrar curso de escuta especializada para a rede de proteção à criança e ao adolescente do município de Três Lagoas/MS.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para atuarem na gestão e fiscalização do contrato em epígrafe, celebrado pela Prefeitura de Três Lagoas/MS:

I – **Gestora do Contrato:** Elisandra Freitas de Almeida Dias, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Políticas Públicas, inscrita no CPF nº 562.239.601-82;

II – **Fiscal Titular do Contrato:** Mirian Vida de Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas, inscrita no CPF nº 058.193.781-30;

III – **Fiscal Suplente do Contrato:** Elizângela Souza da Guarda, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas, inscrita no CPF nº 304.350.338-40.

Parágrafo Único. As servidoras ora designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual

mencionado, conforme competências atribuídas.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da execução do objeto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Determinar que as servidoras ora designadas, deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 4º Dê-se ciência as servidoras designadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas, 28 de novembro de 2025.

André Luis Bacala Ribeiro

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elisandra Freitas de Almeida Dias**, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Mirian Vida de Oliveira**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Elizângela Souza da Guarda**, _____, declaro que estou ciente da designação de substituto, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 016/SEFIRC/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

SOYLA CARLA ALVES GARCIA, Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Contrato Administrativo nº 420/2025 - Firmado junto com COMERCIAL T & C LTDA

Código TCE Nº 6AF11AF7AA2FD4A48793CDBF2A8B623D9F7B5EB9

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de copos descartáveis para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SOYLA CARLA ALVES GARCIA**, portadora do CPF Nº. 927.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle, como **Ordenadora de Despesa**, a servidora **LUÍSA MAS CARDOSO FRANCO OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº. 018.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, como **Ordenadora de Despesa**, o servidor **GUSTAVO GOTTARDI**, portador do CPF Nº. 798.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Procurador Geral Municipal, como **Ordenador de Despesa**, o servidor **GIULIANO SÁVIO QUEIROZ DIAS**, portador do CPF Nº. 028.XXX.XXX-16, ocupante do cargo de Controlador Interno Municipal, como **Ordenador de Despesa**, o servidor **MARCOS ANTÔNIO GOMES JUNIOR**, portador do CPF Nº. 748.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo, como **Ordenador de Despesa**, a servidora **MARIANA AMARAL DO AMARAL**, portadora do CPF Nº. 977.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, como **Ordenadora de Despesa**, a servidora **ÂNGELA MARIA DE BRITO**, portadora do CPF Nº. 143.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, como **Ordenadora de Despesa**, o servidor **WALTER DA SILVA DIAS**, portador do CPF Nº. 321.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, como **Ordenador de Despesa**, o servidor **ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO**, portador do CPF Nº. 067.XXX.XXX-77, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, como **Ordenador de Despesa**, a servidora **VANESSA DOS SANTOS SENA**, portadora do CPF Nº. 001.XXX.XXX-29, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como **Ordenadora de Despesa**, o servidor **OSMAR DIAS PEREIRA**, portador do CPF Nº. 190.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, como **Ordenador de Despesa**, o servidor **RAFAEL KAMIHARA OSHIRO**, portador do CPF Nº 357.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Coordenador Gestão Políticas Públicas, como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA**, portador do CPF Nº. 040.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como **FISCAL TITULAR** e o servidor **DAVID DE BARROS OLIVEIRA**, portador do CPF: 075.XXX.XXX-69, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas, como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e

fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de dezembro de 2025

(assinado digitalmente)

Soyla Carla Alves Garcia

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

(assinado digitalmente)

Luísa Mas Cardoso Franco Oliveira

Gabinete Municipal

(assinado digitalmente)

Gustavo Gottardi

Procuradoria Jurídica

(assinado digitalmente)

Giuliano Sávio Queiroz Dias

Controle Interno

(assinado digitalmente)

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo

(assinado digitalmente)

Mariana Amaral do Amaral

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

(assinado digitalmente)

Ângela Maria de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(assinado digitalmente)

Walter da Silva Dias

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

(assinado digitalmente)

André Luís Bacalá Ribeiro

Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas

(assinado digitalmente)

Vanessa dos Santos Sena

Secretaria Municipal de Administração

(assinado digitalmente)

Osmar Dias Pereira

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Rafael Kamikihara Oshiro, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eric Cezar da Silva Souza, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, David de Barros Oliveira, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações
PORTARIA Nº 017/SEFIRC/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

FERNANDO GARCIA DE BRITO, Secretário Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Contrato Administrativo nº 421/2025 - Firmado junto com COMERCIAL T & C LTDA

Código TCE Nº 6AF11AF7AA2FD4A48793CDBF2A8B623D9F7B5EB9

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de copos descartáveis para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO GARCIA DE BRITO**, portador do CPF Nº. 028.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, como **Ordenador de Despesa**, o servidor **RAFAEL KAMIKIHARA OSHIRO**, portador do CPF Nº 357.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Coordenador Gestão Políticas Públicas, como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA**, portador do CPF Nº. 040.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como **FISCAL TITULAR** e o servidor **DAVID DE BARROS OLIVEIRA**, portador do CPF: 075.XXX.XXX-69, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas, como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de dezembro de 2025

(assinado digitalmente)

Fernando Garcia de Brito
Secretaria Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Rafael Kamikihara Oshiro, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eric Cezar da Silva Souza, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, David de Barros Oliveira, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações
PORTARIA Nº 018/SEFIRC/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

JULIANA RODRIGUES SALIM, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Contrato Administrativo nº 422/2025 - Firmado junto com COMERCIAL T & C LTDA

Código TCE Nº 6AF11AF7AA2FD4A48793CDBF2A8B623D9F7B5EB9

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de copos descartáveis para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme especificações e quantidades constantes

no termo de referência.”

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JULIANA RODRIGUES SALIM**, portadora do CPF Nº. 301.XXX.XXX-74, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como **Ordenadora de Despesa**, o servidor **RAFAEL KAMIKIHARA OSHIRO**, portador do CPF Nº 357.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Coordenador Gestão Políticas Públicas, como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA**, portador do CPF Nº. 040.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como **FISCAL TITULAR** e o servidor **DAVID DE BARROS OLIVEIRA**, portador do CPF: 075.XXX.XXX-69, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas, como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de dezembro de 2025

(assinado digitalmente)

Juliana Rodrigues Salim
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Rafael Kamikihara Oshiro, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eric Cezar da Silva Souza, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, David de Barros Oliveira, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 019/SEFIRC/2025**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

Contrato Administrativo nº 424/2025 - Firmado junto com COMERCIAL T & C LTDA

Código TCE Nº 6AF11AF7AA2FD4A48793CDBF2A8B623D9F7B5EB9

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de copos descartáveis para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.”

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF Nº. 959.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Diretor Presidente, como **Ordenador de Despesa**, o servidor **RAFAEL KAMIKIHARA OSHIRO**, portador do CPF Nº 357.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Coordenador Gestão Políticas Públicas, como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA**, portador do CPF Nº. 040.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como **FISCAL TITULAR** e o servidor **DAVID DE BARROS OLIVEIRA**, portador do CPF: 075.XXX.XXX-69, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas, como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de dezembro de 2025

(assinado digitalmente)

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Instituto de Previdência Social dos Servidores

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Rafael Kamikihara Oshiro, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eric Cezar da Silva Souza, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, David de Barros Oliveira, (assinado digitalmente), declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

PORTARIA Nº 150/SEMEC/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

Contrato Administrativo nº 431/2025 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **INSTITUTO SERRALVA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**

Processo Licitatório nº 245/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto: "Contratação da empresa INSTITUTO SERRALVA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, para a realização de palestra com o tema "Ludimúsica – Lúdico em Movimento" a ser apresentado por "MARCELO SERRALVA" para compor a programação da formação e valorização das (os) Atendentes da Educação Infantil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Três Lagoas/MS.

Código do TCE Nº: **372379C5276D71D2EAA68E4CF40B948E185359FC**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita no CPF sob o nº 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; a servidora **Maria Célia Santos Nunes**, inscrita no CPF sob o nº 445.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Especialista de Educação, como Gestor do Contrato; a servidora **Nilze Gomes Carvalheiro de Mello**, inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-39, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Titular, e a servidora **Rosenilda Cardoso da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 957.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de dezembro de 2025.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maria Célia Santos Nunes, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções a ela inerentes.

Eu, Nilze Gomes Carvalheiro de Mello, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções a ela inerentes.

Eu, Rosenilda Cardoso da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções a ela inerentes.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Resolução nº 021/2025 26 de novembro de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 592ª (**Quingentésima nonagésima segunda**) **Reunião extraordinária, realizada, no dia vinte e seis de novembro de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º. O Conselho Municipal de Saúde avaliou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao segundo quadrimestre de 2025, que compreende os meses de maio a agosto do ano de 2025.

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glucia Paula do Nascimento de Paula
Presidente do CMS/TL/2025/2027
Homologado em: ____/____/____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL
Três Lagoas, 28 de novembro de 2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RESOLUÇÃO N. 22/CMAS/TRÊS LAGOAS/2025

APROVAR O TERMO DE ACEITE DE COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DAS AÇÕES PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL)

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º Em reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deliberou, por unanimidade, pela aprovação do parecer favorável referente ao Termo de Aceite do cofinanciamento do Governo Federal para as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 28 de setembro de 2025.

Jacimone de Souza Gomes Silva

Presidente do CMAS

Biênio 2024-2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1530 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+)**1.363.904,29**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.363.904,29 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

	02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI	
102	04.122.0003.2012.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	168.966,48
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
310	08.243.0004.2066.0000	BEM-ESTAR	76.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Excesso

	02 09 01	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	
847	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	518.937,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 10 01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1530 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Excesso

	02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
876	15.452.0002.2016.0000			INFRAESTRUTURA PARA TODOS	600.000,00
	3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 501 0000
	501			Outros Recursos não Vinculados	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.118.937,81

Anulação:

	02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	75	04.122.0003.2009.0000		DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-168.966,48
		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500		Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	306	08.243.0004.2066.0000		BEM-ESTAR	-76.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500		Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) -244.966,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1530 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Descrição	Valor
Fonte Grupo 501 Outros Recursos não Vinculados	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	19.930.843,90
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	19.930.843,90
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	13.845.885,82
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	13.845.885,82
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	1.184.213,54
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	1.184.213,54
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,44
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	1.705.267,50
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	19.930.843,90
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	21.636.111,40
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	14.961.823,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	6.674.288,40
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	3.378.560,61
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	3.295.727,79